



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
SEÇÃO DE OBRAS DO PARÁ

0041

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.464

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amilcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6044 a 6049

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde e Agricultura

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

PORTARIAS
Da Imprensa Oficial do Estado

ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

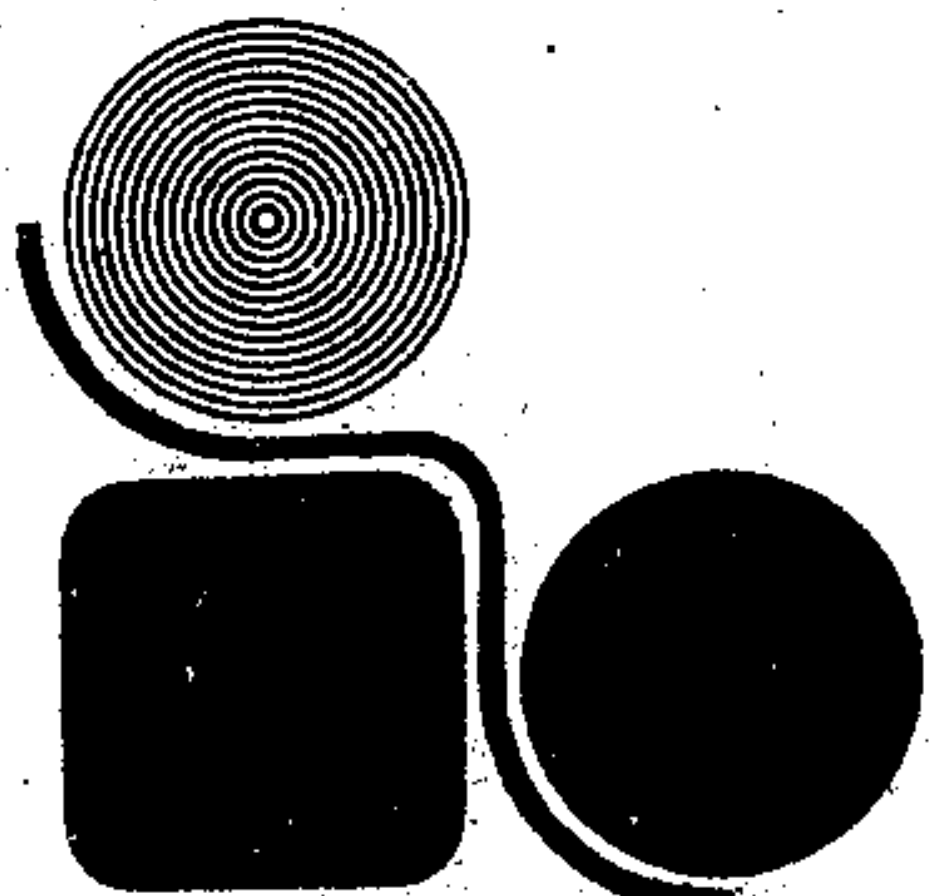
ACÓRDÃOS E EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

BOLETINS
Da Justiça Federal

EDITAIS, ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES
Do Conselho de Contas dos Municípios

RESENHAS
Da Justiça Estadual

2 Cadernos
40 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 051/89 de 17.03.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do n.º 035/89-DT.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor DOMINOS ROBERTO OLIVEIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, a responder pela Coordenadoria do Núcleo Regional Sul do Pará, quando das ausências ou impedimentos do titular do cargo, enquanto estiver atuando naquela Regional e vinculado ao Programa de Desenvolvimento Florestal, designado pela Portaria nº 050/89, a partir de 05 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 17 de março de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 060/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº 000798/89-SAGR.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores WALDETE SILVA DE SOUSA, Assistente Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica, SALIM ERID ZHILUJI, Assessor, lotado no Gabinete e CELIA MARIA ERID OLIVEIRA, Agente Administrativo, lotado no Departamento de Recursos Humanos, para comporem a Comissão encarregada de apurar a ocorrência registrada no Of. nº 005/89-DAT, datado de 21 de fevereiro de 1989 competindo a primeira a presidência da Comissão.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de abril de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 061/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do n.º 013/89-DOF.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora VERA MARIA DA SILVA MACHO, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, lotada na Divisão de Execução Orçamentária, da função que viria exercendo de Chefe de Controle de Recursos Extra-Orçamentários Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, Símbolo FG-3 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto 5.364 de 10.02.88, publicado no Diário Oficial 26.164 de 11.02.88, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de abril de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 062/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do n.º 013/89-DOF.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora MARIA RAIMUNDA MARTINS NEGREO, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Divisão de Execução Orçamentária para exercer a função de Chefe da Seção de Controle de Recursos Extra-Orçamentários Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, Símbolo FG-3 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto 5.364 de 10.02.88, publicado no Diário Oficial 26.164 de 11.02.88, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de abril de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 063/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do n.º 013/89-DOF.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora MARIA RAIMUNDA MARTINS NEGREO, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Divisão de Execução Orçamentária para exercer a função de Chefe da Seção de Aplicação de Recursos Extra-Orçamentários Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, Símbolo FG-3 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto 5.364 de 10.02.88, publicado no Diário Oficial 26.164 de 11.02.88, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de abril de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 064/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do n.º 013/89-DOF.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora VERA MARIA DA SILVA MACHO, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, lotada na Divisão de Execução Orçamentária, para exercer a função de Chefe da Seção de Aplicação de Recursos Extra-Orçamentários Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, Símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 5.364 de 10.02.88, publicado no Diário Oficial 26.164 de 11.02.88, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 065/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do n.º 013/89-DOF.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora KARINA CONCEIÇÃO MIRANDA VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da substituição que viria sendo de chefe da Seção de Controle de Recursos Extra-Orçamentários Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, conforme dispõe o artigo 62 do Regimento Interno, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 066/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do n.º 013/89-DOF.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA BENED, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para substituir nos seus impedimentos legais e ou eventuais o Chefe de Controle de Recursos Extra-Orçamentários - Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, conforme dispõe o artigo 62 do Regimento Interno, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE E REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de abril de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 067/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do n.º 013/89-DOF.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora LIGIA MARIA ERID REIS, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, da substituição que viria sendo Chefe da Seção de Aplicação de Recursos Extra-Orçamentários do Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, conforme dispõe o artigo 62 do Regimento Interno, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de abril de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 068/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do n.º 013/89-DOF.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora KARINA CONCEIÇÃO MIRANDA VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para substituir nos seus impedimentos legais e ou eventuais o Chefe da Seção de Aplicação de Recursos Extra-Orçamentários Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, conforme dispõe o artigo 62 do Regimento Interno, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de abril de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 069/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do n.º 013/89-DOF.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora MARIA HELENA OLIVEIRA COEIA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, da substituição que viria sendo do Secretário do Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, conforme dispõe o artigo 62 do Regimento Interno, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de abril de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 070/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do n.º 013/89-DOF.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora JULIETA JORJA PINHEIRO, ocupante do cargo de Agente de Portaria, para substituir nos seus impedimentos legais e ou eventuais o Secretário do Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, conforme dispõe o artigo 62 do Regimento Interno, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de abril de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 071/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do n.º 040/89-DAT.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora LUCIANA MARJORINO HENRIQUE, ocupante do cargo de Meteorologista, de Chefe da Divisão de Estatística, vinculada ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovada pelo Decreto 5.364 de 10.02.88, publicada no Diário Oficial 26.164 de 11.02.88, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de abril de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 072/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do n.º 040/89-DAT.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ELIANA ASSIS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, de Chefe da Divisão de Estatística-Departamento de Acompanhamento e Avaliação, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovada pelo Decreto 5.364 de 10.02.88, publicada no Diário Oficial 26.164 de 11.02.88, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de abril de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 073/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do n.º 035/89-DT.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora MARIA DOLORES DE LIRA AROIM, ocupante do cargo de Biólogo, de Chefe da Divisão de Apoio à Aquicultura, vinculada ao Departamento de Apoio Técnico, Símbolo FG-4 do quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovada pelo Decreto 5.364 de 10.02.88, publicado no Diário Oficial 26.164 de 11.02.88, a partir de 03 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de abril de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 074/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Processo nº 00055-SAGR e do Contrato de Cooperação Técnica firmado entre a SEARA e SAGR.

RESOLVE:

DESIGNAR, RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA TEDEIRA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado no Departamento de Apoio Técnico, para de

sempre suas funções na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, em atendimento a Clausula Técnica do Termo de Cooperação Técnica acima referido, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de abril de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 075/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor THACISIO DA CRUZ MESQUITA, ocupante do cargo de Médico Veterinário, para responder pela Coordenadoria do Núcleo Regional das Ilhas, com sede em Sauré, a partir de 01 de abril de 1989, até a designação do titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de abril de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 076/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor ANTONIO JULIO DE LIMA RABELO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para responder pela Coordenadoria do Núcleo Regional do Baixo Tocantins, com sede em Acaetetuba, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de abril de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 077/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do n.º 039/89.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor ARNALDO JORGE MARTINS, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, chefe da Divisão de Estudos Básicos-Departamento de Planejamento, Símbolo FG-4, das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto 5.364 de 10.02.88, publicado no Diário Oficial 26.164 de 11.02.88, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 078/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do n.º 035/89.

RESOLVE:

LOPR, o servidor CRISÓSTOMO MORELY KANECHI HASHIGUTI DE FREITAS, ocupante do cargo de Médico Veterinário, para desempenhar suas funções na Divisão de Apoio à Aquicultura, vinculada ao Departamento de Apoio Técnico, a partir de 03 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de abril de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 079/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do n.º 033/89.

RESOLVE:

LOPR, a servidora VALÉRIA NAZARÉ DOS SANTOS DINIZ, ocupante do cargo de Administrador, para desempenhar suas funções no Departamento de Acompanhamento e Avaliação-DAT, vinculada a Diretoria Técnica, a partir de 01 de maio de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de abril de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 080/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 07.03.89, o servidor Engº Agrº ILLIZ FERNANDO SOARES PEREIRA, da função que viria exercendo de Agente do Sistema Nacional de Informação e Mercado Agrícola, no município de Bragança/PA, o qual foi designado pela Portaria nº 271/85 de 11.07.85.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de abril de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 081/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do n.º 035/89-DT.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor HENRIQUE KNECHI SWICK, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Chefe da Divisão de Apoio à Aquicultura, vinculada ao Departamento de Apoio Técnico, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovada pelo Decreto 5.364 de 10.02.88, publicada no Diário Oficial 26.164 de 11.02.88, a partir de 03 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 082/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do ofício 00269/89-DAT/PA.

RESOLVE:

LOPR, o servidor RAIMUNDO COSTA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Motorista, para desempenhar suas funções na Divisão de Transporte, vinculada ao Departamento de Atividades Auxiliares.



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 11,55
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 24,19
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 13,71
Preço por Página NCz\$ 2.797,24

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,13

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de abril de
1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 083/89 de 02.03.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e
considerando a Portaria nº 040/89 da SED e a Portaria nº 040/89-DAP/SGRI.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 03.03.89, o Engenheiro Agrônomo IVANILDO
SANTOS DE SÁ, da função de Chefe da Divisão de Análise e Avaliação - De-
partamento de Acompanhamento e Avaliação, para o qual foi designado através
da Portaria nº 042/89-SGRI.

DESIGNAR, a partir de 03.03.89, o técnico acima referido, pela
substituição do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação - Di-
reção Técnica, de acordo com os termos da Portaria nº 087/89-SGRI.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de março
de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA

PORTARIA Nº 084/89 de 12.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e
considerando os termos da Portaria nº 040/89-DAP.

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária MARIA LUCIMAR RODRIGUES SIZO, ocupante
do cargo de Engenheiro Agrônomo, para substituir nos seus impedimentos legi-
ais e ou eventuais, o Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação,
conforme dispõe o artigo 62 do Regimento Interno, a partir de 01 de abril de
1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de abril de
1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 085/89 de 13.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

LOMR, a servidora VANIA MARIA SILVA BENEILHO, ocupante do cargo
de Técnico de Desenvolvimento Social, no Departamento de Recursos Humanos
para o desempenho de suas funções na Divisão de Assistência Social e Médica,
nesta SGRI, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 13 de abril de
1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 086/89 de 18.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e
considerando os termos da Portaria nº 120/89 da Divisão de Transportes.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor CARLOS ALBERTO GOMES DA COSTA, ocupante do
cargo de Agente de Mecânica, para substituir nos seus impedimentos legais e
ou eventuais, o Chefe da Divisão de Transportes, vinculada ao Departamento
de Atividades Auxiliares, conforme dispõe o artigo 62 do Regimento Interno,
a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18 de abril de
1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 087/89 de 24.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e
considerando o conteúdo da Portaria nº 134/89-DIT.

RESOLVE:

SUSPENDER disciplinarmente o servidor ANTONIO CARLOS VASCON-
CELOS DE SILVA, motorista lotado na Divisão de Transporte - Departamento de
Atividades Auxiliares, pelo período de 24 de abril a 03 de maio do ano em
curso, com base no estabelecido na alínea a do Artigo 482 de Consolidação
das leis do Trabalho.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 24 de março
de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 088/89 de 25.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e
considerando os termos do Ofício nº 011/89-NRMP.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora LINDA MARIA SILVA BENICIO, ocupante do
cargo de Agente Administrativo, lotada na Coordenadoria Regional do Médio
Amazonas Roraimense, da função de Secretária, Símbolo FG-2 do Quadro das
Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 5.364 de
10.02.88, publicado no Diário Oficial nº 26.164 de 11.02.88 a partir de
01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 25 de março
de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 089/89 de 25.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e
considerando os termos do Ofício nº 011/89-NRMP.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora INÊZ MARIA RÊO MORAES, ocupante do cargo
de Agente Administrativo, lotada na Coordenadoria Regional do Médio Amazon-
as Roraimense, para exercer a função de Secretária, Símbolo FG-2 do Quadro
das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 5.364 de
10.02.88, publicado no Diário Oficial nº 26.164 de 11.02.88, a partir de
01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 25 de março
de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 17140, Reg. nº 34325, Dia: 04/05/85)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, repre-
sentada por JOÃO RODRIGUES BINO, Diretor do Departamen-
to de Administração e PAULO FRANCISCO DA CRUZ, pro-
prietário do imóvel sito a Trav. Nazaré, 830 no muni-
cípio de Salinópolis/Pará.

OBJETIVO - Servirá de residência aos servidores da SESPA.

VALOR - O aluguel mensal é de Cz\$-45.800,00 (Quarenta e cinco
mil e oitocentos cruzados)

VIGÊNCIA - A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de
1989.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa correrá pela verba de Re-
cursos do Estado, Atividade 200113754282083 no Ele-
mento de Despesa 3132 Outros Serviços e Encargos.

FORO - Belém - Estado do Pará

Belém, 02 de janeiro de 1989.

JOÃO RODRIGUES BINO - Locatário

PAULO FRANCISCO DA CRUZ - Locador

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, repre-
sentada por JOÃO RODRIGUES BINO, Diretor do Departamen-
to de Administração e MIGUEL ELIAS NETO, proprietá-
rio do imóvel sito a Rua Miguel Leite - Vila 3 - IF
mãos casa 3, no município de Capanema/Pará.

OBJETIVO - Servirá de residência aos servidores da SESPA.

VALOR - O aluguel mensal é de Cz\$-27.480,00 (vinte e sete mil
quatrocentos e oitenta cruzados).

VIGÊNCIA - A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de
1989.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa correrá pela verba de Recur-
sos do Estado, Atividade 200113754282083 no Ele-
mento de Despesa 3132 Outros Serviços e Encargos.

FORO - Belém - Estado do Pará

Belém, 02 de janeiro de 1989.

JOÃO RODRIGUES BINO - LOCATÁRIO

MIGUEL ELIAS NETO - LOCADOR

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, repre-
sentada por JOÃO RODRIGUES BINO, Diretor do Departamen-
to de Administração e MARIA CÉLIA DA SILVA SEABRA,
proprietária do imóvel situado na Trav. da Floresta
Vila Edgar Titam, 01 no município de Castanhal/Pará.

OBJETIVO - Servirá de residência aos servidores da SESPA.

VALOR - O aluguel mensal é de Cz\$-54.960,00 (Cinquenta e qua-
tro mil novecentos e sessenta cruzados).

VIGÊNCIA - A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de
1989.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa correrá pela verba de Recur-
sos do Estado, Atividade 200113754282083 no Ele-
mento de Despesa 3132 Outros Serviços e Encargos.

FORO - Belém - Estado do Pará.

Belém, 02 de janeiro de 1989.

JOÃO RODRIGUES BINO - Locatário

MARIA CÉLIA DA SILVA SEABRA - Locador

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, repre-
sentada por JOÃO RODRIGUES BINO, Diretor do Departamen-
to de Administração e CELESTINO DE RIBAMAR SILVA,
proprietário do imóvel situado na Av. Júlio César,
702 no município de Salinópolis/Pará.

OBJETIVO - Servirá de residência aos servidores da SESPA.

VALOR - O aluguel mensal é de Cz\$-45.800,00 (Quarenta e cinco
mil e oitocentos cruzados).

VIGÊNCIA - A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de
1989.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas correrá pela verba de Re-
cursos do Estado, Atividade 200113754282083 no Ele-
mento de Despesa 3132 Outros Serviços e Encargos.

FORO - Belém - Estado do Pará.

Belém, 02 de janeiro de 1989.

JOÃO RODRIGUES BINO - Locatário

CELESTINO DE RIBAMAR SILVA - Locador

(Ext. nº 17137, Reg. nº 34322, Dia: 04/05/85)

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria 08/89 - DESIGNAR NEUZA MARIA CRUZ LOBATO, Assisten-
te Jurídico, IEREC RODRIGUES COSTA e PAULO
SÉRGIO MEIRELLES POSSANTE, Agentes Adminis-
trativos para compor Comissão de Sindicân-
cia para apurar desaparecimento de material
permanente da Seção de Pagamento/DAP/SESPA.
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública em 02 de maio de 1989.

(Ext. nº 17138, Reg. nº 34323, Dia: 04/05/85)

Portaria nº 140 de 20 de abril de 1989

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 558 de 09 de julho de 1987.

R E S O L V E:

CONCEDER, Férias regulamentares referente ao mês de JUNHO/89, aos servidores desta Secretaria, abaixo relacionados.

ADALCINDA GOMES ALVES
ALAÍDE LIMA DO NASCIMENTO
ALFREDO NUNES DA CUNHA
ALICE WANZELLER MORAES
ALICIA PEREIRA DA SILVA
ÁLVARO JÚNIOR DE OLIVEIRA GOMES
ANA DE JESUS PALHETA SOUZA
ANA DE LIMA QUADROS
ANA MARIA MENDES MOTA
ANGELA MARIA ANDRADE ZEFERINO
ANGLACI COSTA DE CAMPOS
ANTONIA ANGELINA PARDAL SOBREIRO
ANTONIA FARIAS DE SOUZA SANTOS
ANTONIA MEDEIROS LOPES
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA
ANTONIO JOSÉ MARIA BACELAR
ANTONIO JURACI DOS SANTOS PEREIRA
ANTONIO LIMA BARROSO
ANTONIO NONATO DA CRUZ PINTO
ARNALDO DA SILVA FAYAL
ARI OSVALDO AVELAR
AUGUSTA DE SOUZA AMARAL
AMARILDO DA FONSECA MACEDO

BARTOLOMEU BARATA PINHEIRO
BENEDITA DE BRITO
BENEDITA PEREIRA DE CASTRO
BENEDITA RAIOL FERREIRA
BENEDITO DA SILVA SANTIAGO
BENEDITO ELIEL PANTOJA VIANA
BENEDITO MACEDO PANTOJA
BENEDITO MENDES MONTEIRO
BENEDITO RAMIERES BRASIL

CARLOS ALBERTO COELHO GALVÃO
CARLOS ALBERTO DA SILVA MORAES
CARLOS ALBERTO TRINDADE ALEIXO
CARMELITA RODRIGUES BARBALHO
CARMEM LÚCIA DE OLIVEIRA MORAES
CARMEM LÚCIA NAVEGANTES FARIAS
CILENO JORGE DA SILVA
CIRENE DE MARIA RODRIGUES
CLAUDETE DA SILVA GOUVEA
CLAUDIO FERNANDO LEAL
CLAUDIONOR PALHETA CARDOSO
CLÉA MONTEIRO DE OLIVEIRA
CLÉLIO MENDES DOS SANTOS
CONCEIÇÃO DE MARIA BATALHA
CREUZA ALMEIDA DOS SANTOS
CRISTINA CUNHA DAMASCENO
CARMEM RUTH BARBOSA PEREIRA

DEIJACIR FERREIRA DA SILVA
DERCI APARECIDA DOS SANTOS
DEUZARINA MARIA GOES NOBRE
DILSA MARIA VIANA ALVES
DILZA MARIA TAVARES MARINHO
DINARILDES DIAS FERREIRA
DILSON LUIZ GOLDEGOL DE FREITAS
DOMINGOS PINHEIRO SANTA BRÍGIDA

EDILBERTO VASCONCELOS FREIRE
EDILENA MARIA CALDAS DOS SANTOS
EDILEUZA DE NAZARÉ MOREIRA
EDNA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
EDITE DE NAZARÉ GOMES AMARAL
ELIANA MARIA PEREIRA
ELIENAI MENDES DE LIMA
ELIZABETH CHAVES CARVALHO
ELIZEU ANTONIO DA LUZ
ELY RAIMUNDA MIRANDA
ELIJANETE FERREIRA DUARTE
ELVIRA CRISTINA ALMEIDA MARÇAL
ERONDINA TRINDADE NOGUEIRA
ERONILDA FERREIRA DE SOUZA
ESTEVILDO DOS SANTOS CORRÊA

ERILEI SANTOS LOPES
EUNICE ANDRADE DA SILVA
EUNICE DE OLIVEIRA COSTA
EVANEIDE MOURÃO SALOMÃO

FÉ SANTA BRÍGIDA FERREIRA
FERNANDO ANTONIO DA SILVA
FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA
FLORISHUNDA NAZARÉ S. SANTOS
FRANCISCA ALVES TEIXEIRA
FRANCISCO EDUARDO MOREIRA CAMPOS
FRANCISCO FERREIRA LAMEIRA
FRANCISCO MARQUES SENA
FRANCISCA NOGUEIRA DE SOUZA

GERSON EDSON FIGUEIREDO FILHO
GESUÍNA CARDOSO PENA
GILBERTO OLIVEIRA CAMARA
GLÓRIA IZOLINA RIBEIRO DE BARROS
GREGÓRIO DA SILVA BORGES

HELENA DE NAZARÉ BRITO DE MORAES
HELIO DA CRUZ
HÉLIO GONÇALVES DOS SANTOS
HIROKO SATO KATO
HOSANA MARIA CARDOSO COSTA
HENRIQUE FÁBIO R. DA FONSECA
HUMBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA
HUMBERTO DA SILVA LUCAS

IDALINA GOMES DA SILVA
IRENE COSTA DOS SANTOS
ISOLINA AGUIAR DA SILVA CARDOSO
IZA DE SOUZA CANICEIRO
IZABEL FERREIRA DOS SANTOS
IVONE RODRIGUES DA SILVA

JACIRA PEREIRA REIS BARBOSA
JOANA DA SILVA E SOUZA
JOÃO BATISTA MÁXIMO BANDEIRA
JOÃO FERNANDO FERREIRA NASCIMENTO
JOÃO FRANCISCO CARVALHO
JOÃO LÚCIO CORREA DA SILVA
JOÃO MARIA MARTINS DE SOUZA
JOÃO SANTOS DA SILVA
JOB XAVIER PALHETA
JOSÉ ALVES BARRETO
JOSÉ BARATINA PINHEIRO
JOSÉ CLÁUDIO GOMES FERREIRA
JOSÉ DA COSTA LOUREIRO
JOSÉ DOS SANTOS FELIZARDO
JOSÉ GOMES DE BARROS
JOSÉ JAGUACY RAIOL PALHETA
JOSÉ LEAL NOGUEIRA
JOSÉ MARIA ARAÚJO DE CASTRO
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LOBO
JOSÉ MARIA FERREIRA
JOSÉ MARIA FERREIRA SERRÃO
JOSÉ MARIA QUEIROZ DE SOUZA
JOSÉ NABOR DE CAMPOS CABRAL
JOSILEA AMORAS DA COSTA

LAURA LÚCIA CABRAL DA PAIXÃO
LAURO ANTUNES MESCOUTO
LAURO FONSECA BOULHOSA
LAURO MONTEIRO PEREIRA
LENIR MARIA DE ALMEIDA SILVA
LEONILDE APARECIDA DA SILVA
LILLIAM DILON SOARES GARCIA
LUCI LAURINDA DA SILVA
LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO
LUCIENE MARIA MACHADO DE CARVALHO

MANOEL MACHADO
MANOEL MARIA VIANA RODRIGUES
MANOEL PINHEIRO
MARGARETH CONCEIÇÃO PINHEIRO DE ALMEIDA
MARGARETH FEIO BOULHOSA
MARIA ANTONIA DE MOURA GOMES
MARIA ARAÚJO COELHO
MARIA BETÂNIA RAMOS DA COSTA
MARIA CELESTE PANTOJA BEZERRA
MARIA CHAVES DE LIMA FILHA
MARIA CLÉLIA MENDES VALENTE
MARIA CLEONILDES PACHECO
MARIA DA GLÓRIA DIAS DOS SANTOS

MARIA DÁLIA LOPES
MARIA DAS DORES PALHETA
MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE LIMA
MARIA DAS GRAÇAS DA LUZ GUIMARÃES
MARIA DAS GRAÇAS DUTRA DE CARVALHO
MARIA DAS GRAÇAS FREITAS E SILVA
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS ARAUJO
MARIA DAS GRAÇAS MATOS COSTA
MARIA DE BELÉM CRUZ SANTOS
MARIA DE FÁTIMA CRUZ XAVIER
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ABREU
MARIA DE LOURDES GUIMARÃES BRITO
MARIA DE LOURDES MARTINS RIBEIRO
MARIA DE NAZARÉ BARBOSA ALVES
MARIA DE NAZARÉ CONDE BRILHANTE
MARIA DE NAZARÉ CRUZ SODRÉ
MARIA DE NAZARÉ DA LUZ FERREIRA
MARIA DE NAZARÉ LIMA
MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DE SOUZA
MARIA DE NAZARÉ REIS FIGUEIREDO
MARIA DIVA BARATA NEGRÃO
MARIA DO CÉU DIAS DA FONSECA
MARIA DO SOCORRO LUCAS BANDEIRA
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DA CONCEIÇÃO
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
MARIA DOS PRAZERES CRISTO
MARIA GEORGINA DE MOURA RABELO
MARIA GORETH C. COUTO
MARIA HELENA FRAGOSO DA SILVA
MARIA HILMA LEITÃO COELHO
MARIA IRACY LOUREIRO DA SILVA
MARIA IVANETE SARAIVA
MARIA IZABEL DA SILVA PAES
MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
MARIA JOSÉ SILVA SILVEIRA
MARIA JURACIR DE OLIVEIRA SILVA
MARIA LAUDISSÉ DE MOURA SILVA
MARIA LÍCIA DA PAIXÃO
MARIA LUIZA CARVALHO NOGUEIRA
MARIA ODETE AROUCK DE OLIVEIRA
MARIA RAIMUNDA FERNANDES
MARIA RAIMUNDA MORAES DE OLIVEIRA
MARIA ROSA COSTA LOPES
MARIA SALETE DOS SANTOS SILVA
MARIA SANTANA DA SILVA PINTO
MARIA SOARES DA COSTA
MARIA TEIXEIRA MENDONÇA
MARIA TEÓFILA MORAES FAVACHO
MARIA TRINDADE MIRANDA DE ANDRADE
MARIA ZULAIR CORREIA DOS SANTOS
MARILDA PINTO DE SOUZA
MÁRIO LAÉRCIO ALEIXO ALVES
MÁRIO MONTEIRO DO CARMO
MÁRIO NILSON LOPES DA SILVA
MAURÍCIO DE CARVALHO RAMOS
MERIAM SILVA ALMEIDA
MIGUEL BOTELHO LÓBO FILHO
MILTON BARRETO CARDOSO
MOISÉS MOREIRA LIMA

NATALINA ANTONIA DE OLIVEIRA
NAZARÉ DE SOUZA LIMA
NAZARÉ MACHADO DA SILVA
NAZÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS
NEIDE FERNANDES DE SOUZA
NELZIR SILVA DOS SANTOS
NORMA IRACEMA DA SILVA ALVES
NORMA LÚCIA DE LIMA FERNANDES
NORMA LUCIA SALGADO

ODETE DO ESPÍRITO SANTO LOBATO
ODETE SANTANA DOS SANTOS
ORÁCIO ALVES PEREIRA NETO
OSVALDINA BARROS DA SILVA
OSVALDINO DO VALE GARCIA

PAULA LÚCAS DA SILVA
PAULO ROBERTO SANTOS WANDERLEY
PAULO SÉRGIO RODRIGUES PIMENTEL
PAULO TARSO CHAGAS CRUZ
PEDRO COSTA ROSAL
PEDRO FAVACHO DE MELO

RAIMUNDA DA CRUZ LIMA
RAIMUNDA GOMES DA COSTA

Quinta-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RAIMUNDA SUELI ALMEIDA SALES
 RAIMUNDO CONDE LOUREIRO
 RAIMUNDO JOSÉ S. FERREIRA
 RAIMUNDO MARTINS BANDEIRA
 RAIMUNDO NELSON MELO MUNIZ
 RAIMUNDO NONATO GAMA DANTAS
 RAIMUNDO ODIVALDO RODRIGUES PINTO
 RAIMUNDO RUBENS DA CONCEIÇÃO
 RAIMUNDO SANTANA RIBEIRO
 REINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
 RENILDA DA SILVA BARIANI
 RITA BARBOSA DOS SANTOS
 ROBERTO AFONSO GALVÃO DOS SANTOS
 ROBERTO JESUS DOS SANTOS
 ROGÉRIA NUNES COELHO
 ROSA GARCIA PEREIRA
 ROSÂNGELA MARIA DA SILVA AZEVEDO
 ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA FERREIRA
 ROSEMARY RODRIGUES PIMENTEL
 ROSILDA CATARINA M. PINHEIRO
 ROSIVALDO CARLOS CORRÊA
 RUBENILDO FREITAS DA COSTA
 RUBENS PINHEIRO DOS SANTOS

SALES DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
 SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA
 SEBASTIÃO TAVARES COELHO
 SEBASTIÃO VIANA DO NASCIMENTO
 SEBASTIANA DO SOCORRO OLIVEIRA
 SÍRIA SANTA BRÍGIDA TEIXEIRA

TEIMA MARIA PAPALEO DA SILVA
 TEREZINHA DE JESUS NEPONUCENO FERRAZ
 TEREZINHA DE JESUS PEREIRA
 TEREZINHA FERREIRA ROSA
 YARA MARIA DA SILVA NEPONUCENO

VALDINEI DE ALMEIDA PANTOJA
 VITOR RODRIGUES BANDEIRA

WAGNER TADEU RODRIGUES GOMES
 WILMA MOREIRA DOS SANTOS

ZAIDA DE OLIVEIRA PASSOS
 ZENIL DAS GRAÇAS ALVES NUNES
 ZENILDA SOUZA DA SILVA

EXERCÍCIO/89

BENEDITA DA SILVA ROLA (Fevereiro)

EXERCÍCIO/88

DARKLE MENICE ARIES NAHMAS (abril)
 ELZA MARIA PERES DAMASCENO (dezembro/88)
 MARIA LEIDA RODRIGUES PIMENTEL (junho)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 27.04.89

Dra. ROSÂNGELA RUIVO MELLO

Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
 em exercício

Portaria 144 de 21 de abril de 1989.

ADIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 558 de 09/07/89.

R E S O L V E :

CONCEDER, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, a partir de MAIO/89, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

ADEMAR SOUZA	05%
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	05%
BENEDITO PINHEIRO DE SOUZA	15%
CLAUDOMIRO MOURA DE OLIVEIRA	15%
CARMEM RUTH BARBOSA PEREIRA	05%
EDNA MARIA COSTA MOREIRA	10%
JOSÉ CAMPOS DA SILVA FILHO	15%
JOSÉ MARIA PEREIRA	10%
JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE ALMEIDA	10%
LOURDES VIANA DA COSTA	15%
MARGARIDA DA COSTA AMOEDO	15%
MARIA DA GRAÇA MIRANDA ALMEIDA	10%

MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MOTA	05%
MARIA DELMA MONTEIRO SANTOS	10%
MARIA EDINEIA CAVALCANTE BENTES	05%
MAURÍCIO MEDEIROS PANTOJA	05%
NEIROLANDO BRAZÃO DA GAMA	10%
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA	10%
SEBASTIANA PEREIRA ASSIS	05%
VITOR HUGO	25%
ZELINDA HABIB DANTAS DE SANTANA	05%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21/04/89.

Rosângela
 ROSÂNGELA RUIVO MELLO

Resp. p/ Div. de Administração de Pessoal
 em exercício

Portaria 146 de 21 de abril de 1989

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 558/09.07.87.

R E S O L V E :

CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24.12.53, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados, referente ao mês de MAIO/89.

NOME QUINQUÊNIO

ADALBERTO JORGE CÂMARA CORRÊA	13.08.82 a 13.08.87
ALCIRA CARDOSO MONTEIRO	23.11.81 a 23.11.86
ALDO AVANIR ALMEIDA DE SOUZA	01.07.72 a 01.07.77
ANA CELIA BEZERRA	01.03.83 a 01.03.88
JOSE CUNHA BRITO	01.03.81 a 01.03.86
JOSÉ MORAES DA SILVA	01.06.82 a 01.06.87
JOSÉ NONATO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	13.08.82 a 13.08.87
LUIZA DE OLIVEIRA QUADROS	12.10.83 a 12.10.88
MANOEL JOÃO COELHO DA SILVA	15.08.83 a 15.08.88
MARIA TEREZA DIAS MOURA	19.04.82 a 19.04.87
MÁRIO DIAS BRITO	05.03.84 a 05.03.89
NAZARE SILVA DA ROCHA	15.01.81 a 15.01.86
SUELI SANTOS AZEVEDO	16.11.79 a 16.11.84

NOME DECÊNIO

ANA MARIA CALANDRINE CORRAL	15.06.65 a 15.06.75
CAETANO MONTEIRO ZEGERINO	17.05.78 a 17.05.88
LIETTE BENEDITA CAVALCANTE DOS SANTOS	08.02.77 a 08.02.87
PALMIRA DE FARIAS CARDOSO	01.11.75 a 01.11.85

NOME PERÍODO

ADALBERTO JORGE CÂMARA CORREA	02.04.89 a 29.06.89
ALCIRA CARDOSO MONTEIRO	03.04.89 a 01.07.89
ALDO AVANIR ALMEIDA DE SOUZA	03.04.89 a 31.05.89
ANA CELIA BEZERRA	01.04.89 a 29.06.89
ANA MARIA CALANDRINE DO COPRAL	02.05.89 a 29.07.89
CAETANO MONTEIRO ZEGERINO	19.04.89 a 29.06.89
JOSE CUNHA BRITO	07.03.89 a 04.06.89
JOSÉ MORAES DA SILVA	15.04.89 a 14.07.89
JOSÉ NONATO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	01.03.89 a 25.05.89
LIETTE BENEDITA CAVALCANTE DOS SANTOS	03.04.89 a 31.07.89
LINETTE SILVA DA SILVA	01.03.89 a 29.05.89
LUIZA DE OLIVEIRA QUADROS	01.07.89 a 29.08.89
MANOEL JOÃO COELHO DA CUNHA	01.04.89 a 29.06.89
MARIA TEREZA DIAS MOURA	15.02.89 a 15.05.89
MARITE DEUZARITA ARAÚJO CARVA LHO	27.03.89 a 25.04.89
MÁRIO DIAS BRITO	10.04.89 a 29.06.89
NAZARE SILVA DA ROCHA	13.03.89 a 10.06.89
NAZÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS	10.05.89 a 30.05.89
PALMIRA DE FARIAS CARDOSO	02.04.89 a 30.06.89
SUELY SANTOS AZEVEDO	03.04.89 a 10.07.89

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21.04.89.

Rosângela
 ROSÂNGELA RUIVO MELLO

Resn. n/ Div. de Administração de Pessoal
 em exercício

Portaria 149 de 21 de abril de 1989

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 558/09.07.87.

R E S O L V E :

CONCEDER, SALÁRIO FAMÍLIA, a partir de MAIO/89, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

ANA TEIMA AMAPAL RODRIGUES	01 Dep.
- Jessica A. Rodrigues	
CALISTO LIMA DOS REIS	01 "
- Cleuma Renata A. dos Reis	
CARMEM RUTH BARBOSA PEREIRA	04 "
- Manuel Raimundo B. Pereira Filho	
- Ruthely Barbosa Pereira	
- Kacyena Barbosa Pereira	
- Marcione Barbosa Pereira	
FÉLIX FRANCISCO BATISTA	04 "
- Eletice Maria Sabino Batista	
- Elenice de Jesus Sabino Batista	
- Erenice do Socorro Sabino Batista	
MARIA DELMA MONTEIRO SANTOS	03 "
- Elton Santos da Silva	
- Éder Santos da Silva	
- Érica Luana Santos da Silva	
ODETE VIEIRA DE MESQUITA	02 "
- Laíse Vieira de Mesquita	
- Leíse Vieira de Mesquita	
RONALDO DOMINGUES CANCELA	03 "
- Rodrigo Veiga Cancela	
- Ronaldo Veiga Cancela Junior	
- Romulo Saint-Clair Veiga Cancela	
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA	02 "
- Anderson Silva de Oliveira Goes	
- Amanda Silva de Oliveira Goes	
ROSILDA SOARES GOUVEA	01 Den.
- Josilda Kellem Soares Gouvêa	
PEDRO NILTON MARQUES LOBATO	05 "
- Lielson Hatillas Ramos Lobato	
- Leonoura do Socorro Ramos Lobato	
- Luiz Antonio Ramos Lobato	
- Leanderson Nilton Ramos Lobato	
- Leilany das Dores Ramos Lobato	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21.04.89.

Rosângela
 ROSÂNGELA RUIVO MELLO

Resp. p/ Div. de Administração de Pessoal
 em exercício

PORTARIA Nº 151 DE 26 DE ABRIL/ 89

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas.

R E S O L V E :

CONCEDER, de acordo com os arts. 98, 105 e 107 da Lei nº 749/53, licença aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados, referente ao mês de JUNHO/89.

LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE

NOME	PERÍODO
GEORGINA DA SILVA AZEVEDO	06/03/89 a 04/04/89
HELENA MATIKO HIDAKA	13/03/89 a 22/03/89
JOSÉ CERQUEIRA DOS SANTOS	15/03/89 a 29/03/89
JOSÉ MARIA FERREIRA SERRÃO	06/03/89 a 20/03/89
MARIA DE LOURDE ALENCAR DOS SANTOS	10/02/89 a 10/04/89
MARIA DE NAZARÉ GUEDES OLIVEIRA	09/03/89 a 28/03/89
MARIA FERREIRA COSTA	18/01/89 a 01/02/89
MARIA IVONE GOMES PIMENTEL	13/03/89 a 23/03/89
MARIA ONEIDE DE OLIVEIRA	01/03/89 a 09/04/89
PAULO OLÍVIO TEIXEIRA DE AQUINO	01/02/89 a 03/02/89
RAIMUNDA IDALINA DA SILVA	03/02/89 a 22/02/89
RAIMUNDO SANDOVAL DA SILVA	13/03/89 a 20/03/89
ILMA MARIA ALVES DE LIMA	13/03/89 a 27/03/89

LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE em prorrogação

NOME	PERÍODO
ANTONIA FARIAS DE SOUZA SANTOS	11/03/89 a 19/04/89
ZAIDA ZILMA DE PAIVA SILVA	19/03/89 a 15/06/89

LICENÇA P ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

NOME	PERÍODO
MARIA HELENA DA SILVA MANSUR	24/01/89 à 24/02/89
MARIA JOSÉ PINTO REZENDE	09/03/89 à 22/04/89
SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA	27/02/89 à 13/03/89

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26.04.89.

R. Rosângela RUIVO MELLO
Dra. ROSANGELA RUIVO MELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
em exercício

Portaria 158 de 27.04.89

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 558 de 09.07.87.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o período de férias/89 do servidor JOSÉ CERQUEIRA DOS SANTOS, lotado na Unidade Mista de São Miguel do Guamã, o período de 12 à 30.03.89, publicado no no Diário Oficial nº 26.432/16 de março de 1989 para o período de 13.02.89 à 14.03.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 27.04.89.

R. Rosângela RUIVO MELLO
Dra. ROSANGELA RUIVO MELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
em exercício

Portaria nº 159 de 27.04.89

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 558 de 09.07.87.

R E S O L V E:

CANCELAR, as férias/87 do servidor BELARMINO ALVES DE SOUZA, odontólogo, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a qual foi publicada no Diário Oficial nº 26.134/29.12.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 27.04.89.

R. Rosângela RUIVO MELLO
Dra. ROSANGELA RUIVO MELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
em exercício

Portaria nº 160 de 27 de abril de 1989

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foi conferida pela portaria nº 558 de 09.07.87.

R E S O L V E:

CANCELAR, as férias/88 da servidora MARIA IZABEL DA SILVA OLIVEIRA, Enfermeira, lotada no Departamento de Ações Básicas desta Secretaria, as quais foram publicadas no Diário Oficial nº 26.357/87, em virtude da mesma em contrar-se participando do Curso de Saúde Pública no período de 14.10.88 à 31.05.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 27.04.89.

R. Rosângela RUIVO MELLO
Dra. ROSANGELA RUIVO MELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
em exercício

Portaria 161 de 27 de abril de 1989

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 558 de 09.07.87.

R E S O L V E:

CANCELAR, as férias/88 do servidor DEMÉTRIO FERREIRA BELTRÃO, lotado na Assessoria de Comunicação Social, p/

blicada no Diário Oficial nº 26.172/24.02.88, transporta-las ao mesmo tempo para fevereiro/89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, em 27.04.89.

R. Rosângela RUIVO MELLO
Dra. ROSANGELA RUIVO MELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
em exercício

Portaria 162 de 27 de abril de 1989

RESUMO DE PORTARIA
SCMF/DAP-27.04.89

CESSAR CHEFIA

Portaria nº 393/20.03.89 - CLODOALDO DE SOUZA RAIOL, Médico, CESSA, a portaria nº 1616/86 que designou para a função de chefe da Unidade Mista de Portel a partir de 16.01.89.

DESIGNAR CHEFIA

Portaria nº 273/03.03.89 - DIMARILDES DIAS FERREIRA, Enfermeira, DESIGNA para a função de Assistente de Direção do 8º CRS a partir de 01.03.89.

Portaria 399/20.03.89 - GRAÇA MACIEL BOL, Enfermeira, DESI - GNA, para a função de Chefe da Unidade Mista de Limoeiro do Ajurú, a partir de 01.01.89.

Portaria 397/20.03.89 - NOÉLIO PEREIRA RAIOL, Médico, DESI - GNA para a função do Centro de Saúde de Almerim, a partir de 01.03.89.

Portaria 396/20.03.89 - RAIMUNDO AUGUSTO OLIVEIRA CHADA, Médico, DESIGNA para a função de Chefe da Unidade Mista de São Sebastião da Boa Vista, a partir de 03.03.89.

DISPENSAR

Portaria 558/07.04.89 - AVELAR PORFÍRIO DA COSTA, Ag. de Portaria, lotado no P.S. de Vila Nova-Barcarena, DISPENSAR, a partir de 01.11.88, tendo em vista que o mesmo está enquadrado no art.159.III, da Lei 749/53, conforme o decreto nº8191, de 27.11.72, (D.O.E Nº 22.613) de 19.09.73.

Portaria 429/27.03.89 - CARLOS AFONSO GOMES, Médico, lotado, na Unidade Mista de São Geraldo do Araguaia, DISPENSAR, a pedido, a partir de 03.02.89.

Portaria nº 570/06.04.89 - FERNANDO DE ALMEIDA GONÇALVES, Engenheiro, lotado no Departamento de Ações Básicas, desta Secretaria de Saúde, a pedido, a partir de 01.03.89.

Portaria nº610/ 12.04.89- Dispensar a partir de 21.03.89, os servidores abaixo relacionados de suas respectivas funções vinculados ao regime de Serviços Prestados, que ao serem nomeados, passaram a ocupar cargos, sob a égide do Regime Estatutário.

- FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA, Auxiliar de Saúde, U.M. Limoeiro do Ajurú.
- IVONETE MORAES DA SILVA, Enfermeira, C.S. do Apeú.
- JOSÉ PADILHA DE LIMA, Ag. Administrativo, U.M. Vila Mãe do Rio.
- MARGARIDA MARINHO DA CUNHA, Datilógrafa, 6º CENTRO Regional de Saúde.
- MARIA MAIA DA SILVA PAIXÃO, Auxiliar de Saúde, C.S. Sta. Maria do Pará.
- MAX NAZARENO BARRA FEIO, Médico Psiquiatra, Hospital Julia no Moreira.
- OLIVAL DA SILVA BALIEIRO, Auxiliar de Saúde, U. M. Limoeiro do Ajurú.
- RAIMUNDA VSCONCELOS DIAS, Auxiliar de Saúde, U. M. Limoeiro do Ajurú.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 27.04.89

R. Rosângela RUIVO MELLO
Dra. ROSANGELA RUIVO MELLO

Diretora da Divisão de Administração de Pessoal em exercício
(Ext. nº 17139, Reg. nº 34324, Dia: 04/05/85)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA Port. nº209/89-Designar, MÁRIO HENRIQUE ALVES MOURA Procurador da Fazenda Estadual, RAIMUNDO FIGUEIREDO e MARCOS HERNANDO COIMBRA DOS SANTOS, para sob a presidência do primeiro, constituírem Sindicância a fim de apurar as causas do incidente ocorrido na Central de Fiscalização de Marituba-9ª Região Fiscal, bem como os prejuízos causados.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. nº 17141, Reg. nº 34326, Dia: 04/05/85)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº0182/89-"A"

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os Termos do Artº 4º, da Resolução nº 013/88-CA Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP;

R E S O L V E:

I - PROCEDER a abertura de Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 3.125,00 (Três mil, Cento e Vinte e Cinco Cruzados No

vos), ao orçamento em execução no corrente exercício financeiro na seguinte classificação:

19401.03090212.002
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores - NCZ\$ 125,00
4120.00 - Equipamento e Material Permanente - NCZ\$ 3.000,00
T O T A L NCZ\$ 3.125,00

Os recursos necessários a execução da Presente Portaria correrão a conta do excesso de arrecadação estabelecida no Item II, do Parágrafo 1º, do Artº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão ao dia 13 de fevereiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete da Diretora Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ, aos três dias do mês de abril de 1989.

GUILHERME GALEÃO DA SILVA
Diretor Geral em Exercício

(Ext. nº 17142, Reg. nº 34327, Dia: 04/05/89)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO ÀS PLANTAS ORNAMENTAIS FIRMADO ENTRE MUEL AMBIENTES E JARDINS LTDA, CONTRATADA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, CONTRATANTE.

ESPECIE : CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUEL AMBIENTES E JARDINS LTDA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.
OBJETO : PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO ÀS PLANTAS ORNAMENTAIS.
EMPENHO : EMPENHO Nº 900788
VALOR GLOBAL : NCZ\$ 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA CRUZADOS NOVOS)
PRazo DE VIGÊNCIA : 10.05.89 à 09.04.90
CLASSIFICAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-21.301.0-0307021.2001
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO 3132-00-CURSO SERVIÇOS E ENCARROS.

FOFO : BELÉM/PARÁ

Belém, 28 de abril de 1989.

CONTRATADA :

MUEL AMBIENTES E JARDINS LTDA

CONTRATANTE :

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
HERÓLES JOSÉ DA SILVA-CELJM

(Ext. nº 17143, Reg. nº 34328, Dia: 04/05/89)

RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A-CGC.Nº 04.925.301/0001-87 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO.Convo-co os Srs.Acionistas de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A,para reunirem-se cumulativamente, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária-AGO/AGE-no dia 02/06/89, às 10:00 horas, na sede da empresa, sita à Av. Bernardo Sayão, 2072, para deliberar sobre:l-EM AGU.a)Aprovação das contas e relatório da Diretoria, Balanço e outras Demonstrações Financeiras, referente ao exercício de 1988;b)Destinação do Resultado do exercício;c)Eleição da Diretoria e Fixação de seus honorários; d) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social, inclusive decidir sobre sua capitalização;2-EM AGE. a)Confirmação e ratificação de todas as decisões tomadas em AGO;b)Reforço dos estatutos decorrentes do aumento do Capital em virtude da Correção Monetária e/ou aproveitamento de outras fontes;c) Outros assuntos de interesse Social.Outrossim, informamos que encontram-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, à Av.Bernardo Sayão,2072, no horário das 14:00 às 18:00 hrs, os documentos de que trata o art.133 da Lei 6.404 de 15.12.76, Belém, 28.04.89-Jesus do Bonfim M. de Medeiros - Dir. Superintendente.CIC.000.406.652.92.

(Ext. nº 17122 - Reg. nº 34406 - Dias: 02.03 e 04/05/89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, nesta cidade, através das comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOXADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
PLI/ATP-ATP-043/89	PLI/ATP-ATP-043/89	Prestação de Serviços de Locação de Ônibus p/ Transporte de Alunos da CELPA.	17.05.89 09:00 hs

EDITAL	CONCORRÊNCIA	OBJETO	ABERTURA
PLI/ATP-ATP-003/89	PLI/ATP-ATP-003/89	Fornecimento de Papéis Oficiais G-ED (Eletrônicos e ve).	31.05.89 09:00 hs

EDITAL	CONCORRÊNCIA	OBJETO	ABERTURA
PLI/ATP-ATP-003/89	PLI/ATP-ATP-003/89	Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos nas localidades de Tocantins, Outeiro, Bebeiro, Ananindeua e Itaituba.	31.05.89 11:00 hs

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, a partir do dia 02.05.89, no horário comercial, ao preço de NCZ\$-1,00 (um cruzado novo) p/ a TP-043/89 e CNZC-003/89 cada, e de NCZ\$-2,00 (dois cruzados novos) p/ a CNZC-003/89, como indenização da documentação correspondente. Os interessados em adquirir a T. de Preços deverão apresentar, NO ATO DA OUPRA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 02 de maio de 1989.

ASSASSORIA DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 17123 - Reg. nº 34406 - Dias: 02.03,04/05/89)

HILETA - INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A C.G.C.(NF) Nº 05.388.392/0001-21
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.988

-RELATÓRIO DA DIRETORIA-

Em cumprimento as disposições Legais e Estatutárias, temos o prazer de submeter a apresentação de V.Sas. as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.988, o desfecho da companhia, que está plenamente demonstrada nas demonstrações apresentadas.

Apoiada pela decisiva ajuda dos governos através dos Incentivos Fiscais, e contando com o trabalho efetivo de nossos funcionários e que podemos apresentar os resultados abaixo enumerados. Castanhal-Pa, 11 de Março de 1.989 A Diretoria

ATIVO	1.988	1.987	PASSIVO	1.988	1.987
ATIVO CIRCULANTE	435.235.158,97	42.151.150,98	PASSIVO CIRCULANTE	91.967.582,25	6.413.257,63
Circulante	435.235.158,97	42.151.150,98	Fornecedores	64.938.614,80	4.356.534,13
Caixa	234.089.974,38	11.947.919,40	Dividendos a Pagar	8.229.523,07	0
Bancos C/Movimento	1.498.104,15	1.498.104,15	Contribuições a Recolher	6.002.182,17	613.765,88
Aplicações Financeiras	76.028.520,83	2.800.000,00	Impostos a Recolher	12.797.262,21	1.442.957,62
Contas a Receber de Clientes	1.348.930,00	2.180.131,04	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.263.084.849,70	137.158.733,13
Estoque	114.232.006,46	23.724.996,39	Capital Social	125.868.274,00	29.081.450,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	9.816.609,00	9.532.891,00	Capital Realizado	125.868.274,00	29.081.450,00
Empresa Subsidiária e/ou Coligadas	9.816.609,00	9.532.891,00	RESERVAS DE CAPITAL	1.137.216.575,70	108.077.283,13
ATIVO PERMANENTE	909.939.663,98	91.887.948,70	RESERVAS DE LUCROS	1.027.157.702,00	96.786.822,86
Investimentos	197.665.999,00	17.858.475,00	Correção Monet. Capital Integraliz.	1.027.157.702,00	96.786.822,86
Participação em Empresa Coligadas	196.510.759,00	17.858.475,00	RESERVA DE LUCROS	93.601.871,00	11.290.459,13
Participação em Outras Empresas	1.155.240,00	126.110,00	Reserva Legal	22.429.072,00	7.648.428,19
IMOBILIZADO	712.273.664,98	74.029.473,78	Reserva Estatutária	24.434.855,00	3.739.970,13
Veículos e Equipamentos	846.064.699,77	86.141.841,00	Reserva P/Contingência	4.193.428,00	4.577.769,00
Veículos	302.138.042,00	32.982.426,00	Reserva P/Investimento	42.544.576,00	4.844.312,00
Móveis e Utensílios	91.816.507,00	6.025.004,00	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.457.002,70	1,14
Oficina Mecânica	41.390.645,00	4.518.345,00	Lucro Suspense	16.457.002,70	1,14
Casa de Férias	246.295.160,61	26.737.184,50			
Predios e Obras em andamento	8.300.050,00	908.082,00			
Terras	17.038.482,00	116.184,00			
Equipamentos de Rádio	9.300.050,00	1.947.310,00			
Instalações	850.705.250,40	86.228.742,72			
(-) Depreciações Acumuladas	1.382.052.431,82	153.871.890,28			
TOTAL DO ATIVO	1.382.052.431,82	153.871.890,28	TOTAL DO PASSIVO	1.382.052.431,82	153.871.890,28

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.988			DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.988			
	1.988	1.987		1.988	1.987	
1	-Receita Bruta de Vendas	1.683.118.003,19	137.341.446,68	1 - ORIGENS DE RECURSOS	391.141.085,80	41.343.894,52
2	-Vendas Canceladas	541.411.439,99	57.423.506,76	1.1 - Lucro do Exercício	16.457.002,70	130.206,58
3	-Impostos Faturados	72.698.592,21	8.050.073,06	1.2 - Depreciação	60.800.240,40	16.210.286,95
4	-Receita Líq. de Vendas (1-2-3)	1.069.007.970,99	131.867.866,86	1.3 - Resultado da C.Monet.do Balanço	313.883.842,70	25.063.834,15
5	-Custo dos Produtos Vendidos	695.300.585,80	94.893.169,17	2 - APLICAÇÕES DOS RECURSOS	83.550.402,43	12.472.708,69
6	-Lucro Bruto (4-5)	373.707.385,19	36.974.697,69	2.1 - Acréscimo do Imobilizado	63.932.068,43	2.580.706,92
7	-DESPESAS OPERACIONAIS	34.269.191,79	11.402.082,12	2.2 - Acréscimo do Investimento	9.509.391,00	2.430.313,76
7.1	-Despesas de Comercialização	65.159.140,35	16.251.549,14	2.3 - Aumento do Ativo a Longo Prazo	283.718,00	7.338.308,72
7.2	-Despesas Administrativas	13.608.368,55	2.664.863,29	2.4 - Dividendos a Pagar "RESERVA"	9.825.245,00	123.289,29
7.3	-Receitas Financeiras(-)Desp.Financ	7.758.242,01	7.951.737,78	3 - AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE (1-2)	307.590.683,37	26.871.185,83
7.4	-Despesas Tributárias	2.259.924,90	437.407,47	4 - ANÁLISE DO CAPITAL CIRCULANTE		
8	-Correção Monetária Exercício	313.883.842,70	25.263.834,15	a) SALDO INICIAL		
9	-Resultado Líquido	25.594.350,70	308.781,42	Ativo Circulante	42.151.150,98	13.769.329,57
10	-Contribuição Social	2.044.348,00	-0-	Passivo Circulante	6.413.257,63	6.413.257,63
11	-Resultado Líquido antes T.Renda	23.510.002,70	308.781,42	Capital Circulante	35.737.893,35	8.666.707,52
12	-Provisão P/ I.Renda	7.053.000,00	-0-	b) SALDO FINAL		
13	-Plus ou Menos	-0-	21.949,00	Ativo Circulante	435.296.158,97	42.151.150,98
14	-Resultado do Exercício	16.457.002,70	(130.206,58)	Passivo Circulante	91.967.582,25	6.413.257,63
15	-Lucro P/ Acao	0,14	-0-	Capital Circulante	343.328.576,72	35.737.893,35
				c) Variação Capital Circulante (b-a)	307.590.683,37	26.871.185,83

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.988		DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.987	
1.988	1.987	1.988	1.987
SALDO INICIAL	29.081.450,00	29.081.450,00	29.081.450,00
Saldo em 31.12.87	29.081.450,00	29.081.450,00	29.081.450,00
A.G.E. 26.04.88	96.786.824,00	96.786.824,00	96.786.824,00
C.M. Exercício	-	-	-
Res. Exercício	-	-	-
Trans.P/Dividendos	-	-	-
S.P.P.T.31.12.88	125.868.274,00	1.027.157.702,00	1.027.157.702,00

NOTA EXPLICATIVA

- Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido de acordo com a Lei nº 6.404/76 e Decreto-Lei nº 1.598/77 com a O.T.N. de 31 de Dezembro de 1.988 no valor de CZ\$-4.790,89.
- O estoque estava representado pelas seguintes contas:
 - Produto Acabado CZ\$-51.415.703,17
 - Material em Processamento CZ\$-14.459.040,00
 - Material de Embalagem CZ\$-33.214.151,76
 - Material Secundário CZ\$-15.143.441,53
- O Capital da empresa que era de 29.081.450,00 (Vinte e Nove Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil) Agos. passou a ser de 125.868.274,00 (Cento e Vinte e Cinco Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil) Agos. aprovada pela Assembleia e arquivada na JUCEPA de 26.04.88.

(Ext. nº 17144, Reg. nº 34329, Dia: 04/05/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SERRA OCIDENTAL, aprovados em sessão da Assembleia Geral, realizada no dia 19 de Janeiro de 1989.

Denominação: Associação de Moradores da Serra Ocidental.

Fundo Social: A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: a) Bens móveis e imóveis adquiridos; b) Doações, heranças ou legados de pessoas físicas e jurídicas.

Fins: Na associação dos moradores do Bairro de Pajuçara, município de Monte Alegre, sem fins lucrativos, cuja a finalidade são as seguintes: a) Promover o desenvolvimento integrado da comunidade através da realização de obras e ações, com recursos próprios e/ou obtidos por empréstimo; b) Representar a comunidade junto a órgãos públicos e privados, no atendimento de suas reivindicações; c) Promover a integração de seus associados e dependentes nas atividades econômicas, culturais e desportivas; d) Conscientizar a comunidade de suas necessidades, defendendo e respondendo aos seus anseios.

Sede: Município de Monte Alegre-Pa. Data de Fundação: 19 de Janeiro de 1989.

Administração e Representação: A Diretoria. Prazo de mandato da Diretoria: 01 ano. Duração: Tempo indeterminado. Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Dissolução: A Associação dos Moradores da Serra Ocidental se dará por decisão majoritária de seus sócios em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. Aprovada a extinção da Associação o seu patrimônio inclusive recursos financeiros serão doados a entidades assistenciais do Município ou Estado devidamente registrados no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeada na Assembleia Geral de dissolução.

(G. R. nº 26.826)

Dissolução: No caso de dissolução da Associação, que só deverá dar-se por deliberação expressa da Assembleia Geral, para esse fim, especialmente convocada e com a presença de 3/4 dos associados quites, e seu patrimônio será dividido entre as entidades assistenciais do Município ou do Estado devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Diretoria: Presidente: Maria de Jesus Abreu Paixão; 1º Secretário: Carliano Ribeiro da Silva; 2º Tesoureiro: Francisco Xavier Ferreira.

(G. R. nº 26.828)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVELS TIPI S/A C.G.C. (NF) Nº 04.718.730/0001-83 CAPITAL AUTORIZADO: NCZ\$-500.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: NCZ\$-162.929,00; CAPITAL INTEGRALIZADO: NCZ\$-162.929,00 EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 24/02/89.

As 16:00 horas, na sede social, sito à Rodovia BR-316 Km 52 - Distrito Industrial de Castanhal, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a totalidade dos acionistas com direito a voto, para deliberar e aprovar por unanimidade de votos em: I-ASSEMBLEIA ORDINÁRIA: a) Aprova o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referente ao Exercício Social encerrado em 31.12.88, documentos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 17.02.89; sendo dispensada a publicação do aviso de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, em face do disposto no §4º do mesmo Artigo da referida Lei. b) Aprovada a Correção Monetária do Capital Integralizado no montante de CZ\$-23.533.418,47. II-ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovado o aumento do Capital Autorizado e adaptado a redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Empresa, nos termos do novo padrão monetário em vigor no País, passando a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º-A Sociedade tem um Capital Autorizado ao limite de NCZ\$-500.000,00 (Quinhentos mil Cruzados Novos) divididos em 500.000 (Quinhentos mil) Ações Nominativas no valor de NCZ\$-1,00 (Hum Cruzado Novo) cada uma, sendo 125.000 (Cento e Vinte e cinco mil) de Ações Ordinárias e 375.000 (Trezentos e setenta e cinco mil) de Ações Preferenciais; sendo capitalizado neste ato o valor de NCZ\$-23.000,00, relativos a reserva de Correção Monetária, ficando o saldo a capitalizar futuramente de NCZ\$-533,41, e elevado o Capital Subscrito e Integralizado de NCZ\$-2.870,00 para NCZ\$-25.870,00, com a consequente emissão de Novas Ações que serão distribuídas por bonificação aos atuais acionistas, na proporção das Ações já possuídas. b) Aprovado a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 137.059 Ações, no valor nominal de NCZ\$-1,00 cada uma, e montante de NCZ\$-137.059,00, sendo: 1) 102.559 Ações Preferenciais no valor de NCZ\$-102.559,00, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, de conformidade com a autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM através do Ofício GS 0092/89 de 05.01.89, Exercício de 1988; 2) 34.500 Ações Ordinárias no valor de NCZ\$-34.500,00, subscritas e integralizadas neste ato através de Depósitos Bancários. Reg. Feridas emissões e subscritões, unanimemente aprovada por esta Assembleia Geral, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais de 04.04.89, assinada pelos Senhores LENTILSON SA HOLANDA, ALMIR TAVARES LIMA FILHO, representantes da empresa, e MARIO JORGE DE MACEDO BRINQUEL, NIO JOSE N. DA SILVA, representantes do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM e Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias de 28.02.89, assinado pelos Senhores LENTILSON SA HOLANDA, ALMIR TAVARES LIMA FILHO, representantes da empresa. Referida Ata foi encerrada em 11.04.89, tendo seu texto integral sido lavrado em Livro Proprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. ALMIR TAVARES LIMA - Secretário - Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 00412, em 24 de abril de 1989 - Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 13876, Reg. nº 34322, Dia: 04/05/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA UNIÃO DE MULHERES DE CONCEIÇÃO DO ARAUÁ, aprovados em sessão da Assembleia Geral realizada no dia 8 de março de 1989.

Denominação: União de Mulheres de Conceição do Arouá.

Fundo Social: A União de Mulheres poderá contar com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: a) Contribuições das associadas; b) Bens móveis e imóveis que venham a adquirir; c) Doações; d) Saldo de festivais e publicações ou outras atividades. Fins: União de Mulheres de Conceição do Arouá, criada sem fins lucrativos com a finalidade de coordenar e unificar a ação das Mulheres de Conceição do Arouá em defesa de seus direitos, dos das crianças da juventude assim como: a) Unir as mulheres na defesa de seus direitos e na luta pela sua emancipação política, social, econômica e cultural; b) Incentivar a participação das mulheres nas entidades onde o povo se organiza, na defesa das liberdades democráticas; c) Publicar folhetos, boletins, cartilhas e obras, visando o esclarecimento dos problemas de interesse feminino; d) Promover cursos, palestras, conferências, debates, palestras orientando nas questões de saúde, trabalhistas, jurídicas ou outros assuntos de interesse do movimento feminino; e) Mobilizar as mulheres na luta pelo combate à carência ao desemprego e pela garantia dos direitos da família; Sede: Município de Conceição do Arouá-Pa. Data de Fundação: 08 de março de 1989.

Administração e Representação: Diretoria Executiva.

Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos. Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria Executiva.

Dissolução: A União de Mulheres poderá ser dissolvida por deliberação expressa da Assembleia Geral Extraordinária para esse fim especialmente convocada e seu patrimônio inclusive recursos financeiros, serão doados a entidades assistenciais do Município ou do Estado devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Diretoria: Presidente: Bethania Julieta de Lima Soares Ribeiro; Secretária: Cleonice Costa Carvalho; Tesoureira: Zélia Maria Souza Ribeiro.

(G. R. nº 26.827)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA TANCREDO NEVES, aprovados em sessão da Assembleia Geral realizada no dia 01 de maio de 1988.

Denominação: Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves.

Fundo Social: Constitui o patrimônio da associação: a) Bens móveis e imóveis que venham a adquirir; b) Ações e legados; c) Ações contribuições dos associados. Fins: É uma entidade de natureza democrática, sem fins lucrativos com os principais objetivos: a) Promover a união e organização dos moradores da Vila Tancredo Neves defendendo os seus direitos; b) Reivindicar junto aos Poderes públicos medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais dos moradores do bairro; c) Incentivar a educação popular, através de cursos, palestras, seminários, debates, cartilhas, arte popular e outros; d) Articular-se com outras entidades populares e organizações de categorias de trabalhadores a nível local, estadual, nacional e internacional que estejam comprometidas com a luta pela melhoria das condições de vida do povo. Sede: Município de Conceição do Arouá-Pa. Data de Fundação: 01 de maio de 1988.

Administração e Representação: Diretoria. Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos. Duração: Tempo indeterminado. Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

CONSTRUTORA PARAENSE S.A. - CONSPARA

C.G.C. 04.909.651/0001-50

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo determinações legais e estatutárias, trazemos à apreciação dessa digna Assembleia as Demonstrações Financeiras dos exercícios de 1987 e 1988, esperando continuar a merecer a confiança com que temos sido distinguidos.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL

	1987	1988
ATIVO	56.929.632,70	503.918.411,18
CIRCULANTE	814.244,97	1.184.021,52
Caixa	558.645,51	992.981,84
Bancos Conta Movimento	1.571,52	29.292,14
Salário Família a Recessar	90.075,49	90.075,49
Cauções Contratuais	63.952,45	63.952,45
Clientes	1.235.156,30	-
ATIVO A LONGO PRAZO	1.235.156,30	-
Débitos de Coligadas	1.235.156,30	-
PERMANENTE (NE-2)	54.880.231,43	502.734.389,66
Investimentos em Outras Empresas	50.825.909,76	465.594.595,95
Equipamentos p/Operação	1.965.840,96	18.008.188,96
Móveis e Utensílios	8.684.441,07	79.554.453,17
Imóveis de Renda	103.238,22	945.673,77
Outras Imobilizações	358.493,95	3.283.963,45
Depreciações Acumuladas	(7.057.692,52)	(64.652.485,64)
PASSIVO	56.929.632,70	503.918.411,18
CIRCULANTE	164.541,00	235.437,38
Obrigações Sociais a Pagar	24.541,00	95.437,38
Credores Diversos	140.000,00	140.000,00
PASSIVO A LONGO PRAZO	-	1.511.590,86
Creditos de Coligadas	-	1.511.590,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (NE-2)	56.765.091,70	502.171.382,94
Capital Integralizado	1.500.000,00	1.500.000,00
Reserva de Corr. Mont. do Capital	124.033.258,31	148.456.991,33
Ações em Tesouraria (NE-4)	(8.112.254,78)	(74.312.884,14)
Prejuízos Acumulados	(58.252.446,20)	(555.643.110,40)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS EXTRA OPERACIONAIS		1987	1988
Aluguéis de Bens	1.278.799,05	450,00	
Receitas Eventuais	4.813,37	48.666,37	
Vendas do Imobilizado	406.600,00	-	
	1.690.212,42	49.116,37	
DESPESAS OPERACIONAIS (NE-3)	(248.250,73)	(1.205.409,98)	
Despesas com Pessoal	(558.190,05)	(681.114,11)	
Despesas Gerais	(300.509,53)	(607.570,58)	
Serviços de Terceiros	(24.476,19)	(1.061,00)	
Despesas Tributárias	(225,00)	(1.827,69)	
Despesas Financeiras	(2.962.026,55)	(15.381.746,86)	
Saldo Devedor da Corr. Monetária	(2.403.465,63)	(17.829.613,85)	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(2.403.465,63)	(17.829.613,85)	
Prejuízo do Exercício	-	-	

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

	1987	1988
Saldo de Lucros / Prejuízos no início do Exercício	60.655.912,00	13.309.213,00
Correção Monetária de Lucros/Prejuízos Acumulados	494.987.198,00	44.943.233,00
Lucros/Prejuízos do Exercício	17.829.614,00	2.403.466,00
Provisão p/ Imposto de Renda	-0-	-0-
Saldo Final de Lucros/Prejuízos Acumulados	573.472.724,24	60.655.912,00

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES

	1987	1988
Origem dos Recursos	-0-	1.768.314,00
Depreciações	-0-	-0-
Variações do Passivo a Longo Prazo	-0-	-0-
Aumento do Patrimônio Líquido	-0-	-0-
Total das Origens	-0-	1.768.314,00
APLICAÇÃO DE RECURSOS	-0-	-0-
Aquisição de Direitos - Ativo Imobilizado	-0-	-0-
Aumento do Ativo LP - Investimentos e Diferido	-0-	296.168,00
Total das Aplicações	-0-	296.168,00
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	1.511.590,00	1.472.146,00
Variações do Ativo Circulante	(865.378,00)	1.629.212,00</

LARPASA - LARANIAS DO PARÁ S/A - CGC/NF: 05.178.840/0001-46				
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: Cumprido dispositivos legais e estatutários, apresentamos as Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31.12.88, com o devido Parecer de Auditoria independente. Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos. Belém - PA, 26 de abril de 1989. a) Administrador.				
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.88 - Em NCZ\$ 1,00				
ATIVO	1988	1987	P.A.S.T.I.V.O	1988
CIRCULANTE	97.447	30.597	CIRCULANTE	2.638.368
Disponibilidades	97.447	48	Forneceedores	232.800
Créditos	146.421.216	10.447.238	Contas a Pagar	2.230.000
PERMANENTE	131.332.797	9.024.334	Provisão p/Imp. Renda	185.568
Imobilizado	(549.940)	(58.025)	EXIG. A L. PRAZO	-
Deprec. Acumulada	15.638.359	1.480.929	Crédito de Acionistas	143.880.295
Diferido	146.518.663	10.477.835	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.412.904
TOTAL DO ATIVO	1988	1987	Capital Integralizado	97.839
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	1988	1987	Reserva de Capital	97.291.009
(+) Receita Bruta	426.294	-	Corr. Monet. Capital	25.146.302
(-) Desps. Operacionais	407.596	-	TOTAL DO PASSIVO	146.518.663
(-) Desps. Administ.	130	-		
(-) Desps. Financeiras	18.542	-	DEMONSTR. DAS ORIG. E APLIC. DOS RECURSOS	
(-) Depreciação	(426.294)	-	1. ORIGENS	1988
(=) Resultado Oper. Líq.	956.487	-	Realiz. do Capital	12.881.000
(-) Corr. Monet. Balanço	530.193	-	Depreciação	18.542
(-) Result. Depois da C.M.	185.567	-	Exig. de L. Prazo	(528.590)
(-) Prov. p/ L. Renda	344.626	-	Reserva Especial	344.626
(-) Transf. p/ o Diferido	-	-	Amortiz. Diferido	12.713.578
(-) Resultado Final Exerc.	-	-	TOTAL	4.629.564
DEMONST. DA VARIAÇ. DO CAP. CIRCULANTE	1988	1987	2. APLICAÇÕES	1988
COMPONENTES			Aum. do Imobilizado	12.460.550
Ativo Circulante	66.849	190	Aplicação no Diferido	492.800
Passivo Circulante	1.291.782	550.350	Corr. Monet. Balanço	956.487
Cap. Círc. Líquido	1.224.933	550.540	Dividendo Pago FINAM	40.674
			TOTAL	13.940.511
DEMONSTRAÇÕES DA VARIAÇÃO DO PATR. LÍQUIDO EM 31.12.88	1988	1987	3. CAP. CIRC. LÍQUIDO	1.224.933
Mutações				
Saldo em 31.12.87	978.839	2.533.070	Res. Espec.	5.090.751
Realização do Capital	12.881.000	-		12.881.000
Capitalização de Reservas	7.533.145	(2.533.069)		-
Correção Monetária	-	97.291.009		122.437.309
Dividendos Distribuído	-	(40.674)		(40.674)
TOTAL	21.412.984	97.291.009		143.880.295

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) A LARPASA - LARANIAS DO PARÁ S/A recebe incentivos fiscais na área da SUDAM, através do Decreto-Lei 1376/74, com projeto aprovado em Resolução CONDEL/SUDAM no. 6095 de 25.10.74; 2) As contas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente; 3) As depreciações foram calculadas a taxas aceitas em legislação vigente; 4) Os direitos e obrigações constantes do circulante são vencíveis durante o exercício seguinte; 5) O resultado inflacionário do exercício foi levado a conta do Diferido para efeito de redução do saldo; 6) O Capital Autorizado é de R\$ 22.000.000, dividido em R\$ 7.000.000 de Ações Ordinárias e R\$ 15.000.000 de Ações Preferenciais do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Waldemar Ferreira Torres Júnior, Presidente; José Alfredo Carmo Caldas e Wilma de Fátima F. Torres, Diretores. DIRETORIA: Waldemar Ferreira Torres Júnior, Presidente; José Alfredo Carmo Caldas e Wilma de Fátima F. Torres, Diretores. SUPERINTENDENTE: Rosa Maria de Brito Souza - TC-CRC. Ferreira T. Junior, Dir. Presidente e Maria Amélia dos Santos F. Torres, Dir. Superintendente. 2. Examinamos o Balanço Patrimonial da LARPASA - LARANIAS DO PARÁ S/A, levantado em 31 de dezembro de 1988 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do Patrimônio Líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluídas as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 3. Em nossa opinião, as demonstrações acima referidas representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da LARPASA - LARANIAS DO PARÁ S/A em 31 de dezembro de 1988 e o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior. Belém - PA, 25 de abril de 1989. Reynaldo de Souza Mello - Contador CRC/PA: 0679, CPF: 007.694.552-49.

(Ext. nº 17145, Reg. nº 34324, Dia: 04/05/89)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA COMAVEL MOTOMECANIZAÇÃO S/A CGC/NF nº 34.657.527/0001-26. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove às 9:00 horas a Rua Intendente Floriano, 2333 na cidade de Altamira Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral, para a qual foram convocados por carta, todos os subscritores do capital da empresa COMAVEL MOTOMECANIZAÇÃO S/A, conforme ficou verificado na lista de presença, conferido com o boletim de subscrição de 1.000 (mil) ações, todas no valor nominal de NCZ\$ 1,00 (Um Cruzado novo) totalizando NCZ\$ 1.000,00 (Um mil cruzados novos) e a integralização de 100 (cem) ações, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 (Um cruzado novo) totalizando NCZ\$ 100,00 (Cem cruzados novos), conforme boletim de subscrição e integralização anexos. b) Apreciação dos Estatutos; c) Constituição da sociedade; d) Eleição do Conselho de Administração e Diretoria; e) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria. f) O que ocorrer. O Presidente abriu a discussão sobre o projeto do Estatuto, que, submetido a votação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais o senhor presidente, sob assentimento dos presentes, declarou definitivamente constituída a empresa COMAVEL MOTOMECANIZAÇÃO S/A, determinando que se processasse a eleição do Conselho de Administração e da Diretoria, foram eleitos, para o Conselho de Administração Sr. Reynaldo Lorenzoni, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente nesta cidade a Rua Intendente Floriano, 2337, portador da cédula de identidade R.G. nº 293.231 SEGUP-ES, C.P.F. 364.269.037-87; José Maurício Lorenzoni, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente nesta cidade a Rua Intendente Floriano, 2337, portador da cédula de identidade R.G. nº 340.046 SEGUP-ES, C.P.F. 526.017.497-68; Francisco Arles Lorenzoni, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente nesta cidade a Rua Intendente Floriano, 2337, portador da cédula de identidade R.G. nº 554.549 SEGUP-ES, C.P.F. 880.813.627-20; e para a Diretoria, Arlindo Lorenzoni, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente nesta cidade a Rua Intendente Floriano, 2337, portador da cédula de identidade R.G. nº 66.827 SEGUP-ES, C.P.F. 086.448.817-53, Carlos Cesar Lorenzoni, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente nesta cidade a Rua Intendente Floriano, 2337, portador da cédula de identidade R.G. nº 169.686 SEGUP-ES, C.P.F. 317.565.497-53, como Diretor Administrativo-Financeiro e Helcio Lorenzoni, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente nesta cidade a Rua Intendente Floriano, 2337, portador da cédula de identidade R.G. nº 344.684 SEGUP-ES, C.P.F. 526.734.997-68, como Diretor Técnico. Esclareceu o Sr. Presidente que o Conselho de Administração e Diretoria estavam eleitos pelo período de 03 (três) anos ou até 25 de Fevereiro de 1992. Decidiu-se ainda que a sociedade passava a ter a sede e endereço onde de estava reunida a Assembleia, ou seja Rua Intendente Floriano nº 2333, Município de Altamira, Estado do Pará. Nada mais havendo tratar, deu o Presidente encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em 06 (seis) vias, a qual depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa que presidiu e assinada por todos os presentes. Altamira-Pará 25 de Fevereiro de 1989, COMAVEL COM. DE MAQS. E VEIC. LTDA CGC-04.990.446/0001-61 Arlindo Lorenzoni CPF-096.448.817-53, Reynaldo Lorenzoni CPF 364.269.037-87, Helcio Lorenzoni CPF-526.734.997-68, Luiz Alberto Lorenzoni CPF-793.703.737-72, COMAVEL MOTOMECANIZAÇÃO S/A CGC-34.657.527/0001-26, Francisco Arles Lorenzoni CPF 880.813.627-20, José Maurício Lorenzoni CPF 526.017.497-68, Carlos Cesar Lorenzoni CPF 169.686.295-15, Luiz Bossatto CPF 215.530.847-72

COMAVEL MOTOMECANIZAÇÃO S/A BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL INICIAL

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, representativas do capital inicial da empresa COMAVEL MOTOMECANIZAÇÃO S/A, em organização no valor nominal de NCZ\$ 1,00 (Um cruzado novo) cada uma, no total de NCZ\$ 1.000,00 (Um mil cruzados novos) cuja integralização se fará da seguinte maneira: a) entrada em dinheiro de 10% (dez por cento) do valor da subscrição; b) restante em parcelas, conforme chamadas da Diretoria; Altamira-Pará 27 de Fevereiro de 1989.

ARLINDO LORENZONI	ARLINDO LORENZONI	TARCISIO LORENZONI	REINALDO LORENZONI	JOSÉ MAURÍCIO LORENZONI
Fundador	Fundador	Fundador	Fundador	Fundador
HELICIO LORENZONI	FRANCISCO ARLES LORENZONI	LUIZ ALBERTO LORENZONI	CARLOS CESAR LORENZONI	LUIZ BOSSATTO
Fundador	Fundador	Fundador	Fundador	Fundador
SUBSCRITOR, VENCIBILIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E CPF	EMPREGO	NºS. AÇÕES SUBS.	Nº	VR. ENTRADA
01-COMAVEL COM. DE MAQS. E VEIC. LTDA CGC 04.990.446/0001-61	R. Intendente Floriano 2333 Altamira-Pará	510	51	51,00
02-ARLINDO LORENZONI, Brasileiro, Casado, Comerciante CPF: 096.448.817-53	Idem	90	9	9,00
03-TARCISIO LORENZONI, Brasileiro, Casado, Comerciante CPF: 317.565.497-53	Idem	50	5	5,00
04-REINALDO LORENZONI, Brasileiro, Casado, Comerciante CPF: 364.269.037-87	Idem	50	5	5,00
05-JOSÉ MAURÍCIO LORENZONI, Brasileiro, Casado, Comerciante, CPF: 526.017.497-68	Idem	50	5	5,00
06-HELICIO LORENZONI, Brasileiro, Casado, Comerciante, CPF: 526.734.997-68	Idem	50	5	5,00
07-FRANCISCO ARLES LORENZONI, Brasileiro, Casado, Comerciante, CPF: 880.813.627-20	Idem	50	5	5,00
08-LUIZ ALBERTO LORENZONI, Brasileiro, Casado, Comerciante, CPF: 793.703.737-72	Idem	50	5	5,00
09-CARLOS CESAR LORENZONI, Brasileiro, Casado, Comerciante, CPF: 261.786.692-15	Idem	50	5	5,00
10-LUIZ BOSSATTO, Brasileiro, Casado, Comerciante, CPF: 215.530.847-72	Idem	50	5	5,00
TOTAL		1.000	100	100,00

COMAVEL MOTOMECANIZAÇÃO S/A CGC/NF nº 34.657.527/0001-26 ESTATUTO SOCIAL Capítulo I Da denominação Sede, Foro, Objeto e Duração: Art. 1º-A empresa COMAVEL Motomecanização S/A é uma sociedade anônima de Capital Autorizado regida por este Estatuto e pela Legislação em vigor. Art. 2º-A empresa tem sua sede e foro na cidade de Altamira Estado do Pará a Rua Intendente Floriano nº 2333. Parágrafo Único-Poderá a empresa, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências, sucursais, depósitos e outras dependências sociais em qualquer localidade do Território Nacional ou fora dele. Art. 3º-A empresa tem como objetivo social prestação de serviços de motomecanização voltados para abertura e conservação de estradas vicinais, preparo de área para agricultura e pecuária, florestamento e reflorestamento, desmatamento para assentamentos populacionais e atividades correlatas. Parágrafo Único-Poderá a empresa, ouvido o Conselho de Administração, participar de outras sociedades, de qualquer natureza, sempre que o procedimento for considerado recomendável a realização do objeto social ou obtenção de incentivos fiscais. Art. 4º-O prazo de duração da empresa é indeterminado. Capítulo II Do Capital Social: Art. 5º-A empresa, poderá emitir ações representativas do seu capital até o montante de NCZ\$ 3.500.000,00 (Tres milhões e quinhentos mil cruzados e novos), divididos em 1.750.000 (Um milhão setecentos e cinquenta mil) de ações Ordinárias e 1.750.000 (Um milhão setecentos e cinquenta mil) de ações Preferenciais, todas no valor nominal de NCZ\$ 1,00 (Um cruzado novo) cada uma. Art. 6º-O Capital Social Autorizado poderá ser subscrito progressivamente e integralizado em moeda corrente do país ou bens, créditos ou direitos considerados de interesse para a sociedade. Art. 7º-A emissão de novas ações, dentro do limite do Capital Autorizado, será feita por deliberação do Conselho de Administração, apreendendo a proposta da Diretoria. Parágrafo Primeiro-O ato do Conselho de Administração que determinar a emissão de novas ações, estabelecerá também o montante, espécie ou categorias e condições de subscrição e integralização. Parágrafo Segundo-Na hipótese de integralização mediante pagamento parcelado, a entrada não será inferior ao mínimo estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional podendo o restante ser desdobrado em 6 (seis) parcelas mensais. Art. 8º-Os bens, créditos ou direitos oferecidos para incorporação ao capital social, deverão ser previamente avaliados obedecidos as disposições do art. 170, § 3º, da lei nº 6.404/76, combinado com o artigo 8º, do mesmo diploma legal. Parágrafo Primeiro-A incorporação a que se refere este artigo será também formalizada por deliberação do Conselho de Administração, desde que o respectivo valor não exceda o limite do capital autorizado. Parágrafo Segundo-A incorporação não poderá ser feita por via superior ao que tiver sido atribuído pelo subscritor, prevalecendo, porém, o valor atribuído pelo laudo pericial se este for inferior ao dado pelo subscritor, cabendo a Assembleia, em qualquer caso, aprovar ou não o laudo de avaliação. Art. 9º-Ações de qualquer espécie ou categoria poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos. Parágrafo Primeiro-Enquanto não forem emitidos os títulos representativos das ações, após cada subscrição, a Diretoria fornecerá aos acionistas, cauteladas provisórias, também simples ou múltiplas. Parágrafo Segundo-Tanto os títulos representativos das ações como as cauteladas provisórias serão assinadas por 2 (dois) membros da Diretoria, entre os quais o Diretor-Presidente. Art. 10-Ações de qualquer espécie ou categoria serão indivisíveis perante a sociedade. Art. 11-Cada ação ordinária dará direito a 1 (hum) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Art. 12-Ações Ordinárias serão nominativas ou endossáveis, a critério de cada acionista, o qual poderá pedir a qualquer tempo, a conversão de uma forma em outra, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. Parágrafo Primeiro-O pedido de conversão de ações nominativas em endossáveis ou vice-versa de uma forma em outra, será formulado por escrito a Diretoria, correndo por conta do acionista interessado as despesas correspondentes. Parágrafo Segundo-Nos 8 (oito) dias que precederem a realização de reuniões em Assembleia Geral, não serão processados pedidos de conversão de ações de transformação de títulos representativos ou de registro de transferência de propriedade. Art. 13-Os titulares de ações ordinárias terão preferência para a subscrição de novas ações da mesma espécie ou categoria, proporcionalmente ao número de ações integralizadas que possuírem por ocasião de cada emissão. Parágrafo Primeiro-Para os efeitos deste artigo, a Diretoria, comunicará a todos os titulares de ações ordinárias, através de carta registrada ou protocolada ou por edital publicado pelo menos 2 (duas) vezes em órgão de imprensa Diário Oficial, cada emissão de ações dessa mesma espécie ou categoria, indicando o respectivo montante e as condições de subscrição e de integralização. Parágrafo Segundo-O direito de preferência assegurado por este artigo de uma forma em outra, será exercido no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da carta registrada ou protocolada ou da primeira publicação do edital, após o que será admitida a subscrição por qualquer dos demais titulares de ações ordinárias que tenham feito no Boletim ou lista de subscrição reserva de sobras, sobre a forma de rateio; se após o rateio ainda restarem sobras poderão estas ser subscritas por terceiros. Art. 14-O titular de ações ordinárias que desejar transferir-las a título oneroso será obrigado a comunicar seu propósito por escrito a Diretoria, com a indicação do preço e forma de pagamento pretendido, ficando assegurada aos demais titulares de ações da mesma espécie ou categoria o direito de preferência a respectiva aquisição, em igualdade de condições com terceiros. Parágrafo Primeiro-O direito de preferência de que trata este artigo deverá ser exercido no prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias contados da data do recebimento da respectiva comunicação da Diretoria, que dará imediato conhecimento da mesma a todos os demais titulares de ações ordinárias, por qualquer das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo anterior. Parágrafo Segundo-Na concorrência de interesse, as ações oferecidas serão transferidas a todos os acionistas pretendentes, que as dividirão entre si na proporção das ações integralizadas que possuírem. Parágrafo Terceiro-O disposto neste artigo não se aplica quando existirem acordos de acionistas sobre a compra e venda de suas ações, devidamente arquivados na sede da sociedade. Art. 15-Os titulares de ações ordinárias terão direito a novas ações da mesma categoria, a título de bonificação, nas hipóteses de aumento de capital em decorrência de: a) Incorporação de reservas ou quaisquer outros fundos legais ou instituídos pela Assembleia Geral; b) Incorporação de lucros que tenham sido rejeitados pela Assembleia Geral; c) Correção Monetária do Ativo Permanente. Art. 16-Ações preferenciais nominativas, serão subscritas e integralizadas exclusivamente com recursos do Fundo de Investimento da Amazonia-FINAM, terão participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; Não darão direito de preferência a seus possuidores na emissão de novas ações e, quando adquiridas na forma do "Caput" e § 2º do Art. 18 do Decreto-Lei 1376/74 serão intransmissíveis até a data de emissão do certificado de implantação do Projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia-SUDAM. Parágrafo Primeiro-Ações preferenciais não serão convertíveis em ordinárias e vice-versa. Parágrafo Segundo-As ações preferenciais que desejarem transferir-las a títulos onerosos, total ou parcialmente, deverão comunicar o seu propósito a Diretoria, por escrito, com a indicação do preço e forma de pagamento pretendidos, ficando assegurado aos titulares de ações ordinárias o direito de preferência a respectiva aquisição. Parágrafo Terceiro-O direito de preferência de que trata o parágrafo anterior deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de emissão do certificado de implantação do Projeto pela Superintendência da Amazonia-SUDAM. Art. 17-A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, para os fins previstos em lei, dentro dos cento e vinte dias subsequentes ao encerramento do exercício social e extra ordinariamente sempre que houver necessidade ou conveniência para a sociedade. Art. 18-A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração e, nos casos previstos em lei, por qualquer Diretor, pelo Conselho da Diretoria ou por qualquer acionista ou grupo de acionistas. Parágrafo Único-A s reuniões de Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta ou impedimento, por quem o plenário designar. Art. 19-A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral extraordinária, poderão ser convocadas cumulativamente e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única. Art. 20-Nas Assembleias Gerais os acionistas somente poderão fazer-se representar constituídos há menos de 1 (hum) ano e que seja advogado, administrador, da sociedade ou ainda instituição financeira. Parágrafo Único-Os representantes legais dos acionistas têm condições de representar a sociedade. Capítulo IV Da Administração Social: Art. 21-A empresa será administrada por um Conselho de Administração composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro-O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição. Parágrafo Segundo-Em sua primeira reunião, depois de empossados, os membros do Conselho de Administração elegerão o Presidente do órgão. Parágrafo Terceiro-Nos casos de ausência, impedimento ou vaga, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por quem o Conselho designar, em caráter temporário ou definitivo. Parágrafo Quarto-Em casos de ausências, impedimento ou vaga, os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes, observado, o critério que vier a ser estabelecido pelo mesmo Conselho. Parágrafo Quinto-Se ocorrer a vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, cabe a Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger o novo Conselho. Parágrafo Sexto-O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos uma vez por mês mediante a convocação de seu Presidente, por escrito e sob protocolo, com a antecedência mínima de pelo menos 48 (Quarenta e Oito) horas. Parágrafo Setimo-O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberando sempre, por maioria de votos. Parágrafo Oitavo - Os membros do Conselho de Administração, até 1/3 (um terço) de seus componentes, poderão integrar a Diretoria. Art. 24 - São da competência do Conselho de Administração os seguintes atos: 1) Fixar a orientação geral dos negócios da empresa, 2) Eleger e destituir os Diretores da empresa e fiscalizar-lhes as atribuições, respeitando o que sobre o assunto, dispuserem o Estatuto; 3) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da empresa, solicitar informações sobre contratos celebrados e em via de celebração e quaisquer outros atos; 4) Convocar a Assembleia Geral para julgar conveniente e, obrigatoriamente, a Assembleia Geral Ordinária; 5) Deliberar sobre a emissão de ações ou de títulos de subscrição, autorizar a prestação de garantia e obrigações de terceiros; 6) Escolher e destituir auditores independentes; 7) Manifestar-se sobre o relatório da

Administração e contas da Diretoria; 8) Praticar os demais atos previstos em lei ou neste Estatuto. Parágrafo Único-As Atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas. Art. 25-A empresa terá uma diretoria composta de 3 (três) membros acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor-Técnico. Parágrafo Primeiro- Os Diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Segundo- Nos casos de ausência ou impedimento eventual de qualquer membro da Diretoria, as atribuições passarão a ser exercidas pelos demais Diretores, que distribuirão entre si os encargos. Parágrafo Terceiro- Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria o Conselho de Administração reunirá em caráter extraordinário para eleger o substituto, o qual completará mandato de seu antecessor. Parágrafo Quarto- Ao término dos respectivos mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos que devem substituí-los. Art. 26-As reuniões da Diretoria serão ordinárias, pelo menos 1 (uma) vez por mês e extraordinárias, todas as vezes que foram convocadas por 2 (dois) de seus membros. Parágrafo Primeiro- As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos presentes. Parágrafo Segundo- Em caso de empate, o Diretor-Presidente usará o voto de qualidade, que lhe é assegurado por este Estatuto. Art. 27- A sociedade será representada, judicialmente ou extra-judicialmente por 2 (dois) Diretores, que fica investidos de amplos e gerais poderes de gestão, tais como: emitir endossar cheques, abrir, movimentar ou encerrar contas correntes, de qualquer espécie, inclusive duplicatas, notas promissórias ou letras de câmbio; contratar empresas mercantis ou bancárias; emitir, aceitar, endossar, avalizar ou descontar títulos de créditos e demais condições ou financiamentos, aceitando cláusulas de correção monetária, juros, prazos e demais condições, tudo mediante as garantias que julgarem conveniente; constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia"; concordar, novar, compensar, transigir, desistir, receber e dar quitação, impor e com pensar obrigações, podendo assinar, para tanto, quaisquer instrumentos públicos ou particulares, independentemente de deliberação de Assembleia Geral. Art. 28- Os atos que impliquem alienação ou oneração de bens imóveis ainda que em garantia de empréstimos de financiamentos, dependerão da prévia autorização do Conselho de Administração. Art. 29- Constituem obrigações dos membros da Diretoria: 1) Diretor-Presidente: a) Representar a empresa judicial ou extra-judicialmente e praticar os demais atos previstos no artigo 28º conforme estabelecido no artigo anterior; b) Presidir as reuniões; c) Coordenar as atividades da Diretoria; d) Exercer outras atividades ou encargos que sejam atribuídos pela Diretoria, pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral; 2) Diretor Administrativo-Financeiro: a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de natureza financeira ou outras de apoio; b) Representar a empresa judicial ou extra-judicialmente e praticar os demais atos previstos no artigo 28º com outro diretor; c) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria, pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral. 3) Diretor-Técnico: a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de natureza técnica e outras de apoio; b) Representar a empresa judicial ou extra-judicialmente e praticar os demais atos previstos no artigo 28º com outro diretor; c) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria, pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral. Art. 30- Fica vedado o uso da denominação social na emissão de ações, endosso ou aval de títulos de mero favor ou na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiros, ainda que acionistas importando a inobservância desta proibição na responsabilidade pessoal e exclusiva do Diretor que a infringir, salvo se tal obrigação for contraída como condição adjetiva de ato relacionado com os objetivos sociais. Art. 31- A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. Parágrafo Único- Além da remuneração mensal de que trata este artigo, os membros da Diretoria farão jus a uma gratificação anual de 10% (dez por cento) sobre os lucros da empresa, calculada depois de deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda. Essa gratificação não pode ultrapassar o total da remuneração anual dos Diretores, prevalecendo o limite que for menor. Art. 32- Os Diretores perderão o direito a gratificação de que trata o artigo anterior, quando os lucros líquidos do exercício forem insuficientes para assegurar os dividendos de 6% (seis por cento) para as ações preferenciais e dividendos de 6% para as ações ordinárias, calculadas sobre o valor nominal. CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal Art. 33- O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e, quando instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, observadas as qualificações exigidas pela legislação vigente, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único- O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e os poderes e a remuneração que a Lei confere relativamente ao exercício social, no qual houver sido instalado. CAPÍTULO VI Do exercício Social Art. 34- O exercício social terminará a 31 de Dezembro de cada ano civil, onde a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da empresa, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da empresa e as mutações ocorridas no exercício: 1) Balanço Patrimonial; 2) Demonstração dos Lucros e Prejuízos acumulados; 3) Demonstração do resultado do exercício; 4) Demonstração das origens e aplicações dos recursos. Parágrafo Único- As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior. Art. 35- Os lucros líquidos apurados após a constituição de fundo e provisões para atender ao desgaste ou uso dos bens ou valores imobilizados pela empresa ou a liquidação de gastos diferidos e para abrir os riscos nas dívidas ativas, assim como para atender aos encargos do Imposto de Renda do exercício social, terão a seguinte aplicação: a) 5% (cinco por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para atender ao pagamento de dividendos aos acionistas respeitadas as regras do artigo 16º e seus parágrafos, quanto as prioridades; c) Parcela destinada a atender a gratificação da Diretoria, observadas as normas do artigo 32º e seu parágrafo e artigo 33º deste Estatuto; d) O restante será colocado a disposição da Assembleia Geral, com proposta para elevação dos dividendos e/ou para constituir reservas ou ainda com destinação específica de atender as provisões, gratificações, aquisição de móveis ou imóveis ou qualquer outra finalidade julgada de interesse da empresa. Art. 36- Os dividendos deverão ser pagos, salvo a liberação em contrário da Assembleia Geral no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. Parágrafo Único- Os dividendos não vencerão juros e, se não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, prescreverão em favor da empresa. Disposições Gerais: Art. 37- A empresa poderá entrar em liquidação por deliberação da Assembleia Geral competindo ao Conselho de Administração, que será mantido no período da liquidação, a nomeação do liquidante. Art. 38- Os casos omissos neste Estatuto serão regulados e decididos de acordo com a legislação referente às sociedades anônimas. Art. 39- Este Estatuto vigorará a partir da data de sua publicação. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 15 3 05 01589, em 27 de Março de 1989. ALFREDO COELHO- Sec. Geral.

(T. nº 13011, Reg. nº 34333, Dia: 04/05/89)

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA "CIA. INDUSTRIAL DE LACTICÍNIOS DO PARÁ (CILPA)" CGC/MF-14031868/0001-63, REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 1989. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA, HORA E LOCAL: 13 de Janeiro de 1989, às 10,00 horas, na Sede Social situada no Lote nº 11, Quadra nº 2, Setor C do Distrito Industrial de Icoaraci, nesta Cidade de Belém (Pará). MODO DE CONVOCAÇÃO: Convite pessoalmente feito pelo Presidente do Conselho de Administração aos demais conselheiros. Da convocação da reunião, assim como do seu objetivo, foi dado conhecimento a todos os acionistas da Companhia, através de cartas que lhes foram entregues em 02.01.89, contra recibo, conforme documentos arquivados na sociedade. "QUORUM" DE INSTALAÇÃO: Presentes todos os membros do Conselho de Administração e todos os acionistas da Companhia. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente- José Cesário Pompeu Magalhães, conselheiro/Presidente do Conselho de Administração; Secretário- Horácio Bezerra Magalhães, conselheiro. DELIBERAÇÕES: Tomadas por unanimidade de votos dos conselheiros presentes: 1- Aprovada a emissão, dentro do limite do capital autorizado, de 145.000.000 (cento e quarenta e cinco milhões) de Ações Ordinárias, nominativas, do valor nominal unitário de C\$21,00 (um cruzado), totalizando C\$3.045.000.000 (cento e quarenta e cinco milhões de cruzados), para serem subscritas e integralizadas com dinheiro no ato de subscrição. 2- Aprovada a subscrição, por todos os acionistas da sociedade, das 145.000.000 (cento e quarenta e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas emitidas, todas do valor nominal unitário de C\$21,00 (um cruzado), totalizando C\$3.045.000.000 (cento e quarenta e cinco milhões de cruzados), valor que os subscritores integralizaram totalmente no de subscrição, com dinheiro, conforme Boletim de Subscrição anexo, que, também aprovado, fica fazendo parte integrante da presente ata. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado neste exercício. DISSIDÊNCIAS: Não houve dissidências, protestos, propostas ou declarações de voto dos conselheiros presentes. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Presentes a esta reunião, todos os acionistas da Companhia exerceram regularmente, nos termos do art. 10 do Estatuto Social o seu direito de preferência, subscrevendo e integralizando a totalidade das ações ordinárias nominativas emitidas. POSIÇÃO DO CAPITAL: Em face das deliberações acima transcritas, o capital social passou a apresentar, nesta data, as seguintes posições: a) CAPITAL AUTORIZADO- C\$3.750.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzados); b) CAPITAL SUBSCRITO - C\$3.145.919.438,00 (cento e quarenta e cinco milhões, novecentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e oito cruzados); c) CAPITAL REALIZADO - C\$3.145.919.438,00 (cento e quarenta e cinco milhões, novecentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e oito cruzados). ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, dela se tirando cópias datilografadas para os fins legais. ASSINATURAS: José Cesário Pompeu Magalhães, Horácio Bezerra Magalhães, e Thomaz Pompeu Magalhães Neto, membros do Conselho de Administração; Cia. Industrial de Laticínios do Ceará (CILCA); José Cesário Pompeu Magalhães/Diretor-Administrativo; Piauí Laticínios S/A-PLAC; José Cesário Pompeu Magalhães/Diretor-Presidente; José Cesário Pompeu Magalhães Filho, Thomaz Pompeu Magalhães Neto, Horácio Bezerra Magalhães, Hilder Rocha de Oliveira e José Cesário Pompeu Magalhães, acionistas. XXXXX. ESTA CONFORME O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO: Horácio Bezerra Magalhães- SECRETÁRIO, VISTO: José Cesário Pompeu Magalhães- PRESIDENTE

CIA. INDUSTRIAL DE LACTICÍNIOS DO PARÁ (CILPA) CGC/MF-14031868/0001-63
Boletim de Subscrição de 145.000.000 (cento e quarenta e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas da Cia. Industrial de Laticínios do Pará (CILPA), do valor nominal unitário de C\$21,00 (um cruzado), totalizando C\$3.045.000.000 (cento e quarenta e cinco milhões de cruzados), emitidas para serem subscritas e integralizadas com dinheiro no ato de subscrição, conforme deliberação do Conselho de Administração tomada em reunião realizada no dia 13 de Janeiro de 1989.

SUBSCRITORES	AÇÕES		VALOR INTEGRA- LIZADO-CZ\$
	QUANTIDADE	SUBSCRITAS VALOR-CZ\$	
1) Cia. Industrial de Laticínios do Ceará (CILCA), CGC/MF-07201452/0001-80. Sede: Av. Luciano Carneiro, 635 Fortaleza/CE: José Cesário Pompeu Magalhães, Diretor-Administrativo	59.450.000	59.450.000,00	59.450.000,00
2) Piauí Laticínios S/A-PLAC, CGC/MF-06862197/0001-54. Sede: Lotes 65/66 do 1º Distrito Industrial de Teresina, em Teresina/PI: José Cesário Pompeu Magalhães, Diretor-Presidente	14.500.000	14.500.000,00	14.500.000,00
3) JOSÉ CESÁRIO POMPEU MAGALHÃES, CPF nº 000326973-68, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente na Rua Tiangua, nº 3, em Fortaleza/CE: José Cesário Pompeu Magalhães	31.900.000	31.900.000,00	31.900.000,00
4) HILDER ROCHA DE OLIVEIRA, CPF - 013.471.363/0001-04, brasileiro, casado, empresário, residente na Quadra P, Casa 07, Conj. Parklandia, Nova Marabá, Belém (Pará): Hilder Rocha de Oliveira	21.750.000	21.750.000,00	21.750.000,00
5) HORÁCIO BEZERRA MAGALHÃES, CPF: 013.169.583-53, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Joaquim Sa, 753, em Fortaleza-CE: Horácio Bezerra Magalhães	14.500.000	14.500.000,00	14.500.000,00
6) JOSÉ CESÁRIO POMPEU MAGALHÃES FILHO, CPF-21095543-72, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente na Rua Tiangua, 3, em Fortaleza-CE: José Cesário Pompeu Magalhães Filho	1.450.000	1.450.000,00	1.450.000,00
7) THOMAZ POMPEU MAGALHÃES NETO, CPF nº 141153953-20, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente na Rua Tiangua, nº 55, aptº 301, em Fortaleza/CE: Thomaz Pompeu Magalhães Neto	1.450.000	1.450.000,00	1.450.000,00
T O T A I S	145.000.000	145.000.000,00	145.000.000,00

Belém (Pará), 13 de Janeiro de 1989.

José Cesário Pompeu Magalhães
PRESIDENTEHorácio Bezerra Magalhães
SECRETÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000063, em 16 de Janeiro de 1989. ALFREDO COELHO- Secretário Geral.

(T. nº 13008, Reg. nº 34330, Dia: 04/05/89)

FAZENDA ALVORADA S/A CGC Nº 04.303.822/0001-00 RELATÓRIO DA DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a consideração de V. Sas. este relatório, acompanhado do Balanço Patrimonial, demonstrações financeiras e notas explicativas do exercício findo em 31.12.88. Foram promovidas as seguintes alterações no capital: aumento do capital autorizado de C\$3.000.000,00 para C\$3.100.000.000,00; b) Capital social integralizado, sofreu o seguinte aumento no exercício de C\$3.4.085.378,00, em C\$3.35.979.752,00 com a integralização de C\$3.17.000.000,00 em recursos oriundos do FINAM, e C\$3.35.979.752,00 com a capitalização da Correção Monetária e C\$3.3.914.622,00 em Moeda Corrente. A Sociedade como em anos anteriores, vem investindo na formação de pastagem, instalações para curiarias e máquinas procurando assim cumprir as diretrizes do projeto aprovado pela SUDAM. Na oportunidade agradecemos o apoio da SUDAM e BASA dispensado ao empreendimento que se encontra em fase de implantação. Colocamos-nos a disposição dos senhores acionistas para outros esclarecimentos que se fizerem necessários. ST. Izabel, Pa, 20 de Abril de 1989. APOTO: SUDAM/BASA

BALANÇO PATRIMONIAL - ENCERRADO EM 31 / 12 / 1988				
	1988	1987	PASSIVO	1988
ATIVO	793.035,87	188.829,28	PASSIVO CIRCULANTE	9.837.833,42
ATIVO CIRCULANTE	793.035,87	188.829,28	- Contrapostas a Pagar	159.717,12
- Disponibilidades	793.035,87	188.829,28	- EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	9.678.116,30
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	926.825,12	151.795,70	- C/Corrente Acionista	1.630.286,64
- Estoques de Animais	926.825,12	151.795,70	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	216.593.625,72
ATIVO PERMANENTE	228.647.226,79	16.534.438,81	- Capital Integralizado	35.979.752,00
- Imobilizado	147.330.400,14	9.531.488,21	- Reserva de Capital	4.085.378,00
- Diferido	81.316.826,65	6.983.040,60	- Reserva de Capital	10.979.752,00
TOTAL DO ATIVO	230.327.087,78	16.655.133,79	TOTAL DO PASSIVO	230.327.087,78

ORIGEM E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
ORIGENS			
Acréscimos do Patrimônio Líquido	201.528.395,69		
Acréscimos Exercício Longo Prazo	2.265.442,00	203.793.837,69	
Aplicações			
Acréscimo do Imobilizado	137.798.931,93		
Acréscimo do Diferido	74.333.786,05	212.132.717,98	
Aumento do Capital Circulante Líquido		8.338.880,29	

VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
	1988	1987	Varição
ATIVO CIRCULANTE	1.679.860,99	340.624,98	
PASSIVO CIRCULANTE	9.837.833,42	159.717,12	8.338.880,29
	8.157.972,43	180.907,86	8.338.880,29

NOTAS EXPLICATIVAS
1- Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a lei nº 6.404 de 15/12/76;
2- O Ativo permanente está demonstrado ao custo de aquisição, corrigidos monetariamente;
3- A Sociedade tem por objetivo a exploração da pecuária leiteira, seleção e comercialização de reprodutores e matrizes;
4- A empresa desenvolve projetos incentivados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM, que atualmente encontra-se em fase de implantação;
5- O Capital autorizado é de C\$3.100.000.000,00, representado por 100.000.000 Ações nominativas no valor nominal de C\$3-1,00 cada uma, sendo 25.000.000 Ações Ordinárias e 75.000.000 Ações Preferenciais;
6- O Capital subscrito e integralizado em 31.12.88 está representado por 35.979.752 Ações Nominativas, no valor nominal de C\$3 1,00 cada uma, representando o montante de C\$3.597.975,20, sendo 18.979.752 Ações Ordinárias e 17.000.000 Ações Preferenciais.

SANTA IZABEL-PA. 20 de Abril de 1989

ALTAIR DA SILVA PIMENTA
TEC. EM CONTAB. CRC-PA 2650NELIO GERALDO BORDALO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIROJOSÉ GERALDO DIAS BORDALO
PRES. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. nº 17146, Reg. nº 34335, Dia 04/05/89)

FINTSA-ENGENHARIA E INDÚSTRIA S/A
CGC/MF-EN-05.083.241/0001-65

APOTO: SUDAM/BASA

Relatório da Diretoria e Conselho de Administração

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a consideração de V. Sas. este relatório, acompanhado do Balanço Patrimonial, demonstrações financeiras e notas explicativas do exercício findo em 31/12/88.

Na oportunidade, agradecemos o apoio recebido por parte da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM e do Banco da Amazônia S/A- BASA.

O Capital Social integralizado, sofreu o seguinte aumento, durante o exercício de 1988: De C\$3-37.094.334,00 para C\$3-138.797.558,00, com a integralização de C\$3-46.948.339,00 em recursos oriundos do FINAM; C\$3-17.000.000,00 em moeda corrente do País; C\$3-161.269,20 em Reserva Legal; C\$3-33.609,61 em Lucros Acumulados e C\$3-37.560.036,19 com a capitalização da Correção Monetária.

Colocamos-nos a disposição de V. Sas. para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ananindeua-PA, 20 de Abril de 1989.

CURSINO DA SILVA LOBATO

Presidente do Conselho de Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.88			
ATIVO	1988	1987	
ATIVO CIRCULANTE	77.948.683,43	11.443.594,64	
.DISPONIBILIDADES	6.328.239,67	492.340,94	
.EXIGÊNCIAS	71.620.443,76	10.951.253,70	
ATIVO PERMANENTE	644.095.965,34	70.338.603,93	
.Imobilizado	642.099.843,26	68.342.481,85	
.Diferido	1.996.122,08	1.996.122,08	
COMPENSADO	71.786,16	71.786,16	
TOTAL DO ATIVO	722.116.434,93	81.853.984,73	
PASSIVO	1988	1987	
PASSIVO CIRCULANTE	7.287.522,24	6.932.949,45	
.Obrigações a pagar	7.287.522,24	6.932.949,45	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	714.757.126,53	74.849.249,12	
.Capital Integralizado	138.797.588,00	37.094.334,00	
.Reservas de Lucros	(130.948.599,40)	33.609,61	
.Reserva de Correção Monet.	706.908.137,93	37.560.036,31	
.Outras Reservas	-0-	161.269,20	
COMPENSADO	71.786,16	71.786,16	
TOTAL DO PASSIVO	722.116.434,93	81.853.984,73	
DOAR	1988	1987	
I-CORRIG. DOS RECURSOS			
.Lucro Líquido	(130.948.599,40)	33.609,61	
.Depreciação	22.656.395,70	4.860.853,08	
.Result. de Cor. Monetária	117.992.881,29	(8.130.909,32)	
.Integralização de Capital	101.703.254,00	28.754.095,00	
.Diminuição do Ex.Longo Prazo	-0-	(3.476.208,10)	
TOTAL DAS ORIGENS	111.403.931,50	22.041.422,27	
II-APLICAÇÃO DE RECURSOS	45.253.415,50	18.624.863,94	
.Aquisição do Imobilizado	7.948.599,71	18.624.863,94	
.Capital de Giro	37.304.815,50	-0-	
III-AUMENTO DO CAP.CIRC.LIQ.	66.150.516,00	3.584.558,33	

IV-DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	1988	1987	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	77.948.683,43	11.443.594,64	66.505.088,79
PASSIVO CIRCULANTE	7.287.522,24	6.932.949,45	354.572,79
C.C.L.	70.661.161,19	4.510.645,19	66.150.516,00
DEMONST. RES. EXERC.	1988	1987	
1-Receita Operacional Bruta	61.757.222,60	14.798.430,21	
2-Custos de Produtos	18.477.252,36	4.922.986,80	
3-Lucro Bruto	43.279.970,24	9.875.443,41	
4-Despesa Operacional	33.579.292,65	12.897.519,73	
5-Lucro Líquido	9.700.677,59	(3.022.076,32)	
6-Receita Não Operacional	(117.992.881,29)	8.163.273,67	
7-Despesa Não Operacional	22.656.395,70	5.062.999,38	
8-Lucro Líquido Ajustado	(130.948.599,40)	80.197,97	
9-Prov.Imp. Renda	-0-	46.588,36	
10-Lucro Líquido Final	(130.948.599,40)	33.609,61	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A)As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei 6.404/76 e na Legislação Fiscal em vigor.
 B)Os efeitos inflacionários foram reconhecidos através da Correção Monetária do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido.
 C)O Capital Autorizado é de CZ\$-400.000.000,00 representado por 400.000.000 Ações Nominativas com valor nominal de CZ\$-1,00 cada uma, sendo 160.000.000 Ações Ordinárias e 240.000.000 Ações Preferenciais.
 D)O Capital Integralizado em 31/12/88 está representado por 138.797.588 Ações Nominais, no valor nominal de CZ\$-1,00 cada uma, representando o montante de CZ\$-138.797.588,00, sendo 52.810.115 Ações Ordinárias e 85.987.473 Ações Preferenciais.
 Ananindeua-Pa, 20 de Abril de 1989.

CURSINO DA SILVA LOBATO-Diretor Presidente
 ANDRÉ JAIR G.LOBATO-Diretor Administrativo
 JOSÉ G.DIAS BORDALO TEC. CRC/PA nº 2318

(Ext. nº 17147, Reg. nº 34336, Dia 04/05/89)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6044 DE 02 DE MAIO DE 1989

Estabelece prazos para recolhimento do ICMS no Estado do Pará e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, obedecerá os seguintes prazos:

I - no ato da saída do produto primário, pelo produtor ou extrator;
 II - até o quinto (5º) dia do mês subsequente à data da entrada em território paraense de bens e serviços sujeitos ao recolhimento do imposto referente à diferença de alíquota prevista no inciso VII, § 2º, do artigo 155 da Constituição Federal;

III - até o décimo (10º) dia do mês subsequente à ocorrência do fato gerador:

a) pelos comerciantes em regime normal de pagamento;
 b) pelos industriais fabricantes de bebidas, fumo, cimento, café torrado e moído, produtos cerâmicos de qualquer natureza e industriais beneficiadores de madeira.

IV - até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao mês da emissão de nota fiscal pelos prestadores de serviços de comunicação;

V - até o décimo (10º) dia do mês subsequente à retenção do imposto, pelo contribuinte substituto;

VI - até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao mês de referência, pelos contribuintes enquadrados no regime de estimativa fixa;

VII - até o vigésimo (20º) dia do mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador pelos prestadores de serviços de transporte;

VIII - até o décimo (10º) dia do segundo mês subsequente ao mês de leitura do consumo pelos estabelecimentos distribuidores de energia elétrica.

§ 1º - O imposto será pago até o último dia útil dos prazos fixados neste artigo.

§ 2º - Os contribuintes deverão apresentar ao órgão arrecadador de sua jurisdição, nos prazos previstos para pagamento do imposto, o Documento de Arrecadação Estadual - DAE, com saldo credor ou "sem movimento".

§ 3º - A Secretaria de Estado da Fazenda poderá modificar o calendário fixado para o recolhimento do imposto, quando e medida consultar os interesses do Estado.

Art. 2º - Nas saídas de mercadorias promovidas por contribuintes submetidos a regime especial de fiscalização, o recolhimento do imposto poderá ser exigido antes da entrega ou remessa da mercadoria e/ou prestação de serviço.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se também, aos contribuintes que só efetuam operações durante períodos determinados, em caráter eventual e transitório.

Art. 3º - O recolhimento do imposto será feito mediante Documento de Arrecadação Estadual - DAE, conforme modelo aprovado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo Único. O recolhimento de que trata o artigo 1º, incisos II e V, será efetuado através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, em separado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 72 e 75 do Regulamento do ICMS anexo ao Decreto nº 2393 de 12.08.82, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 3124, de 29.12.83; o Decreto nº 5978, de 08.03.89 e demais disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de maio de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6045 DE 03 DE MAIO DE 1989

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, INTEGRANTES DO GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES, COM LOTAÇÃO NAS REPRESENTAÇÕES DO ESTADO DO PARÁ EM BRASÍLIA-DF E RIO DE JANEIRO.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados dois cargos de CHEFE DA REPRESENTAÇÃO, GEP-DAS-011.5, do Quadro da Governadoria, com lotação nas Representações do Estado do Pará em Brasília-DF e Rio de Janeiro, em dois cargos de CHEFE DA REPRESENTAÇÃO, GEP-DAS-011.6

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de maio de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 6046 DE 03 DE MAIO DE 1989

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 022, DE 03 DE MAIO DE 1989, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 022, de 03.05.89, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que autoriza a concessão de reajuste das pensões pagas pelo IPASEP.

Art. 2º - Os efeitos da presente Resolução retroagirão à data de 01 de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de maio de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 022 DE 03 DE MAIO DE 1989

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE DAS PENSÕES PAGAS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP.

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos da Presidência do Instituto

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Previdenciário em reunião do dia 03 de maio de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustadas as Pensões concedidas aos pensionistas deste Instituto, para os níveis estabelecidos nas tabelas anexas a esta Resolução.

Art. 2º - Fica a Presidência do IPASEP autorizada a proceder, através de estudos elaborados pelo Departamento de Previdência e Assessoria de Planejamento e Organização, o reajuste das pensões nos diversos níveis, as quais não se encontram previstas no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente reajuste correrão à conta dos recursos financeiros e orçamentários do IPASEP, para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1989, após devidamente homologada pelo Governador do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP

DECRETO Nº 6047 DE 03 DE MAIO DE 1989

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 023 DE 03 DE MAIO DE 1989, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETO Nº 6048 DE 03 DE MAIO DE 1989

DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, e a exposição de motivos da SEJU;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados na forma do anexo do presente Decreto, os Cargos de Provimento, em Comissão e Funções Gratificadas do Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Justiça.

ÓRGÃO: S E J U

A N E X O

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA		CÓDIGO
QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	
01	Secretaria	FG-2	01	Secretaria	FG-3	FG-3
01	Secretaria de Dep.º de Legislação e Jurisprudência	FG-2	01	Secretaria de Dep.º de Legislação e Jurisprudência	FG-3	FG-3
01	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	FG-4	01	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	DAS-011.3	DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Pessoal	FG-4	01	Chefe da Divisão de Pessoal	DAS-011.3	DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	FG-4	01	Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	DAS-011.3	DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Finanças	FG-4	01	Chefe da Divisão de Finanças	DAS-011.3	DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Divulgação e Documentação	FG-4	01	Chefe da Divisão de Divulgação e Documentação	DAS-011.3	DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Saúde (SUSIPE)	FG-4	01	Chefe da Divisão de Saúde (SUSIPE)	DAS-011.3	DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Assistência e controle legal (SUSIPE)	FG-4	01	Chefe da Divisão de Assistência e controle legal (SUSIPE)	DAS-011.3	DAS-011.3

DECRETO Nº 6049 DE 03 DE MAIO DE 1989

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV da Constituição do Estado;

Considerando as disposições contidas na Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, e no Ofício nº 101/89-GS/SEFA, de 12 de abril de 1989;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado da Fazenda, 01 (uma) Função Gratificada Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Pat. 12ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Demitir, de acordo com o art. 188, § 2º da Lei nº 749, de 24.12.53, GEOVANILDE DE ASSUNÇÃO DINIZ, do cargo de Agente de Operações Gráficas, Código GEP-SO-1.005.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Port. nº 678, de 26.12.88, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, REGINA DAS GRAÇAS NUNES, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Jurídico, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. GUILHERME MAURÍCIO DE SOUZA MARCOS DE LA PENHA, Assessor Especial do Governador, a viajar para os Estados Unidos, no período de 01.05.89 a 30.08.89, em ânus para o Governo deste Estado, a fim de cumprir uma programação junto a Smithsonian Institution e a 16 museus científicos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Auxiliar SHEILA MARIA ALMEIDA GOMES FERREIRA, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, Nível III, lotado na Fundação Educacional do Pará, a viajar para Londres (Inglaterra), pelo período de um (01) ano, a fim de cumprir programa de estudo e pesquisa, em nível de pós-doutorado no National Heart Hospital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Autorizar ALBERTO GOMES FERREIRA JÚNIOR, ocupante dos cargos de Professor Auxiliar, Nível III e Médico, lotado na Fundação Educacional do Pará e Hospital dos Servidores do Estado, respectivamente, a viajar para Londres (Inglaterra), pelo período de um (01) ano, a fim de cumprir programa de estudo e pesquisa, em nível de pós-doutorado no National Heart Hospital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para Brasília e São Paulo, no período de 28 de abril a 07 de maio do corrente ano, devendo responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do titular o Dr. JOÃO BERNARDINO DRUMOND MARTINS, Diretor Geral.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, EVA ELIANA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assistente da Presidência do Conselho Penitenciário do Estado, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA FELICISSIMA GUIMARÃES PIMENTA, do cargo em comissão de Secretário Executivo (Projeto Cidadania), Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 14.04.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARCOS JACOB DE SOUZA MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MÁRIO JOSÉ BANDEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo (Projeto Cidadania), Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 14.04.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 1989

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0881 DE 02 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, WALDEMAR PEREIRA LIMA, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Itituba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0875 DE 03 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, o Major QOPM MANOEL MENDES DE MELO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Tucuruí.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de maio de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0926 DE 03 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ RAIMUNDO FIALHO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.2, Classe "B", para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Tucuruí.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de maio de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 26.821)

PORTARIA Nº 0843 DE 26 DE ABRIL DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, CARMEM DOLORES MARÇAL BARRETO DA ROCHA, matrícula nº 0190705-14 ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0844 DE 26 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado, em caso de afastamento, considerando os termos do Of. nº 12.04.89 - IX CONGRESSO BRASILEIRO DE FISIOTERAPIA.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IX CONGRESSO BRASILEIRO DE FISIOTERAPIA, a realizar-se no Palácio das Convenções Anhembi, em São Paulo, no período de 11 a 15 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0845 DE 26 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado, em caso de afastamento, considerando os termos do Of. nº 12.04.89 - São Paulo - IV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITOS TRIBUTÁRIOS.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITOS TRIBUTÁRIOS, a realizar-se no Maksoud Plaza - São Paulo - SP, no período de 12 a 17 de junho do corrente ano. Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0845 DE 26 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado, em caso de afastamento, considerando os termos do Of. nº 007/89 - 15º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 15º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, a realizar-se no Centro Turístico e Cultural Tancredio Neves, em Belém do Pará, no período de 17 a 22 de Setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0176 DE 18 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição Estadual, art. 39 § 2º combinado com o art. 7º, item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, JOSÉ LAURENTINO DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Atividades Agropecuárias, Código GEP-SO-1.008, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Sta. Izabel do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de janeiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0248 DE 25 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 39 § 2º combinado com o art. 7º, item IV da Constituição Federal, arts. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA DARCI FERREIRA FERNANDES, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de "Augusto Corrêa".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0254 DE 25 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 39 § 2º combinado com o art. 7º, item IV da Constituição Federal, art. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA DA GRAÇA MOTA MARTINS, no cargo de Administrador Escolar, Código GEP-M-402-E2 - Lic. Plena, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. de 1º Grau Cornélio de Barros".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0274 DE 30 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 39 § 2º combinado com o art. 7º, item IV da Constituição Federal, art. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA EUGÊNIA PISARRO VARELA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. de 1º Grau Aníbal Duarte".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de janeiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0283 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 39 § 2º combinado com o art. 7º, item IV da Constituição Federal, art. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Irene Torres, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. de 1º Grau Stelio Maroja".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de fevereiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0316 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 39 § 2º combinado com o art. 7º, item IV da Constituição Federal, art. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Elizabeth de Aragão Brandão, no cargo de Especialista de Educação, Código GEP-M-EE1-402, Ref. X, Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "Dep. de Ensino de 1º Grau".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de fevereiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0461 DE 13 DE MARÇO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art. 419, parágrafo único da Lei nº 5008/81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), art. 5º da Resolução nº 04/87 (TJE), combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, art. 162, da Lei nº 749/53, Odon Gomes da Silva, no cargo de Escrivão do 2º Ofício do Civil e Comércio da Comarca da Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de março de 1989.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. nº 26799)

* PORTARIA Nº 0697 DE 10 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Procuradoria Geral do Estado, Maria da Conceição Sales de Brito, matrícula nº 0005867/10, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, sem ônus para o Órgão de origem, a partir de 21.04.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.455, de 20.04.89.

PORTARIA Nº 0057 DE 10 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição Estadual, art. 39 § 2º combinado com o art. 7º, item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Nelson Basílio da Rocha, no cargo de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Mocajuba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de janeiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0066 DE 10 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição do Estado, art. 39 § 2º combinado com o art. 7º, item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Benedito da Costa Reis, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-102 Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação "E.E. Monsenhor Mâncio Bragança".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de janeiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0091 DE 11 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 § 2º combinado com o art. 7º, item IV da Constituição Federal

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, VIRGINIA DO CARMO MARTINS E MARTINS, no cargo de Especialista de Educação, Código GEP-M-EE-402-E2 Lic. Plena, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "Fundação Pestalozzi".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de janeiro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 16.453 de 11 de abril de 1989.

PORTARIA Nº 0233 DE 25 DE JANEIRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 35, 36 parágrafo único e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, MARIA LUIZA DE ANDRADE CANTO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Obidos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0360 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art. 151, item II da Lei nº 749/53, art. 8º da Lei nº 5378/87, RAIMUNDA LACERDA LEAL, no cargo de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Santa Cruz do Arari.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de fevereiro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0336 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 § 2º combinado com o art. 7º, item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, BENEDITA DE SOUSA LOBO, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E. E. Profa. Maria A. de Figueiredo".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de fevereiro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0359 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 2º § 1º e 8º da Lei nº 5378/87, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, IRACEMA CURY COSTA, no cargo de Técnico de Laboratório, Código GEP-ANM-805, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de fevereiro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 16.451, de 11 de abril de 1989.

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 101 DE 03 DE MAIO DE 1989
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983;
RESOLVE:
Conceder a servidora JUCUNDINA DA COSTA OLIVEIRA - Técnico de Contabilidade, admitida em 15.02.1952, três (03) meses de Licença Especial no período de 02/05 a 30/07/1989, referente ao quinquênio de 15.02.1982 a 15.02.1987.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
PEDRO PINTO
Diretor Presidente (G. Reg. nº 26820)

PORTARIA Nº 100 DE 03 DE MAIO DE 1989
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983;
RESOLVE:
Conceder a servidora CLEONICE SEVERINO MARQUES - Auxiliar de Atividades Gráficas, admitida em 01.09.1983, dois (02) meses de Licença Especial no período de 02/05 a 30/06/1989, referente ao quinquênio de 01.09.1983 a 01.09.1988.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
PEDRO PINTO
Diretor Presidente (G. Reg. nº 26819)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA

(PRAZO, 20 DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que no vindouro dia 24-MAI-89 às 15:00 horas, será levado à Hasta Pública, para alienação, no ato in situ à Secretaria do Juízo, à Trav. D. Pedro I,

nº. 750, o bem constituido na lide executiva aforada por BIANOR SILVA DE MORAES contra MASERVA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO LTDA, e que é o seguinte:

- DIREITO DE USO E GOZO DE 01 (HUM) TERMINAL TELEFÔNICO, CATEGORIA COMERCIAL, CONTRATO TTV-6.788, DÍGITOS "229-2786", INSTALADO NO ENDEREÇO DA RECLAMADA, BEM COMO O DIREITO A TODAS AS AÇÕES NOMINATIVAS INERENTES AO TRONCO.
- AVALIADO POR NCZ\$-1.526,35 (HUM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS CRUZADOS NOVOS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance, que não deve ser inferior à avaliação acima, com o sinal correspondente a 20% do valor total do valor apurado.

CUMPRAR-SE, NA FORMA LEGAL.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATORZE dias do mês de ABRIL do ano de 1989, Eu, (MARIA THEREZA DE ALMEIDA PEREIRA), lavradora presente, e eu, (RAIMUNDO NONATO MOTA DE SOUZA) Diretor de Secretaria, subscrevi./////
RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente
(G. R. nº 26.647)

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO, 20 dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no vindouro dia 24 de Maio de 1989, às 15:00 horas será levado à hasta pública, para alienação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação da Oficiala de Justiça, dos bem penhorados nos autos do Processo 4a. JCJ-1.953/88, em que são partes: HELENA FERREIRA SALDANHA FERNANDES, exequente e ELIETE MOREIRA CAVALCANTE - MOTEL BÚZIOS, executada, e que é o seguinte:

- 01 (um) VÍDEO K - 7, antena FM "VHS", SHARP DO BRASIL S/A 1201220, SÉRIE Nº 87.016.537, FUNCIONANDO, NO ESTADO, AVALIADO EM NCZ\$-400,00

Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local indicado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado no local de costume, na Secretaria deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Belém aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (MARIA THEREZA DE ALMEIDA PEREIRA), lavradora presente, e eu, (RAIMUNDO NONATO MOTA DE SOUZA) Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente
(G. R. nº 26.756)

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÊS SANTA ANA, aprovado em sessão de Assembleia geral realizada no dia 11 de janeiro de 1989.
Denominação: Clube de Mês "Santa Ana"
Fundo Social: As rendas do clube serão constituídas de: I-Doações; II-Mensalidades pagas pelas sócias; III-Auxílios concedidos pelos poderes públicos; IV-Convênios com Repartições Federais; Estaduais; Municipais e associações legalmente constituídas. Fins: Na comunidade de Santa Ana do Piripindé, município de Mês do Rio-Pará, entidade de caráter civil, sem fins lucrativos, e cuja finalidade é essencialmente filantrópica, expressa nos seguintes objetivos: I- Congregar, defender e trabalhar em prol da comunidade de Santa Ana do Piripindé. Através de atividades promocionais, assistenciais, educativas e sociais, diretamente ou em convênio com entidades públicas ou privadas, visando sempre o bem comum; II- Participar nas buscas de soluções nos problemas das famílias e na comunidade; III- Desenvolver o espírito de cooperação na escola; na família e na comunidade. Sede: Na Comunidade de Santa Ana do Piripindé, Município de Mês do Rio-Pará. Data de Fundação: 10 de fevereiro de 1975.
Administração e Representação: Diretoria. Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos. Duração: Tempo indeterminado. Responsabilidade: A Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas.
Dissolução: O Clube poderá ser extinto em qualquer tempo, desde que para isso seja convocada uma Assembleia Geral, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) das associadas e com voto favorável de 75% (setenta e cinco por cento) das presentes. Acesso de extinção do clube, seus bens e valores serão doados a instituições carentes, conforme definição em Assembleia Geral.
Diretoria: Presidente: Maria Celestina dos Reis Silva; Secretária: Glenda Lopes de Souza; Tesoureira: Maria Silá Cordeiro Maia; Vice-Presidente: Maria Cordeiro de Souza.
(G. R. nº 26.829)

TRIBUNAL DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 38/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. EDIR DE SOUZA NE - VLS-Ex-Prefeito Municipal de CACHOEIRA DO ARARI, de que no próximo dia 09 do corrente, às 9,00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará o Processo nº 69.559, referente a prestação de contas do Convênio nº 417/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 02 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 40/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. JOSÉ MILESI, Ex - Prefeito Municipal de ITUPIRANGA, de que no próximo dia 09 do corrente, às 9,00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará o Processo nº 969.707 referente a prestação de contas do Convênio nº 379/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 02 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 41/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. ADELMER MAUES CAVALCANTE, Ex-Prefeito, de que no próximo dia 11 do corrente, às 9,00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará o Processo nº 67.754, referente a Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SANTARÉM de convênio nº.. 539/85 firmado com a SEPLAN.

Belém, 02 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 43/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica BENEDITA CECILIA PALHETA FERREIRA, ex-Prefeita Municipal de GURUPÁ, de que no dia 04 de maio do corrente ano, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 72.822 referente a Tomada de Contas do Convênio nº 618/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 02 de maio de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

(G. R. nº 26.788)

EDITAL JUDICIAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Bacharel LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Juiz de Direito desta Comarca, Estado do Pará, na forma da lei, etc.... Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dela conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, os Autos de NULIDADE DE CASAMENTO nº 844 em que é autor JOSÉ PELEGRI NI e ré IRACY REGO DE ALPEIDA, e, achando-se a ré em lugar incerto e não sabido pelo presente fica a mesma citada para contestar a Ação no prazo legal, sob pena de revelia. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. CUMPRAR-SE. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos treze (13) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove-1989. Eu, RAIMUNDO MATOS, escrivão, o datilografei e subscrevi.
Dr. Leonardo de Noronha Tavares
Juiz de Direito

(G. R. nº 26.831)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 09 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvto: Lister Hauelsen de Pimenta Ruas (adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto).
Agvda: Ruas & Cia. Ltda. (adv. José Cândido Ribeiro Neto)
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvto: Espólio de José Irassu Benassuli Moreira (adv. Maria de Lourdes da Costa).
Agvdos: Banco Lar Brasileiro S.A. José Valente Moreira e outros (adv. Carlos Ferro).
Relatora: Desembargadora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

RECURSO ADESIVO

Apte: Recdo: Universal Comércio de Seguros (adv. Ulisses Coelho de Souza)

Apdo: Recdo: Frota Amazonica S.A. (adv. Silvio de Oliveira Souza)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Arlindo Emilio Alves de Miranda (adv. Orlando Antonio Fonseca)
Apda: Extinsil Comércio e Serviços Ltda.-ME (adv. Aylton da Silva Pinheiro)
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Credireal Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento (adv. Dário Guerreiro de Lemos)
Apdos: B. Moto Ltda. e outros (adv. Rosomiro Arrais)
Relatora: Desembargadora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém(Pa), 02 de maio de 1989.

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do TJE, em exercício

(G. R. nº 26.832)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

Juiz Federal : DANIEL PAES RIBEIRO
Diretor de Secretaria : WALDIR BORGES CORRÊA

SENTENÇAS PROFERIDAS DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 1989.

(Provisório nº 27/89 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal)

CLASSES	SENTENÇA TIPO I	SENTENÇA TIPO II	TOTAL
I. AÇÕES ORDINÁRIAS	-	01	01
II. MANDADOS DE SEGURANÇA	01	01	02
III. EXECUÇÕES FISCAIS	18	-	18
IV. EXECUÇÕES DIVERSAS	01	-	01
V. AÇÕES DIVERSAS	01	01	02
VI. FEITOS NÃO CONTENCIOSOS	02	-	02
VII. AÇÕES PENAIS	-	01	01
IX. PROCED. CRIMINAIS DIVERSOS	01	-	01
TOTAL	24	04	28

Daniel Paes Ribeiro
Juiz Federal da 4ª Vara

(G. R. nº 26.834)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL Nº 005/89

A Doutora ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Mário Ney Sousa de Figueira-18ª Promotor de Justiça, foi denunciado DUALMA RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 171 "caput" do C.P.B. e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17.05.89, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã criminal, o datilografei. (a.) Ana Teresa Sereni Murrieta, Juíza de Direito.

EDITAL Nº 006/89

A doutora ANA TEREZA SERENI MURRIETA Juíza de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pela doutora Vânia Lucia Silveira Azevedo da Silva-18ª Promotora de Justiça, foi denunciado JOSE RAIMUNDO FERREIRA SIQUEIRA, paraense, solteiro, açougueiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 12 da Lei 6.368 de 21.10.76, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17 de maio de 1989, às 08:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã criminal, o datilografei. (a.) Ana Teresa Sereni Murrieta, Juíza de Direito.

EDITAL Nº 007/89

A Doutora ANA TEREZA SERENI MURRIETA Juíza de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Mário Ney Sousa de Figueira-18ª Promotor de Justiça, foi denunciado JORGE OSVALDO DILLON SOARES, brasileiro, residência ignorada, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17.05.89, às 08:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado art. 171, § 2º, Item VI do C.P.B. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã criminal, o datilografei. (a.) Ana Teresa Sereni Murrieta, Juíza de Direito.

EDITAL Nº 008/89

A Doutora ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pela doutora Adozinda Alvares Pamplona-18ª Promotora de Justiça, em exercício, foi denunciado RAIMUNDO SIMONE DIAS ARAUJO, sem qualificação, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 157, §§ 1º e 2º, inciso I e II e § 3º, do C.P.B. e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18.05.89 às 08:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 20 de abril de 1989. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã criminal, o datilografei. (a.) Ana Teresa Sereni Murrieta, Juíza de Direito.

EDITAL Nº 009/89

A doutora ANA TEREZA SERENI MURRIETA Juíza de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Antonio Italo Tancredi, 14ª Promotor de Justiça, foram denunciadas: Sebastião Pacifico de Carvalho - José Pereira Campos - Joaquim Paulino Vieira - Isaias Gomes de Oliveira - José Aderaldo - Antonio Jorge e Antonio Luuro, atualmente em lugares incertos e não sabido, como incurso

nas penas dos artigos 180 e/ou 51 - 180 § 1º - 180 § 1º e 321, todos do C.P.B. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 25.05.89, às 09:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática dos crimes acima mencionados. Belém, 20 de abril de 1989. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã criminal, o datilografei. (a.) Ana Teresa Sereni Murrieta, Juíza de Direito.

EDITAL Nº 010/89

A Doutora ANA TEREZA SERENI MURRIETA Juíza de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Mário Ney Sousa de Figueira-18ª Promotor de Justiça, foram denunciadas: JOSE DINIZ DE LIMA, vulgo "Paraíba" brasileiro, casado, sem profissão, 55 anos de idade, residente à Rua Augusto Montenegro- Pass. Sathlita s/nº-Itacaré e RUBENS MAIA MENEZES, vulgo "Menazem" ou "Rubinho" sem qualificação nos autos, ambos atualmente em lugares incertos e não sabido, como incurso nas penas do artigo 157, §§ 1º e 2º e seus itens I, II e III do C.P.B. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedese o presente Edital para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 26.05.89, às 08:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Belém, 20 de abril de 1989. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã criminal, o datilografei. (a.) Ana Teresa Sereni Murrieta, Juíza de Direito.

EDITAL Nº 011/89

A Doutora ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Miguel Lobato de Vilhena-18ª Promotor de Justiça, foi denunciado JOSIAS POMPEU DE ANDRADE, brasileiro, casado, motorista, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 180 do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 06.06.89 às 12:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 20 de abril de 1989. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã criminal, o datilografei. (a.) Ana Teresa Sereni Murrieta, Juíza de Direito.

EDITAL Nº 012/89

A Doutora ANA TEREZA SERENI MURRIETA Juíza de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Mário Ney Sousa Figueira-18ª Promotor de Justiça, foi denunciado Zenito Ramos de Sousa, brasileiro, casado, braçal, residente à Passagem Grão Pará nº 108-Sacramento, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 180 do C.P.B. e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16.05.89 às 11:00 hs a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 20 de abril de 1989. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã criminal, o datilografei. (a.) Ana Teresa Sereni Murrieta - Juíza de Direito da 6ª Vara Penal.

EDITAL Nº 013/89

A Doutora ANA TEREZA SERENI MURRIETA Juíza de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Miguel Lobato Vilhena-18ª Promotor de Justiça, foi denunciado LUIZ OTAVIO DOS SANTOS MOURA, brasileiro, solteiro, pintor e PAULO REIS BRAGA, brasileiro, brasileiro, solteiro, sem profissão, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 157 § 2º, item I e II do C.P.B. e como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 12 de maio de 1989, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Belém, 20 de abril de 1989. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã criminal, o datilografei. (a.) Ana Teresa Sereni Murrieta, Juíza de Direito.

EDITAL Nº 014/89

A Doutora ANA TEREZA SERENI MURRIETA Juíza de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Miguel Lobato Vilhena-18ª Promotor de Justiça, foram denunciadas: MÁXIMO DE MOURA LIMA e FRANCISCO DAS CHAGAS COLARES, ambos em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 155 § 4º, inciso I do C.P.B. e como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedese o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 18 de maio de 1989, às 11:30 horas a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Belém, 29 de abril de 1989. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã criminal, o datilografei. (a.) Ana Teresa Sereni Murrieta, Juíza de Direito.

(G. R. nº 26.716)

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL

DRA. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BEAUNE

R E S E N H A

1 AUTOS DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO Nº 42/85

Réu: JOSÉ FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, vulgo "CHICÃO"

Vítima: PAULO MONTENHO DO LAGO

Promotor: 132 PJ

Defensor: Bel. Raphael Lucas

Desp.: Recebi hoje estes autos, aliás os encontrei.

Diga ao 132 PJ.

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 52/88

Réu: CARMEN DOLORES QUARESMA DIAS

Vítima: EDNA MARIA SANTOS DA SILVA

Promotor: 122 PJ

Defensor: Bela. Maria dos Anjos Rezende Ribeiro

Desp.: Remarco para o dia 01/06/89, às 09 hs., para

inquirir duas testemunhas de acusação e três de

defesa.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 05/86

Réus: AILTON ROCHA MELO e JOSÉ MARIA BAUROS SENA

Vítima: PAULO MEIRELES PAIVA

Promotor: 132 PJ

Defensor: Bels. Odilson Novo e Osvaldo Serrão

Desp.: 1) Remarco para o dia 21/06/89, às 8:30 hs.

para inquirir as testemunhas de defesa. As testemu-

nhas foram arroladas pela defesa de AILTON ROCHA

MELO, Intime-se-o desde já e não como se costuma

fazer, só na véspera da audiência a que o mesmo

traga suas testemunhas. 2) Intime-se o réu, o RMP e

assistente de acusação e defensores dos réus.

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 09/87

Réu: ALEX CARMO DO NASCIMENTO

Vítima: FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO

Promotor: 122 PJ

Defensor: Bel. Osvaldo Benedito Teixeira

Desp.: Designo para o dia 10/11/89, às 09 hs. para

inquirir as testemunhas. 2) Quanto ao ofício de fl.

50, considere-o respondido pelo documento de fl. 44

3) Cumprir a 2ª. parte do despacho de fl. 30, urgen-

te.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 61/87

Réu: EVALDO DA COSTA MELO, vulgo "HEICA"

Vítima: BRUNO DE OLIVEIRA CARVALHO

Promotor: 102 PJ

Defensor: Bel. Osvaldo Serrão e Bela. Oneide Santos

Desp.: Pronunciar o réu EVALDO DA COSTA MELO, vul-

go "HEICA" em 19/04/89.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 47/85

Réu: IHAR CAMPOS KACIEL, vulgo "ITA"

Vítima: BENEDITO PEREIRA DA CUNHA

Promotor: Dr. 132 PJ

Defesa: Bel. Djalma Farias

Desp.: 1) Encontrei estes autos no Cartório. Designo

o dia 30/05/89, às 08 hs. ter lugar a julgamento

pelo Tribunal do Júri. 2) De-se vistas ao 132 PJ pa-

ra consultar o libelo e em seguida ao defensor do

do acusado para a contrariedade, querendo. 3) Lance-

se-lhe o nome do réu no Rol dos Culpados (fl. 90).

Intime-se deste despacho: pessoalmente o réu, o PJ,

o defensor, que nomeie o bel. Djalma Farias.

Autos de Homicídio qualificado nº 52/86

Réu: JOAQUIM DA SILVA BRITO

Vítima: Manoel Joaquim de Lima

Promotor: Dr. 112 PJ

EMENTA : Demonstrado o trabalho do reclamante em horário extraordinário, deferem-se as duas ho

ras extras diárias, com aplicação do percentual de 25%.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 466/89. PROC. TRT R EX OFF 117/89. JCJ de Macapá. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Reclamantes: ANTONIA PIRES BARBOSA e HOSANA DOS SANTOS FONSECA. Reclamado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Eloisa Cardoso Correia).

EMENTA: Presentes na relação entre as reclamantes e o reclamado os elementos configuradores da figura do empregado, correta é a sentença que reconheceu o vínculo empregatício.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 467/89. PROC. TRT R EX OFF 140/89. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ NETO. (Convocado). Reclamante: CARLOS TADEU DE ANDRADE SHIN KAI (Dr. Helionar Gonçalves de Matos e outros). Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - CÂMARA MUNICIPAL (Dr. Silvio Kós Burlamaqui de Miranda).

EMENTA: Passando o celatista para regime estatutário é devido o pagamento de férias proporcionais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 468/89. PROC. TRT RO 1.809/88. JCJ de Capanema. Relator: Juiz HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO (Convocado). Recorrente: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. (Dr. José Torquato de Alencar). Recorrido: HERMOGENES CARVALHO.

EMENTA: O *decisum* funda-se no conjunto das provas e não em uma prova isolada, mormente quando esta é contrariada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 469/89. PROC. TRT RO 1.802/88. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Classista Temporário - convocado MARIO CATIVO. Recorrente: SANECON - SANEAMENTO E COMÉRCIO (Dr. Pedro Petcov). Recorridos: MANOEL ALMEIDA DA SILVA e ADEMIR SERRÃO DA CONCEIÇÃO (Dr. Cícero Borges Bordalo Jr.).

EMENTA: Rejeita-se arguição de incompetência que envolve matéria de defesa quando arguida fora da fase oportuna.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 31 a 53 e de 55 a 73, porque juntados a destempo; rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, fundada em existência de grande empreitada; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 470/89. PROC. TRT RO 228/89. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Classista Temporário - convocado SEVERINO COSTA. Recorrente: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ (Dra. Maria das Graças Rossi Jorge e outros). Recorrida: ELIZIA PEREIRA BRITO (Drs. Antônio dos Santos Dias e outros).

EMENTA: Não caracterizados os elementos do art. 3º da CLT, não podemos reconhecer a relação de emprego.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso voluntário da reclamada e consideraram in-terposto o recurso *ex officio*; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para considerar a reclamante carecedora do direito de ação nesta Justiça do Trabalho, porque inexistente a relação de emprego. Custas pela reclamante na quantia de NCz\$3,84 sobre NCz\$50,00, valor da causa.

AC. nº 471/89. PROC. TRT RO 12/89. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Classista Temporário - convocado MARIO CATIVO. Recorrente: ELIANA DO SOCORRO BERTOLDO FARIAS (Dra. Olga Bayma da Costa e outros). Recorrido: SALÃO DE BELEZA CHEZ ELLE - ALBA CELY ALVES CÂMARA (Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho).

EMENTA: Não provada a relação de emprego, de conformidade com o que preceitua o art. 3º da CLT - serviço não eventual, subordinação jurídica e salário, confirma-se sentença que assim decidiu.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 472/89. PROC. TRT R EX OFF 119/89. JCJ de Macapá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: WAL KIMAR LACERDA LIMA. Reclamado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Eloisa Cardoso Correia).

EMENTA: Uma vez admitida a relação de trabalho pelo reclamado, presume-se a de emprego, cabendo a este a prova em contrário.

Provada a prestação de serviços, presume-se, *juris tantum*, a existência da relação de emprego e sua continuidade.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 473/89. PROC. TRT RO 53/89. JCJ de Marabá. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ NETO (Convocado). Recorrente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (Dr. Carlos Antonio de Albuquerque Nunes e outro). Recorrido: JAIRO HENRIQUE DE QUEIROZ (Dra. Ana Maria Lúcio Grafulha e outros).

EMENTA: Confirma-se condenação em horas extraordinárias apoiadas em depoimentos de testemunhas, inclusive arroladas pelo próprio empregador. Débito materializado através de Cheque irregular, utilizado do como promissória, e não cobrado há mais de ano, considera-se perdoado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 474/89. PROC. TRT RO 09/89. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: CE RAMAINDUSTRIAL DA AMAZONIA (Dr. Suenon Ferreira de Souza Júnior). Recorrido: MARIO FERREIRA DE CARVALHO (Dr. Paulo César de Oliveira e outra).

EMENTA: Admitida a relação de trabalho pelo empregador, presume-se *juris tantum*, a de emprego.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 475/89. PROC. TRT RO 1.708/88. 2a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS (Dr. Antonio Germano Bastos Nascimento) e TOMÉ CARDOSO DE CASTRO (Dra. Paula Frassinetti Silva e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Em cada caso em concreto, podem os Tribunais de qualquer instância se pronunciar a propósito da constitucionalidade ou não de uma norma legal.

Contrato de trabalho rescindido antes que o salário do empregado pudesse ser recomposto por força do disposto no Decreto-Lei 2.335/87.

Gozo de férias, direito irrenunciável. Flagrante o prejuízo do reclamante pelo seu desligamento em data anterior ao término dessas férias, mormente quando estas se estenderiam até o início do mês seguinte, com novo reajuste de salários.

Acordo firmado por empregado que ainda não completara dez anos de serviço ao fazer a opção pelo regime do FGTS. A indenização de antiguidade, nesse caso, deve ser contada de forma simples.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; dispensaram o interstício regimental para apreciarem questão de inconstitucionalidade e, sem divergência, mantiveram a declaração de inconstitucionalidade do art. 1º, VIII, do Decreto-Lei 2425/88, no mérito, sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 476/89. PROC. TRT R EX OFF 156/89. JCJ de Macapá. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Reclamantes: GREGÓRIO PACHECO RIBEIRO e RAIMUNDO RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS. Reclamado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Presunções - Não constituem presunções o meio ideal de fundar a condenação do magistrado. Sempre que possível, deve este colher prova direta sobre as condições em que o trabalho se desenvolvia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 477/89. PROC. TRT RO 1.615/88. 1a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: SEBASTIÃO RAIMUNDO AIROSA PINTO (Dr. Ricardo Elso Dias Lima e outro). Recorrido: UPRJOHN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (Dr. Nelson Pinto).

EMENTA: Os fatos que emergiram na fase probatória não sustentam o direito pretendido pelo recorrente. O motivo da cassação da carta sindical foi o de inoperância da entidade de classe que, desde o seu reconhecimento, não conseguira sequer eleger sua diretoria. No período que se seguiu a esse ato, não há notícia de seu funcionamento normal como associação profissional. A alegada eleição em fevereiro de 85, quando ainda não vigorava aquela carta, tentou o recorrente provar com documento inidôneo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 478/89. PROC. TRT RO 1.750/88. 2a. JCJ de Belém. Recorrente: MESBLA - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. (Dr. Gilson de Oliveira Souza). Recorrido: WANDERLEY JOSÉ FERREIRA DE SOUZA (Dra. Edilene Arly Nunes Neves). Relator: Juiz NAZER NASSAR.

EMENTA: A sentença normativa trazida à colação para respaldar o pleito inicial, decorreu de acordo que foi devidamente homologado pelo Egrégio

Tribunal, valendo, assim, como decisão irrecurável, em nada influenciando ao caso a prova do trânsito em julgado, eis que em perfeita consonância com o disposto no art. 872 consolidado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 479/89. PROC. TRT RO 1.725/88. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ NETO (Convocado). Recorrentes: ANTONIO MARTINS SEQUEIRA JÚNIOR (Dr. Waldemar Felgueiras Vianna e outros) e J.M. ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (Dr. Deusdedit Freire Brasil e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Rejeita-se pedido de nulidade do processo quando inexistente manifesto prejuízo à parte requerente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso do reclamante; pelo voto de desempate da Presidência, conheceram do recurso adesivo da reclamada; sem divergência, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, suscitada pela reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 480/89. PROC. TRT RO 1.697/88. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ NETO (convocado). Recorrentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS (Dr. Antonio Germano Bastos Nascimento) e SINDICATO DOS CONTRAMESTRES MARINHEIROS E MOÇOS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS FOGUISTAS E CARVOEIROS EM TRANSPORTE MARÍTIMOS E FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS MOTORISTAS E CONDUTORES EM TRANSPORTES FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS OFICIAIS DE NÁUTICA EM TRANSPORTES FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DOS TAIFEIROS, CULINÁRIOS E PANIFICADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: O Art. 1º, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 2.425/88 é inconstitucional por contrariar os artigos 55, 153, § 3º, 160 V e 170 § 2º da Constituição Federal de 1967, Emenda 01/69, vigente à época.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, dispensando o interstício regimental para apreciarem questões de inconstitucionalidade; por maioria qualificada de votos, vencido o Excmo. Juiz Nazer Nassar, declararam a inconstitucionalidade do art. 1º, VIII do Decreto-Lei nº 2.425/88; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Relator e Nazer Nassar, negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 481/89. PROC. TRT RO 18/89. JCJ de Santarém. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ NETO (convocado). Recorrente: R. B. MENDONÇA AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA. (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro). Recorrido: ANTONIO SOARES (Dr. José Raimundo Cosmo Soares).

EMENTA: Relação de emprego reconhecida com base nos próprios termos da contestação deve ser confirmada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em falta de habilitação de seu subscritor, por falta de amparo legal; sem divergência, indeferiram o pedido do recorrido para mandarem riscar expressões injuriosas; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 482/89. PROC. TRT RO 127/89. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Classista Temporário, convocado SEVERINO COSTA. Recorrentes: CELINALDO REIS PEDROSO e OUTROS (27) (Dra. Paula Frassinetti da Silva). Recorrida: CIA. DAS DOCAS DO PARÁ - CDP (Dra. Helena Cláudia Miralha e outros).

EMENTA: Laudo pericial não impugnado, que atesta a existência do risco no local de trabalho, comprova ser devida a diferença do adicional respectivo com as repercussões decorrentes.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe provimento, para julgarem totalmente procedente a reclamação. Custas pela reclamada na quantia de NCz\$15,03 sobre NCz\$500,00 valor da alçada.

AC. nº 483/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 43/89. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente-reclamado: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq (Dr. Waldir Oliveira da Costa e outros). Recorrido-reclamante: JORGE DE OLIVEIRA LOPES (Dra. Olga Bayma da Costa e outros).

EMENTA: Admitida a relação de trabalho, presume-se de emprego, cabendo ao empregador promover a prova em contrário.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos re cursos e negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 484/89. PROC. TRT RO 21/89. JCJ de Altamira. Recorrente: CNEC - CONSÓRCIO NACIONAL DE ENGENHEIROS CONSULTORES (Dr. Paulo Roberto Mendon-

ca de Lima). Recorrido: RAIMUNDO MORAIS DE ARAÚJO (Dr. Seno Petri). Relator: Juiz NAZER NASSAR.

EMENTA: Admite-se arrolamento em audiência, por ocasião da contestação, de testemunhas que devam ser ouvidas por precatória.

Testemunha comprovadamente enferma, com impossibilidade de comparecimento à audiência, não pode ser dispensada, sob pena de anular, à parte que a arrolou, cerceamento do direito de defesa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento. Pela acolhida a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, decretaram a nulidade do processo, considerando nulo o indeferimento do arrolamento das testemunhas Vilmar José Queiroz e Reinaldo Sérgio Klitzki, determinando a reabertura da instrução com a finalidade de ouvir dessas testemunhas, considerando válidos os depoimentos de partes e das testemunhas já ouvidas, decretando a nulidade somente dos atos posteriores consequentes, quais sejam: as razões finais, a segunda proposta de conciliação e a sentença de fls. 59/63, tudo de acordo com o que prescreve o art. 798 da Consolidação das Leis do Trabalho.

AC. nº 485/89. PROC. TRT RO 1.664/88. 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBA NETO (convocado). Recorrente: SAMUEL RODRIGUES DE MELO (Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito). Recorrido: TRANS - PORTADORA BELENENSE LTDA. (Dra. Ana Célia Pastana e outros).

EMENTA: Deve ser deferido o pagamento de horas extraordinárias comprovadas documentalmente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para condenarem a reclamada a pagar o que for apurado em liquidação a título de horas extras com base nos cartões de ponto, deduzindo-se duas horas de intervalo para refeição, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 486/89. PROC. TRT RO 94/89. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: JOSE GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda e outro). Recorrido: MARCOS MARCE LINO & CIA LTDA.

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem definiu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

Belém, 19 de abril de 1989.
Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência
(G. R. nº 26.688)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: DOUTORA ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE OLÍMPIA - SP. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE BELÉM-PA. Despacho: "A.Cumpra-se". Em, 20.04.89.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: ORLANDO BASTOS RIBEIRO. Réu: ANTONIA MARIA DE ABREU. Despacho: "Deferido o requerimento de fls. 243. Expeça-se o alvará para levantamento da quantia depositada abatidas as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor consignado. Entregue-se as chaves do imóvel a quem de direito". Em, 20.04.89. Advogados: Ana Cecília Araújo de Alencar e José Maria Viana Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: JOAQUIM NUNES DE ALMEIDA. Inventariante: ANA MARIA DE ALMEIDA CAVALCANTE. Despacho: "N.A. Digam os demais herdeiros". Em, 20.04.89. Advogados: João Messias dos Santos Neto, Pedro Crispino, João Messias dos Santos, Carlos Ferro e Silva, Paulo Cesar de Oliveira, Armino Marinho Bentes, Deusdith Freire Brasil e Gilberto Pimentel P. Guimarães.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CICCIN-CCM. E IND. DE CONFECÇÕES LTDA. Devedora: SILVANA E SERQUEIRA LTDA. Despacho: "Deverá a autora em primeiro lugar promover a citação da executada por edital, de vez que não comprovou não mais existir a sociedade, pelo que deixa este Juízo de determinar a penhora dos bens dos sócios". Em, 20.04.89. Advogado: Jean Roberto S. Houat.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JOÃO FRECHILLA ÁRIAS. Réu: JOÃO MARÇAL CORREIA DA SILVA. Despacho: "Expeça-se o mandado de despejo compul-

sório". Em, 20.04.89. Advogado: Rui Guilherme Carvalho de Aquino e Haroldo Emanuel Maciel do Vale.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: ZACQUI ASSA SAD. NICOLAU. Réu: OSVALDO DA SILVA BARBOSA. Despacho: "Expeça-se o mandado de despejo". Em, 20.04.89. Advogado: Daniel Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: ROSEVELT CÉLIO FERREIRA PANTOJA. Requerente: MARIA DIVINA FERREIRA PANTOJA. Despacho: "Encaminhe-se o paciente através de ofício ao setor médico da Marinha para que seja submetido a exame médico e posteriormente, enviado à este Juízo o respectivo laudo". Em, 20.04.89. Advogada: Zélia da Silva Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS. Ré: SINPAS - CLUBE DOS PREVIDENCIÁRIOS DO PARÁ. Despacho: "Em provas". Em, 20.04.89. Advogados: Mariolito Costa de Carvalho e Cadmo Bastos Melo Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR. Autora: AS SINPAS - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SINPAS DO PARÁ. Ré: SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação". Em, 20.04.89. Advogados: Cadmo Bastos Melo Junior e Mariolito Costa de Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autores: LAURO FERREIRA DA SILVA e outros. Réu: NORBERTO VAGO BRANDÃO. Despacho: "Expeça-se o mandado de despejo compulsório". Em, 20.04.89. Advogado: Nathanael Farias Leitão.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnantes: MARIA EMÍLIA CARDOSO DO AMARAL SOBRAL e NÉLIA CARDOSO DO AMARAL CHAVES. Impugnado: JOAQUIM PINA. Despacho: "Diga o impugnado no prazo legal". Em, 20.04.89. Advogados: Ademar Kato e Afranio Vieira da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MODERNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Devedora: RICHMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Despacho: "A Conta para atualização do débito". Em, 20.04.89. Advogados: Dulcinea Chaves Ribeiro e Milton Ferreira das Chagas.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA. Despacho: "O requerente para cumprir o parecer do M. Público". Em, 20.04.89. Advogado: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: O VAGALUME - MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Devedora: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. Despacho: "Designa o Sr. Escrivão dia e hora para realização da Praga observadas as formalidades legais. Intime-se a executada". Em, 20.04.89. Advogados: Aluisio Meira e Sandra Maria Barroso Ribeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONTRAPROTESTO. Autores: CONSORCIÁRIOS - CONSORCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA. e MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Ré: COMÉRCIO E FRIGORÍFICO SÃO BENEDITO LTDA. Despacho: "Pagas as custas e decorridas a quarenta e oito horas entregue-se os autos à parte independente de traslado". Em, 20.04.89. Advogado: Roberto Rodrigues Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerentes: TANIA ANEQUINO DE CARVALHO (assistida) e TULIA ANEQUINO DE CARVALHO (representada) por Lucinete Anequino de Carvalho (Mãe de ambas). Despacho: "Diga o M. Público". Em, 20.04.89. Advogado: Davi José dos Santos Pass.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada: ARMINDA DE ABRANTES SIQUEIRA e BLANDINA MADEIRA GOUVEA. Inventariante: MARIA DE FÁTIMA GOUVEIA SARAIVA. Despacho: "Em avaliação". Em, 20.04.89. Advogado: Pedro Washington da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE ARRESTO. Autor: MITSUYA IGARASHI. Réu: COSMOLITAN MUDANÇAS LTDA. e MAÇARIRO MANDA. Despacho: "A. Diante dos motivos alegados deferido a medida liminar determinando a expedição do mandado e citando-se a ré para contestar a ação, querendo, no prazo legal". Em, 20.04.89. Advogada: Sonia M. Kerber Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. (Por falta de pagamento). Autora: ISRAEL & CIA. LTDA. Ré: J.B. LORTERIA LTDA. Despacho: "Recebo a apelação no seu efeito devolutivo. Ao apelado para apresentar suas contra razões no prazo legal". Em, 20.04.89. Advogados: Paulo Rúbio de Souza Meira, Helena Maria Oliveira Muniz e Armino Marinho Bentes.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA GRANA DA - SP. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE BELÉM-PA. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: DCRIVAL GALISTEU. Réu: GERALDO COSME DOS SANTOS e outros

Despacho: "Designa o dia 09.06.89., às 10 horas, para inquirição da testemunha Gercina Pereira de Almeida. Notifique-se e dê-se ciência ao Juízo deprecante o dia da realização da audiência". Em, 20.04.89. Advogado: Antonio Alves Franco.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: ADRA REGINA CECIM ALBIM. Interessada: ROSSICLER CECIM ALBIM. Despacho: "Cite-se a interditanda para ser interrogada em Juízo no dia 19.05.89., às 09 horas. Ciente o M. Público". Em, 20.04.89. Ruth de Almeida Medeiros.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA BARNABÉ. Ré: LENITA DUTRA PAES. Advogados: digo, Despacho: "Cite-se a requerida para vir ou mandar receber a importância oferecida na inicial, no dia 19.05.89., às 10 horas, em cartório, sob pena de ser feito o depósito ou contestar a ação, querendo, no prazo legal. Tratando-se de prestações periódicas poderá a autora, uma vez consignada a primeira, consignar as demais, até cinco dias após a data do vencimento. Se a requerida optar recebimento da importância consignada deverá deduzir as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa". Em, 20.04.89. Advogado: Orlando Maia Teixeira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: EILEI FARIAS GOMES CAVALCANTE. Inventariante: DENIS DE OLIVEIRA GOMES CAVALCANTE. Despacho: "No meio o requerente inventariante devendo o mesmo prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações". Em, 20.04.89. Advogado: Luis Roberto Coelho de Sousa Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PORTAS DE AÇO BELÉM LTDA. Devedor: JOSÉ LEMOS DE SOUZA. Despacho: "A.Cite-se". Em, 20.04.89. Advogado: Antonio Lopes Lourenço.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: JOÃO DE ALMEIDA DIAS. Ré: MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO. Despacho: "Expeça-se o alvará para levantamento da quantia depositada descontadas as eventuais custas processuais e os honorários advocatícios, após archive-se os autos". Em, 20.04.89. Advogados: Nelson Montalvão das Neves e Augusto Roberto Klautau de Araujo.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada: ADHEMAR NAZARETH DE PAIVA. Inventariante: MARIA CATARINA DE CARVALHO PAIVA. Despacho: "Nomeio a requerente inventariante, dizendo as partes sobre o valor estimado aos bens". Em, 20.04.89. Advogado: Miguel Brasil Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: CLAUDIMIRA FRAZÃO DE ALMEIDA. Inventariante: MARIA IGNEZ ALMEIDA MESSIAS SANTOS. Despacho: "Digam as partes sobre o cálculo". Em, 20.04.89. Advogados: João Messias dos Santos, Franklin Rabelo da Silva, Carlos Ferro e Silva, Armino Marinho Bentes, Messias dos Santos Neto e Gilberto Pimentel P. Guimarães.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada: GERMANO GOMES LOPES. Inventariante: ANTONIO TAVARES LOPES. Despacho: "Expeça-se o alvará requerido às fls. 140, obedecidas as formalidades legais". Em, 20.04.89. Advogado: Wilson Araujo Souza.

Belém, 20 de abril de 1989.
A Escrivã

João Rios

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 1989 - 5ª FEIRA.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FÓRUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306.
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LENO.

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc. nºs: 471/86; 672/86; 487/87; 488/87; 842/87; 047/88; 222/88; 303/88; 811/88; 843/88; 08/89; 044/89; 138/89; 191/89; 088/89; 019/89.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc. nº 163/89 - 375474 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Autr: - Maria Dunyi Nogueira Baina
Adv: - Inês de Fátima Alves
Ré: - IMOBILIÁRIA BELBRÁS EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS, Ltda.
Desp: - Retifique a autora a inicial, indicando a sede da firma requerida, no prazo de dez (10) dias

Proc. nº 811/88 - 439122 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: - Juízo de Direito da Comarca da Capital do Estado de São Paulo-SP. (2ª VARA CÍVEL)
Deprecado: - Juízo de Direito da Comarca de Belém PA. (4ª VARA CÍVEL).
Desp: - Devolvam-me os presentes autos no Juízo dePREPACANTE, com as cautelas legais.

Proc. nº 47/88 - 357151 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Reqs: - Tsugio Teshima
e Yumi Teshima
Adv: - Maria Rute Marques Lima
Desp: - I - Lvre-se o Termo. II - Manifeste-se o (M.P.), CIs.

Proc: nº 842/87 (B) - 319383 - **EMBARGO DE TERCEIROS**
 Embargante: - Maurício Ayres de Azevedo
 Adv: - Ronaldo Gonzaga de Almeida
 Embargado: - Aldemir Pinheiro Barata
 Adv: - Edson Antônio Pereira Ribeiro
 Desp: - Manifeste-se o EMBARGADO, sobre os documentos de fls. 25/27, em cinco (05) dias.

Proc: nº 488/87 - 201898 - **SEPARAÇÃO LITIGIOSA**
 Aut: - Francisco Raulino Teixeira Araújo
 Adv: - Flávio de C. Maroja
 Ré: - Rêgo Miranda Teixeira Araújo
 Adv: - José Maria Araújo Pinto
 Desp: - Atendendo que a re-reconvida, insiste, pela realização do exame pericial (Clínico e Espermograma), indefiro o pedido de fls.56/57.

Proc: nº 487/87 - 201781 - **REVISIONAL DE ALUGUEL**
 Aut: - David Lopes
 Adv: - Antônio Dias Simões
 Ré: - José Ribamar da Silva Souza
 Adv: - Pedro Odival Gomes da Silva
 Desp: - Manifeste-se os interessados sobre o cálculo de fls.65.

Proc: nº 672/86 - 119660 - **EXECUÇÃO**
 Exqt: - Emanuel Oliveira de Medeiros
 Adv: - Paulo F. N. Lameirão
 Adv: - Helena Maria O. Muniz
 Extd: - José Cordeiro da Silva
 Adv: - Joaquim José G. de Castro.
 Desp: - À conta, arbitrado os honorários advocatícios em 20% sobre o valor atribuído à causa. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias, após a intimação deste despacho, ficando o Sr. Escrivão o do feito autorizado a receber, entregando-se // posteriormente ao autor com as cautelas legais.

Proc: nº 471/86 - **EXECUÇÃO DE SENTENÇA** (provisória)
 Regt: - Luciano da Silva Miranda
 Adv: - Theles E. R. Pereira
 Regda: - ORTAPF - Planejamento e Consultoria Ltda.
 Desp: - I - Indefiro o pedido de fls.33, por falta de amparo legal. O prazo concedido para desocupação do imóvel, na sentença e v. a cordão foi 7 de trinta (30) dias. II - Defiro o pedido de fls. 34. Expeça-se Mandado Compulsório de Despejo, que deva ser cumprido com moderação e calma pelos Oficiais de Justiça, os quais deverão obedecer às // disposições contidas no art.43, §§ 1º a 3º, da Lei nº 6.649/79. No decorrer da diligência, sendo o caso, os Oficiais de Justiça, poderão requisitar acompanhamento de policiais.

Proc: nº 272/88 - 426915 - **CONSIG. EM PAGAMENTO**
 Aut: - Ivan Cardoso Costa
 Adv: - Tadeu Ferreira Monteiro
 Ré: - Izilda de Jesus
 Adv: - Neomizio Lobo Nebra
 Sent: - ...Vistos, etc...Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais o acordo de fls. 41, destes autos de ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, movida por IVAN CARDOSO COSTA, contra IZILDA DE JESUS, ambos (inde), identificados na inicial, e, de acordo com o extinto do processo, com julgamento do mérito, nos termos do item III, do art. 269, do (C.P.C.). Autorizo o levantamento da importância depositada pelo seu destinatário. Após, arquivem-se os autos. Custas "ex lege". (P.R.I.).

Proc: nº 138/89 - 371374 - **CONSIG. EM PAGAMENTO**
 Aut: - Eliedea Santos de Oliveira Setão
 Adv: - EM CAUSA PROPRIA
 Ré: - Maria Nazare M. Vardelbo
 Adv: - Flávio C. Maroja
 Desp: - Manifeste-se a AUTORA sobre a contestação no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 08/89 - 448958 - **EXECUÇÃO**
 Exqt: - Oirama Valente dos Santos
 Adv: - Oirama Santos
 Extd: - Elizabeth Araújo de Oliveira
 Desp: - Renove-se Ofício à TELEPARA, no sentido / de ser desativado os terminais telefônicos, objeto da penhora.

Proc: nº 843/88 - 444791 - **DIVÓRCIO CONSENSUAL**
 Regts: - Josadaque Dantas Queiroz
 e Jovelina Amorim de Queiroz
 Adv: - Waldir Rocha
 Desp: - Defiro o pedido de fls. 25.

Proc: nº 303/88 - 410505 - **SUMARISSIMA**
 Exqt: - Maria do Carmo Lima Queiroz
 Adv: - Alberto Pares Akel
 Extds: - Luiz Olavo Franco Silva e outros.

Desp: - À conta, arbitrado os honorários advocatícios no valor 10% sobre o valor atribuído à causa
 Proc: nº 222/88 - 406842 - **EXECUÇÃO**
 Exqt: - FERRARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS Ltda.
 Adv: - Jean Roberto S. Hout
 Extd: - DI GESSO Ltda.
 Desp: - Indefiro o pedido de fls.19, por falta de amparo legal. Na sociedade por conta de responsabilidade limitada, os bens particulares dos sócios, não respondem pelo débito da firma.

Proc: nº 607/88 - 322799 - **REIVINDICATÓRIA**

Aut: - Guilherme Orlando Fonseca Ferreira
 Adv: - Sérgio Guimarães Martins
 Ré: - Marcos Oliveira Pereira
 Adv: - Angela Maria Barbosa Marques
 Sent: - ...Vistos, etc...Nada a sanear, legítima as partes, quanto a representação. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 12/05/1989, às 11,30hs, para a realização da perícia, com abertura em Cartório. Apresentem as partes assistentes técnicas a questionários. Nomeio perito o Dr. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, com escritório à Av. Brás / de Aguiar, 835 (B) F. Apt. 404, o qual deverá prestar o compromisso legal, na data designada para a abertura da perícia. Deposite o autor, a importância correspondente a 6 valores de referência para fazer jus aos honorários do perito, sujeito à complementação. (P.I.)

Proc: nº 453/88 - 296175 - **DESPESJO**
 Aut: - Miguel Leão de Freitas

Adv: - Fernando da Silva Gonçalves
 Ré: - Miriam de Souza Nascimento
 Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente o pedido e decreto o despejo de MIRIAM DE SOUZA NASCIMENTO DO imóvel que ocupa situado à Tv. Angustura, nº 02.8 22, VILA NOVA - Casa nº 03, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condene a sua plicanda, no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 15% sobre o valor dado à causa (P.R.I.).

Proc: nº 19/89 - 445921 - **ARROLAMENTO**
 Inventariante: - Clodoaldo Costa Nogueira
 Adv: - Heraldo Berthollet Aguiar Grana
 Inventariada: - Dília Aguiar Nogueira
 Sent: - ...Vistos, etc...Julgo por sentença para // que produza os seus efeitos legais o cálculo de fls. 34. (P.R.I.)

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDOS:
 Proc: nº 313/88 - **DESPESJO**
 Armando Teixeira Gouveia da Costa
 RODOVIÁRIA LIDERANÇA Ltda.

Proc: nº 846/88 - **DESPESJO**
 Natallina Arnájo Ferreira
 José Daniel dos Santos e outro

Proc: nº 031/89 - **ALIMENTOS**
 Francisca Pinto Reis Costa
 João Paulo de Albuquerque dos R. Costa

Proc: nº 052/89 - **EXECUÇÃO**
 Paulo Roberto Campos Haick
 Leonir Maia & Cia Ltda.
 OBS: AO DISTRIBUIDOR

Proc: nº 175/89 - **INVENTÁRIO**
 Odete do Nascimento Nunes
 Nilson Ferreira Nunes

Proc: nº 702/88 - **INVENTÁRIO**
 Yukis Sasaki
 Ittatsu Sasaki

RECEBIDO:
 Proc: nº 69/88 - **ALIMENTOS**
 Maria do Carmo de Moura Pegado
 Luiz Armando Matos Meira

MANDADOS:
 Proc: nº 215/88 - **DESPESJO**
 Ana Laura Montenegro Duarte Pereira
 SENIOR PRODUÇÕES Ltda.
 OBS: entregue ao OF. CÍVIL

Proc: nº 107/88 - **EXECUÇÃO**
 DISCOL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA Ltda.
 Maria das Graças Reis e outro
 OBS: entregue ao OF. BANDEIRA.

Proc: nº 117/88 - **SEPARAÇÃO LITIGIOSA**
 Luiz César da Silva Martins
 Maria da Conceição Silva Martins
 OBS: entregue ao OF.

ADVOGADOS

ENTREGUES:
 Proc: nº 366/88 - **ALIMENTOS** (COM 1 ANEXO)
 Antônio Luiz de Souza Braga
 Maria Helena de Vilhena Braga
 OBS: entregue a DR. Edna Brasil Lins

Proc: nº 164/89 - **ORDINÁRIA**
 Constatino Augusto Miranda Tavares
 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (BRADESCO)
 OBS: entregue a DR. Ana Nizete V. Rodrigues

Proc: nº 442/88 - **EXECUÇÃO DE SENTENÇA**
 Marlene Nunes Veloso
 João da Cruz Veloso
 OBS: entregue ao Dr. Miguel Brasil Cunha

Proc: nº 757/88 - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
 Antônio Villar Pantoja
 CONSORCIOS CONSORCIO NACIONAL DE VEÍCULOS Ltda.
 OBS: entregue ao Dr. Roberto Rodrigues Cardoso

DEVOLVIDOS:
 Proc: nº 89/89 - **ORDINÁRIA**
 José Augusto Morgado Ferreira
 ITAPEMERIM EMPREENDIMENTOS E CONSORCIOS S/C Ltda.

Proc: nº 344/88 - **EXECUÇÃO**
 EXPRAM - Expresso Amazonico Ltda.
 IMPRECOM ENGENHARIA Ltda.

Proc: nº 267/88 (A) - **EMBARGOS DO DEVEDOR**
 RHOMAR - Comércio e Serviço Ltda.
 COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ Ltda.

Proc: nº 723/88 - **ALIMENTOS**
 Regina Léa Ribeiro Marques
 José Abraham Benchimol

Proc: nº 158/89 - **DESPESJO**
 Juvenil do Nascimento Kataoka
 Thomaz Augusto Carvalho Bursle

Proc: nº 182/89 - **EXECUÇÃO**
 Irecê Coelho Mourão
 Jacy Azevedo Mourão

Proc: nº 101/89 - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** (IMPUG)
 Antônio Bernardo Jares Alves
 Herdeiros do Olganete de Fátima dos Santos

Proc: nº 297/87 - **SUMARISSIMA**
 Hamran Elmesany Sobrinho
 Emilia Ferreira de Macedo

Proc: nº 742/88 - **EXECUÇÃO**
 COBRAS TRATORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Ltda.
 Raimundo Monteiro Ayres

Proc: nº 781/88 (A) - **IMPUG. AO VALOR DA CAUSA**
 BRADESCO SEGUROS S/A.
 MADEIREIRA PINHO

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDO:
 Proc: nº 62/86 - **REINTEGRAÇÃO DE POSSE**
 Roberto Sebastião Antunes Martins
 Orlando Saturnino Ferreira

AUDIÊNCIAS

4ª VARA às 11,00hs.

Proc: nº 143/89 - **CAUTELA**
 Balduino Antônio de Athayde
 COSMOPOLITAN MUDANÇAS Ltda.
 OBS: FOI REALIZADA PERÍCIA

4ª VARA às 11,30hs.

Proc: nº 815/88 - **REVISIONAL DE ALUGUEL**
 Luiz Augusto Leão da Silva
 Francisco Freire da Silva
 OBS: FOI REALIZADA PERÍCIA.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Alice de Macedo Couto da Rocha, requerendo força policial para cumprimento do mandado expedido dos autos de Medida Cautelar movida por Irailson Ubirajara Couto da Rocha.

Antônia Izabel Ozorio, advogada, requerendo vista dos autos de Execução que Discol Telecomunicações Ltda move contra Cond. do Conj. Resid. Norte Brasileiro.

Outo Rniol do Nascimento, requerendo juntada de procuração na ação de Separação Judicial que Marlin José da Silva Brabo move contra Gilmar Barboza Brabo.

Ressa - Reflorestadora da Amazonia S/A, requerendo depósito do principal na ação de Falcência movida por Moreira, Moreira & Cia Ltda.

Maria das Graças Maia Costa, requerendo execução das prestações alimentícias acordadas na ação de Separação Consensual que litiga com Raimundo Costa.

Irecê Coelho Mourão, manifestando-se na ação executiva movida contra Jacy Azevedo Mourão.

Helio de Souza Moraes, advogado, requerendo juntada de procuração autos de Execução que Dalmar Confecções Ind. e Com. Ltda. move contra D'Carlos Calçados e Confecções Ltda.

Antônio Bernardo Jares Alves, requerendo depósito do mês de abril em curso na ação de Consignação em Pagamento movida contra Herdeiros de Olganete de Fátima dos Anjos.

Hamran Elmesany Sobrinho requerendo providências contra o Oficial de Justiça encarregado das diligências na ação de rito sumariíssimo movida contra Emilia Ferreira de Macedo.

Antônio de Abreu Lobão, apresentando impugnação ao valor da causa no Embargo à Execução que move contra Emiliano Ferreira Cardoso.

Antônio de Abreu Lobão, impugnando as pretensões do executado nos autos de Embargos à Execução que move contra Emiliano Ferreira Cardoso.

Cobras Tratores Máquinas e Equipamentos Ltda, apresentando contestação, ~~litig.~~ Embargos de Terceiros interposto na ação de Execução movida contra Raimundo Monteiro Ayres por Percilia de Nazaré Tomaz.

Loja Visão Comércio e Indústria Ltda. expõe e requerendo substituição do Oficial de Justiça encarregado das diligências na ação de Execução movida contra Antonio Eduardo da Silva Pantoja.

Banco Bradesco de Investimento S/A, requerendo juntada de certidão do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, na Carta Precatória de penhora contra Acrylar Revestimentos Ltda e Outros.

Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. requerendo execução provisória, por Carta de Sentença, na Execução movida contra Riomar Comércio e Serviço Ltda.

Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda., apresentando contraminuta à apelação interposta nos Embargos à Execução movida contra Riomar Comércio e Serviço Ltda.

José Augusto Morgado Ferreira manifestando-se na ação Ordinária de Prestação de Fato movida contra Itapemirim Empreendimentos e Consorcios S/A Ltda.

Socilar-Credito Imobiliário S/A, comunicando a alteração de sua denominação para Socilar-Credito Imobiliário S/A em liquidação extrajudicial, sendo nomeada liquidante dra. Maria de Nazaré Vieira Soares na ação Executiva Hipotecária movida contra Milton dos Santos Mesquita.

Belém, 20 de abril de 1989

Waldir Rocha
 ESCRIVÃO
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 2ª VARA DO JUIZ DE DIREITO
 RESSENA DO DIA 20/04/89.

DESPESJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: R.MENDONÇA COMÉRCIO LTDA(Adv: Waldir Lameira da Rocha)
 Requerida: UTILIDADES ELÉTRICAS LTDA(Adv: Francisco Lopes Xavier)
 Despacho: Manifeste-se a parte contrária(autor) no prazo legal. I.-

DESPESJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: STABSTÃO SAUMA ROSSY e OUTRAS(Adv: Laurênio M. da Rocha)
 Requerida: NEVES MASSOUD LTDA(Adv: Roberto Zahut de Carvalho)
 Despacho: Proceda-se a remessa dos autos ao Ilmo. Sr. Contador do Juízo para levantamento dos aluguéis e reajustes na conformidade das disposições legais. I.-

ARROLAMENTO

Inventariante: LUCIANO MORAES(Adv: Lindalva Nazare Vazconcelos Magalhães)
 Inventariado: ADALGISA GOMES MORAES
 Inventariado: A manifestação dos interessados. Intimem-se.

ARROLAMENTO

Inventariante: MATIAS IBIAPINA DA SILVA (Adv: Raul Ferreira Sá Filho)
Inventariado: PAULO FERREIRA DE CARVALHO
Despacho: Certifique sobre a inexistência de env. cargos fiscais. Lavrado o competente termo. Contados, conclusos. I.-

MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DEPROVAS

Requerente: HELIANA MARIA SILVA BRASIL (Adv: Antonio Lopes Lourenço)
Requerida: RODOMAR LTDA (Adv: José Acreano Brasil)
Despacho: Manifeste-se o Ilmo. Dr. Perito no prazo de dez (10) dias sob as alegações das partes. I.-

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: ALZIRA MAIA (Adv: Antonio Lopes Lourenço)
Requerido: DIRCEU CASCAES FERREIRA (Adv: Cleomenes Teles Sirotheau Corrêa)
Despacho: À manifestação sobre o laudo pericial no prazo legal. Intimem-se.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS HOUAT LTDA (Adv: Hermenegildo A. Crispino)
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A (Adv: Célio Simões de Souza)
Despacho: Receto a Apelação em seu legal efeito - art. 520, V do CPC. Intimem-se o Apelado a contramutar no prazo legal.

EXECUÇÃO

Credor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA (Adv: Tânia do Socorro B. de Souza)
Devedor: TIMBIRIBÁ RIBEIRO DA CUNHA (Adv: Adelmira Carneiro Maia)
Despacho: Manifeste-se o Exequente sobre a nomeação produzida. I.-

EXECUÇÃO

Credor: INTBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (Adv: Ivan da Silva Espininho)
Devedor: CONTINENTAL - MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA (E S/AVALISTA (Adv: Ary Jansen Branco)
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro. Expeça-se o competente mandado para cumprimento da diligência sob pena de decretação de prisão do depositário. I.-

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA (Adv: Alcir Gursen de Miranda)
Embargado: PROGEO- PROJETOS DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA (Adv: Adonai Matias Mota)
Despacho: R. hoje contados e preparados ha conformidade do art. 519 do CPC proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intimem-se

EXECUÇÃO

Credor: PROGEO - PROJETOS DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA (Adv: Adonai Matias Mota)
Devedor: JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA (Adv: Alcir Gursen de Miranda)
Despacho: R. Hoje, Consoante se verifica à fls. dos autos de Embargos a Apelação foi recebida na conformidade do art. 520, V do CPC em consequência a alegação de fls. retro não pede socorrer o Executado. Isto posto, dou plena acolhida ao pleito de fls. 21 do Exequente proceda-se a apreensão e depósito do veículo objeto da penhora. I.-

EXECUÇÃO

Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Adv: Ana Margarida S. Loureiro Godinho)
Devedor: AMAZONAS MERCANTIL LTDA E OUTROS (Adv: Despacho: Data venia consoante a certidão expedida a fls. 21 os suplicados foram formalmente citados e posteriormente tomaram rumo ignorado. Caberá portanto a Exequente diligenciar sobre existência de bens a serem penhorados e posterior intimação por edital I.-

EXECUÇÃO

Credora: COMÉRCIO DE INDÚSTRIA DE FERRAGENS - MADI RAS S/A - CIFEMA (Adv: Benedito Duarte Barbosa)
Devedora: ANA LÚCIA DIAS RIBEIRO
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro. Expeça-se mandado de penhora. I.-

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: SANDRA MARIA RANGEL GOMES DA SILVA VIEIRA FERREIRA (Adv: Ronaldo Koury Maués)
Requerido: FRANCISCO ROBERTO VIEIRA FERREIRA MENDES DOS REIS PINTO (Adv: Luiz Charliete Fontenelle Carqueira)
Despacho: R. hoje, Consoante se vê do horário especificado no carimbo do protocolo ingressou primeiramente a contestação e em seguida o pedido de desistência da A. Isto posto manifeste-se o suplicado sobre

o pedido da A. ex vi art. 267 parágrafo 4º do CPC. Intimem-se.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: ITALA ALMEIDA DE ROCHA (Adv: Egidio Machado Sales Filho)
Requerido: JOSÉ ALBERTO CAVALCANTE ROCHA (Adv: Afonso Vitor Cardoso)
Despacho: Intimem-se as partes para manifestação no prazo legal sobre o prosseguimento da tramitação.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: RONALDO GUILHERME PINHO DOS SANTOS E TEREZINHA DA CONCEIÇÃO-BRANCO DOS SANTOS (Adv: Milton F. Chagas)
Despacho: Intimem-se as partes para manifestação no prazo legal sobre o prosseguimento da ação.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Requerentes: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA DANTAS E CYNTHIA PALMEIRA GREIDINGER (Adv: José Aloysio C. Campos)
Despacho: Manifeste-se o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público.

DIVÓRCIO

Requerente: MARINETE FABIANA DO NASCIMENTO BARROS (Adv: Antônio Nery S. Junior)
Requerido: DANIEL AUGUSTO DE BARROS (Adv: Iracélia de Oliveira Vaz)
Despacho: Cerifique sobre o oferecimento de contestação em tempo hábil. Manifeste-se a A. no prazo legal sobre o pleito de fls. retro. I.-

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: MARIA ELIETH GEMAUQUE GONÇALVES ATAÍDE (Adv: Beatriz Dias Fernandes)
Requerido: Chamo a ordem os presentes autos e proceda-se o desentranhamento da Execução oposta que deverá ser atuada em apartado do voltando conclusos para processamento.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: CARLOS NYLANDER BRITO (Adv: Nuno José de Souza Miranda)
Requerida: CLÁUDIA REGINA REIS NYLANDER BRITO (Adv: Despacho: Cumpra-se a diligência solicitada pelo Ilmo. Dra. Representante do M. Público. Designe a Sr. Escrivã dia e hora para a formalização do competente termo. I.-

ALIMENTOS

Requerente: LUIZA DAS GRAÇAS COSTA DA SILVA (Adv: Jorge Guilherme Silva da Costa)
Requerido: ABÍLIO PEREIRA DA SILVA
Despacho: Manifeste-se a A. no prazo legal sobre o prosseguimento da ação e sobre a certidão expedida pelo Ilmo. Sr. Oficial de Justiça a fls. retro. I.-

PENSÃO ALIMENTÍCIA CUMULADA COM INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: MARIA JOSÉ ARAÚJO (Adv: Raul Ferreira S. Correa)
Requerido: WALTER GOMES SOARES (Adv: Luiz Otavio da Costa)
Despacho: Manifeste-se a A. no prazo legal sobre a certidão expedida a fls. retro pelo Ilmo. Sr. Oficial de Justiça. I.-

OFERECEMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: MANOEL PEDRO FONSECA DA ROCHA (Adv: Moacyr G. Pamplona)
Requerida: MANUELA DOS SANTOS ROCHA E OUTRAS (Adv: Rui Guilherme Carvalho de Aquino)
Despacho: R. hoje. Manifeste-se a parte contrária (autor) no prazo legal.

ALIMENTOS

Requerente: IVAILDE SANTOS NORRÊ (Adv: Sebastião Lima Moraes)
Requerido: ANTONIO FERREIRA NORRÊ
Despacho: R. hoje. A manifestação do Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I.-

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20 DE ABRIL DE 1989Juízo da 6ª. Vara-DESPEDIDO

Requerente: SANDOVAL PINHEIRO CAVALCANTE-Adv. José Maria do Nascimento
Requerido :- JOSÉ SÉRGIO ALVES DE ARAÚJO-
Sentença :- Julgo procedente o pedido e assino, o prazo de 30 dias para a desocupação. Condeno o Reu ao pagamento das custas e honorários que fixo em 20% sobre o valor atribuído a causa.

DESPEDIDO

Requerente: PAULO LOBO DO ESPÍRITO SANTO RAMELLA-Adv. Arthur Alves Ramos
Requerido :- JOSÉ MARIA DE MORAES MENDES-Adv. Ronaldo Koury Maués
Sentença :- Homologo por sentença o acordo de fls. 25, para que produza seus jurídicos efeitos.

PROTESTO

Requerente: JOSÉ MARIA RODRIGUES DA FONSECA-Adv. o mesmo
Requerido :- ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO

Despacho :- Intime-seORDINÁRIA

Requerente: CIA REAL DE ARRENDAMENTO-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
Requerido :- SOM DIAGNÓSTICO LTDA-Adv. Aluisio Moura
Despacho: Intime-se o Reu para manifestação no prazo legal sobre o pedido e torno sem feito a li minar. Condeno a Autora ao pagamento das custas e processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor atribuído a causa. P.R.I.

ORDINÁRIA

Requerente: CONDOMÍNIO DO EDF MARTE-Adv. Walter Gomes de Araújo
Requerido :- EDGAR BRAGA RODRIGUES JUNIOR-Adv. Francisco Sergio Silva Rocha
Despacho :- Diga o Requerido sobre as razões de fls. 33/34 e junte a declaração do Banco, mencionada no item nº 4, fls. 33.

ORDINÁRIA

Requerente: CLUBE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ-Adv. Djalma de Oliveira Farias
Requerido :- ORIVALDO DE OLIVEIRA CARDOSO-Adv. Adalberto Ambrosio de Souza
Despacho :- Diga a parte contrária sobre os documentos.

EXECUÇÃO

Requerente: SOCILAR-Adv. Helena Lobato
Requerido :- MARIA RIBAMAR RIBEIRO-Adv. Despacho :- Julgo extinta a ação na forma do art. 267, VIII do CPC, devendo convalescer o contrato.

SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - -Adv. Osvaldo Pojucan J. Jr
Despacho :- Expeça-se mandado de averbação

Juízo da 6ª. Vara

Requerimento de FRANKLIN ROOSEVELT BRAGA BARROSO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move JOSÉ SILSON MENDES AMPAIO, requerendo seja designada data para pagamento-Adv. Roberto Zeluth Carvalha
OBS: Recebido em 18/04/89

Requerimento de SOCILAR -por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra EDILA MARIA AZEVEDO DA SILVA, falando no processo-Adv. Helena L. Lobato
OBS: Recebido em 18/04/89

Requerimento de SOCILAR, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra DORIVALDO JOSÉ DE RIBAMAR, falando no processo-Adv. Helena Lobato
OBS: Recebido em 18/04/89

EXECUÇÃO

Requerente: BANCO SAFRA S/A-Adv. Paulo Sá
Requerido :- RECON LTDA-Adv. Adelmira Maia
Despacho :- Diga os interessados sobre a conta

CAUTELAR

Requerente: CLUBE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ-Adv. Djalma de Oliveira Farias
Requerido :- ORIVALDO DE OLIVEIRA CARDOSO-Adv. Adalberto Ambrosio de Souza
Despacho :- Diga a parte contrária sobre os documentos de fls.

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: - - - -Adv. Moacir Moraes Filho
Requerido :- - - - -Adv. Norma de Nazareno Basso
Despacho :- Defiro o direito de visita, consoante o acordo estabelecido e se necessário expeça-se o mandado. Cumpra-se o despacho de fls. 97, item III. Oficie-se. Desde já se facultado ao pai a indicação de quesitos e nomeação de psicólogo e ass. social, como assistentes técnicos, os quais deverão prestar compromisso, podendo as partes oferecerem quesitos.

EXECUÇÃO

Requerente: LOURDES DE LEMOS CARREIRA-Adv. Rosa Fernandes Souza
Requerido :- CESAR NAZARENO DE ABREU SILVA-Adv. Despacho :- Penhora-se e desativa-se, oficiando-se a Telepar para a desativação.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: LEONIDAS ACREANO FIGUEREDO-Adv. Wilson Velasco
Requerido :- GUALBERTO MARIO DADINE-Adv. Despacho :- Para a audiência de justificação, designo o dia 21/08/89 as 10 hs. Cite-se o Reu para comparecer e intime-se o Autor.

Juízo da 6ª. Vara-EXECUTIVA

Requerente: SOCILAR-Adv. Helena Lobato
Requerido :- CARLOS RODRIGUES LOPES
Despacho :- Expeça-se mandado com prazo de 30 dias

EXECUTIVA

Requerente: SOCILAR-Adv. Helena Lobato
Requerido :- DORIVALDO JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA
Despacho :- Expeça-se mandado c/ prazo de 30 dias

EXECUÇÃO

Requerente: MIRABEL-Adv. Adelmira Carneiro Maia
Requerido :- CASA DAS PILHAS-Adv. Ione Arrais
Despacho :- Cumpra-se o despacho de fls. 64, II

SEPARAÇÃO

Requerente: - - - -Adv. Edilson Dantas
Requerido :- - - - -Adv. João Brito Moraes Filho
Despacho :- Diga o MP

PRODUÇÃO A PROVAS

Requerente: CRISLEIDA GENU PINTO MARQUES-Adv. Luiz Neto
Requerido :- CONCRETESY LTDA-Adv. Despacho :- Homologo por sentença o laudo de fls. 21. P.R.I.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: KÁTIA MARILIA BATISTA-Adv. José Otávio da Fonseca

Requerido :- LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA-Adv. Otavio Oliveira da Silva
Despacho :- Diga a A sobre a contestação e documentos.

DEPÓSITO
Requerente:- JONASA MADEIRAS-Adv. Walmick Melo
Requerido :- JAMIL DE ALMEIDA-Adv. Juraci Oliveira
Despacho :- Em provas

EMBARGOS
Requerente:- NATAN AGROPECUÁRIA-Adv. Pedro Hamilton Nery
Requerido :- BANCO ECONOMICO-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
Despacho :- Proceda o embargo o reconhecimento dos documentos de fls 21 e seguintes e fls 17/18. Após voltem-me conclusões para a decisão.

PENSÃO ALIMENTOS
Requerente:- - - - Adv. José Vieira Filho
Requerido :- - - - Adv.
Despacho :- Cite-se o Requerido para comparecer à audiência de conciliação e julgamento para a qual designo o dia 12/06/89 as 10 hs. Intime-se a Requerente a comparecer e o MP

CARTA PRECATÓRIA
Requerente:- POLIPLAST PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
Requerido :- BANCO SAFRA S/A
Despacho :- Cumpra-se após devolva-se

Juiz da 6ª Vara
Requerimento de HÉLIO VIEIRA DOBRADO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move JOAQUIM PEREIRA TELLES, respondendo a apelação interposta - Adv. Benedito M.M. David
085:Recebido em 18/04/89

Requerimento de ART VIDROS E CRISTAIS LTDA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move JOANA BIA DE BRITO, interpondo agravo de instrumento-Adv. Eliete de Souza Lopes
085:Recebido em 18/04/89

Requerimento de MARIA LIMA MEIRA e outra, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que lhe move ALUISIO LAURINDO DA SILVA e outros, indicando assistente e formulando quesitos-Adv. Edir de Souza Braglia
085:Recebido em 18/04/89

Requerimento de NORMA TEREZA DEMASI DE AGUIAR, por seu advogado, na Ação que move contra SALMEY SAL - MEN BARRETO AYACHE, manifestando-se sobre a contestação-Adv. Raimundo Moreira Junior
085:Recebido em 18/04/89

Requerimento de SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA requerida contra CARLOS RODRIGUES LOPES, falando no processo-Adv. Helena Rocha Lobato
085:Recebido em 18/04/89

Requerimento de ISAC SERRUYA e LINDALVA SERRUYA, por seu advogado, requerendo seja marcada audiência-Adv. Manoel Vitalino Martins
085:Recebido em 18/04/89

Requerimento de MAURO JORGE HAMOV, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DO BRASIL S/A, nomeando bens e penhora-Adv. Henrique Augusto Ribeiro
085:Recebido em 18/04/89

Requerimento de FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move AIRTON EUGENIO BARBOSA, indicando provas-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira
085:Recebido em 18/04/89

Juiz da 9ª Vara
Requerimento de ITAPURA S/A REPRESENTAÇÕES, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move CIMENTOS DO BRASIL S/A, interpondo recurso de apelação-Adv. Alan Kasting Fortunato
085:Recebido em 20/04/89

Cartório do 7º Ofício
Escritório - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 20/ABR/1.989

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL -
Proc. nº 1678 - EXECUÇÃO
A - DINER'S CLUB - ADV. JACIREMA ALMEIDA
R - JOSÉ CANDIDO F CARDOSO
Desp. - DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2650 - CONVERSÃO
A - JOSÉ ANSELMO DA PAIXÃO DA SILVA
ADV. LEONAN CRUZ
R - TEREZINHA DE JESUS B MEDEIROS
Desp. - SEJAM OS AUTOS APENSOS AO DA SEPARAÇÃO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2780 - CONVERSÃO
A - RAIMUNDO NONATO SANTOS COSTA
ADV. FRANCISCO POMPEU BRASIL
Sapda - SUELI BASTOS FERNANDES
Desp. - SEJAM OS AUTOS APENSOS AO DA SEPARAÇÃO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2287 - EXECUÇÃO
A - BANCO DO BRASIL S/A
ADV. JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO
R - MARIPECA IND E COM LTDA E OUTROS
Desp. - EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 0508 - ORDINÁRIA
A - MADEIREIRA JATOBÁ LTDA
ADV. ALBERICO PIMENTEL
R - MENDES JUNIOR AGROPECUÁRIA DO PARÁ
ADV. ROBERTO TADEU DE FREITAS ARAUJO

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 08 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2401 - DESPEJO
A - ESTER LEVY GOMES - ADV. MARCELO MEIRA MATTOS
R - HELIO GARCIA CAMARA - ADV. ELIANA VALDEZEREZ /// AZEVEDO MONTEIRO
Desp. - ... DIANTE DO DEPÓSITO EFETUADO, JULGO PURGADA A MORR, NA FORMA DO ART. 36 DA LEI 6649/79, E EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR EXTINTO O PROCESSO, ARCADANDO O LOCATÁRIO COM CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, JA ARBITRADOS, LEVANTE-SE O DEPÓSITO PELO AUTOR E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS LEGAIS. P.I.R.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2515 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
A - LIANA CONCEIÇÃO PINHEIRO FONSECA
ADV. ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
R - ITAMAR DE SOUZA FONSECA
ADV. O MESMO ACIMA

Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2776 - PRECATÓRIA
A - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO
Desp. - DEIXO DE CUMPRIR A PRECATÓRIA POR NÃO ESTAR ORNADA COM OS REQUISITOS LEGAIS.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2788 - EXECUÇÃO
A - LINHAS CORRENTES LTDA
ADV. MARIA DO SOCORRO LOUZEIRO SILVA

R - O C BARRAL - ME
Desp. - FACULTO A EMENDA DA INICIAL EM 10 DD.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2410 - EXECUÇÃO
A - CREDICARD S/A - ADV. CARMEM DOLORES NAZARETH
R - ROSA MARIA DOS SANTOS GOMES
Desp. - CUMPRAM-SE O DESP. ANTERIOR.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2604 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
A - MONICA COELHO GROSS
ADV. MARCIA ARNEZ
R - FRANCISCO PAES E SILVA JUNIOR
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2657 - CONVERSÃO
AA - PAULO LOBATO DE MATTOS e NOEMIA MARIA AMOEDO DACIER LOBATO
ADV. ANTONIO JORGE ABELÉM
Desp. - OFICIE-SE AO CARTÓRIO GUEIROS.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2791 - EXECUÇÃO
A - THERMUS AR CONDICIONADO E REFRIG S/A
ADV. GILBERTO PIMENTEL F GUIMARÃES
R - MAQUIBEL LTDA
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2790 - VISTORIA
A - JOSÉ MACHADO CARNEIRO
ADV. REINALDO ANTONIO DA COSTA
R - SILVA CARNEIRO LTDA E OUTROS
Desp. - POR MOTIVO DE CONHECIMENTO COM O REQUERIDO ALDERIO LEITE DA SILVA e BEM DE SEUS FAMILIARES, JULGO-ME SUSPEITA PARA FALSO NO PRESENTE FEITO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2078 - EXECUÇÃO
A - CREDICARD S/A - ADV. CARMEM DOLORES SIMÕES
R - MÁRIO PEREIRA DE BARROS FILHO
Desp. - VISTOS, ETC. HOMOLOGO A RESISTÊNCIA DA AÇÃO FLA., PARA OS FINS DE LEI. JULGO EM CONSEQUÊNCIA / EXTINTO O PROCESSO. P.I.R. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. AUTORIZO OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2591 - REPARAÇÃO DE DANOS
A - MARIA DE NAZARE DÍAS
ADV. REINALDO ANTONIO DA COSTA
R - JORGE ALBERTO FERNANDES BASTOS
Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10:30 HORAS DO DIA 22 DE MAIO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2349 - HOMOLOGAÇÃO DE RECONCILIAÇÃO
AA - JOAQUIM NORONHA MENDES e ELIZETE MORAES TAVARES DA SILVA - ADV. JOANICE FERREIRA MOURA
Desp. - ... COM FUNDAMENTO NO ART. 323 DO CC, HOMOLOGO POR SENTENÇA A RECONCILIAÇÃO DO CASAL. RESTA BELECEANDO-SE DESTA FORMA, A SOCIEDADE CONJUGAL, NOS TERMOS EM QUE FORA ANTERIORMENTE CONSTITUÍDA PELO CASAMENTO, RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS. AD-QUIRIDOS ANTES DO DESQUITE E DURANTE ELE, ART. 323/§ UNICO DO CPC. EXPEÇAM-SE MANDADOS DE AVERBAÇÃO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E A SEGUIR ARQUIVE-SE. P.I.R.

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
Dra. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - Juiz de Direito.

ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃO VITALINO DE 8º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20/04/89.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: Consorbrás - Consórcio Nacional de Veículos Ltda.

ADV: Silvio de Oliveira Souza.

REQUERIDO: José Floriano da Veiga Farias.

ADV: Marely de Souza Marção.

DESPACHO: Intime-se o autor para devolver o veículo apreendido e levantar a importância depositada. Belém, 18/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: Casa Marc Jacob S/A.

ADV: Renaldo Gonzaga de Almeida.

EXECUTADO: Aristides Manoel Vidal.

ADV: Carlos Alberto M. Moura.

DESPACHO: Alegando que os bens nomeados não obedeceram à gradação estatutária no artigo 655 do CC, o credor não aceitou a nomeação, tida portanto, como ineficaz. Re-volve ao credor o direito à nomeação. Belém, 18/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVANTE: João Cruz Barroca.

ADV: Francisco Assis Vilho.

AGRAVADO: Condomínio Villa Dei Fiori

ADV: Francisco Soares Napoleão.

DESPACHO: Providencie o cartório o traslado das peças requeridas, às fls. 06, pelo agravante. Belém, 18/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Unimóveis Ltda.

ADV: Natanael Cardoso Leitão

REQUERIDO: Aluizio de Azevedo Teixeira

DESPACHO: Cite-se. Belém, 18/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO DE CORPOS

REQUERENTES: João Antonio Martins Neto e Ana Cecília Alencar Martins.

ADV: Simone Cruz Vieira.

DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 18/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito.

ADV: Jacirema de Almeida.

EXECUTADO: Giselda G. Pompeu.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 18/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - PROTESTO JUDICIAL

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A.

ADV: José Farias Canto.

REQUERIDO: Ramiro Jaime Bentes.

DESPACHO: Intime-se o suplicado por mandado. Belém, 18/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: Saula Maria dos Anjos Sampaio

ADV: Odmar Ferreira.

REQUERIDO: Samuel Lima Sampaio.

DESPACHO: Fixo, desde logo, os alimentos provisórios e serem pagos pelo devedor em quantia correspondente ao valor de dez Fols Nacionais de Salário. Designo o dia 23 de agosto do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Vite-se o réu para comparecer ao Ministério Público. Belém, 18/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - FALÊNCIA

REQUERENTE: Mandonga Biononi Rep. e Com. Ltda.

ADV: Haroldo Maués de Faria.

REQUERIDO: Agroflorestal Primavera Ltda.

ADV: Reinaldo Antonio da Costa.

DESPACHO: Intime-se a requerida para pagar o remanescente apurado no cálculo, dentro de 48 horas. Belém, 18/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - REVISÃO DE ALUGUEL

REQUERENTE: Hermínio Soares Paiva e outro

ADV: Carlos Ferro.

REQUERENTE: Sandra Maria da Silva Rocha.

ADV: José Lobato Maia.

DESPACHO: Diante do exposto: Julgo os autos res caracadores do direito de ação e, com fundamento no artigo 267 inciso VI do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito. Condano os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas, P.R.I. Belém, 18/04/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Raimundo Corrêa Lobato e Traci Vaz Lobato.

ADV: Waldemar Visana.

DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 18/04/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTES: Maurício Dias de Atherde Filho e Lygia Maria Erciera Athayde.

ADV: Raimundo de Paiva Osório.

DESPACHO: Diante do exposto: Decreto o DIVÓRCIO dos suplicantes, nos termos em que foi ratificado requerido e ratificado, e o faço com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977 combinado com o artigo 226 §6º da Constituição Federal. Transitada em julgado a decisão, expeça-se Carta Precatória à Comarca competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 18/04/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA TRANSFORMADA EM CONSENSUAL

REQUERENTES: Joana Piedade da Silva e Ivo dos Santos da Silva.

ADV: Adelmira C. Maia.

DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o Termo de Acordo constante de fls. 23, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Belém, 18/04/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXCEÇÃO DECLINATÓRIA DE FORO

REQUERENTE: Rihomar Cda. e Serv. Ltda.

ADV: Paulo Peixoto Caldas.

REQUERIDO: Fribel Marchanteria Ltda.

ADV: Wilson de Azevedo Bentes.

DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a EXCEÇÃO com fundamento no artigo 100, inciso IV, letra g do Código de Processo Civil e, na forma do artigo 211 do mesmo Diploma Legal, determine a remessa dos autos à Comarca de Ananindeua, neste Estado. Custas. P.R.I. Belém, 18/04/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: Clodionir de Mendonça Maroja.

ADV: Flávia Maroja.

INVENTARIADA: Adélia Alves Maroja.

DESPACHO: Diga ao partes sobre as últimas declarações (artigo 1012 do CPC). Belém, 18/04/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

6ª VARA - INSCRIÇÃO

EMBARGANTE: Ali Tour Ltda.

ADV: Nelson Roffé Borges.

EMBARGADO: Otávio Bezerra.

ADV: Paulo Sérgio de Souza.

DESPACHO: R. hoje. Designo o dia 28 do corrente, às 10hs., para o pagamento da conta de fls. 17, sob pena de prosseguimento da ação. Belém, 17/04/89. Dra. Rutêa Fortes - Juíza de Direito da 6ª Vara.

9ª VARA - APELAÇÃO (SEPARAÇÃO JUDICIAL)

APELANTE: Constelação de Souza Miranda Pinto.

ADV: Sady Dias.

RELIADO: Ari José Gonçalves Pinto.

ADV: Laurêncio Rocha.

DESPACHO: Expeça-se mandado de intimação à de posse nos termos do pedido de fls. 199. Belém, 10/04/89. Dra. Maria do Céu D. de Oliveira - Juíza de Direito da 9ª Vara.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 20.04.89
Nona Vara

DESPACHO:

Autora: Dilce Moura Stakowiak (adv Glória Maroja).

Reu: Antônio Rui Santos Moraes.

DESPACHO: Cite-se, atendendo o petitório retro, e no endereço ali declarado. Em, 18.04.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor: Alberto Dias (adv Silvestre Ferreira).

Reu: Augusto dos Santos Barbosa (adv João Batista M. Lobato).

DESPACHO: Designo o dia 02 de maio próximo às 11 horas para que o requerido venha purgar a mora, arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor dado à causa. Baxem à conta. Em, 18.04.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora: Maria José de Lima Adams (adv Wilson Farias Reu: Globo Comercial Ltda. (adv Milton Benedito Farias de Lima).

DESPACHO: Não tendo o apelante efetuado o preparo conforme esclarece a certidão do Sr. Escrivão as fls. 83 v. decreto a deserção do recurso (art. 519 C. P. C.). Intime-se. Em, 18.04.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora: Leonor Maria Maia Sampaio (adv Ambrosina M. Sampaio).

Reu: Valdir Matos Pereira (adv Francisco N. Salgado). Despacho: Atenda-se o pedido retro, com as cautelas legais. Em, 20.04.89 (a) Maria do Céu D. Oliveira.

Autor: José Olineto Contente (adv M. L. Carramunho).

Reu: Pedro Paulo Moraes (adv M. do Amparo Gonçalves). Despacho: A contraminuta. Em, 20.04.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora: Elizabeth Santiago do Valle (adv Aldebaro Klantau Neto).

Reu: Ronaldo José Ferreira Batista (adv Hermenegildo A. Crispino). Despacho: Os embargos Declaratórios, só poderão ser examinados pelo Exm. Sr. Desembargador Carlos Gonçalves, na época em que a 9ª Vara de quanto prolatou a sentença. Intime-se. Em, 18.04.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora: Adelaide de Almeida (adv Cesar Martires).

Reu: Risaji Nakao (adv M. de Jesus Ferreira e Camilo Pinto da Silva Neto).

DESPACHO: Diga a requerente. Em, 18.04.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO:

Autora: M. Gracinha de Oliveira Lannes (adv João A. Paiva).

Reu: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (adv Antonezo Machado).

DESPACHO: Remeta-se ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado, observando-se as formalidades de estilo. Em, 18.04.89 (a) Maria do Céu D. de Oliveira.

Autor: Edir Veiga Siqueira (adv Cadmo Bastos Melo).

Reu: Allan M. de A. Sena Vianna.

DESPACHO: Por motivo de foro íntimo, declaro-me suspeito para funcionar no presente feito. Remeta-se ao Exm. Sr. Corregedor de Justiça para os fins s. Em, 20.04.89 (a) Maria do Céu D. de Oliveira.

Autora: Inácia de Nazaré Gomes Lopes (adv Solange Dantas).

Reu: Specilar-Crédito Imobiliário S/A (adv Helena Rocha Lobato).

DESPACHO: Em provas. Em, 19.04.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora: Autea Barra de Queiroz (adv Ronaldo Valle).

Reu: Alida de Jesus Simões (adv Neomício Nobre).

DESPACHO: Complete a autora o valor da causa já decidido em sentença (autos apensados). Em, 18.04.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora: Regina Lucia Albuquerque Cambráia (adv José Acreano Brasil).

Reu: Miriam Pinho Pereira (adv Benedito M. Coelho).

DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao novo procurador da autora, face ao pedido de fls. 70. Em, 18.04.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO:

Autor: Banco America do Sul S/A (adv Adelmira Maia).

Reu: Pnsumaq Ltda (adv Carlos Alberto S. de Souza).

DESPACHO: Chamo à ordem o presente processo no sentido de serem autuados em apenso petições e documentos a partir das fls. 39. Após voltem conclusos. Em, 18.04.89 (a) Maria do Céu D. Oliveira.

Autor: Banco São Banco Bandeirantes S/A (adv Paulo Sá).

Reu: Jacuipé Agropecuária S/A (adv Carlos Flatilha).

DESPACHO: À conta. Em, 18.04.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor: Tropical Acessórios e Peças Ltda (adv Ademar Tenório Pereira).

Reu: Jurandir Modesto Frazão (adv Wilson Cardoso de Souza).

DESPACHO: Baixem à conta. Em, 18.04.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor: Haroldo Ferreira de Carvalho (adv Milton Chagas).

Reu: Antonio Salazar Magalhães de Almeida (adv Antonio Miranda da Fonseca).

DESPACHO: Tem procedimento, digo procedência a arguição contida no petitório de fls. 18/19. A penhora deve ser efetuada no bem indicado pelo credor, observando-se as formalidades legais. Cumpra-se. Em, 18.04.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor: Banco da Amazonia S/A-BASA (adv Laércio Laro).

Reu: Acinox-Aço Inoxidável S/A.

DESPACHO: A avaliação. Em, 18.04.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor: Banerj-Banco do Estado do Rio de Janeiro (adv Anny Silva).

Reu: Agropecuaria Hakone S/A (adv Cécil Augusto de Bastos Meira).

DESPACHO: Procede-se a penhora nos termos das razões de fls. 16, expedindo-se para tanto a competente Carta Precatória. Em, 20.04.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor: Credireal Financeira S/A (adv Dario Lemos).

Reu: Mario Palha de Moraes Bittencourt Filho (adv Luis Otávio Paiva Rodrigues).

DESPACHO: Sobre a conta de fls. 49, diga a exequente. Em, 20.04.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito (adv Carmen Dolores Simões de Nazaré).

Reu: Claudete Lima Wanseller.

DESPACHO: Cite-se. Em, 20.04.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora: M. Inisa Barros da Costa (adv Francisco N. Salgado).

Reu: Restaurante Paladar Cassero Ltda (adv Arthur Alves Ramos).

DESPACHO: Chamo à ordem o presente processo para que a autora se manifeste acerca da certidão de fls. 49 do Sr. Oficial de Justiça. Em, 20.04.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Embargante: Industrial Madeireira Mario Borges Ltda (adv Miguel Brasil Cunha).

Embargado: Banco da Amazonia S/A (adv Ana Margarida Godinho).

DESPACHO: À conta. Em, 18.04.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

ALVARÁ JUDICIAL:

Requerente: América Lamas de Mendonça (adv Deusdith Freire Brasil).

DESPACHO: Faze terem sido comprovadas as alegações da requerente, expeça-se o Alvará requerido, observando-se as formalidades legais. Em, 18.04.89. Dr. Maria do Céu Duarte de Oliveira, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível.

Requerente: Synésio Alves Gomes (adv Moacir Moraes).

DESPACHO: Diga o M. Público. Em, 20.04.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Requerente: Walter Fláudio Lima (adv Francisco Gomes da Costa).

DESPACHO: Ligar o Inventariante atribuir o valor dos bens do espólio, especificando a partilha dos bens aos herdeiros e satisfazer o pagamento do imposto de transmissão, fazer prova de quitação dos tributos do espólio, só assim tudo será resolvido.

0061

Malo - 1989 - 21

Quinta-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

e homologado de plano. Intime-se. Em, 20.04.89(a) Maria do Cen Duarte de Oliveira.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Embargante: Restaurante Paladar Caseiro Ltda(adv Arthur Alves Ramos).
Embargado: M^a Luiza Barros da Costa(adv Francisco Nunes Salgado).

Despacho: A manifestação da autora. Em, 20.04.89(a) Maria do Cen Duarte de Oliveira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Autor: Carlos Alberto Modesto Figueiredo(adv Luiz Neto).

Reu: Sonia Ednair Souza Figueiredo(adv Pedro Nery Ferreira).

Despacho: Defiro as provas requerida. O processo está em ordem. Designo o dia 07 de junho as 11 horas para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias diligências, oente o M. Público. Em, 20.04.89(a) M^a do Cen Duarte de Oliveira.

Autora: Miriã Mariko Hata Torres(adv Maria José M. Torres).

Reu: Raimundo Nonato Alves Torres.

Despacho: Designo o dia 13 de junho as 11 horas para a audiência de conciliação. Cite-se através de Edital observando-se as formalidades. Em, 20.04.89(a) Maria do Cen Duarte de Oliveira.

Requerentes: Evergisto Galvão Galvão Jr. e Celina Mendes da Silva Galvão(adv Guilherme Salame).
Sentença: Homologo o acordo de fls pra que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a Separação Judicial do casal Evergisto Galvão Galvão Junior e Celina Mendes da Silva Galvão, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Em, 18.04.89(a) Maria do Cen Duarte de Oliveira.

Autora: Wilda M^a Sarmiento Gobitsch(adv João Alberto Paiva).

Reu: Geraldo Gobitsch Neto(adv Antonio José de Mattos Neto).

Despacho: Em provas. Em, 18.04.89(a) Maria do Cen Duarte de Oliveira.

Requerentes: Cláudio Luiz Nazar Delgado e Olíndina da Costa Delgado(adv Carlos Alberto Moura).
Despacho: À conta. Em, 18.04.89(a) Maria do Cen Duarte de Oliveira.

Requerentes: José Viebena Cavalcante Lenos e Ana Lúcia Romano Lenos(adv Zeno Costa).
Despacho: À conta. Em, 18.04.89(a) Maria do Cen Duarte de Oliveira.

REQUERIMENTO:

Requerentes: Tertuliano Augusto dos Santos Neto e Nestorina Andrade dos Santos(adv Guaracy Dias).
Despacho: Remarco a audiência para o dia 31 de maio as 11 horas. Cite-se partes e oente o M. Público. Em, 20.04.89(a) M^a do Cen Duarte de Oliveira.

Requerentes: Aluizio Gouveia(adv Aluizio Gouveia).
Requerida: Walquiria Silva Gouveia(adv Iuliano de Paula Cavallero).

Despacho: O requerente não parece muito preocupado com o que postula as fls. 26/27. Aguardar sua iniciativa pois. Em, 20.04.89(a) M^a do Cen D. Oliveira

Requerente: Pedro Cardoso Lobato(adv José Maria da Consolação).

Requerida: Tania Mara de Aragão Lobato.
Despacho: Designo o dia 26 de maio as 11 horas para a audiência de conciliação. Cite-se. Em, 18.04.89(a) Maria do Cen Duarte de Oliveira.

Requerentes: Francisco Antonio Meireles Loureiro e M^a Regina Loureiro(adv Marcelene de Miranda Santos).

Despacho: À conta. Em, 18.04.89(a) Maria do Cen Duarte de Oliveira.

Requerente: Vitorino Bezerra Barros(adv Hermenegildo Antonio Crispino).

Requerida: Idana Castano da Silva.
Despacho: Chamo à ordem o presente processo, no sentido de ser arquivada aos autos de Separação. Após voltem conclusos. Em, 18.04.89(a) Maria do Cen Duarte de Oliveira.

Autor: Orlando de Madeiros(adv Moacyr Pamplona).
Reu: M^a de Nazareth Guedes de Madeiros(adv José Lúcio dos Santos Barbalho).

Despacho: Ao parecer do representante do M. Público. Em, 18.04.89(a) Maria do Cen Duarte de Oliveira.

RESTAURAÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL:

Restaurantes: Augusto de Souza Mindelo Filho e Mari Ilac Soraya dos Santos Mindelo(adv José Ribamar Azevedo).

Despacho: Lavre-se o competente termo, após voltem conclusos. Em, 20.04.89(a) M^a do Cen D. Oliveira.

CARTÓRIO DO 10^o OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 20/04/89

10^o VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reque: União Democrática Ruralista

Adv : Luis Roberto Meira

Reqdo: Espólio de Rosa Ferreira Aires

Adv : Cadmo Bastos Melo Jr.

Desp : R.H. Juro suspensão no presente processo de conformidade com o artigo 135 § único, do C.P.C.

A nova distribuição. Belém, 18/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Reque: Carlos Pascoal Magdalena

Adv : Nelson M. das Neves

Reqdo: Chibi Ayan

Adv : Suzana Cristina da Silva

Desp : R.H. Cumpra o ordenado as fls 28 dos autos. Belém, 18/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

EMBARGOS DE TERCEIROS

Reque: Antonio Carlos Braga

Adv : Rosomiro Arrais

Reqdo: Andres Nunes Pouso

Adv : Wilton Nery

Desp : R.H. Defiro o pedido de fls 99 dos autos - na forma requerida e da lei. Belém, 18/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

EMBARGOS DE TERCEIROS

Reque: Madeiras Caviara Ltda

Adv : Rosomiro Arrais

Reqdo: Andres Nunes Pouso

Adv : Wilton Nery

Desp : R.H. Cumpra-se o pedido de fls 168 dos autos - na forma requerida e da lei. Belém, 18/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

DESPEJO

Proc. nº 039/89

Reque: Espólio da Felizinda de Castro Nunes

Adv : José Maria V. Oliveira

Reqdo: Benedito L. do Nascimento

Adv : Claudomiro L. de Miranda

Desp : R.H. Em provas assim querendo os interessados. Belém, 18/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. nº 101/89

Reque: Léa Sarraf Maia

Adv : Edilson B. de Oliveira Dantas

Reqdo: Americo M. de Souza

Adv : Eliete de S. Lopes

Desp : R.H. Diga a agravante. Belém, 18/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

SUMARÍSSIMA

Proc. nº 705/87

Reque: Salvador da C. O. Pedrosa

Adv : Normando do C. Borges

Reqdo: Haroldo Teixeira de Araújo

Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 18/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

DESPEJO

Proc. nº 033/87

Reque: Ana Claudia de S. Mendonça

Adv : Silvana Mendonça de Carvalho

Reqdo: José Thiers Carneiro

Adv : Laurêncio M. da Rocha

Desp : R.H. Defiro o pedido de fls 44 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 18/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

COBRANÇA

Proc. nº 108/88

Reque: Delmar Despacho e Legalização

Adv : Antonio Sarmiento Guedes

Reqdo: Jurandir U. dos Anjos Lobato

Adv : Lázaro M. da Silva

Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 18/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

PERSTAÇÃO DE CONTAS

Proc. nº 025/89

Reque: Master Distribuidora Ltda e outros

Adv : Pojucen Tavares Jr.

Reqdo: Belauto Administradora Ltda

Adv : Augusto R.K. de Araújo

Desp : R.H. Em provas assim querendo os interessados. Belém, 18/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

RENOVATÓRIA

Reque: M.N.T. Silva

Adv : Ophir F. C. Junior

Reqdo: Total Condutora de Negócios Ltda

Adv : Edilson M. Barroso e outros

Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos, Belém, 18/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

BUSCA E APREENSÃO

Reque: Cia Aymore de Crédito Investimento

Adv : Aury Souza Silva

Reqdo: Hismaildo Paixão Alves

Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 18/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

INVENTÁRIO

Proc. nº 543/88

Reque: Edith I. Barros de Azevedo

Adv : Benedito E. Coelho de Souza

Reqdo: Joaquim Vaz de Azevedo

Desp : R.H. Julgo por sentença a pastilha de fls 34 e 35 dos autos, para que susta todo os seus jurídicos e legais efeitos, expedindo-se o competente formal do interessado do bem deixado por Joaquim Vaz de Azevedo, e tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos P.R.I. Belém, 14/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

JOÃO CARLOS SARMANHO

ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS - Belém, 20 de abril de 1989

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 166/89

Autor:Banco do Brasil S/A(Adv.Dr.José Raimundo Farias Canto)

Reus:Paracopy-Representações e Conta Própria Ltda. e outros. (Adv.-)
Despacho:A.Conclusos.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento-11a.Vara-nº165/89
Requerente:W.de Melo & Cia.Ltda. (Adv.Dr.Luiz Roberto D.de Melo)

Requerida:Xerox doBrasil S/A(Adv.-)
Despacho:Cite-se a requerida na pessoa de / seu representante legal,através mandado,para no dia dois(02)do mês de maio vindouro, às 10,30 hrs.,em cartório vir ou mandar receber a coisa descrita na exordial,sob pena de,em caso de recusa ser feito o depósito da mesma em juízo,ou para contestar a ação no prazo de 10 dias,fruído referido prazo da data acima designada para o recebimento.No caso de comparecimento da requerida,arcará com custas processuais e // honorários que arbitro em 15% sobre o valor da causa.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 159/89
Autor:Leila Franco Hagmann de Figueiredo // (Adv.Dr.João Batista Cavalcante)

Reus:Jacob José Essucy e sua mulher(Adv.-)
Despacho:Com a manifestação de fls.14,considero corrigida a exordial.Citem-se com as formalidades legais.

AÇÃO:-Embargos à arrematação -11a.Vara-nº 135/88
Embargante:Organização Comercial Triângulo Ltda. (Adv.Dr.Wilson Velasco)

Embargado:Banco do Estado do Maranhão S/A (Adv.Dra.Maria Madalena Garcia Quites)
Despacho:Manifestem-se embargante e embargado,no prazo de 5 dias,em específico,sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir.Intimem-se.

AÇÃO:-Ordinária de Cobrança -11a.Vara-nº67/89
Autor:José Manoel Gouveia Costa(Adv.Dr.Raimundo Cavalcante)

Reu:José Pinheiro dos Santos(Adv.Dr.José // Maria Pereira Silva)

Despacho:A apreciação do autor,no prazo legal, a contestação de fls.19/20 e documentos que a acompanham às fls.22/27.Intimem-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº319/84
Autor:Eduardo Pereira de Souza(Adv.Dr.Mairton M.Carneiro)

Reu:Cleber Loureiro da Silva(Adv.Dr.José // Mendes)

Despacho:A apreciação do exequente o cálculo de fls.48;o extrato de fls.46,bem como o certificado pelo sr.Oficial de Justiça, às fls.40v9.Intime-se.

AÇÃO:-Busca e Apreensão -11a.Vara-nº23/89
Autor:Avando Brun Novaes Filho(Adv.Dr.José Maria Lima Costa)

Reu:Aluizio Ramos de Oliveira(Adv.Dr.Francisco Caetano Milão)

Despacho:Nestes autos já houve instauração de audiência,conforme termo da mesma,às // fls.29,com inquirição das partes e testemunhas(fl.26/28),essa presidida pela Dra. Juiza substituta-Edna dos Anjos.Assim sendo,tendo em vista o princípio da identidade física do juiz,consubstanciado no art. 132 do CPCivil,compete à digna magistrada prosseguir no feito até final decisão.Sejam os autos apresentados à requerida,para os fins de direito.Intimem-se.

AÇÃO:-Alvará Judicial - 11a.Vara -nº154/88
Requerente:Cleonice Feio da Costa(Adv.Dr.// Francisco Hosanam de Oliveira)

Requerida:Herança de Antonio Pereira Feio

Despacho:Indefiro o requerido às fls.18,por falta de amparo legal,devendo estes autos serem devidamente arquivados,após as formalidades legais,promovendo a requerente pedido de arrolamento em ação própria.Int.

AÇÃO:-Ordinária de Indenização-11a.Vara-nº636/88
Autor:Jucival Oliveira Costa(Adv.Dra.Selma Clara Rodrigues)

Reu:Benedito Marcos da Silva Pantoja(Adv.Dr. Albérico Pimental Filho)

Despacho:A apreciação do autor,em 5 dias,os documentos de fls.71/74.Intime-se.

AÇÃO:-Embargos à execução - 11a.Vara -nº544/88
Embargante:Paracopy-Rep. e Conta Própria // Ltda e outros(Adv.Dr.Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior)

Embargado:Banco do Brasil S/A (Adv.Dr.José Raimundo Farias Canto)

Despacho:A manifestação do embargado,no prazo de 5 dias,os documentos de fls.33 a 35. Intime-se.

AÇÃO:-Embargos de Devedor-11a.Vara-nº455/88
Embargante:Belconav-S/A-Construção Naval - (Adv.Dr.Manoel José Monteiro Siqueira)

Embargado:Camilo Nasser-Engenharia,Refrigeração,Indústria e Comércio Ltda. (Adv.Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Despacho:Defiro o pedido de pericia grafotécnica nos documentos de fls.05/06(dos autos de execução);09,10 e 12(dos embargos),documentos esses apontados como falsos pela executada-embargante,para cuja realização / nomeio perita a Dra.Maria da Conceição // Grain de Matos,técnica do Instituto de Polícia Científica"Renato Chaves".No prazo de 5 dias indiquem as partes assistentes técnicas,apresentando os quesitos que tiverem.- Com a tomada dessas providências preliminares,voltem-nos conclusos estes autos para determinação de outras medidas referentes / à pericia.Intime-se.

AÇÃO:-Reintegração de Posse cumulada com Perdas e Danos - 11a.Vara - nº 558/87

Autora:Ana Emiko Nasai Coelho (Adv.Dr.Luiz Neto)

Ré:-Nilza Amorim de Sousa(Adv.Dr.Saidy Dias e Maria Renée B.Maia)

Despacho: Indefiro desde já o requerido na parte final da manifestação de fls. 51, com relação a presente ação correr contra um/possível possessor da casa nº 13 da alemeida 16, cujo nome a petição não diz que fornecerá oportunamente, para o reinício regular e normal da ação contra o legítimo réu por absoluta falta de amparo legal. A conta conclusos.

RESERVA DO DIA 20 DE ABRIL DE 1989
CARTÓRIO ALUIZIO COSTA - A.C. - A.J.C.
JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ - Dra. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : RAIMUNDA DO LIVRAMENTO F. ESPINDOLA
ADV. : VERA LÚCIA MARQUES
RÉU : JOSÉ NAZARENO ALVES ESPINDOLA
DESP. : I. Certifico o Sr. Escrivão a não realização da audiência de Conciliação. II- Designo o dia 15 de fevereiro/90, às 10:30hs. para a audiência de Conciliação. Cite-se. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQTS. : ADEMIR GOMES RAIOL E MARIA DE NAZARÉ FARO RAIOL
ADV. : JOSÉ MARIA LIMA COSTA
DESP. : Renovem-se diligências que designo o dia 16 de setembro às 11:30hs. para a audiência ativa das testemunhas. Intimem-se as partes, como o M. Público. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

AUT. : CARLOS GUILHERME EVANOVICH DOS SANTOS
ADV. : ALCIDES ALEXANDRE F. DA SILVA
RÉ : ROSA VITÓRIO SOUSA DOS SANTOS
DESP. : Designo o dia 30 de junho às 10:00hs. para audiência de Conciliação. Cite-se. Belém, 11.04.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

AUT. : FRANCISCO SERRA DE BRITO E FABIANA DE OLIVEIRA BRITO
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
DESP. : Designo o dia 25 de setembro às 10:00hs. à audiência oitiva de testemunhas. Intimem-se, inclusive o M. Público. Belém, 12.02.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQTS. : ALBERTO VELLOSO E MARIA CELIA FERREIRA VELLOSO
ADV. : NAZARÉ GONÇALVES
DESP. : Designo o dia 25 de setembro às 10:30hs. para a audiência oitiva de testemunhas. Intimem-se, inclusive o M. Público. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQTS. : WILSON SOUTHERS REIS PEREIRA E JOANILCE CARNEIRO PEREIRA
ADV. : SARAH L. ROCHA
DESP. : Designo o dia 25 de setembro às 11:00hs. à audiência oitiva de testemunhas. Intimem-se, inclusive o M. Público. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQTS. : CORRENTIANO GABRIEL DE SOUZA E ANTONIA CORDEIRO DA SILVA E SOUZA
ADV. : RAIMUNDO RUBENS F. LOPES
DESP. : Como requer em fls. 26. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQTS. : MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA E IRANILDO SOUZA CAMPOS
ADV. : MARIA RUIANA TAVARES SILVA
DESP. : Baixem estes autos em diligências, que remarcou o dia 25 de setembro às 11:30hs. para a audiência oitiva de testemunhas. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE ATRASADO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

REQTS. : FRANCISCA GOMES DA SILVA
ADV. : PAULO W. DOS SANTOS
DESP. : Pale o M. Público sobre o que requer em fls. 8v. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQTS. : SERAPIM FERNANDES DA SILVA E MARIA GUILHERMINA SILVA DA SILVA
ADV. : KATIA HELENA COSTEIRA GOMES
DESP. : Digam a autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça deste Juízo. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : MARIA DAS GRAÇAS SALES DAMASCENO
ADV. : JOSÉ M. L.P. DE ALBUQUERQUE JR.
RÉU : RAIMUNDO SANTOS DAMASCENO
DESP. : Baixem estes autos em diligências para o que remarcou o dia 15 de fevereiro/90, às 11:00hs. para a audiência de Conciliação e Julgamento. Intimem-se as partes e o M. Público. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

REQTS. : ANA CECÍLIA INACIA GOMES DE LIMA
ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
RÉU : LUIZ CARLOS DE LIMA
DESP. : Com o parecer do M. Público. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

AUT. : DELMA MARIA VAZ DIAS
ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
RÉU : JOSÉ CARLOS CUNHA DIAS
DESP. : Digam o M. Público. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

REQTS. : DINAIR DA SILVA MACEDO
ADV. : RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS
DESP. : Determine-se a avaliação do imóvel objeto da presente ação. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

REQTS. : CACILDA RAMOS NEGRÃO
ADV. : ALBERTO C. DA SILVA
DESP. : Como requer em fls. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA

REQTS. : MARILENE SANTOS VALE
ADV. : PAULO W. S. DOS SANTOS
DESP. : Baixem estes autos em diligências, para designar o dia 27 de outubro, às 10:00hs. para audiência de interrogatório do interdiatando. Intimem-se, inclusive o M. Público. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

AUT. : MONIQUE KELLY M. REIS, menor impúbere rep. por sua mãe MONICA DO SOCORRO MAIA REIS, menor pública ass. de seu pai SERGIO REIS MEDEIROS
ADV. : JOSÉ MARIA LOSADA ALBUQUERQUE
RÉU : HERDEIROS DE JOSÉ ALVES DA SILVA
DESP. : Cite-se com as formalidades legais. Belém, 11.04.89

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - SUMARÍSSIMA

DEPT. : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL
- JOAQUIM HONORATO LIMA E MARIA DA SILVA LIMA
DEPT. : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM
- LOUZEIRO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
DESP. : Cumpra-se com as formalidades legais. Belém, 11.04.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ

REQTS. : MARIA EUGÊNIA CUNHA SANTOS
ADV. : JULIO GASPARINO VILHAÇA DA SILVA
DESP. : Faça-se o requerido pelo representante do M. Público com o prazo de 30 dias. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REG. CIVIL DE NASCIMENTO

REQTS. : OLÍVIA MONTEIRO DA SILVA
ADV. : NEIDE SARAH LIMA
DESP. : Com o parecer do M. Público. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : MARIA LUCIA DE SÁ PIMENTA, rep. seu filho MILTON SÁ PIMENTA
ADV. : CÍLIA CONDE DA SILVA
RÉU : MANOEL GUIMARÃES PIMENTA
DESP. : Baixem estes autos em diligências para a audiência de Conciliação e Julgamento que remarcou para o dia 15 de fevereiro/1990 às 11:30hs. Intimem-se, inclusive o M. Público. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA

AUT. : MARIA CELIA DE SOUZA GONÇALVES
ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
RÉU : WALDEMAR GOMES DA SILVA
DESP. : Junte-se a estes os autos de alimentos. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA

AUT. : M. C. DE S. G.
ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
RÉU : W. G. DA S.
DESP. : Designo o dia 20 de fevereiro/1990, às 10:00hs. para a audiência de Conciliação e Julgamento. Intimem-se as partes inclusive o M. Público. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

AUT. : RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA
ADV. : M. EMÍLIA REBEIRO OLIVEIRA
RÉ : THEODORICA ASSUNÇÃO COSTA
DESP. : Junte-se a estes os autos de alimentos. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO

INVT. : SILVANA DOS SANTOS SOARES E OUTROS
ADV. : HENRIQUE MELO
INVT. : MOACIR SANTANA SOARES
DESP. : Venha a autora completar ou retificar a inicial, com os nomes de Simone e Rosália dos Santos Soares. Belém, 11.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : MONICA DE ALMEIDA CORREA
ADV. : JOÃO JURANDIR MARINHO
RÉU : FRANCISCO JORGE ALMEIDA FILHO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua filha em 20% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 20 de fevereiro de 1990, às 10:30hs. para audiência de Conciliação e Julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M. Público. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : SUZANE MARCONDES NICODENOS DE OLIVEIRA, menor rep. por sua mãe MARIA DO SOCORRO PINHEIRO NICODENOS
ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA
RÉU : CLAUDIO SALES DE OLIVEIRA
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua filha em 15% sobre o valor do vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se a fonte paga

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : SUZANE MARCONDES NICODENOS DE OLIVEIRA, menor rep. por sua mãe MARIA DO SOCORRO PINHEIRO NICODENOS
ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA
RÉU : CLAUDIO SALES DE OLIVEIRA
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua filha em 15% sobre o valor do vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se a fonte paga

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : JOSÉ LUIZ DA R. NETO, menor rep. por sua mãe ANA MARIA MENDES ROCHA
ADV. : MARIA DO SOCORRO P. AMORIM
RÉU : LUIZ SERGIO DIAS REIS

dora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 20 de fevereiro de 1990, às 11:00hs para a audiência de Conciliação e Julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M. Público. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : RAIMUNDA CANUTO PIRES
ADV. : DOURIVAL R. DOS SANTOS
RÉU : ERNESTO AMORAS PIRES
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seus filhos em 3 valores de referência. Designo o dia 20 de fevereiro de 1990, às 11:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M. Público. Belém, 12.04.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQTS. : JOSÉ MARIA COUTINHO E ROSEMEIRE MENDES COUTINHO
ADV. : CLAYLINA FURTADO
DESP. : Vistos etc.... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, contante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P. L.R. Belém, 11.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : SAMILLA LUDIANA S. BARROSO, menor rep. por sua mãe MARIA JOSÉ LISBOA SOUZA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA
RÉU : JOSÉ NEVES BARROSO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de sua filha em 1 e meio valor de referência. Designo o dia 21 de fevereiro de 1990, às 10hs. para a audiência de Conciliação e Julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. Público. Belém, 11.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : TERESINHA MATOS MEDEIROS
ADV. : RUBENS MOTA
RÉU : JOÃO AUGUSTO ALVES SARMENTO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de seu filho em 20% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 21 de fevereiro/1990, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo produzir provas e oferecer defesa, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 11.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : TERESINHA MATOS MEDEIROS
ADV. : RUBENS MOTA
RÉU : JOÃO AUGUSTO ALVES SARMENTO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de seu filho em 20% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 21 de fevereiro/1990, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo produzir provas e oferecer defesa, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 11.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : TERESINHA MATOS MEDEIROS
ADV. : RUBENS MOTA
RÉU : JOÃO AUGUSTO ALVES SARMENTO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de seu filho em 20% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 21 de fevereiro/1990, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo produzir provas e oferecer defesa, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 11.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : TERESINHA MATOS MEDEIROS
ADV. : RUBENS MOTA
RÉU : JOÃO AUGUSTO ALVES SARMENTO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de seu filho em 20% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 21 de fevereiro/1990, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo produzir provas e oferecer defesa, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 11.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : TERESINHA MATOS MEDEIROS
ADV. : RUBENS MOTA
RÉU : JOÃO AUGUSTO ALVES SARMENTO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de seu filho em 20% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 21 de fevereiro/1990, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo produzir provas e oferecer defesa, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 11.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : TERESINHA MATOS MEDEIROS
ADV. : RUBENS MOTA
RÉU : JOÃO AUGUSTO ALVES SARMENTO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de seu filho em 20% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 21 de fevereiro/1990, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo produzir provas e oferecer defesa, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 11.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : TERESINHA MATOS MEDEIROS
ADV. : RUBENS MOTA
RÉU : JOÃO AUGUSTO ALVES SARMENTO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de seu filho em 20% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 21 de fevereiro/1990, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo produzir provas e oferecer defesa, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 11.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : TERESINHA MATOS MEDEIROS
ADV. : RUBENS MOTA
RÉU : JOÃO AUGUSTO ALVES SARMENTO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de seu filho em 20% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 21 de fevereiro/1990, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo produzir provas e oferecer defesa, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 11.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : TERESINHA MATOS MEDEIROS
ADV. : RUBENS MOTA
RÉU : JOÃO AUGUSTO ALVES SARMENTO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de seu filho em 20% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 21 de fevereiro/1990, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo produzir provas e oferecer defesa, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 11.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : TERESINHA MATOS MEDEIROS
ADV. : RUBENS MOTA
RÉU : JOÃO AUGUSTO ALVES SARMENTO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de seu filho em 20% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 21 de fevereiro/1990, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo produzir provas e oferecer defesa, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 11.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : TERESINHA MATOS MEDEIROS
ADV. : RUBENS MOTA
RÉU : JOÃO AUGUSTO ALVES SARMENTO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de seu filho em 20% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 21 de fevereiro/1990, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo produzir provas e oferecer defesa, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 11.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : TERESINHA MATOS MEDEIROS
ADV. : RUBENS MOTA
RÉU : JOÃO AUGUSTO ALVES SARMENTO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de seu filho em 20% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 21 de fevereiro/1990, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo produzir provas e oferecer defesa, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 11.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : TERESINHA MATOS MEDEIROS
ADV. : RUBENS MOTA
RÉU : JOÃO AUGUSTO ALVES SARMENTO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de seu filho em 20% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 21 de fevereiro/1990, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo produzir provas e oferecer defesa, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 11.04.89

Proc. nº 94/87-SISCOM-301870220540 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio
Feitosa).
Executada: WALDENIRA PAMPOLHA PESSOA. (Adv.).
Despacho: à Conta. Belém, 14.04.89. Dra. Sidney Flo
racy Fonseca.

Proc. nº 147/87-SISCOM-301870252246 de COMISSO.
Requerente: CODEM. (Adv. Tomázia Duarte).
Requerida: PAULINA ALVES LOPES. (Adv.)
Despacho: Diga o R.M.P. À Conta. Belém, 14.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 131/87-SISCOM-301870249101 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Odete Alves).
Executados: VALE DO RIO MOJÚ AGROPECUÁRIA LTDA E OUTROS. (Adv.).
Despacho: J. aos autos. Defiro o pedido. Belém, 18.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 39/89 de MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: FRANCISCO ALVES VASCONCELOS. (Adv. Cláudio Miranda).
Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA. (Adv. Laudomício Ferreira).
Despacho: Encaminhem-se os autos ao Cartório de Distribuição dos Feitos, para a distribuição e registro devidos, de vez que a inicial foi despachada sem aquela formalidade, em face da urgência do pedido e de no momento o Cartório já encontrar-se fechado, após o que, diga o R.M.P. Belém, 14.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 75/86 de AÇÃO POPULAR (APELAÇÃO CÍVEL).
Requerente: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO. (Adv. em causa própria).
Requeridas: SECRETARIA DE OBRAS DO ESTADO-SEVOP E OUTROS. (Adv.).
Despacho: Oficie-se nos termos pedidos pela Procuradoria de Justiça, às fls. 232 dos autos. Belém, 14.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 18/89-SISCOM-301880357449 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: KEUFER INFORMATICA LTDA E OUTROS. (Adv. M. das Graças R. Sampaio).
Despacho: Diga o exequente sobre os documentos apresentados pelos executados. Belém, 14.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº.../89 de AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: ESCOLA DE 1º GRAU "BOA ESPERANÇA" S/C. (Adv. Otávio Fonseca).
Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv.).
Despacho: Forme-se o agravo. Intime-se o agravado para indicar as peças que deseja sejam trasladadas. Belém, 14.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 03/86 de EXECUÇÃO FISCAL.
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Executado: AÇO RECORD IND. E COM. REP. LTDA. (Adv.).
Despacho: Oficie-se. Belém, 14.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 02/88 de EMBARGOS DO DEVEDOR.
Embargante: EMBRACON LTDA. (Adv. Sant'Ana Pereira).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Despacho: Diga o embargante sobre o documento junto do pelos embargantes. Belém, 14.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº de CARTA DE SENTENÇA.
Requerentes: CONSTÂNCIA MIRANDA GOMES E OUTROS. (Adv. Milton Chagas).
Requeridas: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Glória Maroja).
Despacho: R. em 13.04.89. Diga a executada sobre os documentos juntados aos autos pelas exequentes. Defiro o pedido de fls. 81, com o prazo de 45 dias. Belém, 14.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 20 de abril de 1989.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

Belém, 20 de abril de 1989.
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

ALVARÁ, Reqte. IZABEL FREITAS DOS SANTOS. (Adv. Antonio Flávio Pereira Américo). Desp. Considerando o parecer favorável do M.P. defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará obedecidas as formalidades legais. Belém, 14 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtas. JOÃO ADALDO CRUZ E ANTONIA MACHADO CRUZ. (Adv. Mariolito Costa de Carvalho). Desp. Diga o M.P. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

BUSCA E APREENSÃO. Reqte. MARIA DO SOCORRO SANTOS E SILVA. (Adv. Waldir Oliveira da Costa). Reqtos. ADALBERTO FONSECA DOS SANTOS E S/MULHER. (Adv. Antonio Miranda da Fonseca). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 12 de junho, às 10.30 horas. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DESPEJO. Reqte. ZANIL DE ALMEIDA QUEMEL. (Adv. José M. Losada P. de Albuquerque). Reqdo. ANTONIO BENIGNO GONÇALVES MAGIEL. (Adv. Paulo W. Souza dos Santos). Desp. Desentranhem-se a petição e documentos fls. 11 e 12 dos autos, que deram entrada fora do prazo, conforme certidão da Sra. Escrivã. Belém, 14 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS CUMULADA C/SEPARAÇÃO DE CORPOS. Autora. ALDENIZE ALVES DO Ó. (Adv. Oirama Valenti dos Santos). Réu. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS Ó. Desp. Emende a requente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ANULAÇÃO DE REGISTRO. Reqte. DEUSA MARIA OLIVEIRA. (Adv. Dourival Rodrigues dos Santos). Desp. Cite-se os requeridos. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REVISÃO DE ALIMENTOS. Autor. NONATO PRINTES RODRIGUES. (Adv. Antonio Jorge M. Quaresma). Réu. VALDILENE ALVES RODRIGUES E ROBERVAL ALVES RODRIGUES. Desp. Citem a - através Carta Precatória. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO RIO DE JANEIRO. Autora. ORESTINA DE OLIVEIRA. DEPRECADO. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PARÁ. Desp. Devolva-se com os autos os honorários. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO E INERÇÃO CONTRA - TUAL. Autor. CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARÁ CEUP. (Adv. Altiberto Pinto Coelho da Silva). Réu. JOSÉ LUCILEY MOUSINHO GUIMARÃES. Desp. Ainda não tendo sido instalada a lide, pois o requerido não foi citado, chamo o feito a ordem e determino que o requerente esclareça a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 14 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO. Autora. KIKIKO TAKAHASHI. (Adv. Marcos Benedito Dias). Réu. ALVARO DA SILVA BASTO. Desp. Apresente a requerente sua certidão de casamento devidamente averbado. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. MARIA JOSÉ BORGES GONÇALVES. (Adv. José de Ribamar Darwich). Reqdo. BENEDITO MELO GONÇALVES. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 09 de junho, às 11.30 horas. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. RAIMUNDO TRINDADE. (Adv. Wilson Gaia Farias). Reqda. ALBANISA DE AGUIAR TRINDADE. Desp. I-Oficie-se ao T R E, solicitando informações sobre o endereço da requerente. II-Designo o dia 09 de junho, às 10.30 horas, para a conciliação. III-Cite-se a requerida, por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para comparecer a audiência ou contestar querendo. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. JOÃO SANTOS ROCHA. (Adv. Ana Cristina K. Leite Chaves). Reqdo. IZOLINA CUNHA ROCHA. Desp. Designo o dia 09 de junho, às 11.00 horas para audiência de conciliação. Cite-se a requerida para comparecer a audiência, advertindo-a de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. JOANA DA FELICIDADE PAVACHO CARDOSO. (Adv. Pedro W. da Silva e Reynaldo C. da Silva). INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqte. JULIANA ROBERTA SILVA SANTOS. (Adv. Paulo W. Souza dos Santos). Reqdo. EDSON ALVES DE SOUZA. Desp. Cite-se através Carta Precatória. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ARROLAMENTO. Reqtas. PEDRO MARCEL DE SALES E OUTROS. (Adv. Hilário Carvalho Monteiro Jr.). Desp. Apresente a Sra. Joana dos Anjos Nascimento a procuração que lhe foi outorgada pelos requerentes. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CARTA PRECATÓRIA. Reqte. JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA FAMÍLIA-RJ. Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DE BELÉM-PARÁ. (MIGUEL SILVA PAIVA). Desp. Cumpra-se. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Reqte. EVILAZIA PINHEIRO NEVES. (Adv. Kátia Gomes). Desp. Esclareça a requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. NAIR DO VALE CASTRO. (Adv. Maria Rute Lima). Desp. Apresente a requerente certidão de dependência do órgão previdenciário. Belém, 12 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Autor. PLÁCIDO AVELINO DA SILVA NETO E OUTROS. (Adv. João Assunção dos Santos). Réu. PLÁCIDO AVELINO DA SILVA FILHO. Sent. Homologo por sentença o Acórdão feito pelas partes, no Termo de Audiência de fls. 14, para que produza seus efeitos legais. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. ANTONIO DE JESUS DOS PASSOS ASSUNÇÃO. (Adv. Lucinda Zélia Lima Antunes). Reqda. SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO. Desp. Em provas. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. NINHA LIREIRA ARAUJO FONTES. (Adv. Paulo W. dos Santos). Reqdo. ERINALDO VERAS FONTES. (Adv. Wilson Monteiro de Figueiredo). Sent. Homologo por sentença, o acordo firmado pelas partes, no Termo de Audiência de fls. 29, para que produza seus efeitos legais. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Reqdo. JOÃO BOSCO DA SILVA CARDOSO. (Adv. Hermenegildo do Crispino). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 12 de junho, às 10.30 horas. Belém, 14 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqte. PAULO SÉRGIO CORRÊA DOS SANTOS. (Adv. Ana Célia Bastos). Reqdo. BRUNO DO ROSÁRIO ALVES. Desp. Citem-se os herdeiros do "de cujos", nos endereços indicados. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. NÉLIA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA. (Adv. Roberto Caetano de M. Parente). Reqdo. GILBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA. Desp. Oficie-se ao T R E, solicitando informar sobre o endereço do requerido. II-Designo o dia 9 de junho, às 10.00 horas, para audiência de conciliação. Intime-se o M.P. III-Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, para comparecer a audiência, ou contestar querendo. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIIFICAÇÃO. Reqte. FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA. (Adv. Ana Célia Bastos). Desp. Apresente a requerente sua certidão de nascimento. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. LOURIVAL FERREIRA MENDES. (Adv. Maria Rute Lima). Desp. Emende o requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. LUCIMAR MATOS DE ARAÚJO. (Adv. Maria Rute Lima). Desp. Apresente a requerente o endereço da filha do "de cujos", indicada no atestado de óbito. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante. OSCARINA CHAVES ALVES. (Adv. Fernando Alves Soares). Agravado. JOSÉ MARIA LOSADA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR. (Adv. José Maria Losada Pedreira de A. Junior). CERTIDÃO. Certifico que em 18.04.89, foi devolvido ao Cartório pelo contador do Juízo os autos. Certifico, mais que a partir da presente data fica a parte interessada intimada para comparecer em Cartório e pagar o preparo do referido recurso. O referido é verdade e dou fé. Belém, 20.04.89. Ju. Sandra Alves, Escrivã Substituta, subscrevi.

ALVARÁ. Reqte. MARIA IZABEL REIS DA SILVA. (Adv. Norma Esteves). Desp. Diga o M.P. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL. DR. WERTHER BENEDITO COELHO.

AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE CASAMENTO. Autor. JOÃO DE ALMEIDA SILVA. (Adv. Otávio Vasconcelos Lima). Réu. LUZIA GOMES DA SILVA. (Adv. Carmen Elizabeth Aragão Adadrio). Desp. Nomeio a Dra. Arlete Cunha, Ouvidora à lide, a qual deverá prestar compromisso legal, tendo vista dos autos para manifestar-se no prazo de 15 dias. Em 13.04.89. Dr. Werther Coelho.

JACY ONCIDE SÁ DA SILVA. ESCRIVÃ.
(G. R. nº 26.566)



Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0065

ANO XCVII - 99ª DA REPÚBLICA — Nº 26.464

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1989

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Aus.justificadas: Des. Ricardo Borges Filho, Nelson Amorim e Maria Lúcia Santos.
Licença: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
Férias: Des. Manoel de Christo Alves Filho.
Procurador: Dr. Jaime Lamarão

JULGAMENTOS

- 1 - Mandado de Segurança - Repte.: Hugo Batista de Lima (adv. Manoel Sobrinho) - Reqdo.: Exmo.Sr.Juiz de Direito da Comarca de Paragominas - Relator.: Exmo.Sr.Des.Orlando Vieira.
- Unanimemente, concederam a segurança requerida. Não votou, por não ter assistido à leitura do Relatório, os Des. Ossiam Almeida, Izabel Leão e Clímenie Pontes.
- 2- Ação Rescisória - Capital - Autora: Helena Souza Costa (adv. Fernando S. Gonçalves)- Ré.: Raimunda Nazarena Teixeira de Oliveira - Relator.: Exmo.Sr.Des.Orlando Vieira.
- Adiado a pedido do Des. Relator.
- 3- Mandado de Segurança - Capital - Repte.: Luiz Otávio Pantoja (adv. Humberto Machado Mendonça) - Reqdo.: MM. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exma.Sra.Des. Maria Lúcia Marcos dos Santos. (rep. no D.O.30.3.)
- Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.
- 4- Idem, idem - Repte.: Said Salman Amer (adv. João Batista Figueira Marques) - Reqda.: MM. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.Nelson Amorim (pub. no D.30.3).
- Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 5- Idem, idem - Repte.: Louzenrê Comércio e Indústria Ltda (adv. Sérgio Brito E. Santos) - Reqdo.: MM. Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital. Litisconsortes Passivos - Maria Helena da Silva Soares e seu marido (adv. Helena Cláudia Pinga - rilho) - Relator.: Exmo.Sr.Des.Wilson de Jesus Marques da Silva (pub. no D.O.30.3).
- Unanimemente, concederam a segurança.
- 6- Idem, idem - Repte.: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv. Márcio Olivar B. da Costa) - Reqdo.: MM.Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Litisconsortes Passivos - Marco Aurélio Andrade Barbosa e outros (adv. Luis Roberto Meira) - Relator.: Exmo.Sr.Des. José Alberto Maia - red. (pub. no D.O. 30.3) .
- Adiado a pedido do Des. Relator.
- 7- Idem, idem - idem - Repte.: Banco do Brasil S/A (adv. José Gomes de Menezes Filho) Reqda.: MM. Juiza de Direito da 1a. Vara Cível de Castanhal - Relator.: Exmo.Sr. Des. José Alberto Maia (pub. no D.O.30.3)
- Adiado a pedido do Des. Relator.
- 8- Idem, idem - Repte.: Banco do Brasil SA (adv. José Gomes de Menezes Filho) - Reqda.: MM. Juiza de Direito da 1a. Vara Cível de Castanhal - Relator.: Exmo.Sr.Des.José Alberto Maia (pub. no D.O.30.3.).
- Adiado a pedido do Des. Relator.
- 9- Exceção de Suspensão - Capital - Excipiente.: Diógenes José Varejão (adv. Osvaldo Serrão) - Excepta.: MM. Juiza de Direito da Comarca de Gurupá - Relator.: Exmo.Sr. Des. Calistrato Mattos - red (pub. no D.O.30.3) -
- Retirado de pauta a fim de ser cumprida diligência.
- 10- Ação Rescisória - Capital - Autor.: Panificadora Formosa Ltda (adv. Carlos Ferro)- Ré.: Iracema da Silva Lourenço (adv. Antonio Lopes Lourenço) - Relator.: Exmo.Sr. Des. Nelson Amorim(red) - (pub.no D.O.30.3)-Adiado por ausência justificada do Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 03 de abril de 1989

7a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Férias.: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Licença: Des. Paiva Mello.
Aus.justificadas: Des. Ary da Silveira, Orlando Vieira e Ma. de Nazareth Brabo de Souza.
Procuradores de Justiça: Drs. Américo Monteiro e Otávio Proença de Moraes.

JULGAMENTOS

- 1 - Habeas-corpus - Preventivo - Impet.: Os advs. Raphael Celda L. Filho e Maria Aparecida Farias a favor de JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT.
- Unanimemente, negaram a ordem.
- 2- Idem, idem - Impte.: O adv. Américo Lima da Silva Leal a favor de EVANDRO CUNHA DOS SANTOS.
- Por maioria de votos, concederam a ordem.
Não votou, por não ter assistido à leitura do Relatório, o Des. Ossiam Almeida.
- 3- Idem, idem - Extensão - Capital - Impte.: O adv. Odilson Ferreira Novo a favor de JOSÉ DA SILVA VILELA e outros.
- Por maioria, vencido o Des. Humberto de Castro, denegaram a ordem. Não votou, por não ter assistido à leitura do Relatório, o Des. Ricardo Borges Filho.

7a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Férias: Des. Christo Alves Filho
Licença: Des. Paiva Mello.
Aus. justificadas: Des. Ary da Silveira, Orlando Vieira e Ma. de Nazareth Brabo de Souza.
Procuradores: Drs. Jayme Lamarão e Moacyr B.Dias

JULGAMENTOS

- 1 - Mandado de Segurança - Repte.: Hugo Batista de Lima (adv. Manoel Sobrinho) - Reqdo.: Exmo.Sr.Juiz de Direito da Comarca de Paragominas - Relator.: Exmo.Sr. Des. Orlando Vieira.
- Adiado, por ausência do Des. Relator.
- 2- Idem, idem - Repte.: Banco Bamerindus do Brasil S/A (adv. Eliana Monteiro) e Litis consorte passivo - Lincoln Lafaiate da Silveira Bueno (adv. Luis Roberto Meira) - Reqda.: MM.Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relatora.: Exma. Sra.Des. Maria Lúcia Marcos dos Santos.
- Unanimemente, concederam a ordem. Presidência da Des. Lydia Fernandes em razão do impedimento do Des. Almir Pereira.
- 3 - Idem, idem - Repte.: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv. Márcio Olivar B. da Costa) - Litisconsorte passivo Mario Antonio Aranha Meirelles (adv. Cécil Meira) - Reqdo.: MM. Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relatora.: Exma.Sra.Des. Lydia Fernandes. (pub. no D.O.21.3).
- Unanimemente, concederam a ordem. Presidência do Des. Ricardo Borges Filho em razão do impedimento do Des. Almir Pereira.
- 4 - Idem, idem - idem - Repte.: Luiz Otávio Pantoja (adv. Humberto Machado de Mendonça) Reqdo.: M.M. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Capital - Relatora.: Exma.Sra. Des. Maria Lúcia Santos.
- Retirado de pauta para ser republicado o anúncio de julgamento.
- 5- Idem, idem - Repte.: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv. Márcio Olivar B. da Costa) e litisconsorte passivo Luiz Otávio Rodrigues da Cunha e outros (adv. Luis Roberto Meira) - Reqdo.: MM. Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital . Relatora.: Exma.Sra.Des. Clímenie Pontes (pub. no D.O. 21.3).
- Unanimemente, concederam a ordem, assegurando-se ao impetrante tomar as medidas que entender cabíveis ao recebimento de seus créditos. Presidência da Des. Lydia Fernandes em razão do impedimento do Des. Almir Pereira.
- 6- Ação Rescisória - Capital - Autora.: Helena Souza Costa (adv. Fernando S. Gonçalves) Ré.: Raimunda Nazarena Teixeira de Oliveira - Relator.: Exmo.Sr.Des.Orlando Vieira. (pub. no D.O.21.3.).
- Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 29 de março de 1989.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

6a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Licença.: Des. Paiva Mello
Férias: Des. Christo Alves Filho
Aus. justificada.: Des. Ary da Silveira e Orlando Vieira.
Procurador de Justiça.: Dr. Américo Monteiro.

JULGAMENTOS

- 1 - Habeas-corpus - Liberatório - Capital - Impte.: A estag. Norma Suely M. da Rosa a favor de CARLOS JESUS LOBATO.
- Unanimemente, negaram a ordem. Não votou, por não ter assistido à leitura do Relatório, o Des. Ossiam Almeida.
- 2- Idem, idem - Impte.: A estag. Luciene Cordeiro de Brito a favor de MARTINHO SANTOS PEREIRA e EDSON CAMPOS.
- Por maioria de votos, negaram a ordem.

EXTRA-PAUTA

- 3- Idem, idem - Impte.: Quodwalt Corrêa Monteiro a favor de VIRGILIO DIAS QUEIROZ.
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido.

6a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Licença.: Des. Paiva Mello
Férias.: Des. Christo Alves Filho
Aus.justificada.: Des. Ary da Silveira e Orlando Vieira.
Procuradores.: Dr. Jaime Lamarão e Moacyr B.Dias.

JULGAMENTOS

- 1 - Embargos de Declaração - Capital - Embargante.: Henriette Massoud Salame - Embargado.: O V. Acórdão nº 15.289, das Câmaras Cíveis Reunidas - Relatora.: Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.
- Consultadas as Câmaras sobre a faculdade de participarem do julgamento os Desembargadores que não integraram o órgão julgador originário, por maioria acolheram a proposição do Des. Nelson Amorim no sentido de que todos participassem do julgamento.
- Unanimemente, acolheram em parte, os embargos. Não votou, por impedido, o Des. Ossiam Almeida e, por não ter assistido à leitura do Relatório, a Des. Clímenie Pontes.
- 2- Mandado de Segurança - Capital - Repte.: Centro de Medicina & Estética do Pará Ltda. S/C Modelle Center (advs. Raphael Celda Lucas Filho e Maria Aparecida da Silva Farias) - Reqda.: Secretária de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará - Relator.: Exmo.Sr.Des. Ricardo Borges Filho.
- Unanimemente, negaram a ordem.

- 3 - Idem, idem - Repte.: Hugo Batista de Lima (adv. Manoel Sobrinho) - Repto.: Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Paragominas - Relator.: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira. - Adiado, por ausência do Des. Relator.
- 4 - Idem, idem - Repte.: Oscarina Chaves Alves (adv. Fernando Alves Soares) - Repto.: Juiz de Direito da 16a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo. Sr. Des. Humberto de Castro. - Unanimemente, concederam a ordem.
- 5 - Idem, idem - Repte.: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv. Marco Antonio Anjos Tangerino) - Litisconsorte passivo - Adilson Pereira dos Santos e outros (adv. Cécil Meira) - Repto.: M.M. Juiz de Direito da Comarca de Paragominas - Relator.: Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim (rep. no D.O. 16.3). - Unanimemente, concederam a ordem. Presidência da Des. Lydia Fernandes em face do impedimento manifestado pelo Des. Almir Pereira.
- 6 - Idem, idem - Repte.: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv. Márcio Olivar Brandão da Costa) e Litisconsorte passivo - Carlos da Silveira Bueno (adv. Cécil Meira) - Repto.: MM. Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim (rep. no D.O. 16.3). - Unanimemente, concederam a ordem. Presidência do Des. Lydia Fernandes em face do impedimento manifestado pelo Des. Almir Pereira.
- 7 - Idem, idem - Repte.: Banco Bamerindus do Brasil S/A (adv. Eliana Monteiro) e Litisconsorte passivo - Lincoln Lafaiete da Silveira Bueno (adv. Luis Roberto Meira) - Repto.: MM. Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Marcos Gomes dos Santos (pub. no D.O. 16.3). - Adiado a pedido da Des. Relatora.
- 8 - Idem, idem - Capital - Repte.: Vilton Lopes Pinto (adv. Celso B. Freire) - Repto.: MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exma. Sra. Des. Izabel Leão (pub. no D.O. 14.3). - Unanimemente, negaram a ordem.
- 9 - Exceção de Suspeição - Paragominas - Excipiente: Lourival Borges de Melo (adv. Orlando de Melo e Silva) - Excepto.: MM. Juiz de Direito de Paragominas - Relator.: Exma. Sra. Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza (pub. no D.O. 14.3). - Unanimemente, rejeitaram a exceção oposta.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 21 de março de 1989.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício
(G. R. nº 26.468)

4a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Aus. justificada: Des. Stéleo Menezes
Férias: Des. Christo Alves Filho e Ossiam Almeida
Licença: Des. Raymundo Hélio Paiva Mello
Procurador de Justiça: Dra. Edith Marília M. Crespo

PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversários das Exmas. Sras. Desembargadoras Maria Lúcia Marcos dos Santos (11.4) e Clímenia Bernadette de Araújo Pontes (16.4).
- Após realçar a personalidade das ilustres aniversariantes, o Desembargador Presidente apresentou votos de congratulações pelos auspiciosos eventos.
- 1 - Ofício do Exmo. Sr. Governador do Estado solicitando o imprescindível apoio no sentido de que sejam viabilizadas providências necessárias ao funcionamento do Cartório na Vila de Pesqueiro, Município de Soure.
- A Corregedoria, para as providências necessárias.
- 2 - Idem, do Juiz Auditor da Justiça Militar do Estado, solicitando providências no sentido da designação de um Juiz de Direito, visto o impedimento legal do titular dr. João B. Klautau Leão em diversos processos tramitantes nessa Auditoria Militar.
- Por maioria, contra o voto da Des. Lydia Fernandes, autorizaram a Presidência no sentido de designar um Juiz Criminal para funcionar nos feitos em referência.
- 3 - Idem, do Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo, solicitando dispensa da Comissão do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.
- Deferiram, unanimemente.
- 4 - Idem, do Deputado Oswaldo Piana, Presidente da Assembleia Constituinte do Estado de Rondônia, solicitando a participação desta Presidência neste importante momento de vitória democrática, com a apresentação de propostas à confecção da Constituição Estadual.
- O Tribunal ficou ciente.
- 5 - Idem, do Deputado Wandenkolk Gonçalves solicitando a transferência dos Municípios de Uruará e Medicilândia para a Comarca de Altamira.
- A manifestação da Corregedoria.
- 6 - Idem, do Deputado Wandenkolk Gonçalves solicitando a instalação da Comarca de Itupiranga.
- A manifestação da Corregedoria.
- 7 - Idem, do dr. Paulo de Mendonça Léo, Assessor-Chefe deste Tribunal, comunicando o falecimento do sr. Geraldo Menezes Silva, genitor do Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva.
- O Tribunal ficou ciente.
- 8 - Expediente da Diretoria Administrativa, solicitando orientação do Imposto de Renda no que concerne a tributação da verba de Representação no lançamento da cédula "C" dos Magistrados.
- Retirado de pauta.
- 9 - Relatório do bacharel Paulo Jussara Junior, Assessor Jurídico da Corregedoria, feita nos Municípios de Senador José Porfírio e S. Felix do Xingu.
- Retirado de pauta a fim de ser encaminhado à Corregedoria.
- 10 - Pedido de Licença Especial para gozar oportunamente - Repte.: a bacharela Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito Não Titular de Vara.
- Retirado de pauta a fim de ser devolvido à Corregedoria.
- 10A - Idem, Licença Especial - Repte.: a bacharela Eliana P. Oliveira Côrtes, Pretora Criminal.
- Retirado de pauta a fim de ser devolvido à Corregedoria.
- 11 - Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Repte.: o bacharel Geraldo Cunha da Luz, Pretor do Termo Judiciário de Bagre.
- Por maioria de votos, deferiram o pedido.
- 12 - Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Repte.: o bacharel Leonardo de Noronha Tavares, Juiz de Direito da Comarca de Breves, em exercício.
- Suspensão o julgamento por haver pedido vista dos autos a Des. Nelson Amorim, já se tendo manifestado pelo deferimento parcial, sem inclusão do arredondamento pleiteado, os Des. Lydia Fernandes, Ricardo Borges Filho, Ary da Silveira. Os demais resolveram aguardar a manifestação do Des. Nelson Amorim.

- 13 - Pedido de Férias - Repte.: O Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho.
- Deferiram, unanimemente.
- 14 - Requerimento do Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida comunicando que entrará em gozo de férias, a partir de 05 de abril corrente.
- O Tribunal ficou ciente.
- 14A - Idem, idem - Repte.: a bacharela Lia Rosa G. de Azevedo, Juíza da 12a. Vara cível.
- Retirado de pauta, a pedido da requerente.
- 15 - Idem, idem - Repte.: a bacharela Maria Elvina Gemaque Taveira, Juíza de Direito de 1a. Entrância.
- Deferiram, unanimemente.
- 16 - Idem, idem - Repte.: o bacharel João Miralha Pereira, Pretor do Termo de Bujarú.
- Deferiram, unanimemente.
- 17 - Pedido de Pagamento de Férias - Repte.: o bacharel Renato João Barbosa de Lima, Pretor do Termo Judiciário do Acará, em exercício.
- Deferiram o pedido, por maioria, vencidos os Des. Ary da Silveira, Nelson Amorim e Calistrato Mattos.
- 18 - Pedido de pagamento de gratificação de difícil provimento, ajuda de custo e auxílio-moradia - Repte.: a bacharela Roma Kaiko Kobayashi, Juíza de Direito de Óbidos.
- Por maioria de votos, deferiram o pedido quanto ao auxílio-moradia e gratificação de difícil provimento, desde que, com relação a este item, seja assim considerada a Comarca de Óbidos.
- 19 - Pedido de gratificação por tempo de serviço - Repte.: a bacharela Isolina Sales de Lima, Juíza de Direito de Igarapé-Açu, em exercício.
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 20 - Pedido de Gratificação Direção do Fórum - Repte.: a bacharela Odete da Silva Carvalho, Juíza de Direito de Tomé-Açu.
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 21 - Idem, idem, idem - Repte.: a bacharela Maria Elvina Gemaque de Lima, Juíza de Direito de 1a. Entrância.
- Julgaram prejudicado o pedido, nos termos do Parecer.
- 22 - Idem, idem - idem - Repte.: a bacharela Elena Farag, Juíza de Direito da Comarca de Itaituba.
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 23 - Idem, idem, idem - Repte.: a bacharela Marina Macedo Azedias, Pretora da Capital aposentada.
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 24 - Com a palavra, o Desembargador Calistrato Mattos, propõe a inserção, em Ata, de um voto de pesar pelo falecimento, a 19 de março transato, do dr. José Neves Duarte dos Santos, advogado que, por muitas décadas, atuou, com proficiência no Foro de Belém.
- Aprovada a proposição, dando-se ciência do mesmo à família enlutada e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará.
Continuando, fez um apelo à Presidência no sentido de serem racionalizados os serviços de atendimento no Posto que o Banco do Estado do Pará mantém no Palácio da Justiça. Esclareceu o Desembargador Almir Pereira que o Desembargador Stéleo Menezes incumbiu-o de preparar o Projeto para solução do problema, o que já está sendo providenciado, inclusive através de contactos com a administração do BANPARÁ.

JULGAMENTOS

- 1 - Conflito de Competência - Capital - Suscitante.: MM. Juiz da 15a. Vara Cível - Suscitado.: MM. Juiz da 16a. Vara Cível - Relator.: Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Marcos dos Santos (pub. no D.O. 21.3).
- Unanimemente, conheceram do Conflito para julgá-lo procedente e declarar competente a dra. Juíza de Direito da 16a. Vara Cível.
- 2 - Idem, idem - Suscitante.: O Des. Promotor Público da Comarca de Castanhal - Suscitados.: Os Drs. Juizes de Direito das Comarcas de Castanhal e Santa Izabel do Pará. Relator.: Exma. Sra. Des. Clímenia Pontes.
- Preliminarmente, contra o voto do Des. Nelson Amorim, não conheceram do Conflito.
- 3 - Mandado de Segurança - Capital - Repte.: Laércio Palha de Mattos Pereira e outros (adv. Ademar Kato) - Repto.: A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado. Relator.: Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes.
- Adiado, a pedido da Des. Relatora.
- 4 - Idem, idem - Reptes.: Maria das Graças Marinelli Sampaio e Maximiana Hêlia Charone (adv. Ademar Kato) - Reptos.: Exmo. Sr. Governador do Estado, Exma. Sra. Secretária de Estado de Administração e Exma. Sra. Secretária de Estado da Fazenda - Relator.: Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
- Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 5 - Idem, idem - idem - Repte.: Eliete Contente Barbosa e outros (adv. Heldecí Nazaré de O. Souza) - Repto.: Exmo. Sr. Presidente do TJE - Relator.: Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo.
- Deferiram a segurança, unanimemente.
- 6 - Idem, idem - Repte.: Walmick Duarte de Melo, em causa própria - Repto.: Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Relator.: Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia.
- Adiado a pedido do Des. Relator.
- 7 - Quadros de Antiguidade dos Magistrados do Estado do Pará - Revisores.: Exmo. Sr. Des. José Alberto Soares Maia e Exma. Sra. Des. Izabel Leão - Relator.: Exmo. Sr. Des. Humberto de Castro.
- Adiado a pedido do Des. Relator.
- 8 - Mandado de Segurança - Capital - Repte.: Ana Paula Fadul de Souza e outros (adv. Heldecí Nazaré O. de Souza) - Repto.: O Tribunal de Justiça do Estado - Relator.: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. (pub. no D.O. 21.3)
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado.
- 9 - Idem, idem - Repte.: Silas Rodrigues dos Santos (adv. Alberto Campos) - Repto.: Exmo. Sr. Governador do Estado - Relator.: Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo. (pub. no D.O. 21.3).
- Adiado em virtude do adiantado da hora.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 07 de abril de 1989.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE,
em exercício
(G. R. nº 26.468)

8ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 07 de abril de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Romão Amoêdo Neto. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Orlando Dias Vieira, Maria Lúcia Gomes dos Santos, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Ausência justificada: Des. Calistrato Alves de Mattos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Nathanael Leitão (Câmara Penal) e Antônio César Borges (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Raimundo Benedito da Costa Gaia
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
Presidência do Des. Orlando Vieira.
- 2- Idem, Idem, Idem
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Alcir Flávio de Carvalho Pinheiro
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
Presidência: Des. Orlando Vieira.
- 3- Idem, Idem, Idem
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Eurides Pinheiro de Jesus
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso a fim de que o paciente não venha a ser identificado criminalmente.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
Presidência: Des. Orlando Vieira.
- 4- Idem, Idem, Idem
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recdo: João Eduardo Vasconcelos Azevedo
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
Presidência: Des. Orlando Vieira.
- 5- Idem, Idem, Idem
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Antônio Xavier
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator, Maria de Nazareth Brabo e Orlando Vieira.
- 6- Apelação Penal da Capital
Apte: A Justiça Militar
Apdo: O soldado PM Antônio José Lopes Dutra (Adv. Francisco de Lima Filho, de ofício)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Unanimemente, julgaram extinto o recurso em virtude da prescrição.
T. Julg.: Deses. Orlando Vieira, Relator; Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Santos

(Publicado no D.O. de 05.04.89)

- 7- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal e Raimundo do Socorro Mougo Paumgarten (Adv. Nelson Montalvão das Neves)
Recdos: Os mesmos
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Apelação Cível da Capital
Apte: Banakoba Ltda. (Adva. Carmem Lúcia Mendes Cunha)
Apdo: B. M. C. - Banco Mercantil de Crédito S.A. (Adv. Carlos Ferro e Silva)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 2- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Belnave - Belém Navegação Ltda. (Adv. Ferdinando Domingues)
Agvdo: S.A. Bitar Irmãos (Adv. Paulo Lamarão)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para reformar o despacho agravado de acordo com o voto do Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Calistrato Mattos, Relator; Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Santos, em virtude do impedimento do Des. Orlando Vieira.
- 3- Apelação Cível da Capital
Apte: Coinpa - Concreto Industrial do Pará Ltda. (Adv. Carlos Augusto de Albuquerque)
Apda: Consulan Engenharia Ltda. (Adv. Glairson Figueiredo)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 4- Reexame de Sentença de 1º Grau e Apelação Cível da Capital
Sentcte: A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Apte: Centrais de Abastecimento do Pará S.A. (Adv. Waldemar Vianna)
Sentcda e Apda: Importadora e Exportadora Diniz (Adv. Guilherme Salame)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Adiado.
- 5- Apelação Cível da Capital
Apte: Vilson Zacarias de Oliveira (Adv. Elias Pinto de Almeida)
Apdo: Frederico Coelho de Souza (Adv. Daniel Coelho de Souza)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Adiado.
- 6- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: José Alexandre da Cunha Pessoa (Adv. Reinaldo Miranda e outros)
Agvdo: Alcio Gomes Moreira (Adv. Orlando Antônio Martins Fonseca)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Adiado.
- 7- Idem, Idem, Idem
Agvte: Juan Manoel Velasco (Adv. Ophir Cavalcante Júnior)
Agvdo: Nelson Luiz Soares (Adv. Carlos Eugênio dos Santos)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar o despacho agravado.
T. Julg.: Deses. Orlando Vieira, Relator; Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Santos

- 8- Apelação Cível de Conceição do Araguaia
Apte: Tibério Azevedo Filho (Adv. Paulo César Vasconcelos Barbosa)
Apdo: José Machado Pinto (Adva. Edna Santos)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Maria de Nazareth Brabo de Souza e Calistrato Mattos

- 9- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Mauro Menezes Engenharia Ltda. (Adv. Reynaldo A. da Silveira)
Agvdo: Veloso e Rocha S.A. (Adv. Elpidio Ribeiro Amorim)
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Adiado.
- 10- Idem, Idem, Capital
Agvte: Frigoríficos A. R. Gomes & Cia. Ltda. (Adv. Alberto Campos)
Agvdo: Banco do Brasil S.A. (Adv. Santiago Sizo Fidalgo Filho)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso por incabível na espécie.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Calistrato Mattos
- 11- Apelação Cível de Castanhal
Aptes: Dogival José Pedro e s/mulher (Adv. Joazil M. Serrão de Castro)
Apda: Elizabete Passos da Cruz (Adv. Antônio Sales Cardoso)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 05.04.89)

- 12- Apelação Cível da Capital
Aptes: Instituto de Organização Neurológica do Pará Ltda. - IONPA e s/fia-dores (Adva. Yolanda Monteiro Nunes)
Apdo: O espólio de Anna Garcia Camacho Leal (Adv. Rui Guilherme V. Souza Filho)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 13- Idem, Idem, Idem
Apte: Manoel Brito de Almeida Filho (adv. Pedro B. Pinheiro)
Apda: Cleide da Graça Anjos de Almeida (Adv. Flávio Maroja)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 14- Idem, Idem, Idem
Aptes: Nazaré Aurelina Lobo de Oliveira e s/marido (Adv. Pojucan Tavares Jr.)
Apdo: Wilson Francisco de Souza (Adv. Nicolau Crispino)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 15- Idem, Idem, Idem
Apte: Sindictao dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belém (Adv. João Batista Cavalcante)
Apdos: Jaime Começanha Balesteros Filho e outros (Adv. Jaime Balesteros Filho e Carlos Sá)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Preliminarmente, à unanimidade de votos, não conheceram do recurso.
- 16- Idem, Idem, Idem
Apte: O Governo do Estado do Pará (Adva. Regina Lúcia Barata Pinheiro)
Apda: Nely Rabello Mendes (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.
- 17- Idem, Idem, Idem
Apte: Empresa Nacional de Abastecimento Ltda. (Adv. Raimundo Sérgio Brito E. Santo)
Apdo: Alberto Augusto Carralas (Adv. Paulo César de Oliveira)
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Calistrato Mattos e Orlando Vieira
- 18- Idem, Idem, Idem
Apte: Ângela Maria dos Santos (Adva. Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá)
Apda: Maria de Nazaré Caldeiras Menescal (Adv. Reynaldo A. da Silveira)
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de falta da intimação da sentença. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Calistrato Mattos e Orlando Vieira.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 10 de abril de 1989.

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E. em exercício
(G. R. nº 26.608)

Portaria: nº 0289

O Exmº Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:
Conceder ao funcionário Washington da Silva Frazão Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referente ao período 87/88, a partir de dia 27.03.89.
Publique-se, registre-se e cumpra-se
Belém, 22 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0289

O Exmº Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:
Designar o bacharel Normando Borges, Juiz Regional da Comarca de Ananindeua, para auxiliar nos trabalhos de competência da titular da 3ª Vara Penal, da referida Comarca, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 20 de março de 1989
a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0284

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:
Conceder a funcionária Maria das Graças Corrêa Lopes Lameira, Auxiliar Judiciário, Licença à Gestante a partir de 06.03.1989.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 20 de março de 1989
a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0285

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:
Colocar à disposição da Diretoria da Repartição Criminal, até ulterior deliberação a funcionário Raimundo da Costa Santos, Oficial de Justiça da Comarca de Mojú.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 20 de março de 1989
a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0290

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:
Conceder a Gratificação de Nivel Superior a funcionária Cristina Conte da Silva, Taquígrafa deste Tribunal de Justiça, a partir de 20 de março de 1989

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 28 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício
(G. R. nº 26.452)

Portaria: nº 0291

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares no exercício da presidência.

Resolve:
Designar a funcionária Selma Fonteles Falcão, para substituir o funcionário Edgar Barbosa de Moraes durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 28 de março de 1989
a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0292

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:
Conceder ao funcionário Evandro dos Anjos Santos Motorista deste Tribunal de Justiça, 30 dias de Licença Especial, a partir de 03.04.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 28 de março de 1989
a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0293

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:
Designar a funcionária Dulce Neide Carneiro de Carvalho, para substituir o funcionário Altino Flávia Ical, durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 23 de março de 1989
a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício
(G. R. nº 26.468)

Processos distribuídos na sessão das 3as Câmaras Isoladas, realizada em 07.04.89 e remetidos aos srs. escrivães em 11.04.89:

Escrivão O. Toscano:

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Denis Modesto de Almeida
Relator: Des. Orlando Vieira
- 2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Nancy Verônica Bezerra Cardoso
Relator: Des. Calistrato Mattos
- 3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Sidney Silva Ribeiro
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
- 4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Jaime Moraes Nóbrega
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
- 5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Felix Vasques da Fonseca
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
- 6- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Orlando Nahum Rosa
Relator: Des. Romão Amôdo Neto
- 7- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Antônio Pereira
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
- 8- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Paulo Rodrigues da Silva
Relator: Des. José Alberto Maia
- 9- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Wal demir dos Santos Silva
Recdos: Os mesmos
Relator: Des. Orlando Vieira
- 10- Agravo de Instrumento da Capital
Agvtes: Servebel Ltda. e s/avalista Napoleão Nicolau da Costa Jr.
Agvdo: Banco Industrial e Comercial S/A
Relator: Des. Calistrato Mattos
- 11- Idem, Idem, Idem
Agvte: Promoções King Ltda. - Inner City Belém
Agvdo: Município de Belém
Relator: Des. José Alberto Maia
- 12- Idem, Idem, Idem
Agvte: Raimundo Nonato de Araújo
Agvdo: Eduardo Ribeiro de Araújo
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
- 13- Apelação Cível da Capital
Apte: Joana da Fonseca Guerreiro
Apdo: Euall Oliveira
Relator: Des. Romão Amôdo Neto
- 14- Idem, Idem, Idem
Apte: Antônio de Brito Silva
Apdo: Hiran Ferreira Melo
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
- 15- Idem, Idem, Idem
Apte: Indústria São Vicente M. Santos S/A
Apdo: Marcílio Felgueiras Vianna
Relator: Des. Calistrato Mattos
- 16- Idem, Idem, Idem
Aptes: Marciano Menezes dos Santos e outros
Apdos: Os herdeiros de Patrício José
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos

Escrivão W. Rabelo:

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Antero de Moura Pinto
Relator: Des. José Alberto Maia
- 2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: José Gonçalves de Oliveira
Relator: Des. Romão Amôdo Neto
- 3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Jorge Reis Ramos
Relator: Des. Orlando Vieira
- 4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Luis Carlos de Souza Sena
Relator: Des. Calistrato Mattos
- 5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Orlando Conde Rodrigues
Relator: Des. Calistrato Mattos
- 6- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Ângela Maria Castro Redig
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
- 7- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Mário Monteiro Rocha
Relator: Des. Romão Amôdo Neto
- 8- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Paulo Ribeiro e Silva
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
- 9- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da Comarca, em exercício
Recdos: José Machado Tinoco e Jurandi Maia Nunes
Relator: Des. José Alberto Maia
- 10- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: J. Cruz Engenharia, Comércio e Representações Ltda.

Agvdo: João Cardoso Sobrinho
Relator: Des. Romão Amôdo Neto
11- Idem, Idem, Idem
Agvtes: Moacir Siffert Girundi e Universal Com. e Exp. Ltda.
Agvdo: Banco Nacional S/A
Relator: Des. Orlando Vieira

- 12- Idem, Idem, Idem
Agvte: Sheila Suelena Costa
Agvdo: Paulo Leite Filho
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
- 13- Apelação Cível da Capital
Apte: Secretaria de Estado de Administração
Apdo: Paulo Sérgio Alves Pampolha
Relator: Des. Orlando Vieira
- 14- Idem, Idem, Idem
Apte: Francisca de Siqueira Coutinho da Cruz
Apda: Sadileny Bentes Santos
Relator: Des. José Alberto Maia

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 12 de Abril de 1989

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício
(G. R. nº 26.608)

ACÓRDÃO Nº 15.644
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA(ADV.CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS)
REQUERIDO: EXMO.SR.GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ E O ILMO SR.DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARÁ.
RELATOR : DES: WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Só está ao abrigo da segurança o direito líquido e certo reconhecido de plano.

Vistos, etc...

Acordam, em Tribunal Pleno, os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar a segurança impetrada.

Belém, 15 de março de 1989

Des. Steleo Menezes
Presidente

Des. Wilson Marques
Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 10 de Abril de 1989
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 15.645
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE : ELETRONICA ANTENAS LTDA(ADV.ANTONIO FERNANDO ROCHA)
APELADA : ERMINIA PERES ARIAS PINHEIRO(ADV.Luis Otávio L.Paiva Rodrigues)
RELATOR : DES: WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Despejo-Denúncia vazia-Imóvel não residencial-Admissibilidade-Ao final do contrato de locação, não tendo ocorrido a sua prorrogação por tempo indeterminado, cabe a ação de despejo, dispensando-se a notificação(Lei nº 6.649/79, artigo 5º, "caput")-Recurso não provido.

Vistos, etc...

Acordam, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Belém, 28 de Março de 1989

Des. Ricardo Borges Filho
Presidente

Des. Wilson de Jesus Marques

da Silva-Relator
Diretoria Judiciária do TJE
Belém, 11 de Abril de 1989
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 15.646
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL
EMBARGANTE : ANTONIO VILLAR PANTOJA(ADV. EM CAUSA PRÓPRIA)
EMBARGADO : O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 15.455
RELATORA: DESA: CLIMENIE PONTES

EMENTA: O contrato locatício é uno, ainda que redigido em tantas folhas quantas se fizerem necessárias para comportar as cláusulas avençadas. E para sua vigência, basta que esteja assinado pelos contratantes, no lugar próprio, independente das demais folhas que o compõem.

Vistos, etc...

Acordam, os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, da Segunda Câmara Cível Isolada, por uma de suas turmas julgadoras, à unanimidade de votos, rejeitaram os embargos declaratórios.

Belém, 30 de Março de 1989

Des. Nelson Amorim-Presidente

Desa. Clímenie Pontes-Relatora

Belém, 10 de Abril de 1989
Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos

(G. R. nº 26.535)

ACÓRDÃO Nº 15.647
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
 REQUERENTE : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
 (MARCO ANTONIO ANJOS TANGERINO)
 REQUERIDO : EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARAGOMINAS
 RELATOR : DES. NELSON AMORIM

EMENTA: Mandado de Segurança. Despacho que concede liminar impedindo o protesto e a execução de títulos cambiais, vencidos e não pagos, a pretexto de incidência de juros excessivos e de correção monetária indevida. É de conceder-se a segurança, para sustar o ato impugnado, até a decisão do agravo de instrumento, já que a ilegalidade do ato e a possibilidade de prejuízos de difícil reparação são manifestos.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, deferir a segurança, a fim de sustar o ato impugnado, até a decisão do agravo de instrumento, interposto contra o mesmo. O relatório de fls. e o voto do Relator ficam fazendo parte integrante deste aresto.

Belém, 20 de Março de 1989

Des. Almir de Lima Pereira Presidente

Des. Nelson Amorim-Relator

Belém, 12 de Abril de 1989
Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 15.648
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
 REQUERENTE : LOUZENRE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (ADV. Sergio Brito do E. Santo) e Litisconsortes Passivos, Maria Helena da Silva Soares (ADV. Helena Clauda M. Pingarilho)
 REQUERIDO : EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª. Vara Cível da Capital
 RELATOR : WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Mandado de Segurança. Medida liminar concedida em ação de reintegração de posse com descumprimento de requisito exigido pelo artigo 928 do Código de Processo Civil - Caracterização de ato ilegal praticado pelo Juiz de 1ª grau e possibilidade de dano de difícil reparação - Concessão para dar efeito suspensivo a agravo.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores que integram as Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conceder a segurança para que seja dado efeito suspensivo ao recurso interposto pela impetrante.

Custas na forma da lei.

Belém, 03 de Abril de 1989

Des. Almir de Lima Pereira Presidente

Des. Wilson de Jesus Marques da Silva-Relator

Belém, 12 de Abril de 1989
Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 15.649
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL
 EMBARGANTE : HENRIETTE MASSOUD SALAME (ADV. OTÁVIO AUGUSTO NEVES LEÃO DE SALLES)
 EMBARGADO : ACÓRDÃO Nº 15.289 DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 RELATORA: DESA. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA: Embargos de Declaração-Pacífica existência legal do Mandado de Segurança preventivo - Os impetrantes devem permanecer no imóvel até decisão da Justiça Federal do Mandado de Segurança que visa equivalência salarial-Deve fi

car claro no acórdão que a ação de imissão de posse pode ser processada, desde que não se retire os impetrantes de sua residência-Embargos de declaração acolhidos em parte.

Vistos, etc...

Em vista disso e pelas razões expostas acordam os Desembargadores, membros da Câmara Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, acolher em parte os embargos.

Belém, 20 de março de 1989

Des. Almir de Lima Pereira Presidente

Desa. Maria Lucia Gomes Relatora

Belém, 12 de Abril de 1989
Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 15.650
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
 REQUERENTE : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A E LITISCONSORTE PASSIVO Luiz Otávio Rodrigues da Cunha (ADV. Luiz Roberto Meira)
 REQUERIDO : EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª. Vara Cível da Capital
 RELATORA: DESA. CLIMENIE PONTES

EMENTA: I-SE OS TÍTULOS CREDITÍCIOS SÃO FORMALMENTE PERFEITOS, A SUSTAÇÃO DE PROTESTOS DESSES TÍTULOS É TIDA COMO INADMISSÍVEL. II-FERE PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL VIGENTE, A PROIBIÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, concederam a ordem, assegurando-se ao impetrante tomar as medidas que entender cabíveis ao recebimento de seus créditos.

Belém, 29 de Março de 1989

Des. Lydia Dias Fernandes Presidente

Desa. Clímenie Pontes Relatora

Belém, 12 de Abril de 1989
Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 15.651
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
 REQUERENTE : CENTRO DE MEDICINA E ESTÉTICA DO PARÁ LTDA. S/C MODELLER CENTER (ADVS. RAFAEL CELDA LUCAS FILHO E MARIA APARECIDA DA SILVA FARIAS)
 REQUERIDO : SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
 RELATOR : DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA: Mandado de Segurança. Inexistência de abuso de poder quando a autoridade administrativa exerce sua função inspetiva dentro dos ditames legais. Não comprovado o direito líquido e certo de ser denegado o mandamus que com base em tal princípio foi requerido. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer e negar o Mandado de Segurança requerido pelo Centro de Medicina e Estética do Pará LTDA. S/C Modeller Center contra a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi proferido pelo Exmo. Desembargador Almir de Lima Pereira.

Belém, 20 de Março de 1989

Des. Almir de Lima Pereira Presidente

Des. Ricardo Borges Filho Relator

Belém, 12 de Abril de 1989
Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 ACÓRDÃO Nº 15.652
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
 REQUERENTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A (DEBENEDICILIO OLIVEIRA B. EN COSTA)
 REQUERIDO: EXMO. SR. JUIZ DE 13ª. VARA CÍVEL
 RELATOR: DES. NELSON AMORIM

EMENTA: Mandado de Segurança. Agravo de instrumento visando a sustar o protesto e a execução de títulos cambiais vencidos e não pagos.

MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO, SUSTANDO A LIMINAR, ANTE A MANIFESTA ILEGALIDADE DO ATO IMPEDINDO O DIREITO DE AÇÃO DO IMPETRANTE, ASSEGURADO CONSTITUCIONALMENTE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, UNANIMEMENTE, DEFERIR O PEDIDO, A FIM DE SUSTAR O ATO IMPUGNADO ATÉ A DECISÃO FINAL DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Belém, 20 de Março de 1989

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE

DES. NELSON AMORIM - RELATOR

Belém, 12 de Abril de 1989
Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 15.653
 PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DA CAPITAL
 REQUERENTE : BACHARELA IRACEMA VIANA SANTANA, Pretora do Termo Judiciário de São Caetano de Odivelas
 RELATOR : STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço, formulado pela bacharela Iracema Viana Santana, Pretora do Termo Judiciário de São Caetano de Odivelas, para mandar contar, em seu favor, o tempo de 19 (dezenove) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço, até 14.11.88.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, deferir o pedido de contagem de tempo de serviço, formulado pela bacharela Iracema Viana Santana, Pretora do Termo Judiciário de São Caetano de Odivelas, para mandar contar, em seu favor, o tempo de 19 anos, 08 meses e 29 dias de serviço, até 14.11.88, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça.

Belém, 15 de Março de 1989

Des. Steleio Bruno dos Santos-Presidente

Belém, 12 de Abril de 1989
Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 15.654
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE : MEGA REFRIGERAÇÃO DA AMAZÔNIA (ADV. WALDEMAR FELGUEIRAS VIANNA)
 APELADO : IWAKICHI TSUCHIYAMA (ADV. MILTON F. CHAGAS)
 RELATOR : DES. CARLOS FERNANDO GONÇALVES

EMENTA: Nas locações não residenciais a lei do inquilinato atual manteve a denúncia vazia, através de seu artigo 50, da Lei nº 6.649, de 16.05.79, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.698 de 15.10.79. É cabível assim a ação de despejo de retomada do imóvel não residencial e a prazo indeterminado, desde que cumprida as exigências previstas no artigo 1.209, no C.C.B. Apelação improvida.

Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam, em Turma Julgadora, os desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. 95 a 97, unanimemente negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Belém, 28 de Março de 1989

Des. Ricardo Borges Filho Presidente

Des. Carlos Fernando Gonçalves Relator

Belém, 12 de Abril de 1989
Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos
 (G. R. nº 26.559)

ACÓRDÃO Nº 15.655
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE : JOSÉ PIQUEIRA DA NOBREGA RIBEIRO (ADV. FRANCISCO NUNES SALGADO)
 APELADO : GUARACY DE BRITO (ADV. LUIZ PAULO ZOGHBI)
 RELATORA: DESA. IZABEL LEÃO

EMENTA: Desobrigado está o Juiz, de fazer instrução, quando inexistir prova de fato.

O julgador pode exigir ou admitir provas necessárias, para formar a sua convicção.

A prova da propriedade do imóvel, devidamente inscrita no Registro de Imóveis, está exatamente dentro dos moldes da lei de Registro Público.

Correta está a retomada do imóvel pelo proprietário, para seu filho morar, eis que é nu proprietário de um apartamento, não tem o uso do mesmo.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível Isolada, por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter integralmente a decisão apelada.

Belém, 04 de Abril de 1989

Des. Ricardo Borges Filho
Presidente

Desa. Izabel Leão
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 12 de Abril de 1989
Gerolamo da Costa
Peróla Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de

Registro de acordãos

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 15.656.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E CARMILO CARNEIRO DE PINTO (DR. MARIA SUMY FALVA E SÉRGIO GUIMARÃES MARTINS, RESPECTIVAMENTE).

EMBARGADO: O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 15.361

RELATORA: DESA. CLIMÊNTE PONTES

EMENTA-I-O ACÓRDÃO Nº 15361, DESTA EGRÉGIA / CÂMARA ENQUADROU O ASSUNTO EM ENFOQUE NA PROPORÇÃO DEVIDA E NA MEDIDA EXATA, IMUNE DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU DÚVIDA, MOTIVO PELO QUAL: REJEITA-SE O EMBARGO DE DECLARAÇÃO POR SUA MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA.

II-NO QUE CONCERNE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OBJETO DO SEGUNDO EMBARGO, ESSES SÃO DEVIDOS A PARTIR DA CONDENÇÃO (ART. 20 DO CPO)

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM OS EMBARGOS POR SUA MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA.

BELÉM, 30 DE MARÇO DE 1989

DES. NELSON SILVESTRE R. AMORIM-PRESIDENTE

DESA. CLIMÊNTE PONTES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 12 DE ABRIL DE 1989

Gerolamo da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS

ACÓRDÃO Nº 15.657

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME DE SENTENÇA DA CAPITAL
APELANTE: RAIMUNDO ALCIDETE DE LIMA E A M.M. JUIZA DE DIREITO DA 15ª Vara Cível, em exercício (ADV. Aldebaro Klautau Neto)

APELADO: LUIS GONZAGA DA COSTA PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (ADV. GILSON ABBADE)

RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: Mandado de Segurança-Eleições sindicais-Apelação objetivando que as irregularidades fossem sanadas pela Delegacia Regional do Trabalho-Inadmissibilidade-Recurso improvidos.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Romão Amodeo Neto.

Belém, 31 de Março de 1989

Des. José Alberto Soares Maia
Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 12 de Abril de 1989

Gerolamo da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 15.658

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: BRITES MARIA LOBATO KÓS (ADV. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA)

APELADO: ROBERTO DA ROCHA KÓS (ADV. ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO)

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: APELAÇÃO DE VÓRCIO. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL.

NÃO CONSTITUI ÔRDICE AO DIVÓRCIO, O FATO DO ALIMENTANTE PAGAR PENSÃO ALIMENTÍCIA, SEM INCLUSÃO DE OUTRA FONTE DE RENDA QUE O MESMO ORA POSSUI, POSTO QUE, A PENSÃO DEVIDA É AQUELA FIXADA NA SEPARAÇÃO DO CASAL, E, A REFORMULAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONVENCIONADAS, DEVE SER OBJETO DE AÇÃO PRÓPRIA. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

Acordam em turma julgadora, os excelentes desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. 80/81, como parte integrante deste aresto, à unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo para manter a r. decisão "a quo".

Belém, 31 de Março de 1989

Des. Romão Amodeo Neto
Presidente

Desa. Maria de Nazareth Brabo
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 12 de Abril de 1989

Gerolamo da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Registro de acordãos

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 15.659

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA FRATERNIDADE (DR. DOMINGOS MATHIAS DA COSTA)

APELADA: SEMIARA ANJOS DA SILVA (DR. CARLOS DOS SANTOS SOUZA)

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA- APELAÇÃO CÍVEL.

É DE TODO PROCEDENTE O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, SE A AUTORA PROVAR QUE PERDEU A POSSE, POR ESQUELHO PRATICADO PELA RÉ, EM DATA NÃO SUPERIOR A ANO E DIA.

RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM TURMA JULGADORA, OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, ADOTADO O RELATÓRIO DE FLs. 84/85, COMO PARTE INTEGRANTE DESTA ARESTO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. DECISÃO "A QUO".

BELÉM, 31 DE MARÇO DE 1989

DES. ROMÃO AMODEO NETO- PRESIDENTE

DESA. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA-RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 12 DE ABRIL DE 1989

Gerolamo da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

(C. R. nº 26.559)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 049/89

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 27.03.89

OFÍCIOS

Nº 037/89

Assunto: José Clavo Romariz Pinto - Inspetor da Receita Federal no Porto de Belém

Assunto: Vem reiterar os termos dos Ofícios DRF/SERAE/Nº 110/87, de 10.02.87 e IRF/PTO/BLM/Nº 86/88, de 15.08.88.

DESPACHO: N. autos. Ouça-se a Douta Procuradoria da República, sobre o pedido. Belém, PA, em 27.03.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Nº 038/89

Assunto: José Olavo Romariz Pinto - Inspetor da Receita Federal no Porto de Belém

Assunto: Vem reiterar os termos dos Ofícios DRF/SERAE/Nº 366/87, de 12.06.87 e IRF/PTO/BLM/Nº 084/88, de 15.08.88

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 030/89

Assunto: Roberto Felipe de Araújo Porto - Superintendente Regional no Pará

Assunto: Vem apresentar o servidor JOSÉ TEIXEIRA CARDOSO para prestar depoimento como testemunha, hoje, 27.03.89, às 10:00 h, em processo-crime.

DESPACHO: J. aos autos. Belém, PA, em 27.03.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Nº 0290/89

Assunto: Des. Aurélio Correa do Carmo - Corregedor Geral da Justiça, em exercício

Assunto: Vem encaminhar cópia do ofício nº 58/89, de 13.03.89, atendendo a solicitação feita através do expediente de nº 350/89.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição de Cândido Wilson Araújo

Adv. Aldebaro Cavaleiro de M. K. Neto

Assunto: Vem expor fatos inerentes ao processo de Execução nº 16.884 e Embargos nº 21.170 para ao final requerer providências cabíveis.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petições do INTER

Proc. Antônio Rito das Graças Tavares

Assunto: Pelo exposto, é favorável ao prosseguimento do feito, processos nºs

36.432 - 36.436 - 36.440 - 36.444 - 36.448 - 36.452 - 36.456 - 36.460 - 36.464 - 36.468 - 36.472 - 36.476 - 36.480 - 36.484 - 36.488 - 36.492 - 36.496 - 36.500 - 36.504 - 36.508 - 36.512 - 36.516 - 36.520 - 36.524 - 36.528 - 36.532 - 36.536 - 36.540 - 36.544 - 36.548 - 36.552 - 36.556 - 36.560 - 36.564 - 36.568 - 36.572 - 36.576 - 36.580 - 36.584 - 36.588 - 36.592 - 36.596 - 36.600 - 36.604 - 36.608 - 36.612 - 36.616 - 36.620 - 36.624 - 36.628 - 36.632 - 36.636 - 36.640 - 36.644 - 36.648 - 36.652 - 36.656 - 36.660 - 36.664 - 36.668 - 36.672 - 36.676 - 36.680 - 36.684 - 36.688 - 36.692 - 36.696 - 36.700 - 36.704 - 36.708 - 36.712 - 36.716 - 36.720 - 36.724 - 36.728 - 36.732 - 36.736 - 36.740 - 36.744 - 36.748 - 36.752 - 36.756 - 36.760 - 36.764 - 36.768 - 36.772 - 36.776 - 36.780 - 36.784 - 36.788 - 36.792 - 36.796 - 36.800 - 36.804 - 36.808 - 36.812 - 36.816 - 36.820 - 36.824 - 36.828 - 36.832 - 36.836 - 36.840 - 36.844 - 36.848 - 36.852 - 36.856 - 36.860 - 36.864 - 36.868 - 36.872 - 36.876 - 36.880 - 36.884 - 36.888 - 36.892 - 36.896 - 36.900 - 36.904 - 36.908 - 36.912 - 36.916 - 36.920 - 36.924 - 36.928 - 36.932 - 36.936 - 36.940 - 36.944 - 36.948 - 36.952 - 36.956 - 36.960 - 36.964 - 36.968 - 36.972 - 36.976 - 36.980 - 36.984 - 36.988 - 36.992 - 36.996 - 37.000 - 37.004 - 37.008 - 37.012 - 37.016 - 37.020 - 37.024 - 37.028 - 37.032 - 37.036 - 37.040 - 37.044 - 37.048 - 37.052 - 37.056 - 37.060 - 37.064 - 37.068 - 37.072 - 37.076 - 37.080 - 37.084 - 37.088 - 37.092 - 37.096 - 37.100 - 37.104 - 37.108 - 37.112 - 37.116 - 37.120 - 37.124 - 37.128 - 37.132 - 37.136 - 37.140 - 37.144 - 37.148 - 37.152 - 37.156 - 37.160 - 37.164 - 37.168 - 37.172 - 37.176 - 37.180 - 37.184 - 37.188 - 37.192 - 37.196 - 37.200 - 37.204 - 37.208 - 37.212 - 37.216 - 37.220 - 37.224 - 37.228 - 37.232 - 37.236 - 37.240 - 37.244 - 37.248 - 37.252 - 37.256 - 37.260 - 37.264 - 37.268 - 37.272 - 37.276 - 37.280 - 37.284 - 37.288 - 37.292 - 37.296 - 37.300 - 37.304 - 37.308 - 37.312 - 37.316 - 37.320 - 37.324 - 37.328 - 37.332 - 37.336 - 37.340 - 37.344 - 37.348 - 37.352 - 37.356 - 37.360 - 37.364 - 37.368 - 37.372 - 37.376 - 37.380 - 37.384 - 37.388 - 37.392 - 37.396 - 37.400 - 37.404 - 37.408 - 37.412 - 37.416 - 37.420 - 37.424 - 37.428 - 37.432 - 37.436 - 37.440 - 37.444 - 37.448 - 37.452 - 37.456 - 37.460 - 37.464 - 37.468 - 37.472 - 37.476 - 37.480 - 37.484 - 37.488 - 37.492 - 37.496 - 37.500 - 37.504 - 37.508 - 37.512 - 37.516 - 37.520 - 37.524 - 37.528 - 37.532 - 37.536 - 37.540 - 37.544 - 37.548 - 37.552 - 37.556 - 37.560 - 37.564 - 37.568 - 37.572 - 37.576 - 37.580 - 37.584 - 37.588 - 37.592 - 37.596 - 37.600 - 37.604 - 37.608 - 37.612 - 37.616 - 37.620 - 37.624 - 37.628 - 37.632 - 37.636 - 37.640 - 37.644 - 37.648 - 37.652 - 37.656 - 37.660 - 37.664 - 37.668 - 37.672 - 37.676 - 37.680 - 37.684 - 37.688 - 37.692 - 37.696 - 37.700 - 37.704 - 37.708 - 37.712 - 37.716 - 37.720 - 37.724 - 37.728 - 37.732 - 37.736 - 37.740 - 37.744 - 37.748 - 37.752 - 37.756 - 37.760 - 37.764 - 37.768 - 37.772 - 37.776 - 37.780 - 37.784 - 37.788 - 37.792 - 37.796 - 37.800 - 37.804 - 37.808 - 37.812 - 37.816 - 37.820 - 37.824 - 37.828 - 37.832 - 37.836 - 37.840 - 37.844 - 37.848 - 37.852 - 37.856 - 37.860 - 37.864 - 37.868 - 37.872 - 37.876 - 37.880 - 37.884 - 37.888 - 37.892 - 37.896 - 37.900 - 37.904 - 37.908 - 37.912 - 37.916 - 37.920 - 37.924 - 37.928 - 37.932 - 37.936 - 37.940 - 37.944 - 37.948 - 37.952 - 37.956 - 37.960 - 37.964 - 37.968 - 37.972 - 37.976 - 37.980 - 37.984 - 37.988 - 37.992 - 37.996 - 38.000 - 38.004 - 38.008 - 38.012 - 38.016 - 38.020 - 38.024 - 38.028 - 38.032 - 38.036 - 38.040 - 38.044 - 38.048 - 38.052 - 38.056 - 38.060 - 38.064 - 38.068 - 38.072 - 38.076 - 38.080 - 38.084 - 38.088 - 38.092 - 38.096 - 38.100 - 38.104 - 38.108 - 38.112 - 38.116 - 38.120 - 38.124 - 38.128 - 38.132 - 38.136 - 38.140 - 38.144 - 38.148 - 38.152 - 38.156 - 38.160 - 38.164 - 38.168 - 38.172 - 38.176 - 38.180 - 38.184 - 38.188 - 38.192 - 38.196 - 38.200 - 38.204 - 38.208 - 38.212 - 38.216 - 38.220 - 38.224 - 38.228 - 38.232 - 38.236 - 38.240 - 38.244 - 38.248 - 38.252 - 38.256 - 38.260 - 38.264 - 38.268 - 38.272 - 38.276 - 38.280 - 38.284 - 38.288 - 38.292 - 38.296 - 38.300 - 38.304 - 38.308 - 38.312 - 38.316 - 38.320 - 38.324 - 38.328 - 38.332 - 38.336 - 38.340 - 38.344 - 38.348 - 38.352 - 38.356 - 38.360 - 38.364 - 38.368 - 38.372 - 38.376 - 38.380 - 38.384 - 38.388 - 38.392 - 38.396 - 38.400 - 38.404 - 38.408 - 38.412 - 38.416 - 38.420 - 38.424 - 38.428 - 38.432 - 38.436 - 38.440 - 38.444 - 38.448 - 38.452 - 38.456 - 38.460 - 38.464 - 38.468 - 38.472 - 38.476 - 38.480 - 38.484 - 38.488 - 38.492 - 38.496 - 38.500 - 38.504 - 38.508 - 38.512 - 38.516 - 38.520 - 38.524 - 38.528 - 38.532 - 38.536 - 38.540 - 38.544 - 38.548 - 38.552 - 38.556 - 38.560 - 38.564 - 38.568 - 38.572 - 38.576 - 38.580 - 38.584 - 38.588 - 38.592 - 38.596 - 38.600 - 38.604 - 38.608 - 38.612 - 38.616 - 38.620 - 38.624 - 38.628 - 38.632 - 38.636 - 38.640 - 38.644 - 38.648 - 38.652 - 38.656 - 38.660 - 38.664 - 38.668 - 38.672 - 38.676 - 38.680 - 38.684 - 38.688 - 38.692 - 38.696 - 38.700 - 38.704 - 38.708 - 38.712 - 38.716 - 38.720 - 38.724 - 38.728 - 38.732 - 38.736 - 38.740 - 38.744 - 38.748 - 38.752 - 38.756 - 38.760 - 38.764 - 38.768 - 38.772 - 38.776 - 38.780 - 38.784 - 38.788 - 38.792 - 38.796 - 38.800 - 38.804 - 38.808 - 38.812 - 38.816 - 38.820 - 38.824 - 38.828 - 38.832 - 38.836 - 38.840 - 38.844 - 38.848 - 38.852 - 38.856 - 38.860 - 38.864 - 38.868 - 38.872 - 38.876 - 38.880 - 38.884 - 38.888 - 38.892 - 38.896 - 38.900 - 38.904 - 38.908 - 38.912 - 38.916 - 38.920 - 38.924 - 38.928 - 38.932 - 38.936 - 38.940 - 38.944 - 38.948 - 38.952 - 38.956 - 38.960 - 38.964 - 38.968 - 38.972 - 38.976 - 38.980 - 38.984 - 38.988 - 38.992 - 38.996 - 39.000 - 39.004 - 39.008 - 39.012 - 39.016 - 39.020 - 39.024 - 39.028 - 39.032 - 39.036 - 39.040 - 39.044 - 39.048 - 39.052 - 39.056 - 39.060 - 39.064 - 39.068 - 39.072 - 39.076 - 39.080 - 39.084 - 39.088 - 39.092 - 39.096 - 39.100 - 39.104 - 39.108 - 39.112 - 39.116 - 39.120 - 39.124 - 39.128 - 39.132 - 39.136 - 39.140 - 39.144 - 39.148 - 39.152 - 39.156 - 39.160 - 39.164 - 39.168 - 39.172 - 39.176 - 39.180 - 39.184 - 39.188 - 39.192 - 39.196 - 39.200 - 39.204 - 39.208 - 39.212 - 39.216 - 39.220 - 39.224 - 39.228 - 39.232 - 39.236 - 39.240 - 39.244 - 39.248 - 39.252 - 39.256 - 39.260 - 39.264 - 39.268 - 39.272 - 39.276 - 39.280 - 39.284 - 39.288 - 39.292 - 39.296 - 39.300 - 39.304 - 39.308 - 39.312 - 39.316 - 39.320 - 39.324 - 39.328 - 39.332 - 39.336 - 39.340 - 39.344 - 39.348 - 39.352 - 39.356 - 39.360 - 39.364 - 39.368 - 39.372 - 39.376 - 39.380 - 39.384 - 39.388 - 39.392 - 39.396 - 39.400 - 39.404 - 39.408 - 39.412 - 39.416 - 39.420 - 39.424 - 39.428 - 39.432 - 39.436 - 39.440 - 39.444 - 39.448 -

DESPACHO: N. A. ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 270389. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÕES:
De: ADRIANO JOSÉ LEITE DA SILVA
Adv.: Dr. Darmir Nunes de Mello
Assunto: Vem apresentar suas alegações de defesa, ref. proc. nº 25.889

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 270389. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De: MARIA EDILEUSA SOUZA DOS SANTOS
Adv.: Dr. Josué da Silva Medeiros
Assunto: Vem apresentar suas alegações preliminares da Defesa, ref. 24.393
Idêntico ao anterior

DESPACHO: RAIMUNDO NELSON ALMEIDA
De: Dr. Waldir Santana B. de Souza
Adv.: Dr. Waldir Santana B. de Souza
Assunto: Requer a Extinção da Punibilidade pela prescrição, ref. proc. 29386.
Idêntico ao anterior

DESPACHO: Idêntico ao anterior

DESPACHOS EM PROCESSOS:

EMBARGOS A EXECUÇÃO:

Nº.: 89.0000121-3
Embte: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Mª Adelaide Dias Barroso da Costa e outra
Embdo: MARGIA BUZZI
DESPACHO: Apensem-se estes autos aos do processo principal. Belém, 270389. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÕES PENAIS:

Nº.: 23.358
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: LUIS ALBERTO GODOY e outras
DESPACHO: I - Cite-se a denunciada Corina Maria de Souza Miranda por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 05 de maio vindouro, às 08:00 horas, para o respectivo interrogatório. II - Intime-se. Belém, 270389. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 34.448
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: RENATO LIMA PINTO
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Altamira solicitando informação sobre o cumprimento do Mandado remetido com o expediente de fls. 265. Belém, 270389. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

CARTA PRECATÓRIA C. GRAVOSA: Nº.: 89.0000188-4

Repte.: JUSTIÇA PÚBLICA
Regdo: JOSÉ NUNES FERREIRA
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca onde reside o citando, certificando-se o MM. Juízo Deprecante. Belém, 270389. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL

Nº.: 18.540
Requerente: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Requerido: WILSON MARQUES PEREIRA BARROS
Curadora.: Osvaldina da Costa de Barros
M. P.: Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO: Oficie-se nos termos da manifestação retro. Belém, 270389. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

SENTENÇAS PROFERIDAS:

MANDADO DE SEGURANÇA

Nº.: 37.253
Impetrante: MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA SILVA
Adv.: Dra. Elizabeth de Souza Neves
Impet. ada: SEGURADORA SOL SEGUROS S/A
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, Com fundamento no que preve o art. 8º, caput, da Lei nº 1.533, de 31/12/51, indefiro a petição inicial. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 270389. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Nº.: 37.328
Autor: LANDRI FRILAS DE MATOS
Adv.: Dra. Solange M. Frazão Dantas
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Diante de todo o exposto, tem-se que incabível é a presente ação de consignação em pagamento nos termos em que o colocou

o Autor. EX POSITIS, Com fundamento no que preve o art. 267, caput, inc. IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 270389. (a) Dr. Aristides Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 37.332
Autora: MARIA CRISTINA DE NAJARE SAUMA CORREIA
Adv.: Dra. Solange Frazão do Couto Dantas
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: Idêntica a anterior

JUSTIFICAÇÃO:

Nº.: 37.055
Justificante: DULCINEIA TRIFONIA DOS REIS
Adv.: Dr. João Maria Lobato da Silva
Justicado: UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 270389. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara
MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 27.03.89

OFÍCIOS

Nºs. 478, 479, 487, 488, 502, 505, 506, 511 e 512/89 - CART/SR/DEF/PA.
Assunto: Encaminha os autos dos IPLs. nºs. 027/88, 183/87, 025/88, 193/87, 57/88, 151/87, 159/88, 002/89 e 001/89-SR/DEF/PA respectivamente relatados, solicitando prazo para diligências.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 27.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

De: VALDENE DA SILVA
Adv.: Dr. Milton Gurjão das Chagas
Assunto: Vem oferecer Alegações Finais nos autos do processo nº 31.908.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 27.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De: O. A. B. - SEÇÃO DO PARÁ
Adv.: Dr. Milton A. de Brito Nobre
Assunto: Vem interpor Apelação nos autos do processo de nº 36.536.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De: IVENS COIMBRA BRANDÃO
Adv.: Dr. Semir T. M. Dabás Jorge
Assunto: Requer a Citação do órgão previdenciário para audiência de JUSTIFICATIVA DE TEMPO DE SERVIÇO - Proc. nº 37.326.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De: INTER
Adv.: Dra. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Vem requerer a extinção do feito nos autos do processo nº 37.088.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Assunto: Vem apresentar suas CONTRA-RAZÕES ao Recurso de Apelação nos autos do processo nº 35.006.
DESPACHO: O mesmo anterior.

CARTA PRECATÓRIA, EM DEVOLUÇÃO

Deprecante: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA NO ESTADO DE GOIÁS
Assunto: Deprecar a Citação de EDSON MARÇAL nos autos do processo nº 33.696.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 27.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS

CLASSE 05011 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CUMULADA COM
Nº 35.991
Medida CAUTELAR
Reptes.: INÁCIO DA SILVA e s/mulher; AZIZ MESSEM LAMAR e s/mulher.
Adv.: Dr. Gildo Corrêa Ferraz
Regdo: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
Adv.: Dr. Francisco X. V. Oliveira e outros

DESPACHO: A decisão recorrida não admitiu a cumulação de ações pretendidas pelo recorrente, ou seja, Impugnação ao Valor da Causa cumulado com Medida Cautelar de Produção Antecipada de Provas. Assim, o procedimento é incidental e relativo tão-somente à impugnação ao valor atribuído à causa. Tais decisões, consoante orientação interativa do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, são atacáveis por agravo de instrumento e não por apelação, como pretende o recorrente nominado ao seu pedido de reexame (RTFR 115/197). Outrossim, não vejo no recurso o erro grosseiro ou má-fé, motivos pelos quais, atento ao princípio da fungibilidade, recebo o pedido de reexame como agravo de instrumento, e, em consequência, determino o desentranhamento da petição recursal e respectivas razões, para que sejam re-entusadas na forma prevista na lei processual, ficando, assim, o instrumento. Belém, 27.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO
Nº 32.500

Desapropriante: INTER
Adv.: Dr. Israel Ivan A. Souza e outros
Desapropriados: JOSE MANUEL MARTINS HERNANDEZ
Adv.: Dr. Benedito Brando de Silva e Angela Palheta Bezerra

DESPACHO: 1. Defiro a formulação dos quesitos apresentados pelos expropriados a fls. 150/151, sem prejuízo de outros e serem encaminhados oportunamente. 2. Arbitro, em caráter definitivo, os honorários do Perito do Juízo em NCZ\$ 2.655,87 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco

cruzados novos e oitenta e sete centavos), correspondentes, neste data, a 430,4489 Obrigações do Tesouro Nacional, devendo o expropriante providenciar o transporte para o deslocamento dos experts até o imóvel a ser periciado. 3. Promova o desapropriante, no prazo de dez (10) dias, o depósito dos honorários acima referidos. 4. Cumprido o item anterior, designe o Sr. Diretor de Secretaria, a data para a instalação da perícia. Intime-se. Belém, 27.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.922
Desapropriante: INTER
Adv.: Dr. Djelma Dias dos Santos e outros
Desapropriados: RENATO CRISTÓFARO (espólio) e outros
Adv.: Dra. Apêrcio Dias e Sylvio de Campo Mello Netto
DESPACHO: 1. Cumpra-se o conteúdo do despacho de fl. 147. 2. Diga o desapropriante a respeito da proposta de honorários apresentada pelo Perito do Juízo a fls. 149/150. Intime-se. Belém, 27.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.970
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto T. Potiguar
Desapropriada: MARILTA SIQUEIRA MENDES DE MENDONÇA
Adv.: Dr. Luiz Roberto Coelho de Souza Maira
DESPACHO: Diga o M. Público. Belém, 27.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.470
Desapropriante: INTER
Adv.: Dr. Francisco Xavier Viana Oliveira e outros
Desapropriados: LOURIVAL LOUZA e s/ mulher NADIR DE

ANDRÉ LOUZA

Adv.: Dr. Geraldo S'Antana e outros
DESPACHO: Diante do que certifica a Secretaria a fl. 77, defiro apenas a formulação dos quesitos formulados pelo desapropriante, agregando, contudo, que as respostas apresentadas deverão conter, quando for o caso, o respectivo valor dos itens a serem periciados. 2. Arbitro, em caráter definitivo, os honorários do Perito em NCZ\$ 1.404,81 (um mil, quatrocentos e quatro cruzados novos e oitenta e um centavos), valor correspondente a 227,6841 Obrigações do Tesouro Nacional, esclarecendo, outrossim, que as despesas relativas a transporte (item 1 das planilhas de fl. 74) estão sob encargo do desapropriante, oneroso ao petitório acostado a fl. 85. 3. Promova o expropriante, no prazo de dez (10) dias, o depósito dos honorários periciais. 4. Cumprido o item anterior, designe o Sr. Diretor de Secretaria a data para instalação da perícia. Intime-se. Belém, 27.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 35.087
Desapropriante: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS
Adv.: Dr. Francisco X. Viana Oliveira e outros
Desapropriados: INÁCIO DA SILVA e s/mulher
AZIZ MESSEM LAMAR e s/mulher
Adv.: Dr. Gildo Corrêa Ferraz
DESPACHO: Defiro a formulação dos quesitos feitos a fls. 61/62 e 85/86. 2. Viste ao desapropriante, para manifestar-se acerca da proposta de honorários feita pelo Perito do Juízo (fls. 91/92). Intime-se. Belém, 27.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 06004 CARTA PRECATÓRIA

Nº 36.295
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE OBRINHAS DO PARÁ
Deprecado: JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA NO ESTADO DO PARÁ
Requerente: INTER
Requerido: José Ribeiro da Costa
DESPACHO: Devolvam-se estes autos ao MM. Juiz de Direito Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 27.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº 31.323
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. Rep.: Dr. Paulo Maira
Réu.: FERNANDO AUGUSTO GOMES PEREIRA e MANASSÉS COSTA ADEGAS
Adv.: Dra. Raimundo Neves Fidellis e Eliete de Souza Lopes
DESPACHO EM ATA DE AUDIÊNCIA: "...Com razão o órgão do Ministério Público, vez que a hipótese não se aplica ao preceito contido no art. 108, inciso IV da vigente Constituição Federal, posto que o dano resultante do proveito do estelionato foi causado a pessoas jurídicas de direito privado, no caso, as empresas que pagaram aos acusados os seus salários dos dias que faltaram ao trabalho e foram justificados com atestados médicos ideologicamente falsos. Assim tem sido o entendimento do E. Tribunal Federal de Recursos na interpretação da competência criminal da Justiça Federal que é fixada por norma constitucional. Ante o exposto, acolhendo a promoção material, como razões de decidir, declaro a incompetência deste Juízo para conhecer da presente ação criminal

e, em consequência, determino a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Pará que tenho como a competente para a apreciação da res in iudicio deducta. Promovam-se as anotações necessárias, inclusive no setor de distribuição. Publique-se. Intime-se." Como nada mais houve, o MM. Juiz determinou que se encerrassem a presente audiência cuja ATA, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada. (Júlio H. de Azevedo) Aux. Judiciário. Belém, 27.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

REPUBLICACÃO

(CLASSE) 07000 - AÇÃO PENAL

Nº 31.999 **ERRATA**

Sentença proferida nos autos da Ação Penal nº 31.999, publicada no DOE nº 26.435, de 21.03.89.
Proc. nº 31.999

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. Rep.: Dr. Paulo Maira
Réu.: CLAYSON VIEIRA DE SOUZA
Adv.: Dr. Manoel V. da Costa
SENTENÇA: Cnde se lê 28.02.89., leia-se 27.02.89.

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal.
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 27.03.89

OFÍCIOS:

Nºs 471, 477, 482, 493, 494, 500, 501, 503/89:
CART/SR/DPF/PA
Do: Presidente dos Inquéritos Policiais nºs 111/88, 104/88, 122/88, 114/88, 169/88, 138/88, 123/88, e 98/88, -SR/DPF/PA, respectivamente.
Assunto: Solicitam dilação de prazo para complementação das diligências.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 27.03.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 076/89 - SCOR/CRJ
Do: Chefe do Serv. de Correções da SR/DPF/PA
Assunto: Solicita dilação de prazo para IPL 042/88-DPF.2/SANTAREM/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 483/89 - CART/DPF/PA
Do: Presidente do Inq. Policial 132/88-SR/DPF/PA
Assunto: Encaminha, devidamente relatado, os autos do Inquérito Policial supracitado.
DESPACHO: Ao MPF/PA para os devidos fins. Belém, 27.03.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 025/89 - CRP
Do: Coordenador Regional Policial
Assunto: Informa que o nacional ALFREDO JORGE CABRAL DE CARVALHO se encontra recolhido preventivamente no presídio de Salvador.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 27.03.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PROCESSOS:

Nº 37.147 - HABEAS CORPUS PREVENTIVO
Paciente: Aládio Silva Souza
Adv.: Isabel Carmen Passos de Jesus
DESPACHO: Arquite-se. Belém, 27.03.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.229 - AÇÃO PENAL
Autora: Justiça Pública
Proc.: Moacir Moraes Filho
Réu: José de Ribamar Costa Paiva
Adv.: Osvaldo Serrão de Aquino
DESPACHO: Vistas ao recorrido para oferecer, querendo, contra-razões, no prazo. Belém, 27.3.89, (a) Daniel P. Ribeiro, 4ª Vara.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 89.0000281-3 PROT: 16/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
EXCDO : MARCIO DE LORENA MARTINS
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000282-1 PROT: 16/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
EXCDO : SALVADOR TORRES PEREZ
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000283-0 PROT: 16/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
EXCDO : JULIAO SIMPLICIO DE OLIVEIRA
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000284-8 PROT: 16/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
EXCDO : CLAUDIO ANTONIO LUNARDELLI
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000285-6 PROT: 16/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
EXCDO : SOTERO DOS REIS
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000286-4 PROT: 16/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
EXCDO : PAULO VILSON OLANDA
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000287-2 PROT: 16/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
EXCDO : MARIA MANITO DIAS
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000288-0 PROT: 16/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
EXCDO : SINAL GUSMAO ALBUQUERQUE
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000289-5 PROT: 22/03/89
CLASSE : 02004 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
IMPTE : FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALLE SIDOU E OUTRO
INPDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000290-3 PROT: 22/03/89
CLASSE : 09008 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INDCDO : MARIA APOLINARIO NAZARE E OUTROS
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000291-1 PROT: 22/03/89
CLASSE : 09008 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INDCDO : DERRUBADA DE ARVORES DE MADEIRA NOBRE NA AREA EXPERIMENTAL DA EMBRAPA - MATA DE APEG
VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00011
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00011
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00011

Belém, 27/03/89

(a) Maria de Fátima Coimbra

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Iran Velasco Nascimento

JUIZ DISTRIBUIDOR

(e) Carlos R. Lúcio Afonso

REP. OAB

(e) Paulo R. de Sousa Meira

REP. P.R.

(G. R. nº 26.164)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 050/89

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 28.03.89

TELEX
Nº 1717/89 : Ministro Bueno de Souza - Presidente da 2ª Turma do TFR
Assunto : Vem comunicar que a 2ª Turma daquele Tribunal, em sessão de 21.03.89, julgando "Habeas Corpus" 7.747/PA (89.0005647-6), decidiu, por unanimidade, denegar a ordem.
DESPACHO : J. aos autos. Belém, PA, em 28.03.89. (a) P. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

OFÍCIOS
Nº s/nº

Assunto : Harley Rodrigues Wanderley - Delegado SUNAB/DEPA
Assunto : Vem apresentar o servidor OSWALDO COSTA para prestar depoimento como testemunha, nesta Justiça Federal.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 103/89 : Guilherme de Nobre e Silva - Delegado da DAMF/PA
Assunto : Vem encaminhar os inclusos pareceres da Chefia da Divisão de Pessoal daquela DAMF/PA o qual endossa (...), publicada no DOU, de 11.01.89.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 508/89 : João Franciaco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Vem encaminhar o IP nº 170/88-SR/PA
DESPACHO : À douta Procuradoria da República. Belém, PA, em 28.03.89. (a) P. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Nº 521/89 : Fábio Caetano - Delegado da Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IP nº 004/89 - SR/DPF/PA

DESPACHO : Concedo 40 dias, em prorrogação. Belém, PA, em 28.03.89. (a) P. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Nº 522/89 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IP nº 003/89 - SR/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições

Petição de Paulo Gilberto Murta Costa - Engº Civil
Assunto : Vem apresentar seu Laudo Pericial, ref. ao proc. nº 30.491.

DESPACHO : J. aos autos. Belém, PA, em 28.03.89. (a) P. Cunha - Juiz Federal Substituto

Petição de Paulo Gilberto Murta Costa - Engº Civil
Assunto : Vem apresentar seu Laudo Pericial, ref. ao proc. nº 30.489.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INTER

Proc. : Antônio Rito das Graças Tavares
Assunto : Pelo exposto, vem requerer a extinção do feito, proc. nº 89.0000045-4.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições do INTER

Proc. : Antônio Rito das Graças Tavares
Assunto : Pelo exposto, é favorável ao prosseguimento das ações nºs 36.414 - 36.417 - 36.420 - 36.424 - 36.521 - 36.525 - 36.529 - 36.533 - 36.589 - 36.593 - 36.597 - 36.601 - 36.605 - 36.609 - 36.621 - 36.625 - 36.629 - 36.723 - 36.727 - 36.775 - 36.779 - 36.783 - 36.787 - 36.791 - 36.795 - 36.859 - 36.979 - 36.983 - 36.991 - 36.995 - 36.999 - 37.003 - 37.007 - 37.011 - 37.019 - 37.023 - 37.035 - 37.039 - 37.043 - 37.047 - 37.051 - 37.064 - 37.065 - 37.070 - 37.071 - 37.078 até os ulteriores de direito.

DESPACHO : J. Conclusos. Belém, PA, em 28.03.89. (a) P. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição do INTER

Proc. : Antônio Rito das Graças Tavares
Assunto : Isto posto, é favorável ao prosseguimento dos processos nºs 36.633 - 36.637 e 36.719 até os ulteriores de direito.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INTER

Proc. : Antônio Rito das Graças Tavares
Assunto : Pelo exposto, é favorável ao prosseguimento do feito, proc. número 36.501. até os ulteriores de direito.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária da Seção, digo, do Amazonas para o fim de inquirir a testemunha MANOEL ADELSON DE CARVALHO, ref. ao proc. nº 26.852.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUDAM

Proc. : Maria Estela Cardoso Tavares
Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 25.635.
DESPACHO : N. A. Cite-se por edital. Belém, PA, em 28.03.89. (a) P. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição de Paulo Gilberto Murta Costa - Engº Civil
Assunto : Vem requerer sejam arbitrados seus honorários profissionais a que faz, ref. aos procs. nºs 30.489 e 30.491
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 28.03.89. (a) P. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição de Manoel Ferreira de Souza
Adv. : Darcy Ramos Dias
Assunto : Solicita providências nos autos do proc. nº 16.198.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS

Proc. : Wilson Cardoso de Souza
Assunto : Vem requerer seja considerada extinta a execução, proc. nº 3.896, de-

EXPLANTE DO DIA 28.03.89

terminando seu arquivamento.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Companhia Souza Cruz, Ind. e Comércio
Proc. : Afonso Vitor Cardoso
Assunto : Vem requerer seja determinada, a favor da Autora, a liberação do depósito processado nos autos, textuado no documento de fl. Proc. nº 13.154.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Proc. : Wilson Cardoso de Souza
Assunto : Vem requerer o prosseguimento do feito, proc. nº 18.141.

DESPACHO : N. A. Prossiga-se na execução. Belém, PA, em 28.03.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição do IAPAS
Proc. : Wilson Cardoso de Souza
Assunto : Vem prestar as necessárias informações em atenção ao r. despacho de fls. 13, exarado nos autos do processo nº 25.003.

DESPACHO : N. A. Como requer. Belém, PA, em 28.03.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição do IAPAS
Proc. : Wilson Cardoso de Souza
Assunto : Vem requerer seja considerada extinta a execução, proc. nº 28.063, de terminando seu arquivamento.

DESPACHO : N. A. Procedidas as derradeiras providências, conclusos. Belém, PA, em 28.03.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

DESAPROPRIAÇÃO
PROCESSO : Nº 89.0000122-1
Expte. : INTER
Expto. : José Batista Veloso e outro
DESPACHO : Preliminarmente deposite-se na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, a ordem e disposição deste Juízo, o dinheiro representado pelo cheque de fls. 74 e dos Títulos da Dívida Agrária. Belém, PA, em 28.03.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROCESSO : Nº 89.0000192-2
Agvte. : A. Pinheiro Papellaria - Livraria Globo
Adv. : Márcio Felgueiras Viana
Agvdo. : SUNAB
DESPACHO : Intime-se o agravante para efetuar o pagamento do preparo do recurso, no prazo legal. Belém, PA, em 28.03.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

EMBARGOS À EXECUÇÃO
PROCESSO : Nº 89.0000191-4
Embte. : Tendência Mat. de Construções Ltda
Adv. : Antônio Jorge Abelém
Embdo. : SUNAB
DESPACHO : 1. Apensem-se os presentes autos ao processo principal. 2. Intime-se o embargante para efetuar o pagamento das custas processuais a que está obrigado. Belém, PA, em 28.03.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

EM TEMPO:

PETIÇÕES
Petição de REGINALDO DE CASTRO MAIA - Técnico Judiciário.
Assunto : Vem requerer seja determinado ao setor competente suate os descon-tos mensais correspondentes, a partir do mês de abril do ano corrente, à Cia. Seguradora SASSE e sua congênere CAPEMI.
DESPACHO : Como requer. Belém, 28.03.89. (a) A. Medeiros - Diretor do Foro, em exercício.

Petição de ANDRÉ LUIZ MARTINS ARAÚJO - Auxiliar Judiciário
Assunto : Vem solicitar a averbação em seus assentamentos funcionais do tempo de serviço prestado ao Ministério da Fazenda, conforme prova com documento anexo.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
 Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
 Dr. FERNANDO NEVES TOCALINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

PETIÇÕES:

De: ANTONIO CRISTOVÃO DA COSTA REZENDE - DE (Adv. Dra. Darcy Ramos Dias)
Assunto: Requer juntada de procuração e arrola testemunha, ref. proc. 25.795
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 28.03.89. (a) Dr. Aristides Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara

De: Raimundo Hermogenes da S e Souza e outro, Defensores de VICTORINO SPÓSITO SORDILLE - Proc. 21.002
Assunto: Requer juntada das razões de Apelação e substabelecimento
DESPACHO: Idêntico ao anterior

OFÍCIO Nº.: 165/89 - OAB/PA - Presidente
Assunto: Comunica o disposto no art. 56, §§, 1º e 2º do EOAB, ref. a Adv. GILSON DE VIEIRA DE MELO ASSIS - Proc. nº 30.615
DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 28.03.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHOS EM PROCESSOS:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (Execução de Sentença)
Nº.: 2.251
Reclamantes-Exeqüentes: FABIANO COSTA FERREIRA e outro
Adv.: Dr. Eliana Socorro V. da Cunha
Reclamada-Executada: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO: Expeça-se o Precatório. Belém, 28.03.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

MANDADO DE SEGURANÇA Nº.: 89.0000105-1
Impete: MARIA LÚCIA BARRETO DE ALBUQUERQUE
Adv.: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
Impeto: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO PARÁ - UNESPA
DESPACHO: I - Assino à Impetrante o prazo de 10 dias para comprovar ter sido a pessoa que indicou como impetrado a que terá efetivamente praticado o ato contra o qual se insurgere, ou seja, o alegado cancelamento de sua matrícula. II - Intime-se. Belém, 28.03.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL:

Nº.: 24.227
Exeqüente: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Executada: COMPANHIA NACIONAL DE FRIGORÍFICOS - CONFRI
DESPACHO: Certifique-se o que ocorreu nos autos de Embargos à Execução (Proc. nº 30.336). Belém, 28.03.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÕES PENAS:

Nº.: 14.162
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Paulo Meira
Réu: ACÁCIO QUIRINO HUFF e outros
Adv.: Dr. Milton Soares Paiva e outros
DESPACHO: I - Diante do contido na 3ª certidão de fls. 169-V, notifique-se o denunciado Elimar Eller a constituir novo advogado. II - Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de haver falecido a testemunha Antônio Salazar Rodrigues de Andrade. Belém, 28.03.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 14.452
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Assistente do M.P.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
Réu: DUVAL DANTAS e outros
Adv.: Dr. Wilson Araújo Souza e outros
DESPACHO: I - Cite-se o denunciado Armando Matos Pereira por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 15 de maio vindouro, às 08:00 horas, para o respectivo interrogatório. II - Atenda-se ao solicitado pelo representante do Ministério Público a fls. 91-V, in fine. Belém, 28.03.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 30.386
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: ALMERINDO TRINDADE
Adv.: CARLOS RENATO PONTEL DE OLIVEIRA e outros
Adv.: Dr. Luiz Neto e outros
DESPACHO: I - Em caráter de exceção, - e deferindo o pedido de fls., - admito-se a réu Carlos Renato Pontel de Oliveira interrogado perante o M. Juiz

zo Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, expedindo-se a respectiva Carta Precatória. II - Intime-se. Belém, 28.03.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 30.615
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Paulo Meira
Réu: VICTORINO SPÓSITO SORDILLE e outros
Adv.: Dr. Manuel Figueiredo Neto e outros
DESPACHO: Certifique-se o que constar com referência à prisão preventiva decretada contra o réu Victorino Sposito Sordille no Processo nº 30651, e, em seguida, cumpra-se o disposto no artigo 500 do Código de Processo Penal Belém, 28.03.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 32.207
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: ELIAS FERREIRA REGO
Adv.: Dr. Eder Coelho
DESPACHO: I - Considerando que a doutora Zulmira Mota de Azevedo é domiciliada em Santarém, dispense-a das funções de defensora dativa do réu (v. fls. 11). E, em substituição, nomeie o doutor Mário Henrique Moura (Rua 15 de Novembro, 226 - Ed. Chamé-Conj. 813/814 - Tel. 222.8322), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura. II - Intime-se. Belém, 28.03.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 32.522
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JULIAN TARAZONA SALGADO
DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido na certidão de fls. 50-V. Belém, 28.03.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 33.006
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: MARIA DE NAZARÉ BASTOS FRANCO
Adv.: Dr. José Opônio de Oliveira Filho
DESPACHO: Recebo a apelação manifestada pelo representante do Ministério Público, a quem mando abrir vista dos autos para tempestivo oferecimento de razões. Belém, 28.03.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITO Nº.: 89.0000296-1 / IPL 027/89SR/PA
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Indo: Derrubada de arvoredos de madeiras no bre na área experimental da EMBRAPA - MATÁ DE APEÇ
DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 3-5-89 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 28.03.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Nº.: 30.336
Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE FRIGORÍFICOS - CONFRI
Adv.: Dr. João José Maroja
Embargada: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
DESPACHO: I - Recebo em ambos os efeitos a apelação interposta pela União Federal. II - Ofereça-se tempestivamente a Embargante-apelada, querendo, suas contra-razões. Belém, 28.03.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

SENTENÇAS PROFERIDAS:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:
Nº.: 23.063
Reclamante: ALFARDO DA COSTA BARBOSA NETO
Adv.: Dr. José Antonio Coelho
Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS (COBAL)
Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva
Sentença: Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 96. P. R. I. Belém, 28.03.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL:

Nº.: 29.459
Exeqüente: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS)

Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
Executado: JOÃO FRANCISCO DE ASSIS
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a fls. fls., julgo extinta a Execução. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 28.03.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

CONSIGNATÓRIA:

Nº.: 89.0000182-5
Repte.: IRMÃOS LIMA DE SOUZA LTDA
Adv.: Dra. Sônia Assad Porto
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Diante de todo o exposto, tem-se que incabível é a presente ação de consignação em pagamento nos termos em que colocou o A. EX POSITIS. Com fundamento no que preve o art. 267, caput, inc. IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custa ex lege. P. R. I. Belém, 28.03.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara
MARCELO DOLZANI DA COSTA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 28.03.89

OFÍCIO

OF DP/125/89 - PROTA AMAZÔNICA S/A
Assunto: Presta informações referente ao Of. nº 3041 da Justiça Federal.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 28.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Carlos Augusto Freire Rodrigues
Assunto: Vem apresentar sua Contestação a Ação de Consignação em Pagamento - proc. nº 37.248.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 28.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Carlos Augusto Freire Rodrigues
Assunto: Vem apresentar sua Contestação a Ação de Consignação em Pagamento - proc. nº 37.244.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Vem impugnar os Embargos nos autos do proc. nº 36.133.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : JOSÉ LUIZ RIBEIRO DE PONTES
Adv.: Em causa própria
Assunto: Vem solicitar consignação de pagamento de anuidade de CAB/PA - Proc. nº 36.543
DESPACHO: Junta-se. Defiro. Belém, 28.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº 31.949
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu : SÉRGIO MARCOS FERREIRA DE MELO e MARIO AUGUSTO DEFLANDRE
Adv.: Drs. Roberto Bezerra e Eliete de Souza Lopes respectivamente.
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do C.P.P. Belém, 28.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.186
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu : ALEXANDRE DAS NEVES BUAR
Adv.: Dr. Eduardo D'Almeida Gallo
DESPACHO: Considerando a situação individual do acusado descrita no Boletim de Vida Pregressa acostado a fls. 20/21-V, dando-o como desempregado e, por isso, em condições financeiras precárias; atento, ainda, ao fato de não constituir ele defensor por ocasião do interrogatório, nomeio, para patrociná-lo a sua defesa, sob a fé de seu gran, o Dr. EDUARDO D'ALMEIDA GALLO, advogado com escritório nesta Capital, que deverá ser pessoalmente intimado da presente investitura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. Belém, 28.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 28.03.89

PROCESSOS:

Nº 89.0000107-8 : AÇÃO ORDINÁRIA
Autor: Juarez Tavora Alves da Silva
Adv.: Jorge Saul Junior
Réu: Caixa Econômica Federal
DESPACHO: Cite-se. Belém, 28.03.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.089 - MANDADO DE SEGURANÇA
Impte.: Albrás-ALLMINIO BRASILEIRO S/A
Adv.: Francisco Rohan de Lima e outros
Impdo.: Delegacia da Receita Federal e CEF
DESPACHO: Aguarde-se nova orientação quanto à remessa de feitos com recurso à superior instância, visto que se encontra suspensa, conforme Telex nº 438, de 11 de fevereiro último, do Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Belém, 28.03.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.312 - CARTA PRECATÓRIA
Depcte.: Juiz de Direito da Comarca de Oeiras do Pará
Depdo.: MM. Juiz Federal da 4ª Vara no Estado do Pará
Assunto: Citação de Ana Pereira de Magalhães
DESPACHO: As Certidões do Sr. Oficial de Justiça não satisfazem, por não serem conclusivas. Determino, assim, ao referido servidor que diligencie no sentido de constatar a existência ou não do imóvel indicado no mandado, bem como a presença nele da executada. Belém, 28.03.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.308 - CARTA PRECATÓRIA
Depcte.: Juiz de Direito da Comarca de Oeiras do Pará
Depdo.: MM. Juiz Federal da 4ª Vara do Estado do Pará
Assunto: Citação de Cecília Magalhães de Almeida
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 36.331 - AÇÃO PENAL
Autora: Justiça Pública
Proc.: Dr. Moacir Moraes Filho
Réu: Alfredo Jorge Cabral de Carvalho
DESPACHO: Constando que o réu encontra-se preso em Salvador-BA, depreque-se a sua citação e interrogatório naquela cidade, enviando cópias da denúncia e do interrogatório na fase policial. Belém, 28.03.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

SENTENÇAS

Nº 36.145 - AÇÃO PENAL
Autora: Justiça Pública
Proc.: Moacir G. Moraes Filho
Réu: Isan Pereira de Souza
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, encontrando a hipótese dos autos agasalho nas disposições do § 3º, artigo 312, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de ISAN PEREIRA DE SOUZA e determino o arquivamento do processo, comunicando-se à autoridade policial. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 28.03.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.341 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
Repte.: Maria do Carmo Ramos
Adv.: Wellington Sousa dos Santos
Reqdo.: I N P S
Adv.: Maria Vilma Nogueira
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Observadas as formalidades legais, julgo por sentença a presente Justificação, para que cumpra os seus efeitos legais. Decorrido o prazo de lei, sejam os autos entregues à Requerente, independentemente de traslado (art. 866 do CPC). Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 28.03.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

EM TEMPO:

Nº 35.854 - AÇÃO REIVINDICATÓRIA
Repte.: Antonio Lemos Neto
Adv.: Manoel A. Lemos de Souza
Reqdo.: União Federal- Ministério da Fazenda
DESPACHO: Diga o autor sobre as preliminares, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Belém, 28.03.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 89.0000186-8 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impgte.: Fazenda Nacional
Impdo.: Antonio Lemos Neto
DESPACHO: Sobre a impugnação, ouça-se o autor, no prazo legal. Intime-se. Belém, 28.03.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.447 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Empte.: Artur Rodrigues de Souza-ME
Adv.: João Rodrigues de Souza
Embga.: S U N A B
Adv.: Heloisa C. Fagundes e outros
DESPACHO: Face ao Ofício de fls. 26, bem como Certidão de fls. 22, designo o dia 4 de maio vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias, inclusive das testemunhas arroladas às fls. 24/25, cuja oitiva defiro. Belém, 28.03.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, OS SEQUENTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINALMENTE

PROCESSO : 89.0000301-1 PROT: 27/03/89
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA CONCECA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000300-0 PROT: 27/03/89
CLASSE : 01000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : DANIEL E OUTRO
VARA : 001

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 89.0000292-9 PROT: 21/03/89
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL : 00.0032499-0 CLASSE: 5012
AGVTE : MARIA EMÍLIA REBELO DE OLIVEIRA
AGVDO : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000297-0 PROT: 22/03/89
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL : 00.0034991-7 CLASSE: 3000
EMSGTE : COMPANHIA MADEIREIRA SAO MIGUEL - COMIG
EMSGDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000302-6 PROT: 27/03/89
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL : 00.0034452-4 CLASSE: 5012
AGVTE : UNIAO FEDERAL
AGVDO : SOTAVE AMAZONIA QUIMIMICA E MINERAL E OUTRO
VARA : 001

V - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00002
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00003
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00005
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00005

Belém, 28/03/89

(e) Maria de Fátima Coimbra

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(e) Iran Velasco Nascimento

JUIZ DISTRIBUIDOR

(e) Carlos R. Lúcio Affonso

REP. OAB

(e) Paulo R. de Souza Meire

REP. P.R.

(G. R. nº 26.364)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

EDITAL Nº 023/89
(Processo nº 01090/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publica do três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Assis de Oliveira Filho, Ex-Prefeito Municipal de Curralinho, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCz\$ 27,94 (vinte e sete cruzados novos e noventa e quatro centavos), por infração às normas relativas à administração financeira.

Belém, 03 de maio de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 024/89
(Processo nº 881293-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO FERREIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publica do três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Ferreira, Ex-Prefeito Municipal de Alenquer, a fim do prazo de (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCz\$ 20.236,49 (vinte mil, duzentos e trinta e seis cruzados e quarenta e nove centavos), por infração às normas relativas à administração financeira.

Belém, 03 de maio de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 025/89
(Processo nº 00630/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ERNANE GOMES DOS SANTOS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto

no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicada do três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ernane Gomes dos Santos, Diretor do SMER de São Felix do Xingu, a fim do prazo de (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCz\$ 76,58 (setenta e seis cruzeiros e cinquenta e oito centavos), por falta de comprovação do saldo disponível no exercício.

Belém, 02 de maio de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 026/89
(Processo nº 00804/86)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HENRIQUE VITA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicada do três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Henrique Vita, Ex-Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, a fim do prazo de (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCz\$ 139,70 (cento e trinta e nove cruzeiros e setenta centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 03 de maio de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 027/89
(Processo nº 881080-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicada do três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Aluizio de Azevedo Teixeira, Ex-Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, a fim do prazo de (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCz\$ 27,94 (vinte e sete cruzeiros e novecentos e quatro centavos), por ter realizado despesa sem o competente processo licitatório.

Belém, 03 de maio de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 031/89
(Processo nº 882473-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDGAR RAMOS CAVALCANTE

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicada do três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edgar Ramos Cavalcante, Diretor do SMER de Santa Izabel do Pará, a fim do prazo de (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCz\$ 14,20 (quatorze cruzeiros e vinte centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 03 de maio de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. nº 26.825. Dias: 04. 08 e 12/05/89)

EDITAL Nº 080/89
(Processo nº 890643-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de (15) dias, do Sr. Jacinto de Melo Pinheiro.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Jacinto de Melo Pinheiro, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 890643-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 24 de abril de 1989

Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. nº 26.675. Dias: 25, 28/04 e 04/05/89)

ACÓRDÃO Nº 1.640, 09.03.89
Processo nº 883850
Interessado: Rita Beltrão Paraense
Origem : Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
Assunto : Decreto nº 029/88, que concede pensão mensal mensal e vitalícia
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Cadastrar.Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.660, 21.03.89
Processo nº 883347-00
Interessado: Edgar Ramos Cavalcante
Origem : SMER de Santa Izabel do Pará
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Negada.Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.661, 21.03.89
Processo nº 881177
Interessado: José Floriano Cardoso Barbosa
Origem : SMER de Abaetetuba
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Negada.Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.669, 28.03.89
Processo nº 00613/87
Interessado: Carlos Alberto Carrera Lobo
Origem : Câmara Municipal de Nova Timboteua
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.670, 28.03.89
Processo nº 880881-00
Interessado: Antonio Ferreira Lima
Origem : SAAE de Curuçá
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Negada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.674, 30.03.89
Processo nº 881298
Interessado: Edir Nazare Magno e Manoel Souza da Silva
Origem : Câmara Municipal de Bangorera
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Negada.Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.675, 30.03.89
Processo nº 881109-00
Interessado: Manoel da Paixão Pires
Origem : SMER de Tucuruí
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Aprovada.Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.679, 04.04.89
Processo nº 883654-00
Interessado: Manoel Souza Aguiar
Origem : Prefeitura Municipal de Capanema
Assunto : Decreto nº 54/89, concessivo da aposentadoria
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Registrado.Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.685, 06.04.89
Processo nº 891047-00
Interessado: Elizabeth Cordeiro Miranda
Origem : Secretaria de Administração da FMB
Assunto : Portaria nº 0318/89-GABS, concessivo da aposentadoria
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Registrado.Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.686, 06.04.89
Processo nº 891188-00
Interessado: Amélia de Macêdo Gomes
Origem : Secretaria de Administração da FMB
Assunto : Portaria nº 0343/89-GABS, concessivo da aposentadoria
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Registrado.Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.673, 30.03.89
Processo nº 882337-00
Interessado: Raimundo Nonato Nahum, Benedito Mário Tavares Pereira e Guaracy Ferreira Frazão.
Origem : Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Assunto : Prestação de contas de 1987.
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Negada. Unanimidade.

(G. R. nº 26.726)

ACÓRDÃO Nº 1.381, de 11.08.88
Processos nºs 01660/87, 01609/87, 01585/87, 01582/87, 02015/87, 02151/87, 01584/87 e 01565/87
Interessados : Maria da Conceição Salgado da Luz, Maria do Perpétuo Socorro Gomes Martins, Maria Ferreira de Almeida, Mercês Iria de Albuquerque Santos, João Vilhena Santos, Ana Maria do Espírito Santo Cardoso, Brígida Modesto Franca Ferreira e Alexandre de Souza Galucio
Origem : Centro Comunitário Boca do Acre, Escola Preparatório Clube Educativo Infantil, Centro Comunitário Gonzalo Duarte, Centro Comunitário Santo Antonio de Lisboa, Centro Comunitário São Miguel, Centro Comunitário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Clube das Mães do Bairro da Sacramento, Centro Comunitário da Agulha

Assunto : Prestação de Contas de auxílios recebidos da FMB em 1987
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : Aprovadas. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.384, de 16.08.88
Processos nºs 02048/87, 02069/87, 01786/87, 01638/87, 01948/87 e 01574/87

Interessados : Aly Dias Liboly, Salomão Costa, Alda das Mercês Moreira da Cunha, Dalila Silva dos Santos, Maria do Nazare de Souza Silva e João Pereira dos Santos
Origem : Escola do Centro Comunitário Boa Esperança, Associação de Moradores da Passagem Santa Catarina, Instituição Pin Nossa Senhora das Graças, Centro Comunitário Santa Rosa, Centro Comunitário Novo Horizonte e Centro Comunitário Tucumacira
Assunto : Prestações de Contas de auxílios recebidos da FMB em 1987
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : Aprovadas. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.554, de 20.12.88
Processos nºs 1528/87, 01906/87, 02312/87, 01922/87, 01847/87, 01614/87, 01982/87 e 01976/87
Interessados : Maria Eulina de Góes Damasceno, Maria Nazare de Lima Carvalho, Luiz Gonzaga Daga nba, Oscarina Santos Cuinar, Maria de Fátima da Fonseca, Richard Thomas Amen, Francisca Rosa Silva dos Santos e Maria Alves Martins
Origem : Clube das Mães Movimento Jovem da Comunidade da Pedreira, Associação Dinâmica dos Moradores do Bosquinho, Grupo Assistencial

Assunto : Prestações de Contas de auxílios recebidos da FMB em 1987
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : Aprovadas. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.665, de 21.03.89
Processos nºs 882098-00, 882303-00, 882314-00, 882547-00, 882630-00, 882918-00, 882971-00, 884079-00 e 890248-00

Interessados : Maria José Soares Leal, Júlia Martins da Conceição, Manoel Luiz Luz Guimarães, Almir Bráulides Magalhães Cordeiro, Jair Raimundo Martins da Silva, Maria Irismar da Silva Ferreira, Mercês Isis Albuquerque Santos, Maria de Aquino Mesquita e Antonio Coame da Silva
Origem : Escola Comunitária Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Centro Comunitário Caminho Fiel, Escola Comunitária de 1º Grau São Raimundo, Escola Comunitária Peter Pan, Centro Comunitário Santos Dumont, Centro Comunitário Maria Ester Mouta, Centro Comunitário Santo Antonio de Lisboa-Caripuzas, Centro Comunitário São José e Grupo Comunitário Limoeiro
Assunto : Prestações de Contas de auxílios recebidos da FMB em 1988
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Aprovadas. Unanimidade.

(G. R. nº 26.824)

RESOLUÇÃO Nº 1.390, de 19.01.89

Processo nº 883040
Interessado : João Evangelista Pereira da Silva
Origem : Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Assunto : Recurso à decisão do CCM nas contas de 1986
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Tomar conhecimento do recurso, para, no mérito negar-lhe, provimento, mantendo a decisão recorrida. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.391, de 24.01.89

Processo nº 882886-00
Interessado : Adilson Carvalho Laranjeira
Origem : Prefeitura Municipal de Rio Maria
Assunto : Recurso à decisão do CCM nas contas de 1986
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Tomar conhecimento do recurso, para, no mérito dar-lhe provimento, reformando, assim, a decisão recorrida. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.392, de 26.01.89

Processo nº 01079/87
Interessado : Cláudio Fuman
Origem : Prefeitura Municipal de Tucuruí
Assunto : Prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.393, de 26.01.89

Processo nº 880941-00
Interessado : Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Origem : Prefeitura Municipal de Castanhal
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : I - Parecer Prévio contrário à aprovação das contas;
II - Com base no art. 36 da Lei 5.033, de 18.06.82, aplicar ao correspondente a dois (2) valores da referência regional, por ter o mesmo desrespeitado lei relativa à administração financeira;
III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público para as providências cabíveis. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.394, de 31.01.89
Processo nº 883592
Interessado : Henrique Vita
Origem : Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
Assunto : Recurso à decisão do CCM nas contas de 1985
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : Tomar conhecimento do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, assim, a decisão recorrida. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.395, de 31.01.89
Processo nº 881080
Interessado : Aluizio de Azevedo Teixeira
Origem : Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : I - Parecer Prévio contrário à aprovação das presentes contas, por ter o Sr. Ordenador efetuado despesas sem o competente processo licitatório, no valor de R\$ 460.772,80, bem como por realizar despesas acima do limite de créditos autorizados no montante de R\$ 1.283.981,60;
II - Aplicar multa ao ordenador das despesas de dois (2) valores de referência regional, por infringência a lei relativa à administração financeira elencada acima, nos termos do art. 36, da Lei nº 5.033/82. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.396, de 31.01.89
Processo nº 881332
Interessado : Filomeno de Souza Reis
Origem : Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.397, de 31.01.89
Processo nº 880615-00
Interessado : Adriano Gonçalves
Origem : Prefeitura Municipal de Viseu
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.398

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada em 31 de janeiro de 1989.

CONSIDERANDO proposição apresentada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, aprovada por votação unânime, conforme consta da ata da sessão,

RESOLVE:

Reabrir a instrução do processo nº 882087, que trata da prestação de contas do SNER de Senador José Porfírio, referente ao exercício financeiro de 1987, a fim de que a Auditoria notifique o ordenador da despesa para suprir o referido processo dos documentos não enviados.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1989.

Conselheiro LECYR RICHARDS
Presidente

Conselheiro HAROLD JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro VICENTE QUEIROZ

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 1.400, de 09.02.89
Processo nº 881094-00
Interessado : Mamede Farias Mamede Edoron
Origem : Prefeitura Municipal de Magalhães Barata
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.401, de 09.02.89
Processo nº 881252-00
Interessado : João Alberto da Silva Bittencourt
Origem : Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.404, de 16.02.89
Processo nº 881119-00
Interessado : Evandro Fernandes Couto Moreira
Origem : Prefeitura Municipal de Paragominas
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Parecer Prévio favorável. Por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros Haroldo Julião da Gama e Vicente Queiroz, que votaram pela emissão do Parecer Prévio contrário à aprovação das contas

RESOLUÇÃO Nº 1.405, de 16.02.89
Processo nº 881045-00
Interessado : Jaime Nascimento
Origem : Prefeitura Municipal de Capangema
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.406, de 16.02.89
Processo nº 882538
Interessado : Lourival Campos Cunha

Origem : Prefeitura Municipal de Barcarena
Assunto : Processo à decisão do CCM nas contas de 1986
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Tomar conhecimento do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.556 - 20.12.88
Processos nos: 01832/87, 01672/87, 880682-00, 02166/87, 01838/87, 01776/87, 01530/87, 01563/87.

Interessados : Maria Deuza Mello Reis, Maria Lillian Ribeiro Cunha, Walber José Freitas Lima, Exil Assunção Barra, Esmelino da Silva Carvalho, Joaquim Farias Monteiro, Benedita Livanía Batista de Lima, Maria Luzia Oliveira da Silva

Origem : (Centro Comunitário José de Alencar), (Escola Comunitária Sagrada Família), (Centro Comunitário da Nova Marambaia), (Centro Comunitário Santos Dumont), (Centro Comunitário da Fama), (Escola de 1ª Grau Boa Esperança), (Centro Social e Cultural Dr. Osvaldo Melo), (Centro Comunitário Bairro do Livramento II).
Assunto : Prestação de Contas de 1987 e 1988
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.565, de 05.01.89
Processos nos: 01576/87, 01611/87, 01645/87, 01725/87, 01973/87, 02001/87.

Interessados : Izaura Evangelista de Farias, Francisca das Chagas Souza, Vitória Lopes Lopes, Lúcio Souza Vilhena, Maria Cláudia de Moraes Costa, Manoel da Costa Santos.

Origem : (Centro Comunitário da Estrada Nova), (Centro Social São Francisco), (Escola Comunitária Ursinho Carinhoso), (Centro Comunitário Nossa Senhora das Graças), (Centro Comunitário A União Faz a Força), (Centro Comunitário D. Manoel).

Assunto : Prestação de Contas de 1987
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.577, de 10.01.89

Processo nº 881791-00
Interessados : Maria Celeste Rodrigues de Brito, Paulina Eutrópio de Lima e Souza, Cleonice Mitre Carreño e Guimarina da Silva Mesquita.

Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto : Pensões mensal e vitalícia
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão :

ACÓRDÃO Nº 1.610, de 09.02.89
Processo nº 882473

Interessado : Edgar Ramos Cavalcante
Origem : SNER de Santa Izabel do Pará
Assunto : Prestação de Contas de 1983
Decisão : Negada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.612, de 14.02.89

Processo nº 880628
Interessados : José Laerte Monteiro e João Almeida Corrêa
Origem : Câmara Municipal de Bagre
Assunto : Prestação de Contas de 1987
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Negada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.619

Processo nº 881143
Interessado : Paulo Sérgio Rodrigues Cal
Origem : CCDEM/PMB
Assunto : Prestação de Contas de 1987
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Aprovada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.650

Processo nº 00370/87
Interessado : Maria Luzia Oliveira da Silva
Origem : Centro Comunitário do Bairro do Livramento II
Assunto : Prestação de contas de 1985
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Reabrir a instrução processual

(G. R. nº 26.674)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 11.385

RECURSO ELEITORAL

Processo nº 0154/89
Origem : - 30ª Junta - Muana
Relatora: Juíza Lydia Dias Fernandes
Revisor : Juiz Iran Velasco Nascimento
Assunto : Contra diplomação de Jonas Sotero Araújo Filho, eleito vereador em 15.11.88, pela Aliança Renovadora Boavistense (PMDB, PTE, PDS, PCB e PJ), no Município de S. Sebastião da Boa Vista.
Recorrente: O Diretório Municipal do PFL de São Sebastião da Boa Vista, por seu advogado Francisco Assis dos Santos Filho.
Recorrido : A 30ª Junta Apuradora - Muana

EMENTA: "RECURSO CONTRA DIPLOMAÇÃO DE CANDIDATO APRESENTADO FORA DO PRAZO LEGAL. NÃO CONHECIMENTO POR SE TRATAR DE MATÉRIA PRECLUSA".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Eleitoral em que é recorrente o Diretório Municipal do PFL de São Sebastião da Boa Vista, por seu advogado Francisco Assis dos Santos Filho e recorrido a 30ª Junta Apuradora - Muana.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso por se tratar de matéria preclusa.

O Partido da Frente Liberal, Diretório Municipal de São Sebastião da Boa Vista, por seu Presidente e Juarez Távora Guimarães, recorrem da decisão do Juiz Eleitoral da 10ª Zona, Muana, que diplomou os Vereadores à Câmara do referido Município alegando: 1ª) Erro no cálculo do quociente eleitoral uma vez que adotou o dividendo 9 quando deveria ser 7. 2ª) Que o Vereador Jonas Araújo Filho era inelegível pois o Partido Trabalhista Brasileiro teve o registro do Diretório de São Sebastião da Boa Vista cancelado, por determinação do Tribunal Eleitoral. 3ª) Que a Ata de Apuração final omite o nome e os votos do candidato Ubiracy Ademir de Souza, ou Bira, da legenda do Partido Trabalhista Brasileiro, também inelegível, o que altera o resultado final do pleito e a classificação dos eleitos. Pede a recontagem dos votos da eleição proporcional, dos candidatos e da legenda do Partido Trabalhista Brasileiro pela correta classificação dos eleitos.

O Partido Trabalhista Brasileiro, nas contra-razões, preliminarmente, alega que o recurso é intempestivo. A diplomação ocorreu no dia 16 do mês de dezembro de 1988, o recurso está datado de 31 de dezembro do mesmo ano e só foi apresentado em juízo no dia 1º de janeiro de 1989.

No mérito cita o dispositivo constitucional que fixa o número mínimo de vereadores para as Câmaras Municipais. Quanto a alegada inelegibilidade de Jonas Filho não junta prova. Pede que o recurso não seja conhecido, por ter sido apresentado fora do prazo legal.

O Partido Socialista Brasileiro, Aliança Renovadora Boavistense e Benedito Mário Tavares Pereira, apresentaram contra-razões onde pedem o improvido do recurso.

É O RELATÓRIO.

Pelo que consta dos autos o recorrente insurge-se contra a diplomação do Vereador Jonas Araújo Filho da Aliança Renovadora Boavistense, alegando: que o mesmo é inelegível porque o Partido Trabalhista de São Sebastião da Boa Vista, ao qual é filiado, teve o registro do Diretório cancelado, por determinação do Tribunal Regional Eleitoral; que houve erro de cálculo uma vez que foi adotado o dividendo 9 quando o correto seria 7; que a ata omitiu o nome do candidato Ubiracy Ademir de Souza ou Bira, da legenda do Partido Trabalhista Brasileiro, também inelegível, o que altera o resultado do pleito e a classificação dos eleitos.

Quanto a primeira parte, referente a diplomação do Vereador Jonas Araújo Filho, da Aliança Renovadora Boavistense, na verdade, o Partido Trabalhista Brasileiro, teve o registro do seu Diretório em deferido, porém, depois, conforme consta dos autos, as irregularidades foram sanadas e o Diretório registrado.

O recorrente alega que o candidato a Vereador, Jonas, era inelegível. Acontece que os interessados não recorreram na época oportuna mas, tratando-se de matéria constitucional, o pedido podia ser apresentado por ocasião da diplomação.

Acontece que o recurso contra a diplomação do Vereador Jonas, com base na inelegibilidade é intempestivo o que torna a matéria preclusa. Quanto ao quociente eleitoral o mínimo constitucional de Vereador é 9. Logo a divisão devia ser, como foi, por 9 e não por 7 como pretendia o recorrente. Finalmente quanto ao candidato Ubiracy Ademir de Souza - Bira, está na mesma situação de Jonas não era inelegível, podia ser votado uma vez que o pedido de registro do Diretório do Partido Trabalhista Brasileiro foi deferido conforme nominata existente nos autos, devendo, entretanto, constar da ata o nome do candidato e o número de votos pelo mesmo obtido.

Diante do exposto não conheço do recurso por se tratar de matéria preclusa.
Belém, 04 de abril de 1989.
(a) Paiva Mello-Presidente, Lydia Fernandes-Relatora, Paulo Meira-Proc. Reg. Eleit.

ACÓRDÃO Nº 11.389

Processo nº 1937/88
Recurso Eleitoral - Ananindeua-Pa.
Recorrente: O PDC, por seu delegado Sr. Eliel Pereira Faustino Filho.
Recorrida : A 68ª Junta Eleitoral
Juiz Relator: Dr. João Alberto Castello Branco de Paiva

EMENTA: Anula-se votação viciada de fraude, comprovadamente aferida por perícia técnica oficial.
Recurso Voluntário provido.

R E L A T Ó R I O

O presente Recurso Eleitoral, de acordo com a decisão unânime deste Egrégio Colegiado, e consubstanciada no V. Acórdão nº 11.276, de 19.12.88, teve seu julgamento convertido em diligência, objetivando a realização de uma perícia grafotécnica em 104 cédulas constantes da votação da 73ª Seção Eleitoral do Município de Ananindeua, neste Estado, referente ao pleito de 15.11.88.

Foi relator do processo o eminente Juiz, Dr. Francisco Caetano Milão, vindo, por ora, a mim, por redistribuição, tendo em vista o término de seu mandato.

Dos autos se infere que as cédulas em questão foram apuradas em separado pela Junta Recorrida, tendo havido recurso voluntário oposto pelo PDC, consoante razões de fls. 5/6 dos autos, que se fundamenta no fato dos 104 votos atribuídos ao candidato a Vereador pela Coligação PMDB/PCB/PC do B. João Nunes, estarem com a mesma grafia.

Assim que, cumprida a diligência determinada pelo V. Acórdão de fls. 12/12v., a Superintendência Regional do Pará, do Departamento de Polícia Federal, através do Serviço de Criminalística - SR/Pa, ofereceu o Livro de Exame Documentoscópico-Grafoscópico de nº 004/89/SC/SR/Pa., datado de 06 de janeiro do corrente ano, agostado às fls. 17 a 19 dos autos, cujas conclusões não deixam dúvida que 68 (sessenta e oito) cédulas eleitorais e não 104 (cento e quatro), como consta do V. Acórdão que preconizou a diligência, estão comprometidas e sob eiva de fraude.

Os Senhores Peritos, inclusive, detectaram que 19 cédulas estão associadas entre si, e que 04 pessoas participaram de seu preenchimento e, muito embora, não tenham conseguido determinar idêntica associação entre as demais, por eles examinadas, deixam, igualmente, claro que os manuscritos ali constantes, em sua maior parte foi produzida por pessoas diferentes.

O digno representante do Ministério Público opinou, oralmente, pelo provimento do recurso, considerando que as cédulas nele impugnadas, como provado, estão fraudadas e, por conseguinte, passíveis de anulação.

É o relatório.

V O T O

Sr. Presidente: A prova material da fraude, que com

prometeu a votação dada ao candidato a Vereador Jg. de Nunes ou ao nº 15.640, correspondente ao seu registro, foi devidamente detectada pela Polícia Federal, consoante o Livro de fls. destes autos.

O art. 222 do Código Eleitoral, nesses casos, estabelece que a votação assim viciada, é passível de anulação.

Em consequência, dou provimento ao recurso, para anular as 68 (sessenta e oito) cédulas eleitorais, referentes a votação do pre-citado candidato a Vereador, e constantes da 73ª Seção Eleitoral do Município de Ananindeua.

Isto posto, ACORDAM os Juizes Membros do TRE do Pará, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para decretar a nulidade dos votos periclitados, vencido o Juiz Jaime Rocha que anulava somente 19, conforme o Livro de fls. do Delegado da Superintendência da Polícia Federal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral - Belém, em 11 de abril de 1989.

aa) Des. Faiva Mello-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

(G. R. nº 26.794)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 038/89

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA., etc. ...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA (DEFERIDAS) de seus títulos os seguintes eleitores:

01. Ovidio Martins da Rocha
02. Arma Rachel Rolla Maneschy
03. Marcia Vasconcellos de Albuquerque Maranhão
04. Edileuza Alves de Vasconcellos
05. Zelma Lucia Ataíde de Campos
06. Elizete dos Santos Gaspar
07. Clarinda Alves da Costa
08. Eduardo de Magalhães Braga
09. Osvaldo Silva de Oliveira
10. Albino de Jesus Aragão
11. Pedro Campos Barbosa
12. Maria Lucia Antunes Costa
13. Edilson da Silva Costa
14. Raimundo Nonato Adário de Almeida
15. Juarez Tavares Gonçalves
16. Elaine Laurindo
17. Nora Nei da Silva de Oliveira
18. Andre Pinheiro Junior
19. José Heimar de Lacerda
20. Manoel Jorge Oliveira Pessoa
21. Julia Alves Ramos
22. Silvana Carla Benicio Dias
23. Ester Bentes de Sousa
24. Jozelinda Ferreira de Souza
25. Nelma Lobato Goes
26. Maria da Gloria Chaves Maia
27. Maria das Graças Souza de Oliveira
28. Helio de Araújo Sampaio
29. Anderson Maia
30. Raimundo José Farias Sardinha
31. Osvaldo Ribeiro
32. Maria Aparecida dos Santos
33. Lucila de Alexandria Barbosa da Silva
34. Francisca Bechara Sobral
35. Francisca dos Reis Vieira
36. Helia Rodrigues Rodrigues
37. Helio Brinco Rodrigues
38. Sebastião Valcir da Silva Pontes
39. Elson Silva Cruz
40. Raimunda Pereira de Sousa
41. Ghofiti Meguro
42. Maria Osmarina dos Santos Teixeira
43. Maria Anunciação Rocha
44. Maria Vasconcelos dos Santos Castro
45. Benedita Rosa de Moraes Cota
46. Rosilda Pantoja da Costa
47. Alípio de Almeida Coimbra
48. Raimundo Nonato Alves Favacho
49. Abregam Elmescany
50. Raimundo Inacio Neto
51. Vera Lucia Gonçalves dos Santos Inácio

52. Alexandre Resende Santiago
53. Maria de Belém Rolla Vilas Boas Feitosa
54. Antonia Moraes
55. Nadir Gila Oliveira
56. Maria Dilce de Oliveira Pereira
57. Hilma Arlete Farias de Lima
58. Nozor Jose de Souza Nascimento
59. Cesar Pereira Junior

60. Sergio Augusto Pinheiro Franco de Sá
61. Geraldo da Silva Barros
62. Dilma Ilza Lobato Goes
63. Humberto de Oliveira Mangieri
64. Laercio Aracaty Padilha
65. Andre Carlos Fernandes da Silva
66. Luiz Carlos Soares Moura
67. Neiva Ormanes
68. Ferdinando Delgado Cyrne
69. Raul Rezende Cyrne
70. Bernardina Alves da Costa
71. Maria Raimunda da Silva Maia
72. Elizabeth Maria Soares Rodrigues
73. Adevaldo Ferreira Rodrigues
74. Maria de Fátima Noronha de Moura
75. Maria da Conceição Pamplona Macedo
76. Eliane Souza de Deus Neto Almeida
77. Joventino Aua Beltrão
78. Iran Farias Serrão
79. Maria Laise Cruz da Silva
80. Ruy de Jesus Valente
81. Marquete Bastos Santana
82. Mary Fonseca de Araújo
83. Raul Vieira Neto
84. José Demétrio dos Reis Santos
85. Joaquin Gomes de Araújo
86. Sophia da Silva Elleres
87. Francisco Serrão da Costa
88. Raimundo Luiz Lellis dos Santos
89. Regina de Nazaré Olívia Lellis dos Santos
90. Gerson Nogueira Rodrigues
91. Consuelo Horta Vieira
92. Sueli Seki
93. Rui Guilherme Gonçalves de Melo
94. Roberto Carlos Amaral Caldas
95. Antonio Expedito da Silva Ribeiro
96. Maria Dalila de Carvalho
97. Sebastião Detoni Pereira
98. Rinaldo Patrício Bayma
99. Raimundo Amelio Sarmiento
100. Ailton Pires de Lima
101. Felipe de Jesus Cota
102. Osmarina do Nascimento Pantoja
103. Conceição Pamplona Macedo
104. Roseane Maria Lopes Ferreira
105. Maria da Conceição Rodrigues Nunes
106. Rosalina Miranda Lima Mulatinho
107. Rosely Lopes Carvalho
108. Sandra Helena da Rocha Elmescany
109. Raimundo Mendes Goes
110. Ana Hilda Cavalcante
111. Fernando de Figueiredo Baia
112. Emanuel Sebastião Pompeu Pantoja
113. Rui Gomes Kawage
114. Sergio Eduardo Abud Fonseca
115. José Antonio Gentile

116. Edilberto Francisco Moura Sena
117. Augusto José Pereira
118. Elvira de Oliveira Salomão
119. Maria Diniz Pereira
120. Regina Maria Soares
121. Clélia Tavares
122. Deise Ferreira
123. Maria Celia da Fonseca
124. Clara Venusta Lopes da Silva Barros Penha
125. Emanuel Melo Costa
126. Joana Darc Gonçalves Costa
127. José Ribamar Barros Penha
128. José Antonio Melo dos Santos
129. Marco Antonio da Costa Guimarães
130. Selma Cristina da Silva Guimarães
131. Vladimir de Azevedo
132. Francisco Jorge de Oliveira da Silva
133. Edinaldo Miranda Soares
134. Dorival Cunha Nascimento
135. Djalmir Manoel Soares Filho
136. Celuta da Silva Cardoso
137. Helena Ferreira de Oliveira
138. João Rubens Barreto Araújo
139. José, Gutemberg dos Santos Pinheiro
140. José Tadeu Saul de Oliveira
141. Paulo Silber Lopes da Gama Alves
142. Terezinha de Jesus Silveira de Souza
143. Decio Alves de Oliveira
144. Marcello Mendes Barroso Rodrigues
145. Maria Augusta de Freitas Van Rís
146. Maria Farias de Brito
147. Afonso Campos Tavares
148. Edison Carvalho Cunha
149. Emilia de Jesus Fragoso Rei Monteiro
150. Isabel Maria Rei Monteiro
151. João Saraiva Monteiro
152. Julio Guilherme Balleiro Bernardes
153. Luiz Otavio Rei Monteiro
154. Maria Lucia Castro Valente

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove. Br. _____, escrevô

OLYNTHO TOSCANO

Paulo Sérgio Frota e Silva
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará
(G. R. nº 26.489)

Tribunal Regional Eleitoral
do Pará - Cartório da 28ª
ZONA-BELÉM-PA.

EDITAL Nº 022/89

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Antonio Jorge Ferreira Campos-Rio Branco-AC-1ª ZE
Abel Gomes D'Andrade-Cametá-PA-12ª ZE

Antonia Oliveira Alves-Bacabal-MA-13ª ZE
Alda Leida Vilas Boas Rosado-Salvador-BA-2ª ZE
Francisco Emanuel Leite Pereira-Recife-PE-1ª ZE
Izaura Moraes da Luz-Porto Velho-RO-2ª ZE
Jocivaldo França Ramos-Macapá-AP-2ª ZE
Joel Fernandes dos Santos Trindade-Ananindeua-PA
Lea Nery Ferreira de Figueiredo-Fortaleza-CE-83ª ZE
Maria Arly do Nascimento-Fortaleza-CE-1ª ZE
Maria Lucia Oliveira-Conc. do Araguaia-PA-24ª ZE
Maria de Belém Melo Campos-Rio Branco-AC-1ª ZE
Maria Paula Cordeiro Garcia-Osasco-SP-285ª ZE
Maria Nauraney de Jesus do Espírito Santo Souza - Boa Vista-RR-1ª ZE

Noemia Aitala Felix-Recife-PE-9ª ZE
Paulo Benedito Pantoja Lopes-Tucuruí-PA-40ª ZE
Reginaldo Constantino-Araraquara-SP-13ª ZE
Rosângela Nazare Brandão Barbosa Lopes-Tucuruí-PA
Regina Gouvea Hage-São Luiz-MA
Raimundo Seleiro de Moraes-Porto Velho-RO-2ª ZE
Rosilene Ramos Coelho-Manaus-AM-31ª ZE
Raimundo Ferreira de Lima-Altamira-PA-18ª ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. R. nº 26.659)

EDITAL Nº 023/89

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Alcemir Ortenilo Miozzo-Santa Rosa-RS-42ª ZE
Albertino Martins Araújo-São Luis-MA-10ª ZE
Antonia de Fátima da Silva Miozzo-St. Rosa-RS-42ª ZE
Antonia Rosa da Silva-Teresina-PI-1ª ZE
Ana Aparecida Ramiro dos Santos Rosa-Guarujá-SP-310
Antonio Ailton Benone Sabba-Belém-PA-1ª ZE
Antonio Pereira da Silva-Castanhal-PA-4ª ZE
Aniele Maria Marucci Lopes-Campo Grande-MS-35ª ZE
Angela Maria Jose Houat-Santos-SP-272ª ZE
Claudio Correia de Lima-Piraçununga-SP-311ª ZE
Carlos Rodrigues Alves-Nova Iguaçu-RJ
Djair da Silva Azevedo-Rio de Janeiro-13ª ZE
Eliane Caldas do Nascimento Oliveira-R. de Janeiro-14ª ZE
Eduardo Alves Ribeiro-Piraçununga-SP-311ª ZE
Edina Maria dos Santos Ferreira-Santarém-PA-20ª ZE
Eridam Albino Rodrigues-Fortaleza-CE-3ª ZE
Francisco Dias da Silva-Conc. do Araguaia-PA-24ª ZE
João Luiz Gomes Rosa-Manaus-AM-31ª ZE
João Maria da Silva Pinheiro-São Paulo-SP-350ª ZE
Jair Vieira Guimarães-Cândido Mendes-MA-64ª ZE
Jaime Nascimento-Soure-PA-3ª ZE
João Carlos da Silva Cardoso-Piraçununga-SP-311ª ZE
Jacinto Mendes Lopes Junior-Campo Grande-MS-35ª ZE
Jose Roberto Pereira da Silva-Marabá-PA-23ª ZE
Jonny Mello de Menezes Camara-Rio de Janeiro-3ª ZE
Keiko Okada da Silva-Ananindeua-PA-43ª ZE
Laisas Braga Vieira-Santa Maria-RS-135ª ZE
Leida do Socorro Leite-Rio de Janeiro-RJ-13ª ZE
Maria Madalena Pereira de Araújo-Redenção-PA-24ª ZE
Marialva Duarte da Silva-Rio de Janeiro-117ª ZE
Maria Dolores do Nascimento Rodrigues-Brasília-DF
Marco Aurelio Duarte Stoduto-Rio de Janeiro-RJ
Maria Jose Lucena Cabral-Rio de Janeiro-RJ-15ª ZE
Maria Aparecida Moreira Leite-Fortaleza-CE-3ª ZE
Marina Oliveira Xavier da Silva-Rio de Janeiro-16ª
Mario Marsil Xavier da Silva-Rio de Janeiro-16ª ZE
Neuza Santiago da Silva-Porto Velho-RO-2ª ZE
Olgaria da Silva Lopes-Macapá-AM-2ª ZE
Otavio Manoel Nunes Lopes-Macapá-AP-2ª ZE
Olindo Antonio Zanini-Canapolis-BA-99ª ZE
Paulo Roberto de Souza Pires-Rio de Janeiro-RJ-21ª
Roberto de Matos Tavares-Piraçununga-SP-311ª ZE
Raul do Espírito Santo Leal-Manaus-AM-1ª ZE
Raimunda Lima de Santana-Fortaleza-CE-3ª ZE
Raimundo Honório Leite-Fortaleza-CE-3ª ZE
Raimundo Nonato Souza do Nascimento-Marabá-PA-23ª
Raimundo Baldez de Oliveira-Macapá-AP-5ª ZE

Rosângela Maria Soares da Silva-N. Iguaçu-RJ-82ª ZE
Toshiko Kawakami-Tomé-Açu-PA-39ª ZE
Terezinha de Jesus Lopes Pires-Rio de Janeiro-21ª ZE
Walkirya Guedes Bezerra-Manaus-AM-31ª ZE
Walma do Socorro Duarte da Silva-Rio de Janeiro-117
Waldeni de Oliveira Sozinho-Macapá-AP-2ª ZE
Zuleika Volino Azevedo-Rio de Janeiro-RJ-13ª ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. R. nº 26.658)

29ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 0019/89

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO

PARENTE, Juíza da 29ª Zona de Belém, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram suas inscrições, foram deferidas as seguintes: Carlos Vinicius Avelar de Souza - 203713313/09, Rosevilson Marata Duarte - 2037161313/25, Pedro Sérgio Sapucaia Pinheiro - 203715713/84, Aldamere Rodrigues Vilhena - 203719713/76, Claudia Silva de Souza - 203716913/17, Valdeleia Guimarães de Lima Correa - 20371717/17, Vivaldo Silva Martins - 203733913/25, Juscelino Paulo da Silva Alves - 203733713/68, Moises dos Santos Correa - 203733213/50, Imael Batista Dutra - 203732712/92, Manoel Pimentel da Silva - 203732113/09, Augusto Medeiros Matos - 203731613/33, Antonio Carlos Santos - 203729913/09, Antonio Carlos Coelho de Souza - 203729613/50, Orlei Assis de Vasconcelos - 203729513/76, Luiz Antonio da Conceição Braga - 203729213/25, Valdeinei Gouveia Martins - 203729013/68, Mario Leandro Santos da Costa - 203729113/41, Fabio Borges de Lima - 203728713/68, Marcos Aurelio da Costa Fernandes - 203728013/92, Alberto Nazareno da Costa Miranda - 203726913/84, Osmani da Luz Ribeiro - 203726513/50, Luiz Otávio do Espírito Santo Pires - 203726013/41, Rui Souza da Silva - 203726113/25, Carlos Alberto de Jesus Nogueira - 203734013/68, Iana Cristina Silva - 203727013/17, Marli Silva - 203727213/84, Nazare do Socorro Melo da Costa - 203726813/09, Enilda da Conceição Gomes Moraes - 203727613/09, Enilena Maria Oliveira Alves - 203728113/86, Leonilda Ribeiro da Silva - 203729413/92, Creusa Nazare Garcia de Lima - 203729813/17, Emilia Lopes da Costa Parente - 203730113/50, Maria de Lourdes Tenório Serrão - 203730213/33, Raquel Batista da Silva - 203730313/17, Edileia do Socorro da Silva Moura - 203730413/09, Maria do Socorro Ferreira de Sousa - 203730513/84, Elieda Lopes Reis - 203730713/41, Lúcia dos Santos Pantoja - 203730813/25, Aline Socorro Moreira Antonio José - 203730913/09, Waldenize da Cruz Silva - 203731413/76, Lúcia do Socorro Silva da Silva - 203731113/25, Meiriluze Silva Borges - 203731213/09, Maria Lucicleide Sousa de Assunção - 203731813/09, Jocycleia Santana - 203710113/25, Regina do Socorro Gonçalves da Rocha - 203710213/09, Jacirema Duarte - 203710313/92, Conceição Ilma de Oliveira - 203710513/50, Tereza Ione Costa Novaes - 203709513/41, Vera Lúcia Silva Ferreira - 203711013/17, Silvana do Socorro Sales da Silva - 203708813/17, Andréa Eliana Oliveira dos Santos - 203708913/09, Raimunda Brito da Silva - 203709013/33, Rosa da Silva Fonseca - 203709113/17, Ana Maria Soares Lobato - 203709213/09, Cilene Costa Leite - 203709413/68, Marileide Sousa Pantoja - 203711513/25, Maria Rozicleide da Conceição Macedo - 203712313/33, Tania Valeria Pessoa Pires - 203712713/68, Sônia Ferreira Paz - 203712913/25, Maria Barbosa de Jesus Carvalho - 203713413/92, Ligia Maria Rodrigues Pinheiro - 203713813/17, Patrícia de Azevedo Pimentel - 203714113/17, Sandra Coelho dos Santos - 203714213/09, Cleonice Felix Freitas - 203714313/84, Simone Cruz Lopes - 203714613/25, Terezinha da Trindade Machado do Prado - 203714913/76, Ana Maria Almeida Rodrigues - 203715013/09, Maria Cecília da Silva Costa - 203723413/50, Rosemary Marques Carvalho - 203723613/17, Josiane Sousa Alves - 203722713/25, Marluan Lassadiet Assunção de Souza - 225248713/84, Luis Henrique Mamasceno Brito - 203720813/68, Fernando Augusto da Conceição Silva - 203721413/09, Cleber Vasconcelos de Castro - 203725113/50, Mel que Teixeira Rodrigues - 203722313/09, Raimundo Newton de Oliveira Pereira - 225248813/68, Luiz Alex Santos Leitao - 225249313/25, Rosivaldo Coriolano da Silva - 225249513/92, Izaias Rodrigues de Souza - 203724713/76, Eliete de Oliveira Paes - 203723013/25, Regina Lucia da Silva - 203725713/41, Joana Darc Gonçalves Gomes - 203725813/25, Ana Katia Vieira de Souza - 203723913/68, Laurencine Souza dos Santos - 203724213/68, Evandro Aleixo da Silva - 224248613/09, João Bernardino da Silva Viçente - 203722213/17, Augusto Cezar Oliveira de Souza - 203725013/76, Raimundo Celso Caxias - 203722513/68, Francisco Aldair Nunes de Lima - 203724913/33, Francisco Nascimento Dias - 203724313/41, Carlos José Ferreira de Sena - 203724013/09, Ailton dos Santos Monteiro - 203723713/09, Roberto de Oliveira Correa - 203723313/76, Sérgio Augusto Costa Lourenço - 203723813/84, José Maria Ramos Junior - 203723513/33, Verson Luis Silva dos Santos - 203723213/92, Marcos Vinicius Mota dos Santos - 203722913/92, Paulo Sérgio Alves de Lima - 203722813/09, Adalberto Max Eleres - 203722113/33, Manoel Vitorio da Conceição Pereira - 225249913/17, Lucivaldo José Santos - 225249813/33, Marcos Vinicius Lobo Barra - 225249713/50, Marcelo Nazareno Luz de Lima - 225249613/76, Marcelo Miranda - 225249413/09, João Batista Lima da Silva - 225249213/41, Emanuel Carlos Nascimento Melo - 225249113/68, Iranildo Soel-muel Muniz da Cunha - 203717013/50, Gilberto Cunha Ribeiro - 203717413/84, Marcos Antonio da Silva Santos - 203716413/09, Juarez Araújo de Souza - 203716213/41, Ed Carlos da Silva Coelho - 203716113/68, José Roberto Mourão Nunes - 203716013/84, Elvandro Macedo da Silva - 203715513/17, Waldir da Silva - 203715313/50, Luiz Claudio da Silva - 203721313/25, Edmundo Artur Nunes Mourão - 203719413/25, Roberto Costa Araújo - 203719213/68, Fabio Jor-

ge Carvalho de Souza - 203719013/09, Marcos Antonio Craveiro Barros - 203718313/76, Isaac Rodrigues de Souza - 203718813/84, Edson Renato Santos da Costa - 203719113/84, Jose Roberto Monteiro da Fonseca - 203756013/33, Antonio Ulisses Souza Luce - 203715613/09, Ademir de Souza Maia - 203718913/68, Marco Aurelio da Silva Marques - 203720913/41, Hilton Calado de Figueiredo Junior - 203720613/09, Marco Antonio Lopes Caldas - 203710713/17, Leni-zabeth Regina da Silva Castro - 203711913/50, Ricardo Augusto de Matos Weira - 203710813/09, Leonilson Cesar Ferreira Araújo - 203711413/41, Rosivaldo Monteiro Luiz Meis Modesto - 203711413/41, Rosivaldo Monteiro Miranda - 203713513/76, Ana Haquel de Souza - 203713313/09, Marry Cristina Souza Favacho - 203714413/68, Margarete Dantas da Costa - 203712513/09, Chrislene Carvalho dos Santos - 203710413/76, Uoi-ratan de Pina - 203713913/09, Lourivan Moura da Silva - 203712113/76, Marcos André Silva Pires - 203712013/92, Ivaldo Serafim Costa Novaes - 203709613/25, José Rodrigues Brabo - 203710913/84, Eduardo de Carvalho Bezerra - 203708813/33, Luis Everaldo de Jesus - 203715213/76, Elias Gomes Duarte - 203715113/92, Gonçalo Pereira da Cunha - 203714813/92, Mauricio Guimarães de Brito - 203714713/09, João Francisco Sousa Ferreira - 203714513/41, Carlos Rogério Ribeiro dos Santos - 203714013/33, Luiz Oliveira de Souza - 203713713/33, Valtir Antonio de Souza - 203713613/50, Joerbert Silva Correa - 203713213/25, Antonio Auxiliador Amaral - 203713113/41, José Maria dos Santos Miquel - 203713013/68, Marcos Antonio Azevedo Santos - 203712813/41, Haroldo Cezar Rodrigues Macedo - 203712613/84, João de Assis da Silva - 203712413/17, Paulo Sérgio Gonçalves Pereira - 203712213/50, Wilson Soares da Silva - 203711813/76, Paulo Roberto Monteiro Carvalho - 203711713/92, Luis Claudio da Silva Abreu - 203711613/09, Carlos Henrique de Souza - 203711313/68, Walda ci Josias da Rocha - 203711213/84, Luiz Carlos Domingos - 203711113/09, Clecio dos Santos Silva - 203708613/50, Marcelo Pereira Carvalho - 203710613/33, Francisco Lindolfo Loureiro Costa - 203709713/09, Nilce Margarete da Silva Melo - 203709313/84, Marcia do Socorro da Silva Gomes - 203709813/92, Silvana Braz Bezerra - 203709913/76, Josileia Brandão Barbosa - 203710013/41, Rosiane Nazare Borges de Karla Souza Durans - 203731913/84, Dilce Maria Lopes da Costa - 203732013/17, Marli Ataíde Monteiro - 203732413/41, Rutirene Cristo de Melo - 203732513/25, Maria da Conceição Clemente Miranda - 203732613/09, Rosalia Salviano da Silva Gomes - 203732813/76, Sonia Maria Lopes da Silva - 203733313/33, Maria Inez de Araújo Castro - 203733513/09, Vania Shirley Gomes da Silva - 203733813/41, Marcia Cristina do Amaral Silva - 203726713/17, Ana Celina Dias Brito - 203726613/33, Edna Paula Santos - 203731713/17, Raira Maria Coelho de Moraes - 203733413/17, Kleide Nilton Lima dos Santos - 203733613/84, José Augusto Souza - 203732913/50, Denilson Nazareno Melo Matos - 203732213/84, Hernande Batista Dutra - 203727713/92, Marcio Venos Mota dos Santos - 203727513/25, Leno de Jesus Silva Leão - 203727113/09, Adriane Silva Rodrigues - 203733113/76, Eliete Correa Miranda - 203731513/50, Sheila Raquel dos Santos Coutinho - 203728913/25, Katia Simone Gonçalves Santos - 203729313/09, Monica Regina Ferreira Lima - 203729713/33, Patricia do Socorro da Silva - 203728313/33, Maria Eliane Batista Dutra - 203727813/76, Elizete Maria Martins da Silva - 203726213/09, Joelma Borges da Silva - 203726313/92, Raimundo Fiel Bezerra - 203726413/76, Jeronimo Gomes Sionio - 203727413/41, Giuseppe da Costa Ferente - 203728213/50, Wilson Romildo Reis Vieira - 203728413/17, Marcio Ronaldo Sousa da Costa - 203728513/09, Edson Fernando Miranda Azevedo - 203728613/84, Sandro Avany Pantoja de Aviz - 203728813/41, Fabio Da de Rosa Danin Santos - 203730013/76, José Romaldo Souza Monteiro - 203730613/68, Deo Benedito Nazareno da Silva Lobato - 203731013/41, Sandro Barzadas Ribeiro - 203733013/92, Andreia Mourão Nunes - 203715913/41, Sandro Moreira Melo - 203717613/41, Ricardo Cristo de Melo - 203716513/92, Manoel de Amorim - 203716613/76, Rosemary Ribeiro Pinto - 203721613/76, Maria Adaires Rodrigues Gaia - 203720313/50, Joana de Assis Alves - 203720013/09, Valde-nice Regina Silva Sena - 203719913/33, Soaraia Campo Dantas - 203719813/50, Eliana Lima do Nascimento - 203719513/09, Lucia do Socorro Liz Gadelha - 203719613/92, Almira de Souza Dias - 203718413/50, Jacileia de Jesus Duarte Costa - 203718713/09, Antonio Barros Brito - 203718213/92, Cidalina Lima Tavares - 203715413/33, Ronize Cristina Siqueira de Queiroz - 203718513/33, Maria Claudia Sobral Martins - 203721913/17, Karla Lopes de Souza - 203720213/76, Flor de Maria Mendes - 203721513/92, Tania Noeme Ramos de Almeida - 203720113/92, Domingas Chaves Nunes - 203719313/41, Noeli Aparecida Lucena - 203718113/09, Heloisa do Socorro Oliveira - 203718013/25, Isabel Brabo dos Santos - 203717513/68, Rosilene do Socorro de Castro Cruz - 203716713/50, Edson Junior Gomes de Almeida - 203716813/33, Sa-ro da Silva - 225248913/41, Gregorio Carlos do Nascimento - 203720713/84, João Gomes Ribeiro - 203720413/33, Rosivaldo Ataíde Mendes - 203724513/09, Alex Inel Abenassif - 20372513/84, Edinaldo de Gueira Souza - 203725613/68, Ana da Conceição Bala - 203725313/17, Marly do Socorro Nascimento de Souza -

203721113/68, Marta das Graças Gouveia Moreira - 203725413/09, Ana Claudia dos Santos - 203725213/33, Rosemary Alves da Silva - 203724813/50, Flora Elizabete dos Santos Pilgueziras - 203724613/92, Maria do Socorro Maciel da Silva - 203724413/25, Rosiane Correa - 203724113/84, Izabel Freire de Oliveira - 203723113/09, Ana Claudia Machado Monteiro - 203722613/41, Nicanora Almeida Pimentel - 203722413/84, Maria do Socorro Souza Campos - 203725913/09, Regina Lucia Brasil de Souza - 203721713/50, Constança Helena de Souza Fernandes - 203722013/50, Francilene de Jesus Lisboa - 225249013/84, Jucilene do Socorro Teixeira Alcantara - 203720513/17. E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartorio da 29ª Zona Eleitoral aos 29 de março de 1989. Eu, Rosinaldo Branches Lavor, escrevo o datilografado e subcrevi.

Sônia Maria de Macedo Parente
SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona de "elem
(G. R. nº 26.595)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE LEONOR CÂNDIDA GOMES, com o prazo de (30) trinta dias, na forma abaixo.

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que, pelo presente edital CITAR a Sra. LEONOR CÂNDIDA GOMES, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias para responder nos termos do Divórcio Litigioso, baseado no art. 226§6 da Constituição Federal e da lei 6.515/77, requerido por PEDRO MAURÍCIO GOMES, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Pas. Umariz' nº 328, para que dentro do prazo de 30 (trinta) dias contestar querendo a presente ação sob pena de revelia. DESPACHO: - Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 09.03.89. (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito, resp. pela 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que não contestada a ação, se presumirão aceitos articulados, digo, presumi-rão todos os fatos alegados pela autora, digo, pelo autor. E, para que o interessado no futuro não possa alegar ignorância, expedi o presente edital e outros que serão ignorados, digo, igualmente publicados na forma da lei e afixados no lugar de costumes. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Juiz de Direito, escrevo o presente edital e subcrevi.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.
(G. R. nº 26.752)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA CAPITAL.

EDITAL NO PRAZO DE 20 DIAS.

O DR. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 13ª. Vara Cível e Registros Públicos, desta Capital, por nomeação legal, etc.,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, o pedido de alvará judicial de suprimento de outorga da sra. DULCIRENE QUADROS LEAL, para aquisição de casa própria, e que se encontra em lugar ignorado, sendo requerente, RAIMUNDO DE SOUSA LEAL, pelo que desde logo fica citada a nubente para se manifestar sobre o pedido em tela. E, para que ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. - DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, aos 25 dias do mês de abril de 1989. Eu, Juiz de Direito, escrevo o presente edital e subcrevi.

Werther Benedito Coelho
WERTHER BENEDITO COELHO

O Juiz de Direito
(G. R. nº 26.721)

16a.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE HAILSON DOS ANJOS MIRANDA, NA FORMA ABAIXO.

A Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio com o prazo de 30 (trinta) dias, CITE, HAILSON DOS ANJOS MIRANDA, brasileiro, casado, professor, residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo de 15 (quinze) dias, que começará a contar a partir do término do prazo do edital, a AÇÃO DE DIVÓRCIO que lhe move ANA CRISTINA PANTOJA MIRANDA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade à Passagem João de Deus nº 155 - Umariz, advertindo-o de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo Juiz, como verdadeiros os fatos alegados pela autora. DESPACHO

Oficie-se ao TRE, solicitando que informe o endereço do requerido. Designo o dia 06 de Junho, às 9 horas para a conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, para comparecer a audiência, ou contestar querendo, sob as penas do art. 319 do CPC. O prazo para a contestação passará a fluir, após a data designada para a conciliação. Belém, 10 de abril de 1989.

1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital. - E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente o qual será publicado e afixado de conformidade com a lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos catprze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e

nove. EU, Sandra Maria de Oliveira, Escrivã Substituta.

Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital. (G. R. nº 26.593)

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Bragança-PA.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Maria Angélica Ribeiro Lopes Santos, Juíza de Direito da 1a. Vara da Comarca de Bragança-PA.

PAZ saber a todos os que lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Luiz Cesar T. Bibas, Promotor Público da Comarca de Bragança-PA, foi denunciado DAVI PEREIRA de alcunha "Bodinho" brasileiro, solteiro, sem profissão, residente nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 157, 155 e 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente

te EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Para conhecimento de todos é passado nesta cidade de Bragança-PA, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 1989. Eu, Maria Angélica Ribeiro Lopes Santos, Escrivã Substituta o da filografia e assinéi.

Maria Angélica Ribeiro Lopes Santos, Juíza de Direito da 1a. Vara. - (G. R. nº 26.807)

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 038/89

O DESEMBARGADOR AURÉLIO CORRÊA DO CARMO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO os Autos de Representação nº 010/89, formulada a esta Corregedoria Geral por Kariptina Transportes Limitada, contra a Juíza de Direito da 1a. Vara da Comarca de Ananindeua e demais Serventuários de Justiça daquela Vara e Comarca,

RESOLVE

1a) Delegar poderes à Doutora MARTHA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da Capital, para apurar o alegado tomando as providências cabíveis e de tudo fazendo relatório pormenorizado;

2a) Designar a Doutora ELIANA MARIA DE OLIVEIRA GEMAQUE, Assessora Jurídica desta Corregedoria, para secretariar a correição. Publique-se. Dê-se Ciência e cumpra-se. Belém, Pa. 18 de abril de 1.989

Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Corregedor Geral da Justiça,
em exercício

PORTARIA Nº 039/89

O DESEMBARGADOR AURÉLIO CORRÊA DO CARMO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO os Autos de Representação nº 009/89, formulada a esta Corregedoria Geral pela Firma PAVAN TRANSPORTES PESADOS LIMITADA, contra o Senhor JOÃO BATISTA, Oficial de Justiça da Comarca de Ananindeua,

RESOLVE

1a) Delegar poderes à Doutora MARTHA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da Capital, para apurar o alegado, tomando as providências cabíveis e de tudo fazendo relatório pormenorizado;

2a) Designar a Doutora ELIANA MARIA DE OLIVEIRA GEMAQUE, Assessora Jurídica desta Corregedoria, para secretariar a correição. Publique-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Belém, Pa. 18 de abril de 1.989

Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Corregedor Geral da Justiça,
em exercício

PORTARIA Nº 040/89

O DESEMBARGADOR AURÉLIO CORRÊA DO CARMO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO os Autos de Pedido de Providências nº 046/89, formulado a esta Corregedoria Geral por RAIMUNDO NONATO CAIBÃO, FRANCISCO COSTA e outros, contra a Juíza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Ananindeua e de mais Serventuários de Justiça daquela Vara e Comarca;

RESOLVE

1a) Delegar poderes à Doutora MARTHA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da Capital, para apurar o alegado, tomando as providências cabíveis e de tudo fazendo relatório pormenorizado;

2a) Designar a Doutora ELIANA MARIA DE OLIVEIRA GEMAQUE, Assessora Jurídica desta Corregedoria, para secretariar a correição. Publique-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Belém, Pa. 18 de abril de 1.989

Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Corregedor Geral da Justiça,
em exercício

PORTARIA Nº 041/89

O DESEMBARGADOR AURÉLIO CORRÊA DO CARMO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO os Autos de Reclamação nº 020/89, formulada a esta Corregedoria Geral por VICENTE DE PAULA MIRANDA VASCONCELOS e outros, contra a Juíza de Direito da 1a. Vara da Comarca de Ananindeua Serventuários de Justiça daquela Vara e Comarca;

RESOLVE

1a) Delegar poderes à Doutora MARTHA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da Capital, para apurar o alegado tomando as providências cabíveis e de tudo fazendo relatório pormenorizado;

2a) Designar a Doutora ELIANA MARIA DE OLIVEIRA GEMAQUE, Assessora Jurídica desta Corregedoria, para secretariar a correição. Publique-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Belém, Pa. 19 de abril de 1.989

Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Corregedor Geral da Justiça,
em exercício

(G. R. nº 26.643)

RESENHA Nº 010/89

De acordo com a Portaria nº IX

01 - REPRESENTAÇÃO Nº 004/89

REPRESENTANTE: RAIMUNDO NONATO FERREIRA JORGE E OUTROS
REPRESENTADO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 2a VARA DA COMARCA DE MARABÁ

DECISÓRIO: "Visto, etc. Adoto o parecer da Assessoria Jurídica para indeferir o presente pedido por falta de amparo legal. Dê-se Ciência e Arquive-se. Belém, 24 de abril de 1989. Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício.

02 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 030/88

REQUERENTE: LUIZ GUILHERME FERREIRA GUIMARÃES

DECISÓRIO: "Visto, etc. Aprovo o Parecer da Assessoria Jurídica para determinar a abertura de inquérito administrativo, baixando-se Portaria nesse sentido, ficando designada a Dra. SÔNIA MACEDO PARENTE, Juíza de Direito da 8a Vara Cível da Capital para Presidenta e membros a Assessoras Jurídicas DENISE HELENA MARQUES AMORIM e LAURA MARIA QUEIROZ BASTOS. Dê-se Ciência. Belém, 24 de abril de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício.

03 - RECLAMAÇÃO Nº 066/88

RECLAMANTE: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
RECLAMADO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 13a VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO: "Visto, etc. Adoto o Parecer da Assessoria Jurídica / que opina pelo arquivamento dado a atual falta de objeto. Dê-se Ciência. e Arquive-se. Belém, 20 de abril de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício.

04 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 164/88

REQUERENTE: HERMINIO ARAÚJO LOBATO
REQUERIDA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2a VARA DA COMARCA DA CAPITAL

DECISÓRIO: "Visto, etc. Adoto o Parecer da Assessoria Jurídica que opina pelo indeferimento do pedido por falta de amparo legal. Dê-se Ciência e Arquive-se. Belém, 20 de abril de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício.

05 - REPRESENTAÇÃO Nº 008/89

REPRESENTANTE: ADELINO NUNES SIMÃO
REPRESENTADA: SRA. ROSANA ALVES DA SILVA, OFICIAL DE JUSTIÇA DO CIVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO: "Visto, etc. Determino o arquivamento do presente pedido, nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica que adoto. Dê-se Ciência e Arquive-se. Belém, 20 de abril de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício.

06 - RECLAMAÇÃO Nº 019/89

RECLAMANTE: JORGE JOSÉ BICHARA ERERO
RECLAMADA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 9a VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO: "Visto, etc. A rigor, no presente caso, deveria esta Corregedoria não conhecer da reclamatória, de vez que do despacho que recebeu a apelação apenas no efeito devolutivo cabe recurso adequado. Todavia, trata-se, sem dúvida, como bem esclarece o lúcido parecer da Assessoria Jurídica, de um despacho claramente contra legem, daí a excepcionalidade do cabimento da providência reclamatória. No tocante ao que consta das informações prestadas pelo Doutor Juiz reclamado, cuida-se de matéria a ser apreciada na própria apelação, no que toca à sua tempestividade ou não, no oportuno momento.

no oportuno momento. Isto posto, defiro a reclamação, a fim de que se determine à Dra. Juíza que receba a apelação em seus ambos efeitos, mandando-a processar. Cumpra-se. Belém, 20 de abril de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício.

07 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 016/89

REQUERENTE: DR. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU, PRESIDENTE DA O.A.B. - SEÇÃO DO PARÁ

REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA 2a VARA DA COMARCA DE ALTAMIRA

DECISÓRIO: "Visto, etc. Aprovo o parecer da Assessoria Jurídica para os fins sugeridos. Devolvam-se os autos à Comarca com cópia do parecer. Belém, 24 de abril de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício.

Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Corregedor Geral da Justiça,
em exercício

(G. R. nº 26.728)

RESENHA Nº 011/89

De acordo com a Portaria nº IX

01 - AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 014/89

RECLAMANTE: ANTONIO MIGUEL GIRARD BARROS DA SILVA

RECLAMADA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 6a VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO: "Visto, etc. Suste-se o Alvará expedido, devendo o mesmo ser corrigido no sentido de que conste o nome do reclamante, a fim de que a alienação seja praticada por ambos os cônjuges, como bem concluiu com inteira precedência a Assessoria Jurídica. Belém, 03 de abril de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício.

02 - AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 144/88

REQUERENTE: RAIMUNDA HELENA LOBATO DE ANDRADE

Belém, 27 de abril de 1989

REQUERIDA : DRA. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO : "Vistos, etc. Muito bem posicionada a questão no Parecer de fls. 25/28 da Douta Assessoria Jurídica. Em adendo, digo mais o seguinte: não se coaduna com a função Jurisdicional a intolerância, o excesso de formalismo e uma posição de dúvida quanto à idoneidade dos jurisdicionados que buscam a distribuição da Justiça, e mui especialmente em processos de natureza administrativa, como ocorre ser o inventário, e, na hipótese versada, onde todos são maiores e capazes, e manifestaram sua aquiescência ao pleito. Vejo, e deploro, que a Dra. Juíza reclamada adotou posição intransigente e injustificada, de protelar, por protelar, e nada mais, um pedido simples, bem demonstrado, e em relação ao qual deve existir a sensibilidade do julgador e não o aferramento a normas legais criadas pela imaginação da Autoridade reclamada. Por tais motivos, defiro o pedido de Providências e determino à Dra. Juíza que ordene a expedição do Alvará requerido, lamentando mais uma vez sua intolerância. Belém, 04 de abril de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

03 - AUTOS DE PEDIDO DE DESAFORAMENTO

REQUERENTE : A BACHARELA MYRIAM DE BELÉM MELLO ROCHA, PRETORA DO TERMO JUDICIÁRIO DE ANAJÁS - COMARCA DE AFUÁ

ACUSADOS : ALCIDES DA NOBREGA PINHEIRO, ROOSEVELT DE PAIVA PINHEIRO E OUTROS

DECISÓRIO : "Vistos, etc. Da análise dos autos constata-se que o presente pedido de desaforamento é incabível, posto que de acordo com o que preceitua o art. 429 do C.P.P. o encaminhamento dos autos à Comarca mais próxima, só é possível quando o processo já está preparado para o julgamento pelo Tribunal do Juri. Reconhecemos que os motivos alegados pela Digníssima Pretora são relevantes, mas deve V. Sa. continuar presidindo os atos de sua competência. Caso persista a situação de insegurança deve requisitar a força policial capaz de garantir a integridade física dos denunciados e testemunhas. Devolvam-se os autos. Dê-se Ciência e Arquive-se. Belém, 10 de abril de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

04 - AUTOS DE PEDIDO DE CONSULTA S/Nº/89

REQUERENTE : ALAN DE JESUS OLIVEIRA SANTIS, TITULAR DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DA COMARCA DE MARABÁ

DECISÓRIO : "Vistos, etc. Embora à primeira vista, me incline em

me incline em acolher as ponderações da Assessoria Jurídica tenho, para mim, que a matéria abordada deve ser dirimida pelo Plenário do Egrégio Tribunal de Justiça, após relatório e manifestação da Douta Presidência. Isto posto, encaminhem-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. Belém, 24 de abril de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

05 - AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 044/89

REQUERENTE : O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

REQUERIDO : DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO : "A parte conclusiva do parecer da Assessoria Jurídica em, que se acha às fls. 22 é por mim adotada, como parte das razões de decidir. Acresce, ainda mais, que em se tratando de título do Executivo Extrajudicial não se pode obter ab ovo o ingresso em Juízo, sendo que, com base no respeito ao princípio do contraditório, a parte executada poderá oferecer embargos com amplo aspecto para sua defesa na forma da Lei processual Civil, vedando-se ao Juízo se antecipar em formulação de cogitações sobre a matéria, eis que tal conduta se afasta da função Jurisdicional. Isto posto, ratifico a liminar anteriormente concedida e defiro a reclamação para ser mantida a distribuição da Ação de Execução de que tratam estes autos. Publique-se. Cumpra-se. Belém, 25 de abril de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

06 - AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 166/88

REQUERENTE : JURACY SÁ NETO E MARCOS VENÍCIUS MENEZES NETO

REQUERIDO : TITULAR DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO : "Vistos, etc. Estando extinta a Ação, proceda o Cartório como sugere a Assessoria Jurídica, isto é, o fornecimento da Certidão reclamada. Dê-se Ciência e Arquive-se. Belém, 25 de abril de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

07 - AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 024/89

REQUERENTE : JOSÉ LUIZ LAVAREDA CORRÊA

REQUERIDO : DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO : "Vistos, etc. Aprovo o Parecer da Assessoria Jurídica. Em verdade sem a prolação da Sentença de fls. foi atendido o pedido, perdendo assim, o objeto do presente pedido. Dê-se Ciência e Arquive-se. Belém, 24 de abril de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

08 - AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 041/89

REQUERENTE : AGRIPINO ANUNCIACÃO MACIEL DE FREITAS

DECISÓRIO : "Vistos, etc. Aprovo o parecer da Assessoria Jurídica / que opina pelo encaminhamento do presente autos ao Egrégio Conselho Disciplinar da Magistratura a quem está afeto o Processo Administrativo. Belém, 24 de abril de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Corregedor Geral da Justiça,
em exercício

(G. R. nº 26.811)

RESENHA Nº 012/89
DE ACORDO COM A PORTARIA Nº IX

Belém, 02 de maio de 1989

01 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 166/88

REQUERENTE : JURACY SÁ NETO e MARCOS VENÍCIUS MENEZES NETO

REQUERIDO : TITULAR DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL DA CAPITAL

DECISÃO : "Vistos, etc. Estando extinta a Ação, proceda o Cartório como sugere a Assessoria Jurídica, isto é, o fornecimento da Certidão reclamada. Dê-se Ciência e Arquive-se. Belém, 25 de abril de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

02 - REPRESENTAÇÃO Nº 002/89

REPRESENTANTE : ROBERTO MONTEIRO PIMENTEL

REPRESENTADA : DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA PENAL DA CAPITAL

DECISÃO : "Vistos, etc. Adoto o Parecer da Assessoria Jurídica para indeferir a presente representação de vez que se

acha bem justificacao o procedimento da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal desta Comarca na sua informacao de fls. Dê-se Ciência e Arquive-se. Belém, 02 de abril de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

03 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 045/89

REQUERENTE : J. CRUZ ENGENHARIA LTDA

REQUERIDA : DRA. MARIA HELENA FERREIRA, JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

DECISÃO : "Vistos, etc. Já estando julgada a Ação, objeto do presente pedido, archive-se. Dê-se Ciência. Belém, 26 de abril de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

04 - AUTOS DE PROVIDÊNCIA

REQUERENTE : DRA. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - VARA DE MENORES

RELATOR : DESEMBARGADOR AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

DECISÃO : "Vistos, etc. O pedido de providências formulado pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Vara de Menores envolve assunto da mais ampla gravidade, exigindo apuração completa em todas as Instâncias. Assim, sem prejuízo do prosseguimento do inquérito em andamento na Polícia Federal, adoto o parecer da Assessoria Jurídica, e determino que através de Sindicância, consoante dispõe o Código Judiciário do Estado, sejam os fatos convenientemente verificados, concedendo o prazo de 30 dias para a apresentação das conclusões, ficando o Dr. Paulo Frota e Silva para presidir os trabalhos da Sindicância. Oficie-se à Polícia Federal, solicitando ao Delegado que preside o inquérito a remessa de uma cópia autêntica, assim que por lá encerrar o procedimento investigatório. Comunique-se o inteiro teor desta decisão à Dra. Juíza de Menores. Cumpra-se. Belém, 27 de abril de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

05 - AUTOS DE RECLAMAÇÃO 018/89

RECLAMANTES : ALBERTO JOSÉ TALHADAS LOPES e ANTONIO VICTOR TALHADAS LOPES

RECLAMADO : DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

DECISÃO : "Vistos, etc. No que tange ao Relatório, adoto o que faz a Assessoria Jurídica. Já em relação ao mérito, cabe-me discordar totalmente. As disposições relativas à execução de sentença em ações de despejo são especificamente previstas na Lei do Inquilinato, não se aplicando in casu as exigências referentes à prestação de caução. Assim, a jurisprudência citada pela Assessoria Jurídica não encontra a adequação para a matéria versada nesta reclamação. É definitiva a execução em ação de despejo, da qual pende um agravo de instrumento interposto de decisão de negatória de recurso extraordinário, consoante sistemática constitucional anterior. Tal ponto é por demais pacífico, desnecessitando de citações. Na hipótese de vitória do recorrente, a ele caberá postular nos próprios autos seu regresso ao imóvel e isto também, se acha consolidado. Data venia, o Exmo. Sr. Dr. Juiz cometeu erro de ofício ao sustar a execução. Isto posto, pela via correicional, através da qual foi bem cuidada a matéria, defiro a reclamação, torno sem efeito o despacho impugnado e ordeno que se prosiga na execução do despejo, com as formalidades da Lei 6649/79. Cumpra-se. Belém, 27 de abril de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

06 - RECLAMAÇÃO Nº 016/89

RECLAMANTE : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A.

RECLAMADA : DRA. JUIZA DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÃO : "Vistos, etc. Aprovo o parecer da Assessoria Jurídica, cujos termos adoto integralmente para determinar o arquivamento da presente Reclamação. Dê-se Ciência e Arquive-se. Belém, Pa., 28 de abril de 1989. (a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

07 - PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE SUCURSAL S/Nº/89

REQUERENTE : SR. HAMILTON QUARESMA, TITULAR DO CARTÓRIO DA IIHA DE MOSQUEIRO

DECISÃO : "Vistos, etc. Adoto integralmente os termos do parecer da Assessoria Jurídica para indeferir a presente solicitação. Dê-se ciência e archive-se. Belém, 02 de maio de 1989. (a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício."

Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Corregedor Geral da Justiça,
em exercício

(G. R. nº 26.832)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

F D I T A L -

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. RICARDO BORGES FILHO, nos autos de Agravo de Instrumento da Capital - Agte., ALIETE MARIA FRANCO MORGADO (Adv. Dra. AMBROSINA MAIA SAMPAIO) - e, "

Agdo., TIMOTEO GARIBARDI PARAENSE (Adv. EDVAN CAPUCHO COUTEIRO), e no pedido de desistência do Agravo interposto, exarou o seguinte despacho:

Sr. Escrivão.

Notifique-se o Agravado para que se pronuncie sobre o pedido de

DESISTÊNCIA formulado pela Agravante.

Belém, 20 de abril de 1989.

(a) RICARDO BORGES FILHO - Relator.

Dado e passado em um Cartório, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO, Escrivão e subscritor.

(G. R. nº 26.773)